SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2907

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, Prefeito de Periquito, Sr. Geraldo Martins Godoy, em conformidade com o disposto nos arts. 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do Estatuto Social,**CONVOCA**os municípios filiados ao Consorcio, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 (catorze) de janeiro de 2021, quinta-feira, às 14h, no auditório da AAPI, situada à rua Marechal Floriano Peixoto, 261, 2º andar, bairro Imbaúbas, Ipatinga/MG, para realização da eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2021/2022, com a seguinte pauta: 1 – Abertura da Assembleia pelo Presidente; 2 – Prestação de contas biênio 2019/2020; 3 – Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal; 4 – Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal ; 5 – Palavra aberta aos Prefeitos; 6 – Considerações finais pelo Presidente eleito; 7 – Encerramento. Pelo presente edital fica estabelecido que o prazo para registro de chapas encerrar-se-á às 17:00h do dia 07 de janeiro de 2021 e que os requerimentos deverão conter todos os nomes dos membros, sendo: Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente, Conselho Fiscal, sendo este composto por (03) três membros efetivos e (03) três membros suplentes.

Ipatinga,17 de dezembro de 2020.

GERALDO MARTINS GODOY
Presidente

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:1B64E0E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 - CONSMEPI

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 002/2019.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: PORTAL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 02.989.244/0001-74
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento principal, por 60 (sessenta) dias, para vencimento em 08/02/2021, tendo em vista a existência de saldo contratual de 02 (duas) parcelas a serem cobertas, em decorrência do início da prestação de serviços mensal ter iniciado apenas em Fevereiro de 2020.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 09/12/2020.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:6E4F9B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
ASSEMBLÉIA GERAL AMESP

Ata da centésima sexagésima Assembléia Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alegre, realizou-se a centésima sexagésima Assembléia Geral da AMESP para eleição da Diretoria para o próximo biênio com a apresentação da seguinte programação: 8h30min às 9h00min: Recepção; 9h00min às 09h30min: Abertura (Presidente da AMESP Sílvio Antônio Félix; Presidente do CIMMES Antônio Rodrigues da Silva); 09h30min às 10h30min: Aspectos administrativos da AMESP (Diretor Executivo e demais Servidores); 10h30min às 10h50min: Apresentação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM (Vereador Chiquinho Município de Careaçu); 10h50min às 11h50min: Eleição da Nova Diretoria; 11h50min às 12h00min: Encerramento e considerações finais (Presidente da AMESP Sílvio Antônio Félix; Presidente do CIMMES Antônio Rodrigues da Silva). Compareceram os (as) prefeitos (as) e vice-prefeitos(as): Silvio Antônio Félix, Antônio Rodrigues da Silva, Fabrício Alves de Lima, Rodrigo Alves de Oliveira, José Nelson Martins, Afonso Raimundo de Souza, Cristiano Antônio Caetano Junho, Rubens Vilela dos Santos Júnior, Everton de Assis Ferreira, Célio Domingos Cabral dos Santos, Ronaldo Laurindo Bueno, Bruno Freitas, Ademilson Lopes da Silveira, Rosangela Maria Dantas, José Pocai Júnior e Marcos de Souza Rocha; Compareceram também chefes de gabinetes, assessores jurídicos e demais servidores da Administração Pública, além de convidados. Dando início aos trabalhos, os presidentes Silvio Antônio Félix, da AMESP e Antônio Rodrigues da Silva, do CIMMES, fizeram a abertura solene, saudando os prefeitos, vice-prefeitos, chefes de gabinetes, assessores jurídicos, servidores públicos e demais convidados presentes na reunião, destacando a importância dos Consórcios Públicos para a administração municipal, com a utilização de processos licitatórios compartilhados importantes, tais como: Serviços de pavimentação asfáltica, fornecimento de concreto usinado, projetos de engenharia, locação de máquinas e caminhões, serviços de castração animal entre outros, destacou ainda o processo de transformação da Associação em Consórcio Público, discorrendo inclusive sobre a situação econômica financeira do Consórcio, mostrando todos os processos de acerto trabalhista e encargos, bem como os compromissos com os fornecedores, sendo todos já devidamente quitados, dando uma visão geral também das ações e propostas de serviços a serem ofertados aos

Municípios. Dando continuidade aos trabalhos o Diretor Executivo, da AMESP, Engenheiro Moacir Franco fez uma explanação sobre a atual situação do Consórcio, destacando as principais atividades e prestações de serviços prestadas pela AMESP. Na sequencia o contador, da AMESP, Roque José dos Santos, efetuou a prestação de contas e apresentou o orçamento da AMESP / CIMMES para o exercício de 2021, que colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Coordenador Administrativo, da AMESP, Wagner do Couto, falou sobre a estruturação do departamento de compras e licitações da AMESP, com a implantação das rotinas administrativas de compras e licitações. Disse que atualmente a AMESP conta com uma equipe de funcionários e consultores treinados e aptos a realizarem procedimentos licitatórios de interesse dos municípios consorciados; apresentou ainda a relação dos processos licitatórios concluídos e em andamento, que foram realizados no corrente ano, ressaltando que foram processos importantes para o desenvolvimento dos municípios consorciados, apresentando os resultados e as contratações realizadas neste ano, bem como as obras executadas de pavimentação asfáltica, serviços de tapa buracos, locação de máquinas e equipamentos e projetos de engenharia. Na sequencia o assessor jurídico, da AMESP, Dr. José Otávio Ferreira do Amaral, falou sobre os processos licitatórios realizados pela AMESP, enfatizando o aspecto jurídico, bem como as modalidades de licitação compartilhada utilizadas atualmente pelos Municípios consorciados a AMESP; Falou ainda sobre a forma de contratação e a execução dos contratos, destacando a responsabilidade e a importância da fiscalização dos serviços por parte dos Municípios. Na sequencia o convidado da AMESP, Alexandre Ribeiro de Almeida, gerente regional da CEMIG, destacou o trabalho realizado pelo Consórcio AMESP, bem como a parceria de trabalho estabelecida com a CEMIG nos projetos de iluminação pública, especialmente no que tange a substituição da iluminação convencional por iluminação de LED. O convidado da AMESP, vereador "Chiquinho", do Município de Careaçu, falou sobre a implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Na sequencia foi aberto o processo de eleição da nova Diretoria da AMESP e do CIMMES para o próximo biênio, com a seguinte composição: **AMESP -** Presidente: Ronaldo Laurindo Bueno; Vice-presidente: Rodrigo Alves de Oliveira; Secretária: Rosangela Maria Dantas; Conselho Fiscal: Givanildo José da Silva, José Nelson Martins e Dirceu D'Ângelo de Faria; Suplente do Conselho Fiscal: Ademilson Lopes da Silveira. **CIMMES -** Presidente: Givanildo José da Silva; Vice-presidente: Everton de Assis Ferreira; Secretario: Gabriel Tiago de Vilas Boas; Tesoureiro: Moisés Ferreira Vaz. Foi então colocado em votação a composição da nova Diretoria da AMESP e do CIMMES as quais foram aprovadas por unanimidade. Os presidentes Silvio Antônio Félix, da AMESP e Antônio Rodrigues da Silva, do CIMMES, agradeceram a presença dos prefeitos, vice-prefeitos, chefes de gabinetes, assessores jurídicos, servidores públicos e demais convidados presentes na reunião, desejando um feliz natal e prospero ano novo, declarando encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, e para constar, eu Wagner do Couto, lavro a apresente ata que após lida e aprovada vai assinada.
Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:2629074D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 85/2020

Processo nº 85/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 71/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GLICOSE 50% DE 10ML** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: **PARAMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF sob nº 05.876.102/0001-99. Valor contratado: R$1.100,00 (Um mil e cem reais.) Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 17/12/2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:05729052

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA N15 DE 16-12-2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 2.243,
Resolve:
Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 31 de dezembro de 2020, do cargo de ASSESSOR DO LEGISLATIVO – demissível ad-nutum, de provimento comissionado a Sra. DANIELA CARLA CAMPOS REZENDE
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Arcos, 16 de dezembro de 2020.

RODRIGO CESAR CARVALHO PEFISTER
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:B595C6D9

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 16 DE 16/12/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 2.243,
Resolve:
Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir de 31 de dezembro de 2020, do cargo de SECRETÁRIO GERAL – demissível ad-nutum, de provimento comissionado o Sr. RENATO CARDOSO LOPES
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Arcos, 16 de dezembro de 2020.

RODRIGO CESAR CARVALHO PEFISTER
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:FB8A7BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 33/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019. Partes: Câmara Municipal de Curvelo - CNPJ 20.207.783/0001-96; CONSTRUTORA MHM LTDA EPP - CNPJ nº 00.594.381/0001-84. Objeto: Alteração quantitativa e qualitativa e prorrogação do prazo de execução referente ao Lote 01 – Reforma do telhado da Câmara Municipal de Curvelo, do Contrato Administrativo nº 33/2019. Acréscimo: R$ 7.931,52 (sete mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), aproximadamente, 1,3159%, do valor inicial do contrato. Inclusão: R$ 16.450,19 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezenove centavos), aproximadamente, 2,7293%, do valor inicial do contrato. Impacto Financeiro: R$ 24.381,71 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos). Valor total do Contrato: R$ R$ 697.008,81 (seiscentos e noventa e sete mil e oito reais e oitenta e um centavos). Prazo de execução Lote 01 – Reforma do telhado: Prorrogado até 20/12/2020. Dotação Orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.1052.4.4.90.51.01.1.00.00-02**.

Curvelo, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:8E96F3DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO PORTARIA Nº 020/2020 " ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO"

PORTARIA N° 20/2020

"ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do art. 42 do Regimento Interno dessa Casa de Leis;

Considerando a necessidade de garantir o encerramento do Exercício Financeiro de 2020, de acordo com os procedimentos definidos na Legislação vigente;

Considerandoa necessidade de consolidar em tempo hábil todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício de 2020;

Art. 1º As unidades que compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Desterro do Melo que, no desempenho de suas atividades, tenham reflexos nas áreas: orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do órgão, regerão suas ações de encerramento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com as normas fixadas nesta Portaria.

Art. 2º Cabe a Unidade de Contabilidade desta Casa de Leis, a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis, promovendo os respectivos ajustes contábeis, cabendo-lhe, ainda, as conciliações e os ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão.

Art. 3º.O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até o dia 28 de dezembro de 2020, devendo a solicitação de pagamento, pela unidade responsável, ser realizada até a data limite citada.

Art. 4º. Fica a Diretoria Geral Administrativa deste Poder autorizada a definir procedimentos complementares necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Desterro do Melo, 16 de dezembro de 2020.

CELSO SIMÕES DA SILVA
Veredor/Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:B70000C2

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 – EXTRATO DO EDITAL

A Câmara Municipal de Desterro do Melo-MG, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 22 de fevereiro a 22 de março de 2021, inscrições ao Concurso Público para Provimento, em seu Quadro de Pessoal, nos cargos de Contador Legislativo e Procurador Jurídico. As provas estão previstas para 25 de abril de 2021. O Edital está à disposição dos interessados na Câmara Municipal e no site www.jcmconcursos.com.br.

Desterro do Melo, 17/de dezembro /2020.

CELSO SIMÕES DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:4E403787

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ LEI Nº 2.811

QUE DISPÕE SOBRE: VEDA A NOMEAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, BEM COMO NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, MINAS GERAIS, PARA TODOS OS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DE PESSOAS QUE TIVEREM SIDO CONDENADAS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006 - LEI MARIA DA PENHA, E NA LEI FEDERAL N. 13.104, DE 09 DE MARÇO DE 2015 – LEI DO FEMINICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 90, §§1º e 7º da Lei Orgânica Municipal, após inércia do Prefeito Municipal, faz saber que o Plenário aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Esta lei veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal no 11.340, de 7 de agosto de 2006 e na Lei Federal n. 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Feminicídio e que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, Lei Maria da Penha.

Art. 2° Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nos Poderes Executivo e Legislativo do

Município de Guaxupé , Minas Gerais, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha e na Lei Federal n. 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Feminicídio.
Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena, ou seu perdão.
Art. 3° As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º e 2° desta Lei e, forem condenadas com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento de pena.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, da Câmara Municipal de Guaxupé.

Em **16** de **dezembro** de **2020**.

LEONARDO DONIZETTI DE MORAES
Presidente
Câmara Municipal de Guaxupé

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:4FB59EE7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.812

QUE DISPÕE SOBRE: A INCLUSÃO EM CARÁTER COMPLEMENTAR NA MATRIZ CURRICULAR, OU DIRETRIZ CURRICULAR MUNICIPAL, O ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI Nº 11.340 - LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 90, §§1º e 7º da Lei Orgânica Municipal, após inércia do Prefeito Municipal, faz saber que o Plenário aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaxupé, a partir do terceiro ano do ensino fundamental, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 2º A execução desta lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé , em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Pública , com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e contra a violência contra a mulher.

Art.3º Esta lei tem como propósito:
I - Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;
II – Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;
III - Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006.
IV - Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4º O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando, no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei.
Parágrafo Único. O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.340/2006 será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, da Câmara Municipal de Guaxupé.

Em **16** de **dezembro** de **2020**.

LEONARDO DONIZETTI DE MORAES
Presidente
Câmara Municipal de Guaxupé

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:14C12581

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 26, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Daniel Pereira do Couto, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que se encontra em trâmite o Projeto de Lei Ordinária n.º 31/2020, que "Estima a receita e fixa e despesa do Município de Itapeva - MG, para o exercício de 2021, bem como requerimentos diversos, os quais devem ser deliberados nesta Legislatura;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas reuniões extraordinárias, a ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Itapeva - MG, situada à rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, no dia 22 de dezembro de 2020, nos seguintes horários e para votação das seguintes matérias:

I - Primeira Reunião Extraordinária, a ser realizada às 19hs.:

a) primeira discussão e votação do Projeto de Projeto de Lei Ordinária n.º 31/2020, que "Estima a receita e fixa e despesa do Município de Itapeva - MG, para o exercício de 2021";

II - Segunda Reunião Extraordinária, a ser realizada após o término da reunião extraordinária referida no inciso I deste artigo e lavratura da respectiva ata:

a) segunda discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária n.º 31/2020, que "Estima a receita e fixa e despesa do Município de Itapeva - MG, para o exercício de 2021"

III - Segunda Reunião Extraordinária, a ser realizada após o término da reunião extraordinária referida no inciso II deste artigo e lavratura da respectiva ata:

a) discussão e votação única dos Requerimentos n.ºs 30/2020, 31/2020, 32/2020 e 33/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:D17CB229

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2020**, do tipo **Técnica e Preço**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE** para prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para atender a Câmara Municipal de João Monlevade no **exercício de 2021**. Data de abertura: **20/01/2021, às 9 horas**, na Sede da Câmara Municipal. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2021, ou no Setor de Licitações para cópia magnética mediante o fornecimento de algum dispositivo de mídia (pen drive ou CD). Outras informações pelo telefone (31) 3852-3906 ou e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 17 de dezembro de 2020.

GERALDO CAMILO LELES PONTES
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:67E03E16

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 27/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA,**
OBJETO: Contratação de licença de direito de uso do software Microsoft Office 365, no plano Business, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

VALOR: R$13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais),

VIGENCIA:14/12/20 A 13/12/21

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **Pregão Presencial nº 16/2020** e seus anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:7688B913

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 01/2019
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 01/2019
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM
Objeto: Publicação e/ou divulgação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Prazo: 1º/01/2021 a 31/12/2021
Valor global estimado: R$ 4.080,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.39.33.00100 – Serviços de Comunicação em Geral

Data: 15/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:761DDDD0

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 04/2019
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 02/2019
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LTDA-ME
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE STREAMING (TRANSMISSAO AO VIVO) DE AUDIO E VIDEO DAS REUNIOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS E EVENTOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCI
Prazo: 1º/01/2021 a 31/12/2021
Valor global estimado: R$ 6.850,39
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data: 15/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:64A5EB39

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 22/2018
Modalidade nº: Pregão
Edital nº: 15/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ALGAR TELECOM S/A
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE DDG (0800) PARA IMPLANTACAO DO PROCESSO DE OUVIDORIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2021 a 31/12/2021
Valor global estimado: R$ 15.450,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

Data: 11/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:DD2DE325

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 08/2019
Modalidade: Pregão
Edital: nº 04/2019
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ALGAR TELECOM S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DE VOZ E DADOS PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA ILIMITADAS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA, SEMPRE UTILIZANDO CÓDIGO DE SELEÇÃO DA PRESTADORA- CSP PRÓPRIO, MÍNIMO DE 10 GB DE DADOS, E SHORT MESSAGE SERVICE - SMS COM 100 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Prazo: 1º/01/2021 a 31/12/2021
Valor global estimado: R$ 47.401,20
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

Data: 11/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:D9C3134B

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 15/2018
Modalidade nº: Pregão
Edital nº: 8/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM IP DEDICADO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2021 a 31/12/2021
Valor global estimado: R$ 22.992,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.7200100 - Despesas de Teleprocessamento
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.40.1300100 - COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.40.9900100 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data: 11/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:68708E06

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 21/2018
Modalidade nº: Pregão
Edital nº: 14/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e BW PRINT TECNOLOGIA E IMPRESSÃO LTDA-ME
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA LOCACAO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS A SEREM UTLIZADAS NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2021 a 31/12/2021
Valor global estimado: R$ 6.699,96
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1200100 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Data: 11/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:6CB069A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 08/2018
Modalidade: Pregão
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e W4M AUTOMAÇÃO E CONTROLES LTDA. EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADO, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO ILIMITADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Prazo: 1º/01/2021 a 31/12/2021
Valor global estimado: R$ 129.628,20
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.40.06.00100 - Locação de Softwares
Data: 11/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:839F4B93

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 13/2018
Modalidade nº: Tomada de preços
Edital nº: 2/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
Objeto: CONTRATACAO DE AGENCIA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS A SEREM REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2021 a 31/12/2021
Valor global estimado: R$ 215.000,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.6800100 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Data: 11/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:2D95F256

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2016
Modalidade: Pregão
Edital nº: 56/2016
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ESTEVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO NOS PORTÕES DA GARAGEM DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2021 a 23/06/2021
Valor global estimado: R$ 3.189,71
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1400100 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Data: 11/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:1F0C335D

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 70/2016
Edital nº: 49/2016
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e FRANCO BRASILIS LTDA - ME
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E PORTARIA PATRIMONIAL - SEGURANCA DESARMADA, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2021 a 29/03/2021
Valor global estimado: R$ 57.093,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.6000100 - Vigilância Ostensiva

Data: 11/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:2CB0CAFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE 2º ADITIVO – SUPRESSÃO E PRAZO

Processo Licitatório nº 003/2020
Tomada de Preços nº 001/2020
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020
Contratada: GD HORIZONTE LTDA.
Objeto: Prazo até 16/12/2020
Vigência: 30/11/2020 até 16/12/2020
Data de assinatura: 30/11/2020

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:C5733555

GABINETE/PRESIDÊNCIA
EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG PARA O BIÊNIO 2021-2022.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG, vereador José Leonardo de Souza Filho, no pleno exercício de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

O encerramento da presente legislatura previsto para ocorrer no dia 31 de dezembro do corrente ano de 2020, bem como o pleito eleitoral ocorrido no dia 15 de novembro passado que definiu a composição do poder legislativo municipal para o quadriênio 2021-2024;

Que o **artigo 57 da Lei Orgânica Municipal** dispõe que a eleição dos membros da mesa diretora da câmara municipal deverá ocorrer no dia 01 de janeiro do ano de início da legislatura;

Que em condições normais caberia ao presidente eleito para o biênio 2019-2020 a adoção das providências necessárias a transição de poder no seio do poder legislativo, mas que considerada a sua renúncia ao cargo operada no dia 17 de dezembro do corrente ano de 2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16 de dezembro de 2020, tem-se que por força do disposto no **artigo 44 do Regimento Interno,** cabe ao vice-presidente a sua substituição para a prática dos atos legais que se fizerem necessários até o término da presente legislatura;

Que enquanto os vereadores eleitos no pleito eleitoral não assumirem seus respectivos mandatos, cabe ao presidente atual em exercício a adoção de todas as medidas e providências necessárias a organização da casa e o correto funcionamento da instituição legislativa municipal;
A necessidade de atuação dessa presidência interina de modo a garantir que a sucessão de poder no seio da instituição legislativa municipal ocorra de forma tranquila e eficaz, garantindo que os novos representantes municipais possam dar continuidade ao trabalho em andamento.

RESOLVE:

Tornar pública a ocorrência de eleição para o preenchimento dos cargos da mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, para o biênio 2021-2022, nos termos e condições que se seguem.

1 - DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS

A eleição tratada nesse edital terá por finalidade o preenchimento dos cargos da mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, a saber: presidente, vice presidente, 1º secretário e 2º secretário, com mandato a ser desempenhado no biênio 2021-2022, nos termos e condições da **Resolução de nº 545/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG),** bem como da **Lei Orgânica Municipal.**

2 - DA APTIDÃO PARA CONCORRER

Estão aptos a concorrer aos cargos em disputa e discriminados ao longo do presente edital, todos os vereadores devidamente eleitos no pleito eleitoral do dia 15 de novembro do corrente ano de 2020, e que tenham sido diplomados pela justiça eleitoral no dia 17 de dezembro do mesmo ano.

3 - DA DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

A eleição para o preenchimento dos cargos da mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, **ocorrerá** durante a sessão preparatória da legistura 2021-204, a realizar-se **às 10 horas do dia 01 de janeiro do ano de 2021, no Plenário Raymundo Júlio de Ramos, Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG**, situado na Rua João Mota, nº 89, Centro, Município de Santa Bárbara - MG, CEP 35.960-000.

4 - DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

A inscrição das chapas interessadas em participar do pleito deverá ocorrer sob as seguintes regras:

1 - As chapas deverão se inscrever pela via eletrônica, através do e-mail do gabinete da presidência, sendo: gabinete.presidencia@santabarbara.cam.mg.gov.br, do período compreendido entre **18 a 31 de dezembro do ano de 2020.**

2 - A chapa deverá ser inscrita por meio do formulário de inscrição constante no **ANEXO ÚNICO** do presente edital, que deverá ser impresso, assinado por todos os seus integrantes, digitalizado e encaminhado pelo e-mail do gabinete da presidência.

3 - Somente será deferido o registro de chapas cujos formulários estejam devidamente preenchidos e assinados por todos os membros da mesma.

4 - Não será deferido o registro de chapa com composição incompleta, ou seja, somente poderá concorrer a chapa que possuir postulantes aos 4 (quatro) cargos em disputa: (presidente, vice presidente, 1º e 2º secretários).

5 - Não é permitida a inscrição de 1(um) mesmo vereador para disputar mais de 1 cargo dentro da mesa diretora da Câmara Municipal.

6 - Após o encaminhamento do e-mail com o protocolo da chapa, a secretaria geral da casa terá o prazo fatal de até 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o recebimento, sendo que a confirmação equivalerá ao protocolo do registro da chapa.

7 - Na hipótese de haver protocolo de chapa no dia 31 de dezembro de 2020, e considerada a data da eleição (01 de janeiro de 2021), caberá a secretaria confirmar o recebimetno do e-mail no mesmo dia (31 de dezembro).

5- DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS:

A divulgação e publicidade das chapas inscritas deverá ser feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assim como no site da Câmara Municipal, devendo estar disponivel para consulta até o dia 31 de dezembro de 2020, cabendo ainda a secretaria geral notificar todos os vereadores eleitos das chapas inscritas, encaminhando aos mesmos os formulários em formato digital através de watsapp e e-mail (caso seja informado pelos vereadores).

6 -DO PROCEDIMENTO A SER OBSERVADO POR OCASIÃO DA ELEIÇÃO:

A eleição para o preenchimento dos membros da mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG deverá obedecer ao rito estabelecido nos **artigos 4º ao 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG (Resolução de nº 545/2019),** devendo a sessão ser presidida pelo vereador(a) que tiver obtido o maior número de votos no pleito eleitoral, em estrita obediência ao disposto no **§1º do artigo 4º do Regimento Interno.**

7 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO

A eleição tratada nesse edital observará em tudo quanto for cabível as disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, bem como na Lei Orgânica Municipal, sendo que ambos os instrumentos normativos podem ser consultados por meio do seguinte endereço eletrônico: http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Tendo em vista os princípios constitucionais da transparência e publicidade que devem nortear os atos da administração pública, e sobretudo pelo fato de se tratar de procedimento legislativo de alto interesse público, o presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, decide nesse ato por:

1 - Determinar a **publicação do presente edital** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, assim como nas demais redes sociais de domínio do poder legislativo do município.

2 - Determinar a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG que **notifique** pela via eletrônica (e-mail e/ou watsapp) a todos os vereadores eleitos do inteiro teor do presente edital, de modo a que dele possam tomar ciencia, assim como das disposições nele contidas.

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2020.

José Leonardo de Souza Filho
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONCORRER A ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG PARA O BIÊNIO 2021-2022.

Os vereadores eleitos para a legislatura 2021-2024, da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, que abaixo subscrevem, vem, tempestivamente, tornar púbico para todos os fins de direito, sua intenção de concorrer a eleição para preenchimento dos cargos da mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, para o biênio 2021-2022, a realizar-se durante a sessão preparatória da legislatura 2021-2024, prevista para ocorrer às 10 horas do dia 01 de janeiro do ano de 2021, no Plenário Raimundo Júlio de Ramos, localizado na Rua João Mota, nº 89, Bairro Centro, Município de Santa Bárbara MG, CEP 35.960.000, com a composição que se segue:

Presidente: _____
Vicepresidente:_____
1º secretário: _____
2º secretário: _____

Os vereadores supracitados declaram ainda seu expresso consentimento para disputar os cargos mencionados e o seu pleno conhecimento do edital que contém as normas que nortearão o procedimento a ser observado na data da eleição.

Santa Bárbara, _____ de dezembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:D6FAD4E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº65/20.
Processo Dispensa nº. 45/20.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**
CNPJ: 02.388.661/0001-61

Abertura 28/06/2020.
Objeto: serviço de manutenção do sistema de som.
Contratado: **Jovane Marques de Figueiredo e Cia Ltda.**
CNPJ: 07.155.456/0001-70
Valor: R$ 1.190,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:BC6EE1FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2020

Processo 022/2020, Dispensa016/2020. **CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, representada pelo seu Presidente, Sr. Helder da Fonseca Reis. **CONTRATADA:**POSTO NOVA ALIANÇA EIRELI–EPP, CNPJ: 23.674.978/0001-34. **DO OBJETO:**Aquisição de combustíveis - Gasolina comum - para abastecimento dos veículos da frota oficial. **DA ALTERAÇÃO:**Aditivo de Quantidade de mais 25% do Valor com acréscimo total de R$ 934,93. **VIGÊNCIA:**de 01/12/2020a 31/12/2020. **DATA:** 1º de dezembrode 2020.

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:397A75D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 046/2020, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. 014/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 05 de janeiro de 2021. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:5D65C885

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CIMVALPI

Ficam as Senhoras e Senhores candidatos eleitos a Prefeitos(as) dos Municípios Consorciados do CIMVALPI convocados(as) para participar da eleição para Presidente e 1º e 2º Vice-presidentes do Consórcio e, bem como do Conselho Fiscal, composto de representantes de três municípios consorciados designada para ocorrer no dia 21 de dezembro de 2020, às 11:00 horas, que por questão da COVID-19 será realizada de forma de Vídeo Conferência (Não Presencial).

A Assembleia será realizada através de reunião online (vídeo conferência), onde o link de acesso será encaminhado até o dia 18/12 (sexta-feira) por e-mail e pelo WhatsApp.

Em razão da redação do Art. 24, §1º ao 4° do Estatuto do CIMVALPI, reiteramos aos Prefeitos e Prefeitas a participação para fins de cumprimento da citada norma, abaixo transcrita:

"Art. 24 O Presidente será eleito em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentada candidatura nos primeiros trinta minutos. §1º Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado. §2º O presidente poderá ser eleito mediante aclamação, na hipótese de candidatura única, e não havendo acordo, será eleito mediante voto público e nominal dos representantes dos consorciados, sejam Prefeitos Municipais, sejam representantes legalmente designados. §3º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número dos votos válidos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos a maioria absoluta dos consorciados. §4° Havendo empate serão realizados novos escrutínios até que um dos candidatos obtenha a maioria dos votos válidos."

As candidaturas poderão ser apresentadas nos primeiros trinta minutos da Assembleia.

Isto posto, visando dar publicidade da eleição, foi expedido o presente edital.

Ponte Nova, 14 de dezembro de 2020.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Prefeito Municipal de Rio Doce
Presidente do CIMVALPI

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:6F68377A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 063/2020 - NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019

Extrato de publicação – Portaria N. º 063/2020 – Declara vacância decorrente de exoneração a pedido, e nomeia candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2019, respeitada a ordem de classificação final. O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – MG, Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições legais, resolve: **Artigo 1º** - Declarar a vacância, nos termos do art. 36, inciso I da Lei Municipal nº 1.522/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ponte Nova, de vaga do cargo de Engenheiro Civil (Saneamento) ocupado pela servidora Núbia Monteiro de Souza, por ocasião de seu pedido de exoneração.**Artigo 2º** - Nomear para o cargo de Engenheiro Civil (Saneamento), o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019, observada a ordem de

classificação final: Cargo: **Engenheiro Civil (Saneamento)** – Inscrição 288124 – Candidato Aprovado: LUCAS DA CUNHA PARZANINI – Tipo de Vaga: Ampla Concorrência – Ordem de Classificação: 2º. **Artigo 3º** - Nos termos do item 16.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2019, o candidato nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para tomar posse no cargo efetivo, mediante a apresentação da documentação exigida nos itens 15.1 e 16.5 do referido Edital de Concurso. **Artigo 4.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova (MG), 16 de dezembro de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:33C13BEC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL ABERTO

O DMAES de Ponte Nova/MG torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para o EDITAL Nº 053/2020 – PROCESSO Nº 088/2020 – PREGÃO Nº 051/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Gráficos Personalizados, para o exercício de 2021 – FORNECIMENTO PARCELADO – EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 06/01/2021. Conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços. Admite-se a participação apenas por envelopes, que deverão ser entregues até o dia e hora marcados para início do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Pregão: (31) 38195371. Orientações no Edital quanto às medidas especiais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, dentre elas, obrigatoriedade do uso de máscara. Por medida de segurança para a Pregoeira Oficial, que é do grupo de risco do COVID, a Sessão Pública será conduzida pelo Pregoeiro Substituto, Lúcio Mauro Gomides. Os valores unitários estão disponíveis para os interessados apenas para consulta "in loco".

Ponte Nova (MG), 17/12/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e Fabiana Dutra Gomides/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:E4BD8CC0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL ABERTO

O DMAES de Ponte Nova/MG torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para o EDITAL Nº 053/2020 – PROCESSO Nº 088/2020 – PREGÃO Nº 051/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Gráficos Personalizados, para o exercício de 2021 – FORNECIMENTO PARCELADO – EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 06/01/2021. Conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços. Admite-se a participação apenas por envelopes, que deverão ser entregues até o dia e hora marcados para início do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Pregão: (31) 38195371. Orientações no Edital quanto às medidas especiais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, dentre elas, obrigatoriedade do uso de máscara. Por medida de segurança para a Pregoeira Oficial, que é do grupo de risco do COVID, a Sessão Pública será conduzida pelo Pregoeiro Substituto, Lúcio Mauro Gomides. Os valores unitários estão disponíveis para os interessados apenas para consulta "in loco".

Ponte Nova (MG), 17/12/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e Fabiana Dutra Gomides/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:F2A8D9ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. TERMO ADITIVO – Décimo Quarto TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2015 – Contrato de empreitada global referente contratação empresa engenharia para execução Pró Infância, conforme projetos e planilhas. Termo compromisso PAC n.º 10105/2014 FNDE/MEC. PROCESSO Nº 060/2015 CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**- MG CONTRATADO: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAUJO LTDA, CNPJ 16.823.213/0001-53. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de execução até 30 de Abril de 2.021. Assinatura entre as partes: 16 de Dezembro de 2.020.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:750CE319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 085/2020

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 183/2020
DISPENSA Nº 085/2020

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO para exploração e Administração do Matadouro Municipal, imóvel localizado à Rua Tenente João Bonfante, n° 405 – Bairro da Saúde, nesta cidade, com área de 1.622,50 m², conforme planta baixa anexa ao processo, para exploração dos serviços de abate, resfriamento, desossa, armazenamento, distribuição e logística reversa dos produtos e subprodutos bovinos, suínos e derivados, pelo período de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato de cessão, renováveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 20 anos.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 17 de dezembro de 2020:

***"RATIFICO** o presente processo para CESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO para exploração e Administração do*

Matadouro Municipal, imóvel localizado à Rua Tenente João Bonfante, n° 405 – Bairro da Saúde, nesta cidade, com área de 1.622,50 m², conforme planta baixa anexa ao processo, para exploração dos serviços de abate, resfriamento, desossa, armazenamento, distribuição e logística reversa dos produtos e subprodutos bovinos, suínos e derivados, pelo período de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato de cessão, renováveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 20 anos, diretamente com a ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE CARNES DE ALÉM PARAÍBA - ACCAP, inscrita no CNPJ sob o número 03.840.008/0001-54, que pagará mensalmente ao Município o valor de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso V da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se.

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 17/12/2020

FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:DEDE16EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA PARA LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO ECONSIG – SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS.
OBJETO: As partes resolvem, de comum acordo**, PRORROGAR** o prazo de duração do mencionado Termo mediante o presente Aditivo, estendendo sua vigência declarada na Cláusula Segunda por **20 (vinte) meses**, contados a partir 01 de Janeiro de 2021.
VALOR : O **COMODATÁRIO** utilizará o **SISTEMA**, **gratuitamente**.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 10 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:01A0C25B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
PE 036/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 17/12/2020

Processo n.º: 176/2020
Pregão Eletrônico nº 036/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento CPIII, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

HOMOLOGO o presente resultado proferido pela Pregoeira, tendo em vista que não houve interessado no certame, resultando **LICITAÇÃO DESERTA**.
À Secretaria de Administração para providências.

Republique-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:2AD757FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 68 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 - REGRAS ONDA AMARELA

DECRETO Nº 68, de 14 de dezembro de 2020

DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NA FASE AMARELA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a regressão da regional de saúde do Jequitinhonha para a onda vermelha do programa Minas Consciente;
CONSIDERANDO os dados da microrregião do Serro sobre a disponibilidade de leitos clínicos e de UTI;
CONSIDERANDO a reunião deliberativa do Comitê Municipal em 09 de dezembro de 2020 e as recomendações sugeridas;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas conjunta de caráter microrregional para contenção do aumento da contaminação na região do Serro;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela integridade física da população, bem como as incalculáveis consequências advindas de uma omissão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Alvorada de Minas obrigado a seguir as regras da "onda amarela" do Programa Minas Consciente, a partir da presente data, devendo ser retomados os protocolos sanitários da referida onda.
Art. 2º - Ficam proibidas atividades de lazer, realização de campeonatos, festas, eventos, shows e qualquer atividades esportivas, recreativas e culturais passíveis de gerarem aglomeração de pessoas.
Art. 3º - Ficam proibidas atividades de entretenimento em bares, botecos e estabelecimentos congêneres, enquanto perdurar o enquadramento do Município na "onda amarela".
Parágrafo único: os estabelecimentos citados no caput deste artigo ficam proibidos de comercializar bebidas alcóolicas para consumo no local, devendo providenciar a retirada de mesas e cadeiras dos espaços abertos ao consumo dos clientes.
Art. 4º - Mesmo se liberadas na onda amarela, permanecerão suspensas as seguintes atividades:
I – Esportes coletivos (profissional ou de lazer);
II – Ensino extracurricular (treinamentos, ensino de dança, esportes, teatro,, música e etc.);
III – Eventos de qualquer natureza;
IV – atividades coletivas recreativas;
V – funcionamento de clubes: sauna, piscina, quadras, esportes e parquinhos;
VI – Visitas a atrativos naturais.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas, 14 de dezembro de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi afixado no quadro de publicações.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:86D3DC34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60/2020

DECRETO Nº 60/2020

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Alvorada de Minas.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas – Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais, em conformidade com o art. 85, VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n° 10.520/02 e DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais.

§ 1º - É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º - Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - Desde que fique comprovada desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica;

II - Nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

III - Nos certames com fonte exclusiva do tesouro do município e com valor global máximo de R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Art. 2º - A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - BENS E SERVIÇOS COMUNS - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - LANCES INTERMEDIÁRIOS - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - OBRA - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - SERVIÇO - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VII - SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - CADASTRO DE FORNECEDORES da Prefeitura Municipal - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Administração Municipal;

IX - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da Administração Pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - ÓRGÃO SOLICITANTE - é o TITULAR DE CADA SETOR (Diretoria ou Departamento que seja encarregado das aquisições de bens e serviços) que solicita/requisita, por intermédio de sua função, a realização de certame licitatório;

XII - AUTORIDADE COMPETENTE - é a responsável pela pasta solicitante que fará a conferência e respectiva aprovação do termo de referência, com a participação da comissão permanente de licitações, e para envio do processo ao (a) pregoeiro (a) para preparação do edital licitatório, além das outras atribuições previstas nos incisos do art.13 deste Decreto;

XIII - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - órgão competente e centralizado, formado com o mínimo de 3 (três) servidores municipais, nomeados para esta finalidade cuja maioria seja composta por servidores efetivos, que atuará em cooperação com a autoridade competente na conferência dos termos de referências, e reparos quando necessário, para que os processos sejam autorizados;

XIV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - peça que deve compor os processos que contenham objetos que possam gerar impactos administrativos futuros e outras despesas além do que for efetivamente contratado após efetivada a contratação, de objetos não comuns no dia a dia da administração, de modo a demonstrar a

respectiva viabilidade, através de planejamento objetivo e detalhado, para dar suporte e segurança na preparação do termo de referência; e

XV - TERMO DE REFERÊNCIA - documento que deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

b) o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;

c) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

d) as condições de pagamento;

e) o critério de aceitação do objeto;

f) os deveres do contratado e do contratante;

g) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

h) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

i) o prazo para execução do contrato; e

j) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

Art. 4º - O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º - O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - À DISTÂNCIA e em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II - NA FORMA PRESENCIAL, em sessão pública a ser realizada na sala das licitações da Prefeitura Municipal Licitadora.

Art. 6º - A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação - ETP e termo de referência;

II - elaboração do edital e publicação do seu aviso;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único - Serão fixados critérios objetivos para definição do MELHOR PREÇO, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º - O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência; documento precedido do estudo técnico preliminar, quando for ocaso;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta do termo de compromisso da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - atos de adjudicação e de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º - Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III
ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 9º - A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à Comissão Permanente de Licitações solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

Art. 10 - O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º - É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 11 - A preparação do processo será iniciada pela Autoridade Competente com a efetiva participação e orientações da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 12 - Caberá a Autoridade Competente com a efetiva participação da Comissão Permanente de Licitações:

I - Decidir sobre a obrigatoriedade da forma eletrônica nas licitações por pregão, ou com as devidas e criteriosas justificativas sobre a inviabilidade técnica ou qualquer tipo de desvantagem para a administração, quando poderá indicar a forma presencial;

II - Designar acerca do preço sigilo;

III - Designar o modo de disputa; e

IV - Designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 13 - Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais, além das obrigações mencionadas no artigo anterior:

I - Determinar a abertura do processo licitatório;

II - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

III - Adjudicar imediatamente o objeto da licitação, quando não houver recurso;

IV - Adjudicar o objeto da licitação e encaminhar com a devida instrução à Autoridade Superior para propor a homologação;

V - Determinar a convocação da vencedora da licitação para assinatura o contrato ou o termo de registro de preços a ser firmado com a Administração e

VI - Outras atribuições poderão ser acrescentas, mediante ato de delegação pela Autoridade Superior.

CAPÍTULO V
DA FASE DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 14 - Na fase preparatória do processo de pregão será observado o seguinte:

I - Aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem for designado para esta função;

II - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

Art. 15 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º - Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará, obrigatoriamente, do instrumento convocatório.

Art. 16 - Caberá a Autoridade Competente indicar agentes públicos para o desempenho das funções inerentes a este Decreto, para que a Autoridade Superior faça a designação.

Art. 17 - Caberá ao Pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo adjudicado e devidamente instruído à Autoridade Superior, propondo a sua adjudicação, quando não houver recurso;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior propondo adjudicação e homologação, quando houver recurso.

Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica e ou técnica quando for ocaso, ou de outros setores administrativos, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 18 - Caberá à equipe de apoio auxiliar efetivamente o pregoeiro em todas as etapas do processo licitatório, em especial no momento da sessão pública.

Art. 19 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - NA FORMA ELETRÔNICA:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Administração Municipal;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - NA FORMA PRESENCIAL:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 20 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de circulação regional e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Nas hipóteses de pregão ser realizado com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do Estado e da União.

§ 2º - Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art.23 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

Art. 21 - Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Em se tratando de pregão na forma eletrônica, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado e em uso pela Prefeitura de Municipal.

Art. 22 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 23 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Art. 24 - qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º - a impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Art. 25 - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Art. 26 - Quando se tratar de Pregão na FORMA ELETRÔNICA, após a divulgação do edital nos locais designados neste decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou do SICAF, após a devida regulamentação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto e demais normas inerentes às licitações públicas.

§ 6º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

§ 7º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o §2º do art. 50.

Art. 27 - Quando se tratar de pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII
ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Art. 28 - Em se tratando de pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29 - Em se tratando de Pregão na FORMA PRESENCIAL, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Art. 30 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

Art. 32 - Em se tratando de pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da lei nº 12.527/2011.

Art. 33 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

Art. 34 - Em se tratando de pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço ou maior desconto.

§ 1º - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º - Quando houverem propostas iniciais empatadas, o pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Art. 35 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

§ 1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36 - Em se tratando de pregão na FORMA PRESENCIAL, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Art. 37 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - ABERTO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - ABERTO e FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único - No modo de disputa ABERTO, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 38 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública DURARÁ DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no§ 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 39 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de QUINZE minutos.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até DEZ minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em ATÉ CINCO minutos, que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de TRÊS, poderão oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 40 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a sessão pública será SUSPENSA e reiniciada somente decorridas VINTE E QUATRO HORAS após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 42 - Em se tratando de pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço ou de menor percentual de desconto, em ordem decrescente de valor.

§ 2º - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ou maior percentual de desconto e o valor estimado para a contratação.

Art. 43 - Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44 - Em se tratando de pregão ELETRÔNICO, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único - Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
JULGAMENTO - NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º - A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, UMA HORA, em se tratando da FORMA ELETRÔNICA, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

§ 3º - Em se tratando de pregão na FORMA PRESENCIAL, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de VINTE E QUATRO HORAS, a partir da solicitação do pregoeiro na

sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Art. 46 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, §9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art.78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal e/ou pelo SICAF, após junto ao Ministério da Economia ou em outo órgão por ele determinado.

Art. 48 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único - Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a Administração;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único - Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 50 - A habilitação dos licitantes será verificada pelo Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal e/ou pelo SICAF, após a regulamentação junto ao Ministério da Economia ou junto a outro órgão por ele determinado.

§ 1º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal e/ou no SICAF, após a devida regulamentação, deverão ser enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão na forma eletrônica) ou por meio designado no Edital (pregão na forma presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º - No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

§ 8º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
RECURSO - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na Sessão Pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (FORMA ELETRÔNICA) ou de maneira verbal (FORMA PRESENCIAL), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data

final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 52 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e encaminhará para a Autoridade Superior para homologar o procedimento licitatório.

Art. 53 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

CAPÍTULO XIII
SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 54 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

§ 2º - O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão na forma presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da prefeitura com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou o termo de compromisso da ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º - Na assinatura do contrato ou do termo de compromisso da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou termo de compromisso da ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou o termo de compromisso da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso e superior no edital, conforme as condições do objeto a ser licitado.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal Licitadora e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou o termo de compromisso da ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto ou executar de forma incompleta, imprecisa ou que cause prejuízo ao órgão requisitante;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração;

§ 2º - As sanções serão registradas e publicadas no site do Município, com arquivamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO XVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57 - A autoridade competente para adjudicar e/ou homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA - APLICAÇÃO

Art. 58 - Poderão ser adotadas as seguintes hipóteses para uso do sistema de dispensa eletrônica:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/1993; e

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - O sistema de dispensa eletrônica somente poderá ser usado após a devida regulamentação na circunscrição municipal, com direcionamento do Ministério da Economia para uso da plataforma SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, e ainda com orientações seguras dos órgãos de controle externo.

§ 2º - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato normativo de que trata o § 1º.

§ 3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art.4º deste Decreto.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - A formalização das contratações pela hipótese de dispensa de licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 continuarão a ser feitas, mediante as cotações de preços de mercado, obedecerá aos limites e condições previstos nos mencionados incisos, e demais exigências específicas, até que a dispensa eletrônica seja regulamentada.
Parágrafo único - Fica vedada contratações por dispensa de licitação como referido no caput cujos os recursos financeiros sejam oriundos de convênios, acordos ou contratos de repasses do Governo Federal ou Estadual, até que seja regulamenta a dispensa eletrônica referida no art. 58.

Art. 60 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 61 - Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 62 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 63 - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 65 - A Administração Municipal editará o seu Plano de Desenvolvimento Sustentável - Gestão de Logística, visando à implementação de critérios, requisitos e práticas de sustentabilidade a serem observados pelos diversos setores administrativos, de modo a direcionar a prática de sustentabilidade e racionalização de gastos com as contratações de bens e serviços, em curto e médio prazos, para que possa balizar a elaboração do estudo técnico preliminar que dará suporte ao preparo dos termos de referência para elaboração dos editais, conforme disposto no inciso XV, do art. 3º, deste Decreto.

Art. 66 - A Administração Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, além do Plano de Logística Sustentável, mediante necessidade técnica e solicitação da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 67 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 68 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 18 de novembro de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:47F1DC5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2020 PAL 015/2020 TP 04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 16/12/2020, O QUARTO TERMO ADITIVO AO **C**ONTRATO Nº 045/2020 COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 015/2020 TP 04/2020**,** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.2.1 ACRESCENTA NO CONTRATO, O VALOR DE R$ 6.963,48 (SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). ALTERA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE **R$ 1.791.897,64(**HUM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA **R$ 1.798.861,12**(HUM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2A5D6A8A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2020 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Ação Social Santo Antônio –ASSA- CNPJ: 16.986.952/0001-66 **Objeto:** Projeto Estação do lazer: Partida para Inclusão e Cidadania, visa promover a revitalização da área da piscina e aquisição de material de consumo a fim de garantir a prática recreativa, o lazer intergeracional, inclusão social, e o aprendizado de valores em crianças e adolescentes com idade entre 07 (sete) e 17 (dezessete) anos. **Entidade**: Ação Social Santo Antônio –ASSA- CNPJ: 16.986.952/0001-66. Valor: R$ 24.880,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 02.07.02.08.243.0041.2159-33.50.43.00 - Fonte 100. Vigência de 10/06/2020 a 30/06/2021.

Araçuaí – MG, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Andréia Ferreira de Jesus
Código Identificador:6B2CFC86

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2020 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí –APAE- CNPJ: 02.631.906/0001-30**Objeto:**O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de meta e alteração da forma de execução das atividades ou dos projetos.**Entidade**:Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí –APAE- CNPJ: 02.631.906/0001-30. Valor: R$ 40.310,40 (Quarenta mil trezentos e dez reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 02.07.02.08.243.0041.2159-33.50.43.00 - Fonte 100 Ficha 409 Vigência de 08/06/2020 a 30/09/2020.

Publicado por:
Andréia Ferreira de Jesus
Código Identificador:47AD0E53

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO TERMO DE FOMENTO N 003/2020

Extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Termo de Fomento nº 003/2020
Extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Termo de Fomento nº 003/2020 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – HSVP – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Mediante apostila,** registra no Termo de Fomento nº 003/2020 firmado com a entidade Hospital São Vicente de Paulo – HSVP em 10/06/2020, o seguinte evento: **1.** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros, a seguinte redação: Fica a referida entidade autorizada a utilizar o saldo financeiro no valor de R$ 42,35 (Quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) no objeto pactuado no

plano de trabalho vigente, sendo este parte integrante do referido Termo de Fomento. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – HSVP – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 37.602,40 (Trinta e sete mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos). Vigência de 10/06/2020 a 01/12/2020.

Araçuaí – MG, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Andréia Ferreira de Jesus
Código Identificador:681CA4C5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2019 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento-CPCD CNPJ: 19.212.117/0004-00 **Objeto:** Projeto: "MENINOS DE ARAÇUAÍ: Colhendo e semeando "empoderamento" entre jovens e crianças de Araçuaí" que visa ampliar ações socioeducativas, por meio de ações protagonizadas por jovens lideranças e com foco na conscientização sobre direitos da infância e adolescência. **Entidade**: Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento-CPCD CNPJ: 19.212.117/0004-00. Valor: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 02.007.002.08.243.0041.2159-33.50.43.00 Ficha 442 Fonte 100. Vigência de 21/08/2019 a 31/12/2020.

Araçuaí – MG, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Andréia Ferreira de Jesus
Código Identificador:C5E3BFFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS-PL-612-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para contratação de serviços topográficos para realização de alinhamento, nivelamento, demarcações, levantamentos planialtimetricos, topologia e levantamentos topográficos no Municipio de Arcos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SMC TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	1	1	117.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SMC TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	117.000,00
Valor Total Adjudicado	**117.000,00**

Arcos, 16 de dezembro de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020

Objeto: Registro de preço para contratação de serviços topográficos para realização de alinhamento, nivelamento, demarcações, levantamentos planialtimetricos, topologia e levantamentos topográficos no Municipio de Arcos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 612/2020 Pregão nº 197/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SMC TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	1	1	117,00	117.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SMC TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	117.000,00

Arcos, 16 de dezembro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 321/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020
Objeto: Registro de preço para contratação de serviços topográficos para realização de alinhamento, nivelamento, demarcações, levantamentos planialtimetricos, topologia e levantamentos topográficos no Municipio de Arcos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
SMC TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	117.000,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0F1ED17B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 603/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 603/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019
CONTRATO Nº 162/2019
ADITIVO 03

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: LBD ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 20.743.945/000100, estabelecido Rua Eugenio Coutinho de Faria, 81, bairro Grajaú, Arcos/MG, representado por Yarlei Silva Dias, portador(a) da Cédula de Identidade n.ºCREA 27.465/D e CPF (MF) n.º 059.416.547-40.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.É objeto desta licitação a Contratação de empresa para execução de 2 pórticos de entrada da cidade, conforme termo requisitório, memorial descritivo, projeto básico, quadro de composição do BDI, planilha orçamentária, memorial descritivo lote 01, descrição do serviço ou fornecimento, memória de calculo, composições de custo

unitário de serviços, cotações de mercado, cronograma físico-financeiro, QCI.
Serão utilizados recursos Orçamento Geral da União, pelo Ministério do Turismo, referente a proposta SICONV nº 32858/2017 e nº da Operação 854044.de Pórticos no Município de Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica acrescido o valor de R$26.792,81 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), correspondente a 5,51% (cinco virgula cinquenta e um por cento) conforme solicitação e justificativa do setor requisitante oriundo de um pedido de reajuste com parecer jurídico e do controle interno.
2.2. O valor global da obra passa a ser de R$541.637,93(quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. A dotação para este aditivo é 02.11.23.695.9020.1.166.000.4.4.90.51(2452/2453).

CLAUSULA QUARTA-
4.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 08 de dezembro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

LBD ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C7500E50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL364/2020

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Advertida: CLIPS SETE EIRELI

Referência: Processo Licitatório nº 364/2020 – Pregão Presencial nº 097/2020 – Registro de Preços nº 079/2020 –

Fica advertida a empresa CLIPS SETE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.434.214/0001-83, sediada na Rua São Miguel de Arcanjo 206, Santa Eliza cep 35.700-200, Sete Lagoas/MG, por entrega na assinar a ata 141/2020 do processo supra citado e por não ter comunicado as alterações de seu cadastro junto a receita federal.

Fundamentos: Art. 87, I da Lei 8.666/93, Seções IV e XIX do Edital do Pregão de Registro de Preços mencionado.

Arcos/MG, 02 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:08C941C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5828/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.828 – 16/12/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso i, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – MERENDEIRA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **MARIA APARECIDA DAVI RODRIGUES,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102425/6.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C7182701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 040/2020
(REPUBLICADA)

LEI MUNICIPALCOMPLEMENTAR Nº. 040 – 07/12/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
1.096.000. Auxílio à Santa Casa de Arcos
4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$230.000,00
Fonte de Recursos – 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercícios Anteriores
Valor: R$80.000,00
Fonte de Recursos – 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercício Corrente

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro por fonte, Fonte 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); bem como a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais):

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 .....R$80.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

· **Republicação por erro formal**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7D01D05E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS-PL-613-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para Aquisição de Medicamentos de Ordem Judicial constantes na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para atender as Demandas Judiciais dos pacientes do Município de Arcos/MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	16	2.304,0000
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	2	1.988,8000
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	3	198,4000
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	9	5.596,8000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	2.304,0000
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	7.784,0000
Valor Total Adjudicado	**10.088,00**

Arcos, 17 de dezembro de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020

Objeto: Registro de preço para Aquisição de Medicamentos de Ordem Judicial constantes na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para atender as Demandas Judiciais dos pacientes do Município de Arcos/MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 613/2020 Pregão nº 198/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	16	36,0000	2.304,00
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	2	62,1500	1.988,80
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	3	6,2000	198,40
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	9	116,6000	5.596,80

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	2.304,00
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	7.784,00

Arcos, 17 de dezembro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 322/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020
Objeto: Registro de preço para Aquisição de Medicamentos de Ordem Judicial constantes na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para atender as Demandas Judiciais dos pacientes do Município de Arcos/MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	7.784,00

Arcos, 17 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 323/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020
Objeto: Registro de preço para Aquisição de Medicamentos de Ordem Judicial constantes na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para atender as Demandas Judiciais dos pacientes do Município de Arcos/MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	2.304,00

Arcos, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A630D9CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA PL-614-2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 614/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Medicamentos e materiais para uso veterinário.
LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:683AFA30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 518/2020

CONTRATO 138/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 518/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020

Objeto: Contratação de empresa para a construção da creche da Escola Olinda Veloso - bairro Nova Morada, Arcos - MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 518/2020 Pregão nº 20/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	592.687,41	592.687,41

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	592.687,41

Vencimento do contrato: 10 (dez) meses
Prazo para execução do serviço: 10 (dez) meses.

Arcos, 20 de novembro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 518/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 020/2020

Contrato Administrativo nº 138/2020

Contratada:MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Valor do contrato: R$592.687,41 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)
Vencimento do contrato: 10 (dez) meses
Prazo para execução do serviço: 10 (dez) meses.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresaMJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, a iniciar na data de 07/11/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de empresa para a construção da creche da Escola Olinda Veloso – bairro Nova Morada, Arcos/MG, conforme especificações contidas no Termo Requisitório, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha de Resumo de Custos e Projetos.

Arcos/MG, 30 de novembro de 2020

DIEGO FRANCISCO SILVA
MASP 5125/0
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:46EB9797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 237/2020/2020- Tomada de Preços nº 07/2020. Objeto: execução de serviços de Meio Fio e Sarjeta referente ao financiamento de pavimentação asfáltica contrato 284.535 BDMG URBANIZA. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: RR Terraplenagem e Construções Ltda. Valor Global R$ 157.908.48 Vigência: 60 dias, contados da data da assinatura do contrato.

Arinos, 17 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 238/2020- Tomada de Preços nº 08/2020. Objeto; prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Consultoria junto aos Órgãos Públicos Federais. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social Empresarial e de Administração Pública. Valor Global R$ 97.000,00 Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura.

Arinos, 17 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:10ECC3E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EXTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Processo nº: 024/2020
Natureza: Processo Administrativo
Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 001/2020
Objeto: Aquisição de Medicamentos de "A" a "Z", genéricos e similares, para atendimento as necessidades diárias e manutenção do funcionamento do Centro e Postos de Saúde.
Contrato nº: 022/2020
Data de Assinatura: 18/03/2020
Tipo: Maior Percentual de Desconto
Empresa Solicitante: EMENALLI MEDICAL LTDA-EPP
Itens Reajustados: 1 e 2.
Especificação dos Itens Vencedores: Medicamentos Genéricos de "A" a "Z" e Medicamentos Similares de "A" a "Z"
Valor das Propostas Vencedoras:
Item 01: 80% (oitenta por cento)
Item 02: 68% (sessenta e oito por cento)
Valor após a concessão do Reequilíbrio Econômico Financeiro:
Item 01: 60% (sessenta por cento)
Item 02: 51% (cinqüenta e um por cento)

Publique-se na forma da Lei.

Bom Jesus do Amparo/MG, 17 de dezembro de 2020.

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:C35C6825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 625/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua "A", no Bairro Santa Bárbara; de propriedade de Gerson Silvério de Almeida, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-35.927**, contendo a área total de **321,00m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote correspondente ao n.º 03.1 com área de **161,00m2** e o Lote correspondente ao n.º 03.2 com área de **160,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 26 de Novembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:B1314C67

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 633/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"Aprova Remembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua Ciro Brandão, no Bairro N. Sra. do Rosário; de propriedade de Givanildo Carlos Crispim e José de Paula Domingues, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da seguinte forma:

Imóvel	Matrícula	Área de Lote
L. 04, Q. 23, L. B. Repouso	40.929	303,00m2
L. 02, Q. 23, L. B. Repouso	31.495	143,00m2

Parágrafo único. A área a ser remembrada, passa a constituir um único lote, denominado Lote 04, com a área total de **446,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 09 de Dezembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:CBEC040E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
DISTRATO AO CONTRATO 97_2020

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS.

PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020.

EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS).
O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Gustavo Rodrigues Oliveira, brasileiro, solteiro, estabelecido na Rua Lindorifo Batista, 1.608 - Centro - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF nº 111.512.086-71, a seguir denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **Distrato ao Contrato nº 97/2020** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
Este Contrato objetiva a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO.
2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO.
Igualmente o senhor Gustavo Rodrigues Oliveira, brasileiro, solteiro, estabelecido na Rua Lindorifo Batista, 1.608 - Centro - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF nº 111.512.086-71, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.

E, por estarem firmados.
Brasilândia de Minas - MG, 30 de junho de 2020.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas
Contratante

GUSTAVO RODRIGUES OLIVEIRA
CPF 111.512.086-71
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
documento:

_____
Nome:
documento:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E9CE935F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DISTRATO AO CONTRATO 131_2020

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS.

PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020.

EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS).
O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Wilson da Abadia Rodrigues, brasileiro, solteiro, estabelecido na Rua Conceição Braga de Sasles, 312 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 919.965.706-68, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **Distrato ao Contrato nº 131/2020** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
Este Contrato objetiva a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO.
2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO.
Igualmente o senhor Wilson da Abadia Rodrigues, brasileiro, solteiro, estabelecido na Rua Conceição Braga de Sales, 312 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 919.965.706-68, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.

E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de agosto de 2020.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas
Contratante

WILSON DA ABADIA RODRIGUES
CPF 919.965.706-68
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
documento:

_____
Nome:
documento:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C5BB04D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 090/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 090/2020. Ref.: Dispensa Nº 003/2020, PROCESSO Nº 039/2020. Objeto: combustíveis de forma parcelada, para abastecimento da frota municipal, bem como para atendimento aos convênios celebrados com o Município de Braúnas, por tempo determinado e atendimento de demanda. Contratado: WESLEY ANELINO DE CARVALHO. Valor Global: R$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 40 dias. Data: 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:174112FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL, SENHORA CAROLINA DE CÁSSIA VIANA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO.

PORTARIA nº 161/2020

Exonera a Servidora Municipal, senhora Carolina de Cássia Viana Silva, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão denominado Chefe do Serviço de Controle de Patrimônio.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora Municipal, senhora **Carolina de Cássia Viana Silva,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Chefe do Serviço de Controle de Patrimônio"**, Nível TS 010, Grau 0A, a partir de **30/12/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 15 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:63175C80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 230/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.° 230/2020***. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de itens de informática para manutenção dos equipamentos e setores da prefeitura municipal.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA***, inscrita no CNPJ nº 22.204.648/0003-84, no valor total de R$ 3.440,00 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Cachoeira de Minas, 17 de Dezembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:BD19DD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 183/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 183/2020 – Pregão Presencial n.º 057/2020***, para a *aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para serem utilizados no enfrentamento à COVID-19.* Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 17 de Dezembro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:52CC73B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 143/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***HERNANDES CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA***.
Objeto: Contratação de serviços especializados para execução de cobertura e piso na área do parque na Pré Escola Municipal Professora Rachel Ribeiro Rezende, neste município.
Processo Licitatório n.º 190/2020 – Tomada de Preços n.º 004/2020.
Vigência: 04/12/2020 a 03/02/2021.
Valor total: R$ 375.376,66 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.04.01.12.365.1203.1.034.449051-111; e 02.04.01.12.365.1203.1.034.449051-536.*

Cachoeira de Minas, 04 de Dezembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:976C2E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 123/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CONSTRUTORA REMO LTDA***.
Objeto: Acréscimo de R$ 2.549,88 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), correspondente a 6,17% do valor anteriormente pactuado em contrato, referente à execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para melhoria na rede de iluminação do bairro Alto das Cruzes.

Processo Licitatório n.º 186/2020 – Licitação Compartilhada através da Concorrência Pública n.º 01/2020, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.

Cachoeira de Minas, 09 de Dezembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:C1D5314C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 06/2020

EXTRATO CONTRATO 06/2020

Processo Administrativo 73/2020 - Inexigibilidade: 03/2020.

Contratada: ILUSKA MARIA REIS DUARTE - ME

CNPJ: 35.182.028/0001-71

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (MÉDICO PSF, GINECOLOGISTA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Dotação orçamentária: 02.18.10.301.0008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 3.3.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA - FICHA 370.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL / VALOR DO PROCEDIMENTO / VALOR CONSULTA	VALOR GLOBAL
02	COLOCAÇÃO DE DIU	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
03	CONSULTA DE GINECOLOGIA COM AVALIAÇÃO DO COLO	480	R$ 150,00	R$ 72.000,00
03	BIOPISA DE COLO DO UTERO	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00
04	COLETA DE PAPANICOLAU	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00
TOTAL ESTIMADO: 137.000,00				

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais)
Prazo de Vigência: 29/01/2020 a 31/12/2020;

Data e Assinaturas: 29/01/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:EBB073BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 128/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 98/2020**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Adilson Antônio de Morais Junior - ME. Contrato nº. 256/2020. Valor Contrato R$ 34.672,00. Vigência: 17/12/2020 a 17/12/2021. Data assinatura 17/12/2020.

Campos Altos – MG, 17/12/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BF111646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG, PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2020, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2020, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é a Registro de Preços para contratação de empresa, para futura e eventual de aquisição de lubrificantes, elementos filtrantes, fluidos, estopa e outros utilizados na manutenção preventiva da frota de veículos do Município de Capitão Andrade – MG. A abertura será dia 11 de janeiro de 2021 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 18 de dezembro de 2020 a 11 janeiro de 2021, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B7972FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
CONTRATO N° 061/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: VANILSON JULIANO CORDEIRO - ME, CNPJ 08.747981/0001-47.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) MÁQUINAS COPIADORAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONER E/OU TINTA), TREINAMENTO DOS OPERADORES DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG
ASSINATURA: 16/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:701D95A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
CONTRATO N° 107/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: BRUNO SANTOS MORAES - ME, CNPJ 08.491.760/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
ASSINATURA: 16/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:CA10D720

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
CONTRATO N° 007/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: ISAIAS PEREIRA VENTURA 09708210692, CNPJ 27.189.591/0001-43.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO/CALENDÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSINATURA: 16/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:DA7AAB13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
CONTRATO N° 010/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: MANOEL DE LOURDES BARROSO - ME, CNPJ 10.875.389/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO/CALENDÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSINATURA: 16/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C41304E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
CONTRATO N° 022/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: ROCHA TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ 07.914.853/0001-88.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (URBANO E RURAL) E DESTINAÇÃO FINAL (AMBIENTALMENTE LEGAL) NA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO - UTC DO MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG
ASSINATURA: 16/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:445CA2EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
CONTRATO N° 028/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: JOSE PAULO COSTA, CPF 763.894.566-20.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
ASSINATURA: 16/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 30/06/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:74943A5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
CONTRATO N° 010/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: MARIA CRISTIANE AMARAL 29739042856, CNPJ 27.088.778/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ASSINATURA: 16/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:546B7A56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CONTRATO N° 009/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: MAURICIO PIRES BARBOSA, CPF 004.030.986-02.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM BELO HORIZONTE/MG, AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.
ASSINATURA: 16/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:5D7733BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 254/20 - PP Nº. 65/20. Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social. Empresa vencedora: ZIRICO MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.656.774/0001-69, valor R$ 12.960,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:519E4F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO – MG. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2020: RETIFICAÇÃO: Onde se lê: "Extrato de ARP nº 78/2020", leia-se: "Extrato de ARP nº 79/2020", tendo em vista, o erro crasso no momento da confecção do aludido Extrato de publicação.

Carneirinho-MG, 17 de dezembro de 2020.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:25092D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 135/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. Dispensa de Licitação nº. 50/2020. Processo licitatório nº 140/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 135/2020. Contratante: **Município de Carneirinho/MG**. Contratada: **CONTABILIDADE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO MARQUES -ME,** inscrita no CNPJ nº 02.484.071/0001-32. Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para regularização dos ITR'S dos imóveis do Município de Carneirinho-MG, Distritos e Vilas, referentes ao Exercício de 2020, perante a Secretaria da Receita Federal conforme planilha abaixo:

DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**	**CÓDIGO DO IMÓVEL**
01	ATERRO SANITÁRIO	6982359-6
02	CEMITÉRIO	6982353-7
03	COMUNIDADES RURAL DUAS PONTES	6981975-0

DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**	**CÓDIGO DO IMÓVEL**
01	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	6982434-7
02	ATERRO SANITÁRIO	6982429-0
03	COMUNIDAE RURAL DA OLARIA	6982446-0

VILA BARBOSA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**	**CÓDIGO DO IMÓVEL**
01	JOÃO BARBOSA NAVES	2354190-3

DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**	**CÓDIGO DO IMÓVEL**
01	ABRIGO DOS IDOSOS	506.1439-8
02	COMUNIDADE RURAL DA FORMIGA	6982007-4

CARNEIRINHO – MG (Sede)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**	**CÓDIGO DO IMÓVEL**
01	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	6915905-0
02	LIXÃO MUNICIPAL	6982408-8
03	VILA RUIVINHA	6982268-9
04	COMUNIDADE RURAL RIBEIRÃO DO CEMITÉRIO	6982337-5
05	COMUNIDADE RURAL DA GRAMA	6982324-3
06	COMUNIDADE RURAL DA VOLTA GRANDE	6982438-0
07	COMUIDADE RURAL DA ÁGUA LIMPA	6982305-7
08	COMUIDADE RURAL DA ÁGUA AMARELA	6982223-9
09	COMUIDADE RURAL RURAL DO VALINHO	6982242-2
10	COMUIDADE RURAL DA CASCALHEIRA	6982030-9
11	COMUIDADE RURAL DO BRIOSO	6981867-3
12	COMUIDADE RURAL DA MUTUCA	6981891-6
13	COMUIDADE RURAL BEBEDOURO/FRANGO	6981916-5

Valor global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Do Prazo de execução e vigência: O prazo deste contrato será de trinta dias, contados a partir da data de sua assinatura, e sua vigência será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura do Contrato: 29/09/2020.

Carneirinho-MG, 16 de dezembro de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8EBFE8C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020

PRC nº 089/2020 – Tomada de Preços nº 007/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **CONSTRUTORA FANAG LTDA. – ME**. Objeto: prorrogação do Contrato nº 083/2020, visando a execução de obra de construção do Salão Comunitário na Comunidade da Valéria, área rural do município, em razão dos efeitos da pandemia do corona vírus na aquisição de matéria prima e mão de obra, e ainda, devido a chegada do período chuvoso que dificulta a execução dos serviços. Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços até 12/01/2021 e de vigência contratual até 28/02/2021. Fund. legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:F1A275DB

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCURSO PÚBLICO - RESULTADO TAF E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - GUARDA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público, torna público o resultado do teste de aptidão física e a classificação preliminar para o cargo de Guarda Municipal. A integra do resultado será divulgado nos endereços eletrônicos <www.catasaltas.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:74CF5E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020.

Autos do Processo Licitatório 070/2020 - Modalidade Pregão Presencial 031/2020.

ATA/Contrato n. 047/**2020.**

Causa da Rescisão: Inadimplência quanto ao Prazo de Entrega.

Fundamento Legal: art.77, art.78, inciso I e XII c/c art.79/art.81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da **WEST PAERTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP.**

O Município de Centralina – MG (notificante), com sede à Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro, CNPJ 18.260.497/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elson Martins de Medeiros, podendo ser localizado no endereço onde situa-se a Prefeitura Municipal, também na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro, nesta cidade.

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato/Ata nº 047/2020, em referência, o fazendo com amparo legal no art.78, inciso I e XII da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa **WEST PAERTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 27.614.905/0001-08, representada por Pedro Lourenço Jorge, inscrito no CPF sob o número 389.054.328-67, **descumprido a Cláusula Segunda Contrato/Ata n. 047/2020, ou seja, INEXECUÇÃO DO OBJETO, caracterizado pela não cumprimento do prazo de entrega que é de 02 (dois) dias úteis após a emissão pedido, consoante se depreende da documentação constante do Processo Licitatório n. 047/2020**, e anexada a este Termo de Revogação.

Ademais, a empresa contratada já fora advertida uma vez por inadimplência no prazo de entrega, (Advertência 001/2020).

A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim, por mais de uma vez, disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município, posto que terá que ser realizada a convocação do segundo lugar ou novo procedimento de contratação, ocasionando certamente aumento de preços.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DA ATA/ CONTRATO Nº 047/2020, DE FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPÍGRAFE, BEM COMO NO OBJETO DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA/ CONTRATO 047/2020, O FAZENDO**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral da Ata/Contrato de **FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS**, considerando A COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo para o cumprimento da entrega dos produtos, e de duas advertência que concederam novos prazos e mesmo assim não fora efetuada a entrega do produtos no modo e tempo devido, cumpre nos termos legais em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado.

Ao recusar o atendimento a ordem de compra, bem como das advertências, restou caracterizado a inexecução contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 78, inciso I e XII c/c 79/art.81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93.

Em síntese, houve processo Licitatório nº. 070/2020 na Modalidade Pregão Presencial 031/2020, que veio a ser homologada, adjudicada e lavrado o Contrato/Ata, ora rescindido de n. 047/2020. A notificada empresa **WEST PAERTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP**, sagrou-se vencedora do certame em epígrafe. Após o recebimento das ordens de compras não efetuou as entregas, tudo como se depreende dos documentos anexados no Processo Licitatório nº 070, Pregão n. 031/2020.

O Município por advertiu o representante da notificada, sendo que o mesmo na oportunidade efetuou a entrega dos produtos com atraso significativo, e novamente não atendeu as autorizações de compras: 4554, 4.559 e 4.553 (entrega dos produtos), dando causa a presente rescisão.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato/Ata n. 047/2020 está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros.

A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e portanto cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

O Contrato/Ata de n. 047/2020, a ordem de compras, a Advertência, e as atuais ordens de compras, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativos de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.
Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato/Ata n. 047/2020.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
E ainda
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar entrega após a notificação.

Para tanto, a cópia dos autos do referido processo, está disponível no Prédio da Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, no horário de expediente (segunda à sexta das 08h às 17h).

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa **WEST PAERTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP**, via correios na modalidade de AR-MP.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Centralina, 16 de dezembro de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:5DD92C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/ 2020

RESOLUÇÃO 013/ 2020

Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira dos recursos Federais – ano 2019e dá outras providências.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião extraordinária no dia 10de dezembro de 2020, com base na Lei Municipal nº 1.278/ 2010 que altera a redação do artigo 5º da Lei 1.225/ 2009, que altera parcialmente as Leis nºs934/ 01, 890/00, 726/95, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º-Apreciar, analisar e aprovar o Demonstrativo Físico dos Serviços/ Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social; o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social; o DemonstrativodaGestãoSUAS do Governo Federal -Sistema Único da Assistência Social, referente ao exercício2019.
§1º - O Demonstrativo é o instrumento eletrônico que deve ser utilizado pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal para o registro de suas Prestações de Contas submetido a manifestação dos Conselhos de Assistência Social competente quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos.
§2º - O Demonstrativo é composto de três partes: 1) Serviços/Programas; 2) Gestão do SUAS: IGDSUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); e 3) Gestão do PBF: IGDPBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família)
Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio, 10de dezembro de 2020.

DAMIÃO KENNEDY RESENDE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6A595941

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 014/ 2020

RESOLUÇÃO 014/ 2020

Dispõe sobre o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e Despesa referente aos anos de 2017, 2018e 2019– SEDESE e dá outras providências.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em assembleiaextraordinária no dia 10de dezembro de 2020, com base na Lei Municipal nº 1.278/ 2010 que altera a redação do artigo 5º da Lei 1.225/ 2009, que altera parcialmente as Leis nºs934/ 01, 890/00, 726/95, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º-Apreciar, analisar e aprovar o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa referente ao Co-financiamento Estadual – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, ano base 2017, cujo número do Plano de Serviço é 790766.

Artigo 2º- Apreciar, analisar e aprovar o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa referente ao Co-financiamento Estadual – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, ano base 2018, cujo número do Plano de Serviço é 815354.

Artigo 3º- Apreciar, analisar e aprovar o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa referente ao Co-financiamento Estadual – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, ano base 2019, cujo número do Plano de Serviço é 835543.

Parágrafo Único: Os serviços oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social foram executados dentro da Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF.

Artigo 4º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio, 10de dezembro de 2020.

DAMIÃO KENNEDY RESENDE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:54AEE000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 103/2015

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2015

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
ITAU UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo de Souza Aranha, nº. 100 – Bairro Torre Olavo Setubal – Jabaquara – CEP: 04.344-902, São Paulo (SP)

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratualreferentea contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento da folha de pagamento, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o Contrato nº 0103/2015, celebrado em 23/12/2015, em sua cláusula segunda, apresenta oprazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal,em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses (§ 4º do Art. 57).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 0103/2015, assinado em 23/12/2015, com vigência inicial até 20 de Dezembro de 2020,fica prorrogado **até 31 de Dezembro de 2021,** nos termos do § 4º do Art. 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 10 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ITAU UNIBANCO S/A
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:231E90F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 072/2019 BIQUINI CAVADÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Cláudio - MG CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújoe **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI**, inscrita sob nº. 19.370.140/0001-80, comsedena Rua Rodrigo Soares de Oliveira, nº. 160 – Anhangabaú – JUNDIAÍ – SP – CEP: 13.208-120, tendo como seu representante legal o Sr. José Julho Pacheco Quattrucci Junior, portador do documento de identidade RG nº. 29.542.182-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 278.446.238-29;a seguir denominada CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITIVO**ao contrato 072/2019 assinado em 16 de Agosto de 2019 que tem como objeto aapresentação da Banda "Biquini Cavadão" para realização de show artístico no VI Encontro de Motociclistas de Cláudio, em atendimento a solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo do Município, oriundo do Processo Licitatório nº 210/2019, autuado em 05/08/2019, Inexigibilidade nº 014/2019- e que regerá pelas justificativas, condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO
Mediante ao grande aumento dos casos de Coronavirus COVID-19, o Município visando evitar aglomerações e consequentemente incidências de infectados, decide por postergar o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO
A data da apresentação que seria no dia 28 e Março de 2020, fica alterado para dia **02 de Outubro de 2021**.
E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as CLÁUSULAS, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cláudio (MG), 20 de Março de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI
Contratada

TESTEMUNAS:

1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

2- _____
Rafael da Silva Alves
CPF: 081.997.146-46

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:421DBC71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 291/2020 DISPENSA 141/2020 LUVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 291/2020, autuado em11/12/2020,Dispensa-141/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éaquisição de luvas para procedimentos não cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde para realização de ações emergenciais no

enfrentamento à pandemia COVID-19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,novalor total de R$ 4.941,00 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais), através da empresa: **ALFALAGOS LTDA,** CNPJnº 05.194.502/0001-14 com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,11 de Dezembrode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:651109DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SPR nº 042/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2020 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR, BASEANDO NO REGIME SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras empresa **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira nº410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais), -**

Cônego Marinho - MG, 17 de dezembro de 2020 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F5723D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 078, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 595/20/GP de 10 de Dezembro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, a pedido, o Sr JÚLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ALMEIDA, servidor do quadro de pessoal efetivo desse Município, da Educação Básica –PEBII, matrícula nº 682, inscrito no CPF sob o nº 049.092.266-05, para o exercício de Cargo Comissionado na Câmara dos Deputados – gabinete do Deputado Federal Padre João (PT/MG), em conformidade com o artigo nº 127, I da Lei Complementar Municipal nº 001/1999:
Art. 2º - Ficará a carga da Câmara dos Deputados unicamente a remuneração do Cargo em Comissão, bem como o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, mediante valores informados mensalmente pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho – MG.
Art. 3º - A cessão ocorrerá a partir do dia 15.12.2020 tendo duração máxima de 12 (doze) meses.
Art. 4º- O órgão requisitante oficiará o Município cedente sobre o fim da cessão para que o servidor seja reintegrado ao seu cargo de origem.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CA88976A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0165/2020 - DISPENSA Nº 0109/2020.

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa ISMENIA DE FATIMA COUTINHO - 33.900.644/0001-95, situada na RUA RUBENS VILELA DOS SANTOS, 372 - PRIMAVERA - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, PARA ENFEITE NATALINO NA PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 09 de dezembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:62709A88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0165/2020 - DISPENSA Nº 0109/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, PARA ENFEITE NATALINO NA PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 09/12/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:CBDE4BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2020 - DISPENSA Nº 0111/2020.

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa MEGGA - A.F.D. SOUZA - 12.079.479/0001-82, situada na RUA JOSE JULIO MOREIRA, 1000 - BELA VISTA - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 7.920,00 (sete mil e

novecentos e vinte reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS), EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 16 de dezembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:C71CBB1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2020 - DISPENSA Nº 0111/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS), EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 16/12/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:056D7F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 114/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 068/2020

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2020, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CRISTIANO REIS RIBEIRO CORRETOR DE SEGUROS	02.074.016/0001-74	CRISTIANO REIS RIBEIRO
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	02.799.407/0001-56	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA DE SOUZA
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME	17.781.888/0001-40	NIKOLAS THEODORE LAMBRAKOS
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	MICKAEL HENRIQUE MONTALVÃO RAMOS
LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME	07.309.477/0001-00	JEYLER PAULO CUNHA
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO	34.821.050/0001-51	JOÃO NELSON DE SOUZA RABELO
AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA	24.144.712/0001-42	CHRYWLLS ALVES E SILVA

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
Salienta-se que a empresa **CRISTIANO REIS RIBEIRO CORRETOR DE SEGUROS** representada pelo Sr. **CRISTIANO REIS RIBEIRO** sendo que o mesmo elaborou uma declaração a próprio punho se ausentou da presente sessão após vencer o item 11, alegando não querer concorrer os itens restantes.
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CRISTIANO REIS RIBEIRO CORRETOR DE SEGUROS	02.074.016/0001-74	CRISTIANO REIS RIBEIRO
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	02.799.407/0001-56	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA DE SOUZA
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME	17.781.888/0001-40	NIKOLAS THEODORE LAMBRAKOS
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	MICKAEL HENRIQUE MONTALVÃO RAMOS
LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME	07.309.477/0001-00	JEYLER PAULO CUNHA
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO	34.821.050/0001-51	JOÃO NELSON DE SOUZA RABELO
AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA	24.144.712/0001-42	CHRYWLLS ALVES E SILVA

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
CRISTIANO REIS RIBEIRO CORRETOR DE SEGUROS	R$5.560,00
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R$220.790,00
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME	R$45.600,00
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	R$103.140,00
LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME	R$96.078,96
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO	R$253.570,00
AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA	R$40.927,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da comissão

_____
LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME
Rep. Legal: Jeyler Paulo Cunha

_____
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Rep. Legal: Maria Aparecida Pinheiro Barbosa de Souza

_____
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Rep. Legal: Mickael Henrique Montalvão Ramos

_____
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME
Rep. Legal: Nikolas Theodore Lambrakos

_____
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO
Rep. Legal: João Nelson De Souza Rabelo

_____
AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA
Rep. Legal: Chrywlls Alves E Silva

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C19642DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE REÇONº 137/2020

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG ERRATA– A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste retificar a publicação realizada em 16/12/2020, com código Identificador: C9BD7B29 da edição 2906 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros. ONDE SE LÊ:EXTRATO DE CONTRATO N°0097/2020. LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 137/2020.

Coração de Jesus, 17 de dezembro de 2020.

Setor de Licitações

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:2F4AAC73

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL E NORMAS EDITALÍCIAS

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL E NORMAS EDITALÍCIAS

NELSON LEITE FERREIRA ME, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 763, Maracanã, Montes Claros/MG – CEP. 39.403-072, inscrita no CNPJ sob o nº 13.345.635/0001-72, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2020, para o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, solicitados pelo Departamento de Farmácia do Hospital Municipal São Vicente de Paulo**, material este destinado também às ações de combate à COVID-19, foi devidamente contratada para fornecer o material ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, alusivos às **Ordens de Fornecimento nºs 1225 e 1249**, expedidas **respectivamente em 11/11/2020**, a empresa não os estar fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento do material, objeto da ARP de nº 003/2020, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Oitava, assim redigida: " 08 - DAS PENALIDADES - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração. - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos. - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade. - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei. "

Ademais, a Cláusula Décima Primeira, prevê o cancelamento da ARP pelo descumprimento contratual, neste termos:"

– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

– a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

– a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

– a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

– em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

– os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

– por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

– a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua: "**Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. § 3o Se a multa for de valor superior ao valor da**

garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente."

Linhas adiante, arremata a citada legislação: **"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior**."

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento do material, na quantidade já solicitada pela administração municipal através das Ordens de Fornecimento supra citadas, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema hospitalar municipal de saúde. Acaso, ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação de todas as penalidades que se entender de direito, sobretudo a declaração de inidoneidade da empresa NOTIFICADA.

Coração de Jesus-MG, em 17 de Dezembro de 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:FD8BA1D9

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL E NORMAS EDITALÍCIAS

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL E NORMAS EDITALÍCIAS

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na **RUA JOAQUIM PARAQUAÍ, 114, BAIRRO VILA ISABEL, VARGINHA/MG**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 03.945.035/0001-91, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2020, para o ***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS. SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO***, medicamentos estes destinados á manutenção das atividades diárias do Hospital, foi devidamente contratada para fornecer o material ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos medicamentos contratados, alusivos à **Ordem de Fornecimento nº 1223**, expedida **em 11/11/2020**, a empresa não os está fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento do material, objeto da ARP de nº 001/2020, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê o edital que deu origem à Contratação.

17 - <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem pejuízo de demais cominações legais;

17.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

17.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

Ademais, a Cláusula Vigèsima, prevê o cancelamento da ARP pelo descumprimento contratual, neste termos:"

20- <u>DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

não aceitar aumentar o percentual de desconto de seu preço liquido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO,** sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua: "**Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. § 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente**."

Linhas adiante, arremata a citada legislação: **"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior**."
Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento do material, na quantidade já solicitada pela administração municipal através da Ordem de Fornecimento supra citada, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema hospitalar municipal de saúde. Acaso, ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação de todas as penalidades que se entender de direito, sobretudo o cancelamento da ARP nº 001/2020 e a declaração de inidoneidade da empresa NOTIFICADA.

Coração de Jesus-MG, em 17 de Dezembro de 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:343FA98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.256, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio a Servidora:

- Maria Marli da Costa – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de dezembro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7A85D8A8

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2021. EQUIPAMENTOS SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 021/2020, no dia 06 de janeiro de 2021, às 11:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais de consumo para implementação de atendimentos com segurança para os profissionais de saúde e pacientes em decorrência do COVID19 no serviço de odontologia, recepção e sala de urgência e emergência. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 11:00 horas, do dia 06/01/2021. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br e no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:0C460A00

SETOR DE LICITAÇAO
NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA – MG – PREV DANTA, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2021. PREVDANTA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA – MG – PREV DANTA, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, no dia 06 de janeiro de 2021, às 10:00 horas na sede do Instituto, situado na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de sistemas de informática, plataforma Windows, para uso no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta-PREV DANTA, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria da Previdência Social e Receita Federal do Brasil, bem como otimizar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Os envelopes contendo a proposta e a documentação de Habilitação, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 10:00 horas, do dia 06/01/2021. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010.

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Presidente do PREV DANTA.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:37857101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO I TA AO CONTRATO Nº 011/2018 - PRC Nº 011/2018

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 011/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e renovação da Contratação da prestação de serviços de consultoria e assessoria para a secretaria municipal de assistência social do município de Cristália/MG.

Partes: Município de Cristália x LGM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.868.006/0001-39;

Prazo de vigência será de 16 de março de 2019 a 15 de março de 2020.
Embasamento Legal: Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.04.08.122.0048.2164.3339039000000.0129 Reduz 5044-0.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 011/2018, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 14 de março de 2019.

EDILSON BRAZ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E9616341

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO II TA AO CONTRATO Nº 011/2018 - PRC Nº 011/2018

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 011/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e renovação da Contratação da prestação de serviços de consultoria e assessoria para a secretaria municipal de assistência social do município de Cristália/MG.

Partes: Município de Cristália x LGM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.868.006/0001-39;

Prazo de vigência será de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.04.08.122.0048.2164.3339039000000.0129 Reduz 5044-0.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 011/2018, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 13 de março de 2020.

EDILSON BRAZ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:CA7F5D83

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO II TA AO CONTRATO Nº 004/2018 - PRC Nº 005/2018

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 005/2018, DISPENSA nº 001/2018.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e renovação da prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Partes: Município de Cristália x SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECCRI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.237.191/0001-51;

Prazo de vigência será de 23 de janeiro de 2020 a 22 de janeiro de 2021.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.131.0036.2021.3339039000000.0100 Reduz 3620-0.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2018, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 25 de novembro de 2019.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4EA2AEFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO III TA AO CONTRATO Nº 004/2018 - PRC Nº 005/2018

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 005/2018, DISPENSA nº 001/2018.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e renovação da prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Partes: Município de Cristália x SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECCRI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.237.191/0001-51;

Prazo de vigência será de 23 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2022.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.03.04.131.0036.2021.3339039000000.0100 Reduz 3620-0.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2018, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 19 de novembro de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:81BF3015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019.

Onde se lê: Extrato de 1º termo ao contrato nº 37/2019, decorrente do Processo Licitatório Nº 32/2020.
Leia-se: Extrato de 1º termo ao contrato nº 37/2019, decorrente do Processo Licitatório Nº 32/2019.
Data da assinatura: 17/12/2020**.**

Cristiano Otoni, 17/12/2020.

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CD4D0C93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.372, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recursos nº 1.00.00 - Recursos Ordinários, na dotação orçamentária nº 02.05.07.15.452.0802.1011.4.4.90.51.00, ficha nº 407.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.1011 Ampliação Rede Distribuição de Energia Elétrica
4.4.90.51.00 407 Obras e Instalações 609.739,43
1.00.00 Recursos Ordinários 609.739,43
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 609.739,43

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.39.00 266 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.700,00
4.4.90.52.00 269 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.36.00 276 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.04.00 279 Contratação por Tempo Determinado 60.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 60.000,00
02.05.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2103 Apoio a Entidades de Atenção à Criança e ao Adolescente
3.3.50.41.00 304 Contribuições 23.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 23.000,00
4.4.50.42.00 305 Auxílios 57.584,88
1.00.00 Recursos Ordinários 57.584,88
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2201 Desenvolvimento Econômico e Social
04.122.2201.2248 Parceria Entidades Fomento Econômico
3.3.50.41.00 360 Contribuições 44.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 44.000,00
06 Segurança Pública
06.122 Administração Geral
06.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
06.122.0408.2066 Parceria Conselho Comunitário Segurança
3.3.50.41.00 371 Contribuições 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.1.90.04.00 375 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
3.3.90.35.00 382 Serviços de Consultoria 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
3.3.90.39.00 384 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 35.430,98
1.00.00 Recursos Ordinários 35.430,98
08.122.0408.2252 Parceria Entidades Promoção Humana
3.3.50.41.00 389 Contribuições 32.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 32.000,00
4.4.50.41.00 390 Contribuições 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2075 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 397 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2214 Parceria Projetos Comunitários
3.3.50.41.00 404 Contribuições 18.634,50
1.00.00 Recursos Ordinários 18.634,50
4.4.50.41.00 405 Contribuições 27.046,67
1.00.00 Recursos Ordinários 27.046,67
08.364 Ensino Superior
08.364.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.364.0802.2076 Parceria Associação de Alunos do Ensino Superior
3.3.50.41.00 406 Contribuições 77.542,40
1.00.00 Recursos Ordinários 77.542,40
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade

15.452.0802.2077 Manutenção do Serviço de Retransmissão Sinais de Televisão

3.3.90.36.00 409 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.2001 Apoio ao Homem do Campo
20.606.2001.2082 Parceria Entidades Atenção ao Produtor Rural
3.3.50.41.00 423 Contribuições 30.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0410 Gestão Responsável
04.122.0410.2036 Manutenção dos Serviços de Suprimentos
3.3.90.39.00 459 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 17.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 17.000,00
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.47.00 477 Obrigações Tributárias e Contributivas 18.400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 18.400,00
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.30.00 507 Material de Consumo 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
4.4.90.52.00 591 Equipamento e Material Permanente 10.600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.600,00
04.121.0408.2193 Manutenção Conselho Municipal Desenvolv. Sustent. Planejamento
4.4.90.52.00 595 Equipamento e Material Permanente 10.600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.600,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.36.00 930 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 25.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.000,00
3.3.90.47.00 933 Obrigações Tributárias e Contributivas 30.200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.200,00
TOTAL: R$ 609.739,43

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A38A94D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.374, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, AS ÁREAS QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO, SITUADAS NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito de Curvelo, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 72, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, de propriedade de quem de direito, com os seguintes limites e confrontações:

I - terreno urbano sem benfeitorias, localizado na Rua Anne Frank, no Bairro Tibira, Curvelo/MG, de propriedade presumida de Simone Magalhães Ribeiro, CPF: 661.898.966-34, sucessora de João Batista Ribeiro - espólio, conforme Livro 3BA, fls. 160, livro de Transcrições das Transmissões, nº de ordem 32374 do Cartório do Registro de Imóveis, inscrição municipal nº 01.05.123.1722.001, com área de 1.275,47 m² (um mil duzentos e setenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste imóvel no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 560.886,380 m e N: 7.925.737,880 m, confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.0498.001, segue com azimute 52° 25' 33,56" e distância de 64,45 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 560.937,460 m e N: 7.925.777,180 m segue com azimute 49° 48' 39,56" e distância de 14,92 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 560.948,860 m e N: 7.925.786,810 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.0980.001, segue com azimute 136° 33' 59,24" e distância de 9,57 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 560.955,440 m e N: 7.925.779,860 m segue com azimute 133° 12' 16,79" e distância de 7,00 m até o vértice MC, definido pelas coordenadas E: 560.960,540 m e N: 7.925.775,070 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1595.001, segue com azimute 232° 25' 53,07" e distância de 26,90 m até o vértice MB, definido pelas coordenadas E: 560.939,220 m e N: 7.925.758,670 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1618.001, segue com azimute 232° 25' 43,01" e distância de 24,99 m até o vértice MA, definido pelas coordenadas E: 560.919,410 m e N: 7.925.743,430 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1707.001, segue com azimute 232° 25' 07,39" e distância de 30,28 m até o vértice M29, definido pelas coordenadas E: 560.895,410 m e N: 7.925.724,960 m; confrontando com rua Anne Frank, segue com azimute 325° 02' 58,81" e distância de 15,76 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - terreno urbano sem benfeitorias, localizado na Rua São Romão, Bairro Tibira, Curvelo/MG, de propriedade presumida de Vânia Magalhães Ribeiro Barros, CPF: 809.171.006-20, sucessora de João Batista Ribeiro - espólio, conforme Livro 3BA, fls. 160, livro de Transcrições das Transmissões, nº de ordem 32374 do Cartório do Registro de Imóveis, inscrição municipal: 01.05.123.1595.001, com área de 1.745,55 m² (um mil setecentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste imóvel no vértice M09, definido pelas coordenadas E: 561.007,270 m e N: 7.925.726,010 m, confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1035.001 e Beco São Romão, segue com azimute 203° 09' 30,99" e distância de 3,76 m até o vértice M10, definido pelas coordenadas E: 561.005,790 m e N: 7.925.722,550 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1590.001, segue com azimute 291° 00' 02,48" e distância de 30,16 m até o vértice M11, definido pelas coordenadas E: 560.977,630 m e N: 7.925.733,360 m segue com azimute 201° 03' 40,88" e distância de 12,08 m até o vértice M12, definido pelas coordenadas E: 560.973,290 m e N: 7.925.722,090 m; confrontando com Beco São Romão, segue com azimute 206° 03' 12,58" e distância

de 2,50 m até o vértice M13, definido pelas coordenadas E: 560.972,190 m e N: 7.925.719,840 m segue com azimute 197° 14' 29,25" e distância de 5,47 m até o vértice M14, definido pelas coordenadas E: 560.970,570 m e N: 7.925.714,620 m segue com azimute 116° 33' 54,18" e distância de 0,25 m até o vértice M15, definido pelas coordenadas E: 560.970,790 m e N: 7.925.714,510 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1610.001, segue com azimute 203° 17' 45,29" e distância de 5,41 m até o vértice M16, definido pelas coordenadas E: 560.968,650 m e N: 7.925.709,540 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1618.001, segue com azimute 325° 37' 43,68" e distância de 24,50 m até o vértice MF, definido pelas coordenadas E: 560.954,820 m e N: 7.925.729,760 m segue com azimute 357° 47' 50,65" e distância de 9,11 m até o vértice MD, definido pelas coordenadas E: 560.954,470 m e N: 7.925.738,860 m segue com azimute 322° 24' 37,61" e distância de 25,00 m até o vértice MB, definido pelas coordenadas E: 560.939,220 m e N: 7.925.758,670 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1722.001, segue com azimute 52° 25' 53,07" e distância de 26,90 m até o vértice MC, definido pelas coordenadas E: 560.960,540 m e N: 7.925.775,070 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.0980.001, segue com azimute 133° 14' 22,89" e distância de 2,99 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 560.962,720 m e N: 7.925.773,020 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1000.001, segue com azimute 137° 22' 08,20" e distância de 19,84 m até o vértice M06, definido pelas coordenadas E: 560.976,160 m e N: 7.925.758,420 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1020.001, segue com azimute 135° 54' 14,55" e distância de 19,27 m até o vértice M07, definido pelas coordenadas E: 560.989,570 m e N: 7.925.744,580 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1025.001, segue com azimute 134° 59' 60,00" e distância de 14,21 m até o vértice M08, definido pelas coordenadas E: 560.999,620 m e N: 7.925.734,530 m; confrontando com imóvel de incrição municipal 01.05.123.1035.001, segue com azimute 138° 04' 47,05" e distância de 11,45 m até o vértice M09, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III - terreno urbano com benfeitorias, localizado na Rua Anne Frank, Bairro Tibira, Curvelo/MG, de propriedade presumida de Maria de Lourdes Magalhães Ribeiro, CPF: 548.751.886-68, sucessora de João Batista Ribeiro - espólio, conforme Livro 3BA, fls. 160, livro de Transcrições das Transmissões, nº de ordem 32374 do Cartório do Registro de Imóveis, inscrição municipal nº 01.05.123.1707.001, com área de terreno de 909,99 m² (novecentos e nove metros e noventa e nove centímetros quadrados) e área construída constituída de 02 unidades residenciais com 222,20 m2 (duzentos e vinte e dois e vinte centímetros quadrados) , com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste imóvel no vértice M28, definido pelas coordenadas E: 560.905,540 m e N: 7.925.711,630 m, confrontando com Rua Anne Frank, segue com azimute 322° 44' 24,39" e distância de 16,75 m até o vértice M29, definido pelas coordenadas E: 560.895,400 m e N: 7.925.724,960 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1722.001, segue com azimute 52° 25' 48,92" e distância de 30,29 m até o vértice MA, definido pelas coordenadas E: 560.919,410 m e N: 7.925.743,430 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1618.001, segue com azimute 132° 17' 03,04" e distância de 29,40 m até o vértice ME, definido pelas coordenadas E: 560.941,160 m e N: 7.925.723,650 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1632.001, segue com azimute 219° 47' 16,44" e distância de 24,91 m até o vértice M22, definido pelas coordenadas E: 560.925,220 m e N: 7.925.704,510 m; confrontando com imóvel de inscrilção municipal 01.05.123.1688.001, segue com azimute 307° 22' 53,23" e distância de 1,12 m até o vértice M23, definido pelas coordenadas E: 560.924,330 m e N: 7.925.705,190 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1702.001, segue com azimute 308° 35' 24,15" e distância de 5,13 m até o vértice M24, definido pelas coordenadas E: 560.920,320 m e N: 7.925.708,390 m segue com azimute 310° 01' 59,53" e distância de 11,92 m até o vértice M25, definido pelas coordenadas E: 560.911,190 m e N: 7.925.716,060 m segue com azimute 40° 06' 03,27" e distância de 0,25 m até o vértice M26, definido pelas coordenadas E: 560.911,350 m e N: 7.925.716,250 m segue com azimute 311° 11' 09,33" e distância de 2,44 m até o vértice M27, definido pelas coordenadas E: 560.909,510 m e N: 7.925.717,860 m segue com azimute 212° 30' 24,78" e distância de 7,39 m até o vértice M28, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV - terreno urbano sem benfeitorias, localizado na Rua São Romão, Bairro Tibira, Curvelo/MG, de propriedade presumida de Valdete Magalhães Ribeiro CPF: 548.745.996-72, sucessora de João Batista Ribeiro - espólio, conforme Livro 3BA, fls. 160, livro de Transcrições das Transmissões, nº de ordem 32374 do Cartório do Registro de Imóveis, inscrição municipal nº 01.05.123.1618.001, com área de 1.372,59 m² (um mil trezentos e setenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste imóvel no vértice M17, definido pelas coordenadas E: 560.986,730 m e N: 7.925.683,110 m, confrontando com Rua São Romão, segue com azimute 254° 38' 27,23" e distância de 14,50 m até o vértice MI, definido pelas coordenadas E: 560.972,750 m e N: 7.925.679,270 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1632.001, segue com azimute 325° 37' 33,67" e distância de 23,47 m até o vértice MH, definido pelas coordenadas E: 560.959,500 m e N: 7.925.698,640 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1362.001, segue com azimute 357° 48' 45,66" e distância de 8,65 m até o vértice MG, definido pelas coordenadas E: 560.959,170 m e N: 7.925.707,280 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1632.001, segue com azimute 312° 16' 08,18" e distância de 24,34 m até o vértice ME, definido pelas coordenadas E: 560.941,160 m e N: 7.925.723,650 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1707.001, segue com azimute 312° 17' 03,04" e distância de 29,40 m até o vértice MA, definido pelas coordenadas E: 560.919,410 m e N: 7.925.743,430 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1722.001, segue com azimute 52° 25' 43,01" e distância de 24,99 m até o vértice MB, definido pelas coordenadas E: 560.939,220 m e N: 7.925.758,670 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1595.001, segue com azimute 142° 24' 37,61" e distância de 25,00 m até o vértice MD, definido pelas coordenadas E: 560.954,470 m e N: 7.925.738,860 m segue com azimute 177° 47' 50,65" e distância de 9,11 m até o vértice MF, definido pelas coordenadas E: 560.954,820 m e N: 7.925.729,760 m segue com azimute 145° 37' 43,68" e distância de 24,50 m até o vértice M16, definido pelas coordenadas E: 560.968,650 m e N: 7.925.709,540 m segue com azimute 145° 37' 30,34" e distância de 32,02 m até o vértice M17, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

V - terreno urbano com benfeitorias, localizado na Rua São Romão, Bairro Tibira, Curvelo/MG, de propriedade presumida de Celma Magalhães Ribeiro Resende CPF: 548.751.536-00, sucessora de João Batista Ribeiro - espólio, conforme Livro 3BA, fls. 160, livro de Transcrições das Transmissões, nº de ordem 32374 do Cartório do Registro de Imóveis, inscrição municipal nº 01.05.123.1632.001, com área de terreno de 1.003,85 m² (um mil e três metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) e área construída constituída de uma unidade residencial com 121,21 m2 (cento e vinte e um e vinte e um centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste imóvel no vértice M18, definido pelas coordenadas E: 560.958,770 m e N: 7.925.675,430 m, confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1678.001, segue com azimute 311° 37' 23,58" e distância de 23,05 m até o vértice M19, definido pelas coordenadas E: 560.941,540 m e N: 7.925.690,740 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1688.001, segue com azimute 310° 12' 25,43" e distância de 8,04 m até o vértice

M20, definido pelas coordenadas E: 560.935,400 m e N: 7.925.695,930 m segue com azimute 14° 02' 10,48" e distância de 0,08 m até o vértice M21, definido pelas coordenadas E: 560.935,420 m e N: 7.925.696,010 m segue com azimute 309° 48' 20,06" e distância de 13,28 m até o vértice M22, definido pelas coordenadas E: 560.925,220 m e N: 7.925.704,510 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1707.001, segue com azimute 39° 47' 16,44" e distância de 24,91 m até o vértice ME, definido pelas coordenadas E: 560.941,160 m e N: 7.925.723,650 m; confrontando com imóvel de inscrição municipal 01.05.123.1618.001, segue com azimute 132° 16' 08,18" e distância de 24,34 m até o vértice MG, definido pelas coordenadas E: 560.959,170 m e N: 7.925.707,280 m segue com azimute 177° 48' 45,66" e distância de 8,65 m até o vértice MH, definido pelas coordenadas E: 560.959,500 m e N: 7.925.698,640 m segue com azimute 145° 37' 33,67" e distância de 23,47 m até o vértice MI, definido pelas coordenadas E: 560.972,750 m e N: 7.925.679,270 m; confrontando com Rua São Romão, segue com azimute 254° 38' 27,23" e distância de 14,50 m até o vértice M18, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica o órgão municipal competente autorizado a promover, na forma da legislação vigente, a desapropriação das áreas de que trata este Decreto.
Art. 3º As áreas desapropriadas destinam-se à construção de unidade de saúde no Bairro Tibira, nesta cidade.

Art. 4º Para atender às despesas com a execução deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária nº 02.05.02.04.122.0409.1001.4.4.90.61.00-203.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

AGENOR DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

REJANE VALGAS DE OLIVEIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F7235E96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.376, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE SALDOS DE "RESTOS A PAGAR" DOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 36 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o Ofício nº 33/2020, do Departamento de Contabilidade, da Câmara Municipal de Curvelo, que faz parte integrante deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de "restos a pagar" dos exercícios findos de 2018 e 2019, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas:

Fornecedor	Motivo	Contrato	Nota de Empenho	Valor R$
Exercício de 2018				
Ponto Certo Cereais Ltda.	Saldo Nota Empenho	Dispensa de Licitação nº 65/2018	519	167,96
Exercício de 2019				
CEMIG - Distribuição S.A.	Saldo Nota Empenho	-	12	1.373,81
COPASA	Saldo Nota Empenho	-	27	353,37
Telemar Norte Leste S.A.	Saldo Nota Empenho	-	40	232,07
Posto Santana III	Contrato Vencido	Ata de Registro de Preços nº 01/2019	53	10.345,17
MAP Turismo	Contrato Vencido	Ata de Registro de Preços nº 06/2019	125	9.621,60
Bel Pão Ltda.	Contrato Vencido	Ata de Registro de Preços nº 07/2019	157	4.753,97
Secretaria de Estado de Governo	Contrato Vencido	Contrato nº 25/2019	340	2.923,47
Empresa Bras. de Correios e Telégrafos	Contrato Vencido	1º Termo Aditivo/19 Referente ao Contrato nº 08/2018	395	6.582,04
SOMA				36.185,50

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema de Informações da Administração Pública - SIAP -, devendo a documentação produzida ser arquivada no Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CF9CA402

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.373, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.04.00 279 Contratação por Tempo Determinado 8.050,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 8.050,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 8.050,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.1.90.04.00 272 Contratação por Tempo Determinado 8.050,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 8.050,00
TOTAL: R$ 8.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6F149942

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/12/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.547,97
17/12/20	55203-8 - ALIME	R$ 48.851,20
17/12/20	14346-4 - QSE	R$ 147.819,93
17/12/12	624067-7 - SUS	R$ 643.691,94

Curvelo, 17 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em exercício

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CC279CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 068/2020

Objeto: Contratação de empresa para confecção de impressos técnicos com código de barras, para arrecadação de tributos para o exercício de 2021, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exclusivos ME, EPP ou Equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 5/1/21 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 17/12/20.

VALQUÍRIA M. D.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:24D9E91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 065/2020

Objeto: Registro de preços p/ aquisições de material p/ abastecimento d'água e irrigação. Com itens exclusivos p/ ME, EPP ou Equiparadas e com item de ampla concorrência. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 6/1/21 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 17/12/20.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:F559EE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - ERRATA - PPREGÃO ELETRÔNICO 075/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de merenda escolar - com lote de ampla concorrência e lotes com cota reservada para MEs, EPPs ou equiparadas. Fica redesignada a data da sessão para o dia 4/1/2021 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informamos errata do edital à disposição dos interessados no referido site.

Curvelo, 9/12/20.

VALQUÍRIA M D
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:329DAC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 095/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material químico - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 4/1/2021 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 17/12/20 –

GILVÂNIA A OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:16CE90D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 061/2020

Registro de preços para aquisição de mangueira hidráulica e peças para reposição em equipamentos - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 4/1/2021 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo,17/12/20.

VALQUÍRIA M D
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:CEE2C16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 082/2020

Objeto: Contratação de seguro contra terceiros, com assistência 24(vinte e quatro) horas, para veículo da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no item 01, no valor total de R$ 499,00. Em 17/12/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:552C0F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 448, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de dispensa adicional do serviço para os servidores que prestaram serviço à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
Considerando o precedente estatuído pelo Decreto Estadual nº 48.045, de 25 de setembro de 2020;

E considerando o teor do Ofício Circular n° 18/2020, de lavra do Juiz Eleitoral da 101ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, que destaca a dificuldade de nomeação de voluntários para atuar nas eleições de 2020 em decorrência da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal que prestou serviço à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020 um dia adicional de dispensa do serviço, considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo único. A concessão do adicional de dispensa do serviço é condicionada à apresentação, à Diretoria de Recursos Humanos, de declaração expedida pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço como mesário ou presidente de seção na data das eleições municipais de 2020.

Art. 2º - A fruição do dia de dispensa adquirido em decorrência do disposto neste decreto ocorrerá sem prejuízo do salário, vencimento, ajuda de custo para alimentação ou qualquer outra vantagem a que o servidor fizer jus, devendo ser previamente acordada com a respectiva chefia imediata, observados a necessidade administrativa e o interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de dezembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:5AFBE176

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 451, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 451, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas estatuídas no artigo 80, inciso III;

Considerando o Memorando Interno nº 47/2020, da Secretaria Municipal de Governo, e o Memorando Interno nº 396/2020, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o atual Secretário Municipal de Governo, EDILSON DE ALMEIDA**,** para ocupar, INTERINAMENTE, o cargo de Secretário Municipal de Educação no período de 20 de novembro de 2020 a 19 de dezembro de 2020, durante o afastamento do Secretário Municipal de Educação, SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO, em decorrência de férias regulamentares, sem acúmulo de remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2020.

Diamantina, 17 de dezembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:7B0DF9FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 452, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 452, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas estatuídas no artigo 80, inciso III;

Considerando o Memorando Interno nº 47/2020, da Secretaria Municipal de Governo, e o Memorando Interno nº 396/2020, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o atual Secretário Municipal de Governo, EDILSON DE ALMEIDA**,** para ocupar, INTERINAMENTE, o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão no período de 03 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, durante o afastamento do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA, em decorrência de férias regulamentares, sem acúmulo de remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2020.

Diamantina, 17 de dezembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:475CD073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 072, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão para fins de promover o acompanhamento e fiscalização da prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município de Diamantina em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a transferência de recursos ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Diamantina pelo Governo Federal em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus;

E considerando o disposto no Memorando Interno nº 198/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a nomeação de comissão para acompanhamento e fiscalização da prestação de contas dos recursos recebidos para enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, bem como solicita revogação da Portaria n° 063, de 30 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para fins de promover o acompanhamento e fiscalização da prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município de Diamantina em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus, composta pelos seguintes membros:

• Marina Macedo Santiago Maciel

• Wesley Claudino Santos

• Renata Caroliny Souza

• Carla Fernanda de Araújo

Art. 2º - Fica nomeada como presidente da Comissão a servidora Marina Macedo Santiago Maciel, Secretária Municipal de Saúde Adjunta.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 063, de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 17 de dezembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:FBCB0830

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 367/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 080/2020. Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Teatro Santa Izabel. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de lances e habilitação, realizada em 17/12/2020, o Pregoeiro decidiu declarar inabilitada a empresa Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda – ME, única interessada no certame, por deixar de apresentar os documentos previstos nos itens 7.4.4 e 7.4.5 do edital. Intimado o licitante do prazo de 08 dias úteis para apresentação da documentação faltosa, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 17 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:7F54F26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 384/2020, Dispensa de Licitação n.º 085/2020. Objeto: prestação de serviços de cerimonial para recepção de autoridades do Governo Federal e Estadual em visita a Diamantina, no lançamento do ”Programa Plantando Águas para o Rio São Francisco – Inovação em Restauração Florestal e Conservação do Solo”, em18/12/2020. Base legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação. Contratado: Agito Formaturas Ltda. CNPJ: 10.917.191/0001-04. Valor global da contratação: R$ 17.549,00.

Diamantina, 17 de dezembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E78F7296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.776, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Declara de utilidade pública a "Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural - ADESP", com sede e foro neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural - ADESP", fundada em 04 de fevereiro de 2019, inscrita no CNPJ sob o número 33.161.114/0001-72, com sede e foro no Município de Divinópolis - MG.

Art. 2° Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, até o dia 30 de junho de cada ano, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesa, confeccionado em documento próprio da Entidade, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas, relativas ao período.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1FED84FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.787, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Divinópolis – PPA 2018-2021, para o exercício de 2021, conforme dispõe o § 1º do art. 3º da Lei 8.399, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Os Anexos I, II, III e IV integram esta Lei, nos seguintes termos:

I – Anexo I que contém as Fontes de Financiamento dos Programas;
II – Anexo II que contém a Descrição dos Programas;
III – Anexo III que contém as Ações e Unidades Executoras;
IV – Anexo IV que contém a Estrutura Administrativa.

Parágrafo Único - Ficam atualizados os Anexos I, II, III e IV da Lei 8.399, de 2017, pelos Anexos I, II, III e IV desta Lei, contendo as respectivas inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações, estrutura e demais atributos.

Art. 3º - Em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei 8.399 de 2017, a presente revisão será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2021.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Os anexos desta Lei se encontram no seguinte *hiperlink:*

- Teor Completo da Lei:
https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2020/16643/lei_8787-2020.pdf

- Anexo I
https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2020/28/05_anexoi.pdf

- Anexo II
https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2020/29/06_anexoii.pdf

- Anexo III
https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2020/30/07_anexoiii.pdf

- Anexo IV
https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2020/31/08_anexoiv.pdf

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69A6EF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.789, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei 4.320/64 até os valores abaixo descritos (em reais):

Contribuições e Subvenções:
Participação na Associação de Municípios Vale Itapecerica - AMVI..... 300.000,00
Manutenção das Atividades de Diretoria de Orçamento..... 12.000,00
Fomento ao Associativismo..... 4.000,00
Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócio..... 4.000,00
Manutenção da Praça CEUs..... 1.000,00
Apoio e Manutenção à Cultura Popular e a Grupos Artísticos..... 41.000,00
Manutenção do Teatro Municipal e Espaços Artísticos..... 1.000,00
Incentivo à Cultura..... 20.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura..... 70.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural..... 70.000,00
Execução do Programa Cartão-Reforma do Governo Federal..... 1.000,00
Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social(contribuição)..... 5.000,00
Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social(subvenções)..... 2.022.000,00
Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social(contribuições)..... 1.000,00
Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social(subvenções)..... 4.990.000,00
Implantação e Manutenção de República para Jovens Egressos de Abrigos.....300.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social a Criança e Adolescentes..... 500.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Idoso..... 500.000,00
Transferências à UNDIME - União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação.... 11.000,00
Manutenção e Implantação de Programas e Convênios..... 3.000,00
Manutenção do Programa Caixas Escolares 1.701.000,00
Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais..... 6.000,00
Incentivo ao Esporte Profissional..... 1.000,00
Apoio ao Esporte Amadorista..... 2.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades de Qualidade de Vida,Esportivas e de Lazer... 51.000,00
Promoção, Apoio e Manutenção de Atividades Paradesportos..... 1.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades,Programa e Eventos do Esporte Especializado.. 1.000,00
Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais..... 1.000,00
Implantação e Manutenção das Atividades das Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos (Contribuição)..... 1.000,00
Implantação e Manutenção das Atividades das Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos (Subvenções)..... 1.000,00
Promoção de Eventos e Campanhas Educativas da Política sobre Drogas..... 1.000,00
Manutenção de Apoio a Conselhos de Moradores de Bairros e Associações..... 1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal sobre Drogas (Contribuições)..... 1.000,00

Manutenção do Fundo Municipal sobre Drogas (Subvenções)..... 1.000,00
Enfrentamento da Emergência Covid-19.....100.000,00
Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros).. 23.670.000,00
Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte e Grratuidade.....2.000,00
Programa Natal Divino e Outras Campanhas..... 1.000,00
Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Política de Turismo..... 18.000,00
Programa de Implantação,Incentivo e Desenvolvimento de Novos Empreendimentos... 12.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Turismo..... 16.400,00

Outros Benefícios Assistenciais:
Manutenção dos Serviços Assistenciais e Assistência Geral ao Servidor..... 50.000,00
Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. 10.000,00

Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:
Incentivo à Cultura..... 5.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura..... 5.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural..... 5.000,00
Execução do Programa Cartão-Reforma do Governo Federal..... 1.000,00
Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social 1.000,00
Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social..... 1.000,00
Controle Social do Sistema Único da Assistência Social..... 3.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social a Criança e Adolescentes..... 1.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social do Idoso..... 1.000,00
Apoio ao Esporte Amadorista..... 30.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde..... 10.000,00
Tratamento Fora de Domicílio..... 100.000,00

TOTAL..... R$34.462.000,00

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos.

Parágrafo único. Como exceções à vedação deste artigo, poderá haver subvenções destinadas à saúde, educação, cultura e desporto.

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º Somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo e que foram prevista na presente Lei.

Parágrafo único. Fica Vedada a concessão de nova subvenção às entidades anteriormente beneficiadas por subvenções do Município até que seja apresentada e aprovada pelo Município a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art.7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7574BEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.788, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Divinópolis, para o exercício de 2021 (dois mil e vinte e um) conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$833.416.810,00 (oitocentos e trinta e três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e dez reais).

Art. 2º A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capital cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram e acompanham esta Lei.

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária..... 160.806.000,00
Receita de Contribuições..... 18.740.000,00
Receita Patrimonial..... 5.584.762,18
Receita de Serviços..... 2.467.000,00
Transferências Correntes..... 487.882.000,00
Outras Receitas Correntes..... 6.733.000,00

Total..... 682.212.762,18

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito Interna..... 34.185.000,00
Transferências de Capital..... 47.113.000,00
Outras Receitasde Capital..... 50.000,00

Total..... 81.348.000,00

SUBTOTAL..... 763.560.762,18

DEDUÇÕES PARA O FUNDEB..... -47.010.000,00

SUBTOTAL..... 716.550.762,18

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis..... 28.963.018,10
Receitas Intra-Orçamentárias..... 68.486.219,72
Empresa Municipal de Obras Públicas..... 19.416.810,00

Total..... 116.866.047,82

TOTAL GERAL..... 833.416.810,00

Art. 3º A Despesa é dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência e será realizada de acordo com a especificação constante nos documentos que integram e acompanham esta Lei:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais..... 296.014.836,82
Juros e Encargos da Dívida..... 8.700.000,00
Outras Despesas Correntes..... 282.635.891,98

Total..... 587.350.728,80

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos..... 90.364.033,38
Inversões Financeiras..... 0,00
Amortização da Dívida..... 24.526.000,00

Total..... 114.890.033,38

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 1.000.000,00

SUBTOTAL..... 703.240.762,18

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis..... 108.373.174,99
Reserva do RPPS..... 2.386.062,83
Empresa Municipal de Obras Públicas..... 19.416.810,00

Total..... 130.176.047,82

TOTAL GERAL..... 833.416.810,00

I - POR FUNÇÕES

01 - Legislativa..... 21.196.000,00
02 - Judiciária..... 17.883.000,00
04 - Administração..... 45.667.000,00
06 - Segurança Pública..... 126.000,00
08 - Assistência Social..... 19.236.000,00
09 - Previdência Social..... 107.163.174,99
10 - Saúde..... 285.646.000,00
11 - Trabalho..... 30.000,00
12 - Educação..... 150.836.762,18
13 - Cultura..... 5.861.000,00
14 - Direitos da Cidadania..... 139.000,00
15 - Urbanismo..... 75.072.000,00
16 - Habitação..... 422.000,00
17 - Saneamento..... 11.839.000,00
18 - Gestão Ambiental..... 7.618.000,00
19 - Ciência e Tecnologia..... 7.000,00
20 - Agricultura..... 4.621.000,00
22 - Indústria..... 280.600,00
23 - Indústria..... 16.400,00
26 - Transporte..... 21.741.000,00
27 - Desporto e Lazer..... 3.282.000,00
28 - Encargos Especiais..... 31.931.000,00
90 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS..... 3.386.062,83

SUBTOTAL..... 814.000.000,00

Empresa Municipal de Obras Públicas..... 19.416.810,00

TOTAL..... 833.416.810,00

II - POR ÓRGÃOS E UNIDADES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS..... 21.200.000,00

01.01 - Câmara Municipal de Divinópolis..... 21.200.000,00
01.01.01 - Câmara Municipal de Divinópolis..... 21.200.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS..... 682.040.762,18

02.01 - Gabinete do Prefeito..... 20.278.000,00
02.01.01 - Gabinete do Prefeito..... 2.508.000,00
02.01.02 - Procuradoria Geral..... 16.681.000,00
02.01.03 - Controladoria Geral..... 987.000,00
02.01.06 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor..... 102.000,00

02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação..... 20.043.000,00
02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação 273.000,00
02.02.02 - Diretoria de Administração..... 15.529.000,00
02.02.03 - Diretoria de InfraEstrutura e Desenvolvimento Tecnológico..... 3.924.000,00
02.02.04 - Diretoria de Orçamento..... 317.000,00

02.03 - Secretaria Municipal de Agronegócios..... 5.088.000,00
02.03.01 - Secretaria Municipal de Agronegócios..... 5.040.000,00
02.03.02 - Fundo Municipal para Manutenção dos Animais de Grande Porte Apreendidos 48.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Cultura..... 5.864.000,00
02.04.01 - Secretaria Municipal de Cultura..... 5.540.000,00
02.04.02 - Fundo Municipal de Cultura..... 182.000,00
02.04.03 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural..... 142.000,00

02.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social..... 18.919.000,00
02.05.01 - Fundo Municipal de Habitação..... 17.000,00
02.05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social..... 17.890.000,00
02.05.03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente..... 506.000,00
02.05.04 - Fundo Municipal Proteção e Apoio à Política do Idoso..... 506.000,00

02.06 - Secretaria Municipal de Educação..... 150.838.762,18
02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação..... 80.638.762,18
02.06.02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB.. 70.200.000,00

02.07 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude..... 3.284.000,00
02.07.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude..... 3.268.000,00
02.07.02 - Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Turismo..... 16.000,00

02.08 - Secretaria Municipal de Fazenda..... 40.492.000,00
02.08.01 - Secretaria Municipal de Fazenda..... 40.492.000,00

02.09 - Secretaria Municipal de Governo..... 2.483.000,00

02.09.01 - Secretaria Municipal de Governo..... 377.000,00
02.09.02–Diretoria sobre Drogas e de Direitos Humanos..... 334.000,00
02.09.03 - Diretoria de Comunicação..... 1.109.000,00
02.09.04 –Assessoria Especial de Assuntos Comunitários..... 654.000,00
02.09.05 - Fundo Municipal Sobre Drogas..... 9.000,00

02.10 - Secretaria Municipal de Operações Urbanas..... 46.570.000,00
02.10.01 - Diretoria de Operações e Serviços Urbanos..... 42.560.000,00
02.10.03 - Fundo Municipal do Serviço Social do Luto e Administração de Cemitérios e Velórios 4.010.000,00

02.11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana
..... 11.679.000,00
02.11.01 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 4.206.000,00
02.11.02 - Diretoria de Políticas Urbanas..... 3.087.000,00
02.11.03 - Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos..... 4.205.000,00
02.11.04 - Fundo Municipal de Reparação dos Danos ao Meio Ambiente..... 181.000,00

02.12 - Secretaria Municipal de Saúde..... 286.051.000,00
02.12.01 - Secretaria Municipal de Saúde..... 2.000.000,00
02.12.02 - Fundo Municipal de Saúde..... 284.051.000,00

02.13 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte..... 14.089.000,00
02.13.01 - Fundo Municipal de Trânsito e Transporte..... 14.071.000,00
02.13.02 - Fundo Municipal de Defesa Civil..... 18.000,00

02.14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo..... 8.647.000,00
02.14.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo..... 8.647.000,00

02.15 - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas ePlanejamento... 46.715.000,00
02.15.01 - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento 46.715.000,00

02.99 - Reserva de Contingência..... 1.000.000,00
02.99.99 - Reserva de Contingência..... 1.000.000,00

03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS..... 110.759.237,82

03.01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.... 110.759.237,82
03.01.01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis..... 110.759.237,82

04 - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS..... 19.416.810,00

TOTAL..... 833.416.810,00

Art. 4º Para ajustes na programação orçamentária,fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor constante no Artigo 1º da presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;

II - as suplementações no Poder Legislativo, limitadas ao percentual estabelecido no presente artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para o referido Órgão;

III - as realocações por de Fonte e Destinação de Recursos, dentro da mesma dotação orçamentária específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

II - utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

O teor completo desta Lei se encontra no seguinte *hiperlink*:

https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2020/16644/lei_8788.pdf

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3372CC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 439/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): GABRIELA VIANA SANTOS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB9AECA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 440/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): GRASIELLE RAMOS SANTIAGO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E191A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 441/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ISADORA GOMES ALVES MARIANO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D861281C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 442/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): JÉSSICA ROSA REZENDE. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:85A1EA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 443/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): JÚLIA VIEIRA SALGADO SILVA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA7CDBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 444/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): KAELEN NUNES DOS SANTOS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:67870805

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 445/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): KÉSSIA MAGALHÃES ESPÍNDOLA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B9A527C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 446/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): LARA BEATRIZ GARIBALDE DINIZ. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EC502204

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 447/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): LETÍCIA BLANDIM FONSECA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E90E0EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 448/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): LETÍCIA DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:61766C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 449/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): LETÍCIA SILVA SANTOS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F13E58A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - SEMFOP – EXTRATO DO TA 003/2020 – CT 013/2016 – PL 146/2016. CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 18/03/2021, conforme artigo 57, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 18 de Novembro de 2020.

LEONARDO JOSÉ GOMES NETO
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26463EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 04/2020 – PL 229/2019. CONTRATADA: KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro num percentual de 19,66%, passando o valor de R$ 4.970.739,00, para R$ 5.947.986,28, conforme artigo 65, II da Lei 8.666/93. **ASS:** 04/12/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6191DDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO CONTRATO 004/2020 – PL 309/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2020. CONTRATADA: OTIMIZA ENERGIA LTDA, CNPJ 28.776.579/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico para a reforma do CRAS Noroeste, situado na Rua Pedro Ferreira do Amaral, 30, Bairro Padre Libério, no Município de Divinópolis/MG**. PRAZO:** 10 dias corridos, após assinatura do contrato e ordem de serviço. **VALOR:** R$ 4.500,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.02.08.244.0017.2206.3.3.90.39.00 – Ficha 399. **ASS:** 12/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B43426F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 436/2020 – PL 299/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 189/2020. EMPRESA: DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 37.020.966/0001-09.

OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de aventais manga longa TNT, para manutenção do serviço social do luto, no Município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04 e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 03/12/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Aventais manga longa TNT descartável gramatura 40	un	7.000	R$ 3,47

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F053F2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 08/2020 – CREDENCIAMENTO 06/2020 – CONTRATADA: SRª. BIANCA TAVARES DE SOUZA.

OBJETO: Prorrogação do contrato até 31/12/2021. **ASS:** 14/12/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B634D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 04/2020 – CREDENCIAMENTO 03/2020 – CONTRATADO: SR. JOSÉ IRINEU BIANCHETTI AGRIPINOP.

OBJETO: Prorrogação do contrato até 31/12/2021. **ASS:** 14/12/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BBC547B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/FMS. RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 93/2020, P.L. 364/2020, referente à aquisição de Prótese com Polietileno Cross Linked e Cabeça de Cerâmica, e, Placa Anatômica de Olécrano com 8 Parafusos Bloqueados para atendimento aos Mandados Judiciais 0064624-70-2019.8.13.0223 e 5008184-32.2020.8.13.0223 em favor de E.A.P.S e G.C.S respectivamente, no valor total de R$ 24.472,00. Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2444 3.3.90.91.00 Ficha 1025.
Empresa Vencedora: AMGS Comércio e Representações Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Divinópolis, 17 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D6A5354

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG Nº 05, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado, a pedido do interessado, de acordo com o Decreto Municipal 13.464/19 no seu Art. 37: Parágrafo único, o Registro de Número 130, no Serviço de Inspeção Municipal, do estabelecimento denominado **Adição Distribuição Express Ltda,** CNPJ: 04.149.637/0026-53, situado à Rua Paraíba, n° 3.250 Bairro Balneário Rancho Alegre Cep: 35.502-457– Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor **Thiago Fernandes Martins.**

Art. 2º O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2020.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:87E0FEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO P.A.L. 343/2020.PREGÃO ELETRÔNICO 226/2020.LICITAÇÕES-E 850.135.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais de câmaras de refrigeração, curativos e instrumentais cirúrgicos, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08h do dia 31/12/2020. Início da disputa: às 08h15min do dia 31/12/2020. O Edital está à disposição dos interessados nos sites: www.divinopolis.mg.gov.brewww.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1ACAA29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
15/12/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.074.811,93
16/12/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.992,39
15/12/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 78.912,40
16/12/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 43.117,67

Divinópolis, 17 de dezembro de 2020.

LILIANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA3875D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 0133/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sr. Lécio Lazaro Cardoso Rezende**– Cargo:Fisioterapeuta 20horas/semanais–**no Centro de Reabilitação Municipal**–Período: 17/12/2020a31/12/2020. – Total:**R$ 1.755,92(Ummile setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e doiscentavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BAED0D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 0132/2020/SEMUSA –

Contratado (a): **Sra. Glaydsmara Ariane Souza**– Cargo:Tecnico de Laboratório 30horas/semanais–**no Cemas Laboratório de Analises Clinicas**–Período: 16/12/2020a31/12/2020. – Total:**R$ 1.507,97(Ummile quinhentos e sete reais e noventa e setecentavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6A828CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 0131/2020/SEMUSA –

Contratado (a): **Sra. Lisliene Amaral Guimaraes**– Cargo:Psicologo20horas/semanais–**no CAPS AD III** –Período: 16/12/2020a31/12/2020. – Total:**R$ 2.012,38(Doismile doze reais e trinta e oito centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6354E266

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 0130/2020/SEMUSA –

Contratado (a): **Sra. Deborah Cristina Barreto**– Cargo:Técnico de Laboratório 30horas/semanais–**no Cemas Laboratório de Analises Clinicas**–Período: 14/12/2020a31/12/2020. – Total:**R$ 1.507,97(Ummilquinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:504E0CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO PROCESSO Nº 025/2020/CPAD

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2020, às 16h00 através de reunião por vídeo conferência pelo app Meet google, como medida de prevenção ao contágio do COVID-19, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, José Geraldo da Silva, Patrícia Fernanda Zanatta Costa e Gracielle Ribeiro Santos Padilha, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2020 do(a) servidor(a) N.I.P. matrícula: 01014052.

Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Renata Maria Silva Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 16 de DEZEMBRO de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5024F7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PROCESSO Nº 30/2019/CPAD
SERVIDOR: M.A.B.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos nenhum fato que justifique a aplicação de qualquer penalidade diante da patologia apresentada e comprovada pelo servidor indiciado. O servidor deve obter o tratamento devido e não sofrer penalidade pela patologia sofrida, assim é que esta Comissão **opina pela absolvição do servidor e posterior arquivamento do feito**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº

009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2020.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26FAD23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PROCESSO Nº 04/2018/CPAD
SERVIDOR: A.S.G.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos nenhum fato que justifique a aplicação de qualquer penalidade diante da patologia apresentada e comprovada pelo servidor indiciado. O servidor deve obter o tratamento devido e não sofrer penalidade pela patologia sofrida, assim é que esta Comissão **opina pela absolvição do servidor e posterior**

arquivamento do feito, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2020.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9337B96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 450/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): MARIA LUISA SBAMPATO RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9194DE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 451/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ADRIANA AZEVEDO PAIVA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/01/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BCA060F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 452/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): BETÂNIA APARECIDA GETRUDES LOPES. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/12/2020. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7FA9888E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 453/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ELISA FACCION CRUZ FIDELES. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/01/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:408488FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 454/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): IÁSCARA FERNANDES DE SOUZA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/12/2020. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:743CC160

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 455/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): JOÃO OSMAR TEIXEIRA MATOS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/12/2020. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2E952BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 456/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): JULIANY CARVALHO NUNES. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/01/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:780EA719

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 457/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): LAÍS RODRIGUES SOUZA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/12/2020. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BDB162BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 458/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): LETÍCIA TEOBALDO CÔRTES. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/01/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A713CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 459/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): MARCELO AMARO MANOEL DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/01/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:34F6FECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 512/2020 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): LETÍCIA MACHADO COUTO. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 18/12/2020. **ASS:** 20/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4D4E7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 511/2020 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): LAYLA MELO PIMENTA. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 18/12/2020. **ASS:** 20/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:302034ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 510/2020 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): JOÃO PEDRO RODRIGUES VIEIRA. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 18/12/2020. **ASS:** 20/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:026C5412

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 509/2020 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): JAQUELINE GABRIELE SILVA. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 18/12/2020. **ASS:** 20/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58EC0E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 507/2020 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): FERNANDA GARCIA MARZAGÃO. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 18/12/2020. **ASS:** 20/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C9D1B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 505/2020 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): DÉBORA MARIA GOMES SILVEIRA. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 18/12/2020. **ASS:** 20/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E0BD8747

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 504/2020 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): DANIEL FRANCISCO ARAÚJO. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 18/12/2020. **ASS:** 20/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26BA1045

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 503/2020 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): CAMILLA MARA GOMES DE MELO. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 18/12/2020. **ASS:** 20/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6793443A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 502/2020 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): CAMILA CRISTINA SANTOS. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 18/12/2020. **ASS:** 20/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8B0CAA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 501/2020 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): BRENDA OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 18/12/2020. **ASS:** 20/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:04F5A728

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 500/2020 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): ANA HELENA VILLELA MIRANDA. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 18/12/2020. **ASS:** 20/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0479C40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 520/2020 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): JUSSARA NYLMA MACEDO DE ASSIS. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 18/12/2020. **ASS:** 20/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6C5B0BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 513/2020 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): LIVIA DE ARAÚJO COSTA. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 18/12/2020. **ASS:** 20/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B149EE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 516/2020 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): MARIA LAURA SOUZA DOMINGUES. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 18/12/2020. **ASS:** 20/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C007771C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 517/2020 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): MARIA LUÍSA MIRANDA RESENDE. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 18/12/2020. **ASS:** 20/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:21956DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 518/2020 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): MILLER AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 18/12/2020. **ASS:** 20/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD667FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
15/12/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.074.811,93
16/12/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.992,39
15/12/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 78.912,40
16/12/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 43.117,67
16/12/2020	Reforma Teatro Usina Gravatá	113	647051-7	R$ 44.571,43

Divinópolis, 17 de dezembro de 2020.

LILIANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:953545AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 889/2020 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 260/2020 CRESST, de 15/12/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **VIVIANY COLEN MORATO TEODORO**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário PSF, matrícula nº 9903671-2, **com efeitos retroativos a 26/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6BFD6000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 888/2020 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 260/2020 CRESST, de 15/12/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **SERGIO HENRIQUE BOLINA RODRIGUES**, detentor do cargo efetivo de Dentista, matrícula nº 9903670-9, **com efeitos retroativos a 23/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EBC8AC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 887/2020 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 260/2020 CRESST, de 15/12/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **PAULA FERREIRA SANTOS ANDRADE**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9903670-8, **com efeitos retroativos a 23/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:83DB6F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 886/2020 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 260/2020 CRESST, de 15/12/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes químicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **MÁRIO SOARES**, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matrícula nº 9903670-0, **com efeitos retroativos a 10/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:039D8421

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 885/2020 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 260/2020 CRESST, de 15/12/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **GEORGIA CYNTHIA SIMÕES MUDADO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9903670-6, **com efeitos retroativos a 18/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:91C7B49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 884/2020 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 260/2020 CRESST, de 15/12/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FLAVIA MARIA DA FONSECA**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matrícula nº 9903671-5, **com efeitos retroativos a 16/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F1DC4E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 883/2020 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 260/2020 CRESST, de 15/12/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA CAROLINA MENDONÇA BASILIO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9903670-7, **com efeitos retroativos a 23/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1ACFC346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 086/2020, na modalidade Dispensa de Licitação n° 022/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: CLÍNICA HOLSBACK GOES LTDA, CNPJ n.º16.585.258/0001-37, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem especializados (tomografia), atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá – MG, no enfrentamento do coronavírus. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 26,66% (Vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento), sobre o valor total do contrato n.°65/2020, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, perfazendo o importe de R$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), em plena observância aos limites do Art. 4º, I, da Lei n.º13.979/2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:8FE59B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGITRO DE PREÇO**. Processo Licitatório 057/2019. Pregão Presencial 029/2019. Termo de Cancelamento Parcial Nº 01 da Ata de Registro de Preço Nº 019/2020. Detentora do Registro de Preço: Disk Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Cancelamento do item Noripurun (Sacarato de Hidróxido de férrico 100mg/5ml) sol inj amp c/5ml. Vigência do Termo: 08/12/2020 a 31/12/2020. Valor Suprimido: R$ 139,50. Justificativa: Subitem 10.3 "b" da cláusula 10 da Ata de Registro de Preço Nº 019/2020. 08/12/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:B1244275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 000107/2020, Pregão Presencial nº 0055/2020, Registro de Preços nº 0046/2020 Objeto: **Aquisição de asfalto a frio para restauração de pavimentos asfálticos de ruas nesta cidade.**
Firmas vencedoras:

BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ: 24.110.720/0001-78; Valor: R$33.000,00 (trinta e três mil reais). Vigência: 17/12/2020 a 17/12/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 17/12/2020.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:33333604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 110/2020, PREGÃO PRESENCIAL 43/2020, RP 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 110/2020 – Pregão Presencial 43/2020, Registro de preços 14/2020. Objeto: Registro de preços Registro de preços para fornecimento de material de construção e derivados, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais do município de FELIXLÂNDIA/MG, firmado com as empresas: LIDERCON LTDA - EPP no valor de R$ 97.554,50 (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), ORGANIZAÇÃO MSL COM. E INDUSTRIA DE MAT. ELÉTRICOS LTDA, no valor de R$ 12.699,60 (doze mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), AGROCITY MINERAÇÃO LTDA, no valor de R$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais). Valor Global de R$ 332.854,10 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos. Assinado em 17/12/2020, com vigência de 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:FDD36619

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 114/2020, PREGÃO PRESENCIAL 45/2020

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 114/2020 – Pregão Presencial 45/2020, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de portas com instalação para atender às necessidades do Departamento de Saúde no enfrentamento da pandemia do Coronavírus, com entrega imediata dos itens, de acordo com a requisição do Departamento em anexo. Firmado com a empresa: ROBSON O. BONIFÁCIO, no valor de R$ 132.330,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e trinta reais). Assinado em 17/12/2020, com vigência de 06 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F90E83D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.582, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nas seguintes datas:

I – 24/12/2020;
II – 31/12/2020.

Parágrafo único. As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, limpeza urbana, e respeitando o calendário escolar da rede municipal de ensino, não poderão sofrer interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8156C304

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 174/20 - PREGÃO ELETRÔNICO 100/20

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP,** referente ao item: 05, perfazendo o valor total de R$ 752,25(setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos); **3 PODERES COMERCIO LTDA,** referente aos itens: 02, 03, 04, 06, 07 e 09, perfazendo o valor total de R$ 6.349,50(seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); **Comercial Vener LTDA - EPP,** referente aos itens: 01, 08 e 10 perfazendo o valor total de R$ 6.375,00(seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) vencedoras no PRC- 174/20, Pregão Eletrônico-100/20.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:52BCCDFB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESAS VENCEDORAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 SAAE FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **MICHELE ALVES E SILVA 09085983606** vencedora nos itens: **01, 09, 23 e 30** totalizando o valor estimado de **R$3.014,10; SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI** vencedora nos itens: **02, 03, 06, 35, 38, 42, 45, 48 e 50** totalizando o valor estimado de **R$33.329,80; SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** vencedora no item: **05** totalizando o valor estimado de **R$1.109,70; CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 33, 37, 39, 40, 41, 43, 44 e 49** totalizando o valor estimado de **R$34.681,84; DAILY WORK CONFECÇÕES LTDA** vencedora nos itens: **28, 29 e 31** totalizando o valor estimado de **R$4.280,00; SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA** vencedora nos itens: **04, 13, 16, 17, 21, 27, 32, 34 e 36** totalizando o valor estimado de **R$8.895,85;** totalizando o valor geral estimado de **R$85.311,29** *(oitenta e cinco mil, trezentos e onze reais e vinte e nove centavos)* – Processo Licitatório nº **0089/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **076/2020** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D14933BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 122, 123, 124, 125, 126 E 127/2020

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **122, 123, 124, 125, 126 e 127/2020**. Processo Licitatório nº **0089/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **076/2020** – Registro de preços. Contratadas: **MICHELE ALVES E SILVA 09085983606** vencedora nos itens: **01, 09, 23 e 30** totalizando o valor estimado de **R$3.014,10; SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI** vencedora nos itens: **02, 03, 06, 35, 38, 42, 45, 48 e 50** totalizando o valor estimado de **R$33.329,80; SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** vencedora no item: **05** totalizando o valor estimado de **R$1.109,70; CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 33, 37, 39, 40, 41, 43, 44 e 49** totalizando o valor estimado de **R$34.681,84; DAILY WORK CONFECÇÕES LTDA** vencedora nos itens: **28, 29 e 31** totalizando o valor estimado de **R$4.280,00; SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA** vencedora nos itens: **04, 13, 16, 17, 21, 27, 32, 34 e 36** totalizando o valor estimado de **R$8.895,85;** totalizando o valor geral estimado de **R$85.311,29** *(oitenta e cinco mil, trezentos e onze reais e vinte e nove centavos)*. Vigência: **15/12/2020 a 14/12/2021**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:77C26A17

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0080/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 068/2020

DESPACHO - Referência: Processo Licitatório nº: 0080/2020 - Pregão Eletrônico nº.: 068/2020 - Consiste o presente na análise do recurso interposto pela empresa DEILER LUIS ASSIS ROSA contra a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio que declarou vencedora a empresa AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA. como vencedora para o item 14, "NOBREAK 1.5 Kva Senoidal" argumentando que o item ofertado pela referida empresa não possui porta de comunicação USB não sendo possível o gerenciamento via software do equipamento conforme solicitado pelo edital. Após detida análise do procedimento licitatório, das razões apresentadas, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, recebo o recurso interposto vez que preenchidos todos os requisitos legais para dar-lhe provimento considerando que o produto ofertado pela empresa vencedora não cumpre os ditames da Cláusula 10 do instrumento convocatório e **DETERMINO** a desclassificação da empresa **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA para o item 14.** Cumpra-se a presente decisão, dê-se ciência às partes e prossiga o certame na forma legal.

Formiga (MG), 15 de dezembro de 2.020.

BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Geral Substituto.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:59CC05FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 083/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 070/2020

DESPACHO - Referência: Processo Licitatório nº: 083/2020 - Pregão Eletrônico nº.: 070/2020 - Consiste o presente na análise do recurso interposto pela empresa LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI contra a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio que declarou a sua inabilitação no certame supramencionado, pela apresentação de documentação em desconformidade com as determinações prelecionadas pelo Instrumento Convocatório. Após detida análise do procedimento licitatório, das razões apresentadas, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica e pela comunicação interna aviada pelo Pregoeiro, recebo o recurso interposto vez que preenchidos todos os requisitos legais para, no mérito, negar-lhe provimento pelos exatos termos da fundamentação apresentada no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, considerando descumprimento do item 11 do Edital e **DETERMINO** a manutenção da decisão que inabilitou a empresa LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

Cumpra-se a presente decisão, dê-se ciência às partes e prossiga o certame na forma legal.

Formiga (MG), 14 de dezembro de 2.020

BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Geral Substituto.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:73689857

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO RETIFICADOR DO TERMO ADITIVO Nº 019/2020 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO RETIFICADOR DO TERMO ADITIVO Nº 019/2020 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. RETIFICA a alteração do valor total estimado passando a seguinte redação**: Do Acréscimo:** Ficam RETIFICADAS: a alteração ao termo original no ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, da inclusão do QUADRO 20; a alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO com inclusão do item 1.15. **Do Valor Estimado (Anual):** o valor total estimado passa de R$38.383.315,29 (trinta e oito milhões e trezentos e oitenta e três mil e trezentos e quinze reais e vinte e nove centavos) anual, para R$38.898.674,81 (trinta e oito milhões e oitocentos e noventa e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) anual. **Data:** 14/12/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FCEC392B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2020 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2020 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Altera o valor total estimado passando a seguinte redação**: Do Acréscimo:** Fica alterado ao termo original: na CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA com inclusão de dotação específica; no ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, a inclusão do QUADRO 21; e Alteração do ANEXO TÉCNICO VI – FLUXO PARA PAGAMENTO E INCENTIVOS MUNICIPAIS. **Do Valor Estimado (Anual):** o valor total estimado passa de R$38.898.674,81 (trinta e oito milhões e oitocentos e noventa e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) anual, para R$39.108.674,81 (trinta e nove milhões e cento e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) anual. **Data:** 15/12/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0F243D64

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESAS VENCEDORAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 - SAAE FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA** vencedora nos itens: **01, 03, 05, 06 e 07** totalizando o valor estimado de **R$44.644,40; DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630** vencedora nos itens: **02 e 14** totalizando o valor estimado de **R$3.484,00; ISRAEL E ISRAEL LTDA** vencedora nos itens: **04 e 10** totalizando o valor estimado de **R$5.760,00 e LMB COMERCIAL LTDA** vencedora no item: **08** totalizando o valor estimado de **R$580,00;** totalizando o valor geral estimado de **R$54.468,40** *(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)* – Processo Licitatório nº **0080/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **068/2020** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:02B67073

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 129, 130, 131 E 132/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **129, 130, 131 e 132/2020**. Processo Licitatório nº **0080/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **068/2020** – Registro de preços. Contratadas: **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA** vencedora nos itens: **01, 03, 05, 06 e 07** totalizando o valor estimado de **R$44.644,40; DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630** vencedora nos itens: **02 e 14** totalizando o valor estimado de **R$3.484,00; ISRAEL E ISRAEL LTDA** vencedora nos itens: **04 e 10** totalizando o valor estimado de **R$5.760,00 e LMB COMERCIAL LTDA** vencedora no item: **08** totalizando o valor estimado de **R$580,00;** totalizando o valor geral estimado de **R$54.468,40** *(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)*. Vigência: **17/12/2020 a 16/12/2021**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D7FA3075

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESAS VENCEDORAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 - SAAE FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA** vencedora nos itens: **01, 03, 05, 06 e 07** totalizando o valor estimado de **R$44.644,40; DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630** vencedora nos itens: **02 e 14** totalizando o valor estimado de **R$3.484,00; ISRAEL E ISRAEL LTDA** vencedora nos itens: **04 e 10** totalizando o valor estimado de **R$5.760,00 e LMB COMERCIAL LTDA** vencedora no item: **08** totalizando o valor estimado de **R$580,00;** totalizando o valor geral estimado de **R$54.468,40** *(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)* – Processo Licitatório nº **0080/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **068/2020** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:363EA5A5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2975 DE 17/12/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, conforme Decreto nº 8.018 de 26 de Novembro de 2019, compor a **ESTRUTURA ESPECIAL DA COMISSÃO**

INVENTARIANTE, BALANÇO PATRIMONIAL E REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO/FINANCEIRO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no período de **18/12/2020 a 17/12/2021**, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Felipe da Silva Carvalho
Jaqueline de Faria Silva
Roseli Aparecida Veloso de Lima
Iuri dos Santos
Silvânia de Fátima Alves
Altair Cordeiro Costa
José Omero da Costa
Flávio Leonildo de Melo
Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Dezembro de 2020.

BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Geral – Substituto

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:26DCE1FF

PORTARIAS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 4.210, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

REPUBLICAÇÃO (*)
PORTARIA Nº 4.210, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina a abertura de processo administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, através do Ofício nº 225/2020 SEMEE;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo para fins de apuração da dívida da Secretária Municipal de Educação e Esporte com o SAAE, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Nomeia os servidores, abaixo discriminados, para sob a presidência do primeiro tendo a segunda e a terceira como secretárias, constituírem comissão que irá atuar no respectivo processo administrativo:

Anízio José Pinto;
Lucilenne Bacharel Castro Araújo;
Thaís Veloso Arantes Martins Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

(*) – Erro de grafia constante no inciso I do art. 2º da Portaria nº 4.210, de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 2904, pág. 48, na data de 15/12/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A1160FB3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Acordo de Cooperação nº 244/2017 PCMG, celebrado entre a Policia Civil de Minas Gerais e o Município de Formiga,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tatiane Aparecida Silva Gonçalves, para fiscalizar e acompanhar a execução de contrato que terá como objeto locação de imóvel não residencial, destinado à instalação da 4ª Delegacia Regional de Policia Civil no Município de Formiga, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria 4.140, de 26 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BDB4ACE5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6766/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DANIELA LOPES DE REZENDE SILVA , SERVENTE DE LIMPEZA I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/11/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ABE7656C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6767/2020

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LUIS ANTONIO NOGUEIRA COELHO, DIRETOR DE OBRAS E TRÂNSITO, para substituir Fábio de Castro Rezende, Secretário Municipal de Obras e Trânsito, no período de sua licença médica, de 15/12/2020 a 24/12/2020, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C92F02FF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6768/2020

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), PABLIENE LOPES DE OLIVEIRA, do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, a partir do dia 16/12/2020, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2865/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B0EF06CD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6769/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 10573.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ANA PAULA COSTA, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe III, Grau A, a partir do dia 17/12/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C122C920

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6770/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 10842, e pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19744.
Resolve:
Art. 1º - Nomear LUCAS ALAN DA SILVA, para exercer o cargo de BIBLIOTECÁRIO, Classe XI, Grau A, a partir do dia 17/12/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FB247F95

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6771/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 13478.

Resolve:

Art. 1º - Nomear EDUARDA CRISTINA DIAS RAMOS, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe III, Grau A, a partir do dia 17/12/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:75DB5DEA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6771/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 13478.

Resolve:

Art. 1º - Nomear EDUARDA CRISTINA DIAS RAMOS, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe III, Grau A, a partir do dia 17/12/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1276A83A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.215, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cria Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada com a Associação dos Moradores e Amigos de Furnastur - AMAFURNAS, com base na Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a aplicabilidade da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna SOFP 718/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução da parceria a ser celebrada com a Associação dos Moradores e Amigos de Furnastur - AMAFURNAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

I – Titulares:
Nathália Pereira de Jesus;
Tamara Fernandes Silva;
Rayane Arantes Sousa;

II – Suplentes:
Bruna Aparecida Costa Ribeiro;
Bianca Bruna da Silva;
Victor Emanuel dos Santos Pinto.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros,

incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:370798D5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.216, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa servidor como Gestor da parceria que será celebrada com a Associação dos Moradores e Amigos de Furnastur - AMAFURNAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna SOFP 718/2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Fábio de Castro Rezende, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Trânsito, como gestor da parceria que será celebrada com a Associação dos Moradores e Amigos de Furnastur - AMAFURNAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2C68FD4D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.214, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Diretora de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº DC-SC 65/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto *futuras e eventuais aquisições* de lubrificantes automotivos: óleos, graxas, aditivos, materiais de limpeza e afins que serão utilizados no funcionamento, manutenção e conservação da frota municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Fábio Henrique Moreira de Carvalho;
Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Nayara Aparecida Silva Souza;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Djalma Fernandes Ramos;
Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduilio Souto Ferreira;
Gabinete do Prefeito: Samuel Geraldo Ramos;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Victor Emanuel dos Santos Pinto;
Secretaria Municipal de Saúde: Cirlene da Consolação Valadão e Gilson Luís da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.209, de 14 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A795EF23

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.217, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designar o servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental, através do Memorando nº 0393/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Felipe Basílio Nunes, Assessor de Engenharia Ambiental, para cadastramento do Município de Formiga no Sistema Nacional de Informação sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, com efetivo preenchimento das informações nos módulos do SINIR, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0D66F49D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA PORTARIA Nº 232/2020

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 232, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicada no Diário Oficial AMM de 16 de dezembro de 2020, Ed. 2905.

ONDE SE LÊ:

"**Art. 5º** Deferir aos membros da Comissão permanente, que exercerá as atribuições condizentes de seu cargo com os trabalhos da comissão, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei nº 742/77, gratificação mensal de 30 % (trinta por cento) sobre o salário base enquanto durarem as atividades para as quais foram designadas, desde que não se acumule o pagamento de gratificação anterior para a mesma finalidade (Processo Administrativo). "

LEIA-SE:

"**Art. 5º** Deferir aos membros da Comissão permanente, que exercerá as atribuições condizentes de seu cargo com os trabalhos da comissão, nos termos dos artigos 1° e 2° da Lei Municipal 2503/2017, 2,5 (duas e meia) unidades fiscais do Município (UFM) enquanto durarem as atividades para as quais foram designadas, desde que não se acumule o pagamento de gratificação anterior para a mesma finalidade (Processo Administrativo). "

Guaxupé, 16 de dezembro de 2020.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:AFD213C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/201

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2018, originado do Pregão Presencial 101/2018, firmado com a empresa Printec Tecnologia da Impressão Ltda - EPP**.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Valor R$ 378.000,12 Fundamento Legal: Artigos 57,II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 17/12/2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F8404D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 286/2020, **Dispensa de Licitação nº 128/2020**. **Objeto:** aquisição de Teste Rápido AG F-line para Covid-19, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Rodrigues & Goulart Ltda.** Valor: **R$ 48.000,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 16/12/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:D31D2EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 287/2020, **Dispensa de Licitação nº 129/2020**. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário para os trabalhadores da Cooperativa de Reciclagem de Guaxupé, atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Transportadora Repam Ltda** Valor: **R$ 5.688,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 16/12/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:3EE95D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 288/2020, **Inexigibilidade nº 039/2020**. Objeto: a aquisição de insumos para os usuários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, em atendimento às determinações judiciais, conforme Processos nº 0287.16.002860-4; 0287.16.007660-3; 0287.15.000765-9; 0287.19.001570-4; 5002382-89.2019.8.13.0287; 0040593-27.2015.8.13.0287 e 0287.12.008020-8. Fornecedor: **Medtronic Comercial Ltda.** Valor: **R$ 31.843,00.** Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 16/12/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:71AC9F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2019

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO nº 12/2019: aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ sob nº 23.598.368/0002-80, referente ao Termo de Fomento nº 12/2019, que tem como objeto prorrogar por um período de 72 (setenta e dois) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade dos cursos profissionalizantes para adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, em situação de acolhimento institucional, egressos de medida socioeducativa, adolescentes com evasão escolar e baixa escolaridade, bem como os participantes do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, CMDCA e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMDCA nº 13/2020, da reunião ordinária de 16 de dezembro do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Fomento nº 12/2019 terá sua vigência compreendida no período de 17/12/2020 a 26/02/2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 12/2019.

Guaxupé, 16 de dezembro de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2433C492

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2020: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé, AADG, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.857/0001-07, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2020, que tem como objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, COMDEF, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata nº 26/2020 da reunião ordinária de 15 de dezembro do ano corrente, o Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração n. 01/2020, notadamente o item 9.2 do Plano, que trata da Previsão de Despesas (R$ 120.000,00), executando remanejamentos de valores, sem alteração do valor global da parceria. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2020.

Guaxupé, 16 de dezembro de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:729DC881

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2020 originado da realização da Tomada de Preços 005/2020, firmado com a empresa TANGRAM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.** Objeto: alteração de valor contratual. Valor R$ 2.973,20. Fundamento legal: Artigo 65, I "a" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 17/12/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B62DF521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2020.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico de ruas diversas no Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 21/11/2020 para 22/01/2021, conforme cronograma

anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 28/02/2021 para 01/05/2021.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92
DATA DO ADITIVO: 19 de novembro de 2020.

Ibiá (MG), 19 de novembro de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:27352B88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 043/2020

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 043/2020
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de materiais para pintura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor 01: **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA – EPP – CNPJ: 08.422.075/0001-72**
Valor total: R$ 2.964,18 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

Vencedor 02: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 19.977.585/0001-22
Valor total: R$ 2.619,80 (dois mil seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Vencedor 03: SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.973.149-0001-00
Valor total: R$ 54.420,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 17 de dezembro de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:B55CB6BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 – AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 33/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 30/2020, através de Registro de Preços n° 13/2020, cujo objeto é a aquisição de Suplementos Alimentares destinados aos pacientes da rede municipal de Saúde. Torna público aos interessados o pedido de esclarecimento acerca do Item 04 do Edital supracitado, interposto pela empresa MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, se será aceito o produto equivalente ao utilizado como referência no objeto, dessarte a Secretária Municipal de Saúde deliberou que será aceito o produto equivalente desde que estejam inteiramente dentro das especificações do objeto.

LUCIANA DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:C831F859

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2020 - CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020 = CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A MERENDA ESCOLAR .

O Município de Inhaúma nos autos do Processo Licitatório n° 35/2020, Dispensa de Licitação n° 01/2020, Chamada Pública n° 01/2020, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar, torna público aos interessados a alteração referente à data final de entrega e abertura dos envelopes, devido ao feriado municipal no dia 20 de janeiro de 2020, como previsto no Edital:

"Será transferida para o primeiro dia útil a sessão de recebimentos dos envelopes na hipótese de não haver expediente na data designada para a sessão pública, mantendo-se inalterado o horário e local de realização." (Página 1º, parágrafo § 2º). Sendo este dia 21 de janeiro de 2021.

Para maiores esclarecimentos coloco-me a disposição através do telefone. (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG 18 de dezembro de 2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:812D82CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 244/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato da Ordem de Serviço do Contrato de Prestação de Serviços N° 244/2020, Processo nº 97/2020, Concorrência nº 01/2020. **CONTRATADA:** EFFES SERVICE LTDA. **Objeto:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ nas seguintes vias urbanas: Rua Maria Felizarda, Rua Monsenhor João Rodrigues e trecho da Rua Leandro Gomes entre a Av. Dr. Antônio Geraldo de Oliveira e a Rua Antônio de Moraes Lara, Bairro Centro; no Município de Itaguara/MG; conforme Contrato de Repasse 896123/2019/MDR/CAIXA – Operação 1069327-16/2019 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica em CBUQ.

JULIANO CARLOS VILAÇA
Fiscal do Contrato – 14/12/2020**.**

Publicado por:
Juliano Carlos Vilaça
Código Identificador:6067DE56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 136/2020 DISPENSA LICITATÓRIA 16/2020. RATEIO DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE CIS-URG OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 136/2020 Dispensa 16/2020. Aviso de Ratificação de Dispensa, Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93 – OBJETO: Rateio dos recursos financeiros necessários a saldar as despesas de custeio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE URGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE (CIS-URG OESTE), para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros; Valor total R$107.755,30. Vigência 04/01/2021 a 31/12/2021. Consulta aos termos no sitiowww.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 16/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:7AAE86A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 130/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020. CONTRATAÇÃO DO ICISMEP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 130/2020 Dispensa 13/2020. Aviso de Dispensa, Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93 – OBJETO: Contratação da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - I.CISMEP para Prestação de Serviço de Assistência a Saúde compreendendo serviços eletivos de procedimentos ambulatoriais e hospitalares que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP por meio do contrato de rateio, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e ainda serviços na área de assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar em unidade(s) de saúde situada(s) no município do CONTRATANTE. Contratada: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – I.CISMEP; Valor total R$1.095.635,28. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 17/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2880D761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 272/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 272/2018, Processo nº 90/2018, Chamada Pública nº 01/2018**. CONTRATADA**: BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. **Objeto**: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, observado o caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 26/12/2020 a 25/12/2021. Valor do Contrato: R$ 275.000,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 17/12/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:5D18B8FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Carta Convite n° 003/2020 – Objeto: contratação de empresa para execução de obra de engenharia para a construção de quadra poliesportiva, conforme projeto. Abertura dos envelopes dia 30/12/2020 às 09h:00min. Informações na Prefeitura Municipal de Itanhandu. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital mediante manifestação de interesse através do email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F74E8333

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 117/2020 – Pregão Eletrônico 014/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Supermercado Boa Esperança Ltda, CNPJ 12.335.206/0001-51. Objeto: reajuste de preços ao item 39 - Macarrão parafuso com ovos – 500G, passando para R$ 2,48. Data: 10/12/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:35C66C11

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo a Ata n° 104/2020 – Pregão Presencial 036/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ 15.413.146/0001-36. Objeto: reajuste de preços ao item 65 - Linguiça toscana, passando para R$ 22,00/Kg. Data: 10/12/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F0D5A50F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 6° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$13.500,00 referente ao repasse de recurso para custear os leitos clínicos de enfrentamento da COVID-19, Portaria 1.666 de 01/07/2020. Dotações: ficha 708, fonte 154. Data: 15/12/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:52BBFBCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2020.

Processo administrativo nº 136/2020 - processo licitatório nº 136/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 70/2020 - Extrato do Contrato nº 327/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e RMR MINAS CONSULTORIA EM T. I. LTDA – ME – CNPJ nº 09.303.461/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, softwares e rede de dados, observados as quantidades, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial ao Anexo I (Termo de Referência) ". Valor do Contrato: R$30.000,00(trinta mil reais). Vigência: 28/09/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:717C8DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017 - MODALIDADE DISPENSA Nº 31/2017 - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018.

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 04/2018. Processo administrativo nº 196/2017 – modalidade dispensa nº 31/2017. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Gessi da Silva Nogueira. Fund. Legal: Art. 57, §2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do contrato até 31/03/2021. Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A844C6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 91/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018 - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Extrato do Contrato nº 286/2018 – Processo Administrativo nº 155/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa BIOHOSP Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87. Objeto Adesão a Ata de Registro de Preço n º 91/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 90/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos Controlados, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 8.177,40. Vigência: 30/10/2018 a 27/09/2019.

Extrato do Contrato nº 287/2018 – Processo Administrativo nº 155/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 91/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 90/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos Controlados, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 3.360,00. Vigência: 30/10/2018 a 27/09/2019.

Extrato do Contrato nº 288/2018 – Processo Administrativo nº 155/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Elfa Medicamentos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.134/0002-26. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 91/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 90/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos Controlados, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 5.493,60. Vigência: 30/10/2018 a 27/09/2019.

Extrato do Contrato nº 289/2018 – Processo Administrativo nº 155/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Multifarma Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 91/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 90/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos Controlados, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 8.177,40. Vigência: 30/10/2018 a 27/09/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B045ECED

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 76/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018 - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Extrato do Contrato nº 285/2018 – Processo Administrativo nº 161/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Distribuidora Diamante Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 68.514.348/0001-30. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 76/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2018, para futura e eventual compra de Soluções Químicas, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 790,00. Vigência: 26/10/2018 a 14/08/2019.

Extrato do Contrato nº 285/2018 – Processo Administrativo nº 161/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.929.297/0001-30. Objeto Adesão a Ata de Registro de Preço n º 99/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 98/2018, para futura e eventual compra de Soluções Químicas, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 418,05. Vigência: 12/11/2018 a 11/10/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5826DF95

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2018

PARTES: Município de Itatiaiuçu/MG e a Fundação Biodiversitas para a Conservação da Diversidade Biológica.
OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 006/2018, até o dia 31/12/2020, a contar de 01/01/2020, com base na Cláusula Sexta do instrumento originário.
DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 006/2018, que não tiverem sido modificadas por este instrumento, permanecem ratificadas e inalteradas e em pleno vigor.
ASSINATURA: 27/12/2019. Foro: Itaúna/MG.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:EEEB4D73

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2018

PARTES: Município de Itatiaiuçu/MG e a Fundação Biodiversitas para a Conservação da Diversidade Biológica.
OBJETO: O apoio às atividades de restauração de Áreas de Proteção Permanentes (APPs) úmidas pertencentes à Bacia do Rio Manso do Município de Itatiaiuçu/MG, no "Projeto Água Corrente: Recuperação florestal das áreas de Preservação Permanente que contribuem para o Abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte", desenvolvido pela Fundação Biodiversitas e financiado pelo Fundo Nacional de Meio Ambiente/Edital FNMA nº 01/2015.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.
Foro: Itaúna/MG. ASSINATURA: 28/12/2018.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:0B972BBD

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018 - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Extrato do Contrato nº 301/2018 – Processo Administrativo nº 144/2018 - processo licitatório nº 144/2018 – modalidade inexigibilidade nº 19/2018 – credenciamento/chamada pública nº 05/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Diagnostica Ltda. – CNPJ nº 26.001.891/0001-94. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de Patologia Clínica, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itatiaiuçu, conforme especificações contidas no edital e seus Anexos. Valor do contrato: R$ 54.000,00. Vigência: 30/11/2018 a 30/11/2019.

Extrato do Contrato nº 302/2018 – Processo Administrativo nº 144/2018 - processo licitatório nº 144/2018 – modalidade inexigibilidade nº 19/2018 – credenciamento/chamada pública nº 05/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Eco Vita Diagnósticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.901.435/0001-14. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de Patologia Clínica, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itatiaiuçu, conforme especificações contidas no edital e seus Anexos. Valor do contrato: R$ 54.000,00. Vigência: 30/11/2018 a 30/11/2019.

Extrato do Contrato nº 303/2018 – Processo Administrativo nº 144/2018 - processo licitatório nº 144/2018 – modalidade inexigibilidade nº 19/2018 – credenciamento/chamada pública nº 05/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Laboratório Hemolab Análises Clínicas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.925.526/0001-04. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de Patologia Clínica, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itatiaiuçu, conforme especificações contidas no edital e seus Anexos. Valor do contrato: R$ 54.000,00. Vigência: 30/11/2018 a 30/11/2019.

Extrato do Contrato nº 304/2018 – Processo Administrativo nº 144/2018 - processo licitatório nº 144/2018 – modalidade inexigibilidade nº 19/2018 – credenciamento/chamada pública nº 05/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Laboratório Pasteur Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.979.980/0001-19. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de Patologia Clínica, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itatiaiuçu, conforme especificações contidas no edital e seus Anexos. Valor do contrato: R$ 54.000,00. Vigência: 30/11/2018 a 30/11/2019.

Extrato do Contrato nº 305/2018 – Processo Administrativo nº 144/2018 - processo licitatório nº 144/2018 – modalidade inexigibilidade nº 19/2018 – credenciamento/chamada pública nº 05/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Sociedade de Laboratório Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.147.634/0001-71. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de Patologia Clínica, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itatiaiuçu, conforme especificações contidas no edital e seus Anexos. Valor do contrato: R$ 54.000,00. Vigência: 30/11/2018 a 30/11/2019.

Extrato do Contrato nº 306/2018 – Processo Administrativo nº 144/2018 - processo licitatório nº 144/2018 – modalidade inexigibilidade nº 19/2018 – credenciamento/chamada pública nº 05/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Laboratório Dalmo Lúcio Lima Coutinho – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 74.083.171/0001-68. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de Patologia Clínica, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itatiaiuçu, conforme especificações contidas no edital e seus Anexos. Valor do contrato: R$ 54.000,00. Vigência: 30/11/2018 a 30/11/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:652AAC29

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 81/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018 - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Extrato do Contrato nº 274/2018 – Processo Administrativo nº 150/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 81/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 55/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos Hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 789,26. Vigência: 15/10/2018 a 30/08/2019.

Extrato do Contrato nº 275/2018 – Processo Administrativo nº 150/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e BIOHOSP Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 81/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 55/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos Hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$4.059,30. Vigência: 15/10/2018 a 30/08/2019.

Extrato do Contrato nº 276/2018 – Processo Administrativo nº 150/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 81/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 55/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos Hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 8.401,20. Vigência: 15/10/2018 a 30/08/2019.

Extrato do Contrato nº 277/2018 – Processo Administrativo nº 150/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 81/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 55/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos Hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 1.870,10. Vigência: 15/10/2018 a 30/08/2019.

Extrato do Contrato nº 278/2018 – Processo Administrativo nº 150/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e DIMASTER – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 81/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 55/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos Hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 18.513,00. Vigência: 15/10/2018 a 30/08/2019.

Extrato do Contrato nº 279/2018 – Processo Administrativo nº 150/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Pro-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 81/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 55/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos Hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 1.211,32 Vigência: 15/10/2018 a 30/08/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4EDE3C4C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 20/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2018.

Extrato do Contrato nº 280/2018 – Processo Administrativo nº 153/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 20/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 89/2017, para futura e eventual compra de Medicamentos Injetáveis, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 15.464,60. Vigência: 16/10/2018 a 17/03/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B3C5599A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 101/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018 - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Extrato do Contrato nº 64/2019 – Processo Administrativo nº 174/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 101/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 86/2018, para futura e eventual compra de Soluções Químicas, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 6.150,00. Vigência: 08/01/2019 a 20/10/2019.

Extrato do Contrato nº 65/2019 – Processo Administrativo nº 174/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 101/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 86/2018, para futura e eventual compra de Soluções Químicas, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 1.047,50. Vigência: 08/01/2019 a 20/10/2019.

Extrato do Contrato nº 66/2019 – Processo Administrativo nº 174/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 101/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 86/2018, para futura e eventual compra de Soluções Químicas, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 60.220,00. Vigência: 08/01/2019 a 20/10/2019.

Extrato do Contrato nº 67/2019 – Processo Administrativo nº 174/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 101/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 86/2018, para futura e eventual compra de Soluções Químicas, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 60.220,00. Vigência: 08/01/2019 a 20/10/2019.

Extrato do Contrato nº 68/2019 – Processo Administrativo nº 174/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.228.695/0001-52.Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 101/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 86/2018, para futura e eventual compra de Soluções Químicas, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 400,00. Vigência: 08/01/2019 a 20/10/2019.

Extrato do Contrato nº 69/2019 – Processo Administrativo nº 174/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.173/0001-44. Objeto Adesão a Ata de Registro de Preço n º 101/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 86/2018, para futura e eventual compra de Soluções Químicas, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 4.612,10. Vigência: 08/01/2019 a 20/10/2019.

Extrato do Contrato nº 70/2019 – Processo Administrativo nº 174/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Multifarma Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 101/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 86/2018, para futura e eventual compra de Soluções Químicas, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 400,00. Vigência: 08/01/2019 a 20/10/2019.

Extrato do Contrato nº 70/2019 – Processo Administrativo nº 174/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e BIOHOSP Produtos Hospitalares Ltda**.,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 101/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 86/2018, para futura e eventual compra de Soluções Químicas, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 3.052,80. Vigência: 08/01/2019 a 20/10/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E8C3519D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 93/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Extrato do Contrato nº 35/2019 – Processo Administrativo nº 194/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 93/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 62/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 36.666,00. Vigência: 25/01/2019 a 06/10/2019.

Extrato do Contrato nº 36/2019 – Processo Administrativo nº 194/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 93/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 62/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 10.934,42. Vigência: 25/01/2019 a 06/10/2019.

Extrato do Contrato nº 37/2019 – Processo Administrativo nº 194/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa BH Farma Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26. Objeto Adesão a Ata de Registro de Preço n º 93/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 62/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 25.000,00. Vigência: 25/01/2019 a 06/10/2019.

Extrato do Contrato nº 38/2019 – Processo Administrativo nº 194/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa BH Med Distribuidora Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.360.084/0001-20. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 93/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 62/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 3.190,00. Vigência: 25/01/2019 a 06/10/2019.

Extrato do Contrato nº 39/2019 – Processo Administrativo nº 194/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa BIOHOSP Produtos Hospitalares Ltda**.,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 93/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 62/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 7.703,00. Vigência: 25/01/2019 a 06/10/2019.

Extrato do Contrato nº 40/2019 – Processo Administrativo nº 194/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 93/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 62/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 16.471,20. Vigência: 25/01/2019 a 06/10/2019.

Extrato do Contrato nº 41/2019 – Processo Administrativo nº 194/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa DIMASTER – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 93/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 62/2018, para futura e

eventual compra de Medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 9.120,40. Vigência: 25/01/2019 a 06/10/2019.
Extrato do Contrato nº 42/2019 – Processo Administrativo nº 194/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 93/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 62/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 7.532,40. Vigência: 25/01/2019 a 06/10/2019.
Extrato do Contrato nº 43/2019 – Processo Administrativo nº 194/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.228.695/0001-52. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 93/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 62/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 11.796,70. Vigência: 25/01/2019 a 06/10/2019.

Extrato do Contrato nº 44/2019 – Processo Administrativo nº 194/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001/23. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 93/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 62/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 16.740,16. Vigência: 25/01/2019 a 06/10/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CFA69EB9

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2020

Processo administrativo nº 175/2020 - processo licitatório nº 175/2020 - modalidade: pregão eletrônico nº 100/2020 - Extrato do Contrato nº 350/2020 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Dimorvan Davi Menegusso – ME - CNPJ nº 07.065.479/0001-93. Objeto: "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de aspirador industrial de líquidos e pó, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I) ". Valor do contrato R$ 1.990,00 (hum mil e novecentos e noventa reais). Vigência: 15/10/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4FF2A89E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO 131/2019

Extrato 1º termo aditivo a contrato 131/2019 – **JOSE AVELAR DE OLIVEIRA & CIA. LTDA**. Objeto: **aquisição de combustíveis, (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) para a manutenção da frota do município e de convênios para o exercício de 2020**. Fica acrescido ao valor do contrato inicial R$ 9.725,00 (Nove Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais) representando 2,5 % do valor inicial do contrato.

08/12/2020
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:129C7B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor e adequação de quantitativos na planilha orçamentaria da obra. nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
DO VALOR ADITIVADO: O valor do aditivo ao contrato é de **R$ 8.011,66** (oito mil e onze reais e sessenta e seis centavos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - EPP
VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará para R$ 163.999,58 (cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece Inalterado.

Japaraíba, 10 de dezembro de 2020.

ROSANE ISABEL CARDOSO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:858DB9AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

Retifica-se por meio desta, a publicação realizada no dia 17 de Dezembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XII, Edição Nº 2906, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: **DO VALOR TOTAL DO DECRÉSCIMO:** O valor total do acréscimo sobre o saldo remanescente do contrato é de **R$ 5.193,71** (cinco mil centos e noventa e três reais e setenta e um centavo).

LEIA-SE: **DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:** O valor total do acréscimo sobre o saldo remanescente do contrato é de **R$ 5.193,71** (cinco mil centos e noventa e três reais e setenta e um centavo).

Japaraíba/MG, 17 de dezembro de 2020.

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:4F491034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2020

PORTARIA Nº 044/2020

"Exonera Servidora ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Sra. **MARINA GABRIELA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da identidade Nº MG-14.756.003 e do CPF nº 084.608.656-57, **EXONERADA** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E CONTROLE INTERNO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 14 de dezembro de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:2747FC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

Extrato deContrato

ContratoNº 005/2020

Contratante: Câmara Municipal de Japaraíba/M
Contratada: Waldeci Silva Fotografias
Objeto:Prestação de Serviços de filmagem e fotografia para a cobertura das sessões solenes de diplomação e posse do prefeito, vice-prefeito e dos vereadores eleitos, legislatura 2021-2024.
Valor: R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais).
Vigência:31/03/2021
Data:11/12/2020
Processo Licitatório nº 00019/2020
Signatário: Geraldo Alexandre Lopes

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:0DA42B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 141, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 141, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, as Atualizações do Programa Minas Consciente para o mês de dezembro para o Setor Varejista/Atacadista;

Considerando, a Recomendação nº 03/2020 da 7ª Procuradoria de Justiça de Sete Lagoas;

Considerando, a deliberação do Comitê Extraordinário de Crise para Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus na presente data;

Considerando o registro do aumento de casos de contagio em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID19), causada pelo agente SARS-COV-2;

Considerando que é obrigação do Poder Público adotar medidas que tenham por objeto impedir a proliferação do vírus;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

DECRETA:

Art. 1º - Para o funcionamento das atividades econômicas autorizadas no Município, fica determinada a adoção das medidas protetivas e restritivas previstas no Anexo Único deste Decreto, bem como do novo protocolo sanitário do Programa Minas Consciente, denominado "Regras de comportamento para empregadores, trabalhadores, alunos e cidadãos em meio à Pandemia", disponibilizado para consulta no endereço eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, devendo-se observar as normas gerais, bem como aquelas específicas referentes à atividade.

Art. 2º A realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, em locais fechados ou abertos, deverá observar a limitação de pessoas prevista no protocolo sanitário do Programa Minas Consciente, observado o seguinte:

I - abertura para até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço;
II - máximo 01 (uma) pessoa a cada 10 m² para ambientes fechados e 01 (uma) pessoa a cada 4 m² para ambientes abertos.

Art. 3º O horário de funcionamento dos bares e restaurantes a partir dos dia 21 de dezembro de 2020, será até as 22:00 horas, após este horário poderão funcionar em regime de delivery.

Art. 4º Os cultos e celebrações religiosas não terão duração superior a 60 (sessenta) minutos, devendo observar o intervalo mínimo de uma hora entre as celebrações para higienização do local.

Paragrafo único: Os espaços destinados as celebrações religiosas e cultos deverão ter ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade de público no espaço.

Art. 5º Os estabelecimentos que descumprirem as determinações previstas neste Decreto serão notificados pelas equipes da Vigilância Sanitária/Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, com a respectiva lavratura do Auto de Infração.

Art. 6º - Fica suspenso a realização de esportes de contato, tais como futebol, vôlei, lutas corporais.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 17 de dezembro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Anexo Único – Medidas Protetivas e Restritivas

REGRAS GERAIS:

Só permitir a entrada de pessoas que estiverem utilizando máscaras;

Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, com portas e janelas abertas e evitando o uso de ar condicionado. Na impossibilidade, seguir rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal.

Solicitar às empresas fornecedoras e parceiras que sigam os protocolos de segurança;

Não oferecer produtos para degustação e proibir que clientes consumam produtos dentro daqueles estabelecimentos que não estejam liberados para consumo interno;

Não promover atividades promocionais que possam causar aglomerações e manter suspensos eventos e espaços que possam gerar aglomerado de pessoas (eventos de inauguração, "Espaço Kids", sinucas, etc.);

Reduzir a exposição dos produtos (roupa, calçados, material esportivo) em vitrines, prateleiras abertas e araras, evitando o contato direto com o cliente, realizando higienização de forma frequente dos que permanecerem expostos;

Não permitir a prova de roupas no estabelecimento;

A prestação de serviço ao cliente deve ser realizada preferencialmente com agendamento;

Treinar todos colaboradores quanto a origem, sintomas, prevenção e transmissão COVID-19;

Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);

Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados eEPIs;

Realizar a higienização obrigatória antes e após uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consulta, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, máquinas de cartão de crédito, etc.;

Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento para atingir o distanciamento de 2 metros entre as pessoas e baias de trabalho, sinalizando as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins;

Para todos os espaços deverá haver controle do fluxo de entrada, de 01 (uma) pessoa a cada 10 m² para ambientes fechados e 1 (uma) pessoa a cada 4 m² para ambientes abertos, excetuando os serviços essenciais, para os quais deverá ser observada 1 (uma) pessoa a cada 4 m²;

É de responsabilidade do proprietário ou administrador do estabelecimento a observância a todas as regras presentes neste Anexo, bem como no Protocolo Sanitário do Programa Minas Consciente.

Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas:

Não será permitido o funcionamento de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com a apresentação de música ao vivo;

Só será permitido o consumo em mesas, não sendo permitida a permanência no estabelecimento de clientes em pé;

A utilização de toucas pelos funcionários será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;

Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;

Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação. Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado de forma semelhante, provendo sachês para uso individual;

Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;

Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;

Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2m de distância, suspendendo self-service e autosserviço, incluindo pães e similares;

Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;

As mesas deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.

Academias, Clubes e demais atividades esportivas.

Limitação por metragem (uma pessoa a cada 10m²);

Obrigatoriedade de horário agendado;

Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada duas horas de funcionamento, conforme regras de higiene existentes no protocolo sanitário;

Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;

Checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C ou mais nos locais de treino. A diretriz também abarca os acompanhantes, mesmo com temperatura inferior;

Observância da distância mínima de dois metros entre os usuários dos equipamentos (sendo três metros no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos);

A distância acima poderá ser reduzida se houver proteção (acrílica) entre os equipamentos ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;

Higienizar objetos e equipamentos entre as utilizações de pessoas distintas;

Utilizar os próprios equipamentos individuais. No caso de equipamentos coletivos, é necessária a desinfecção antes e após a utilização;

Reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros.

A cada sessão de treinamento deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B92E12E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 05 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - CREDENCIA POLICIAIS MILITARES COMO "AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Autoridade Municipal de Trânsito do Município de João Monlevade - MG, usando das competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e,
CONSIDERANDO que o Município de João Monlevade é integrante ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos do ofício nº. 1649/01 – CGPNE – DENATRAN, em conformidade com artigo 7.º, inciso III, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 31, de 13 de abril de 2002 que credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de João Monlevade, nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDEDERANDO as obrigações do Município de João Monlevade prevista na adesão do convênio 11/2017, celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais com interveniência do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerias – DETRAN/MG, o Município de João Monlevade, integrado ao sistema nacional de trânsito - SNT, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/MG, objetivando cooperação administrativa, técnica e operacional a gestão, administração, intercâmbio de informações, disponibilidade e fornecimento de dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados para fins de imposição e notificação de penalidade e de arrecadação de multas na área de competência do Município visando à implementação das atribuições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, e normas complementares segundo diretrizes emanadas pelo DETRAN-MG;
CONSIDERANDO a celebração do termo de convênio de cooperação administrativa, técnica e operacional nº. 12/2019, entre o Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG e o Município de João Monlevade, objetivando a delegação, pelo Município, ao DETRAN/MG, das atividades de remoção e guarda de veículo automotor apreendido em razão de qualquer infração de trânsito de competência municipal e a realização dos leilões de veículos apreendidos, visando à implantação das atribuições contidas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e normas complementares, segundo diretrizes emanadas pelo CONTRAN e pelo DETRAN/MG;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Trânsito – PNT, que é um marco na visão sobre o trânsito, pois ao utilizar os conceitos de mobilidade, acessibilidade, qualidade de vida e cidadania, incorpora aos objetivos da gestão de trânsito aspectos sociais, estabelecendo diretrizes gerais que devem guiar as ações de todo os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, para aumentar a segurança no trânsito; promover a educação para o trânsito; garantir a mobilidade e acessibilidade com segurança e qualidade ambiental a toda a população; promover o exercício da cidadania, a participação e a comunicação com a sociedade; e fortalecer o Sistema Nacional de Trânsito - SNT;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;
CONSIDERANDO as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;
CONSIDERANDO que AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO é a pessoa CREDENCIADA pela AUTORIDADE DE TRÂNSITO para o exercício das atividades de fiscalização, autuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito;
CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº. 09/2020 entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de João Monlevade/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETTRAN, objetivando a delegação, pelo MUNICÍPIO, ao ESTADO, representado pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, a competência concorrente para fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito de competência municipal, definidos no art. 24, VI, do CTB, na circunscrição do Município, nos termos do art. 25 c/c inciso III do art. 23 da de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, e a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes,
RESOLVE:
Art. 1°. **CREDENCIAR** os **POLICIAIS MILITARES**, abaixo relacionados, para exercer a função de **"AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**" no Município de João Monlevade, fiscalizando os veículos que transitam nas vias do Município, autuando-os e adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos termos estabelecidos no Convênio nº. 09/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATRÍCULA	NOME DO POLICIAL
174311-1	KELY PEREIRA MENDES
170747-0	JUNIA ANDRADE COSTA
168665-8	MATHEUS OLIVEIRA NASCIMENTO

BRENNO CARLOS OLIVEIRA LIMA
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2017

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:EEE65740

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2020

REVOGO o PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020, cujo objeto é o "Credenciamento e Seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de João Monlevade – MG no Programa de Eficiência Energética da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, em razão da Lei Federal 12.212/2010", conforme parecer jurídico, a pedido da administração pública foi cancelado por razão de interesse público.

REVOGO este procedimento em todos os seus termos.

João Monlevade, 16 de dezembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2392C50D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 143/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA, CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS nº. 356, de 12 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº. 113, de 12 de março de 2020, no Decreto Municipal nº. 29, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal nº. 039, de 08 de abril de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão do Município de João Monlevade ao Plano Minas Consciente - Retomando a Economia do Jeito Certo, através do Decreto Municipal nº. 087, de 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de incidência e de óbitos ocorridos no Município e região, em decorrência da Covid-19, nos últimos dias;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos reservados ao tratamento da Covid-19, informada pelo Hospital Margarida;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 16/12/2020, com a presença de representantes do Hospital Margarida, da sua Diretoria Técnica e da Coordenação do Centro de Tratamento Intensivo - CTI, da 1ª Promotoria de Justiça - Ministério Público do Estado de Minas Gerais, da atual Gestão Municipal - 2017/2020 e da Administração eleita - 2021/2024, da Associação Comercial e Industrial de João Monlevade - ACIMON, da Câmara de Dirigentes Logistas - CDL, da Secretaria Municipal de Saúde e da Procuradoria Jurídica Municipal, quando, por consenso dos presentes, ficou reconhecida a urgente necessidade de implantação de medidas visando à contenção da proliferação da Covid-19,

D E C R E T A:

Art.1º Fica determinado o horário de funcionamento das atividades comerciais abaixo relacionadas, a partir de 18 de dezembro de 2020:

I – Bares, restaurantes e similares: 9h às 21h;

II – Distribuidoras de bebidas:
Segunda a sexta: 9h às 18h
Sábado: 9h às 13h
Domingo: fechado

II – Clubes: 9h às 18h;

III – Salões de beleza, clínicas de estética, barbearia:
Segunda a sábado: 9h às 18h;

IV – Supermercados:
Segunda a sexta: 9h às 21h
Sábado e domingo: 9h às 18h;

V – Farmácias: 7h às 21h;
Segunda a domingo

VI – Academias:
Segunda a sexta: 7h às 18h;

VII – hortifrutigranjeiros:
Segunda a sexta: 9h às 18h
Sábado e Domingo: 9h às 13h

VIII – demais atividades do comércio em Geral:
Segunda a sexta: 9h às 18h
Sábado: 9h às 13h
Domingo: fechado

Art. 2º Permanecem suspensas as atividades previstas na onda verde, consideradas não essenciais, conforme o Plano Minas Consciente, especialmente:

I - atividades artísticas, como produção teatral, musical e de dança;
II - feiras, congressos, exposições;
III - filmagens e fotos de festas;
IV - casas de festas e eventos;
V - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
VI - parques de diversão, circo e similares;
VII - música ao vivo e sinuca em bares e similares;
VIII - jogos eletrônicos recreativos;
IX - eventos em logradouros públicos, praças, quadras e similares;
X - aluguel de objetos de vestuário, joias e acessórios;
XI - boates, discotecas, danceterias, salões de dança e similares;
XII - atividades de sauna e banhos;
XIII - serviços de tatuagens e colocação de piercing;
XIV – shows, eventos e demais atividades com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Os horários de funcionamento previstos neste Decreto não se aplicam às seguintes atividades, as quais deverão continuar com seu funcionamento normal:

I - distribuidora de gás;
II - padarias;
III - postos de combustíveis;
IV - oficinas mecânicas;
V - hospital e demais serviços de saúde;
VI - serviço funerário;
VII - coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos e urbanos e demais atividades de saneamento básico;
VIII - segurança privada.

Art. 4º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão utilizar até 50% de sua capacidade de lotação e obedecer rigorosamente aos protocolos sanitários publicados no site www.mg.gov.br, bem como garantir o uso de máscaras e álcool 70°, a manutenção do distanciamento social, a adoção das medidas de higienização pessoal e dos estabelecimentos, sendo vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas.
Art. 5º Nos estabelecimentos em que se formarem filas externas para o atendimento, estas devem ser organizadas de modo a manter a distância mínima de 01 (um) metro entre as pessoas.

Art. 6º As indústrias, empresas e o comércio deverão estabelecer escalas e revezamentos de turnos de forma a reduzir fluxo, viagens, contato e aglomeração de funcionários, disponibilizar material de higienização e orientar seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de cuidados de prevenção.

Art. 7º O transporte coletivo deverá ser feito sem exceder a capacidade de 10 passageiros em pé, permanecendo com as janelas aberta durante a sua circulação e a higienização desses veículos deverá ser realizada diariamente, de forma minuciosa, atendendo às normas de saúde.

Art. 8º Torna-se obrigatório o uso de máscaras aos cidadãos, dentro dos estabelecimentos comerciais, nas vias públicas, pontos de ônibus, no transporte público, praças, e demais locais públicos.

Parágrafo único. A observância do uso da máscara, dentro dos estabelecimentos comerciais, de funcionários e clientes, caberá ao proprietário.

Art. 9°Os protocolos mencionados neste Decreto encontram-se disponíveis no portal Minas Consciente, no site www.mg.gov.br e poderão sofrer atualizações ao longo do tempo, devendo cada estabelecimento atentar-se e seguir as alterações.

Art. 10 O não cumprimento do estabelecido neste Decreto, especialmente quanto ao distanciamento, uso de máscara e álcool 70º, acarretará a suspensão ou cassação do alvará de funcionamento e/ou o fechamento imediato do estabelecimento pela autoridade pública.

Art. 11 Em caso de regressão de onda da microrregião ou macrorregião à qual pertence o Município de João Monlevade no Plano Minas Consciente ou, ainda, ocorrendo o aumento do número de casos, o Poder Executivo poderá suspender a realização de outras atividades.

Art. 12 A promulgação deste Decreto não impede a adoção de novas medidas de contenção do COVID-19, caso sejam necessárias para preservação da vida.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de dezembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao décimo sétimo dia do mês de dezembro de 2020.

WILL JONY NOGUEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2D3BA464

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2020

REVOGO o PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020, cujo objeto é o "Credenciamento e Seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de João Monlevade – MG no Programa de Eficiência Energética da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, em razão da Lei Federal 12.212/2010", conforme parecer jurídico, a pedido da administração pública foi cancelado por razão de interesse público.

REVOGO este procedimento em todos os seus termos.

João Monlevade, 16 de dezembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:21F1B555

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 53/2020.

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão Presencial 53/2020**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE OBRAS EM GERAL (Carpintaria, Ferragem, cobertura, Hidráulico, Pré-Moldado, concreto e ferramentas) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos. **Data de abertura: 12/01/2021 às 08:30h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade,17 de Dezembro de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:12052C34

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 52/2020

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão Eletrônico 52/2020**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade, Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias da Administração Municipal Direta. **Data de abertura: 11/01/2021 às 08:30h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade,17 de Dezembro de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:D24361D6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 51/2020

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão Eletrônico 51/2020**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES E LINGUIÇA, destinadas a merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade. **Data de abertura: 08/01/2021às 08:30h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade,17 de Dezembro de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1C068C57

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 18/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
FISCAL SANITÁRIO	2º	FELIPE AFONSO REZENDE VIEIRA	Desistência

João Monlevade, 17/12/2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:29CC28AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 286/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 286/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Maria da Glória Nunes da Silva
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 08/2020, o qual

fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Chamada Pública nº 08/2020 -, nos termos da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e resolução 06/2020.
Valor total: R$ 12.483,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta e três reais)
Dotações Orçamentárias:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fichas: 613, 634, 636, 638, 639 e 640 – da Secretaria Municipal da Educação. Recursos financeiros do ME/FNDE-PNAE e do município.
Vigência: 30/11/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:810A2C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 279/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 279/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Quibasa Química Básica Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO (REAGENTE) DESTINADO AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 100/2020, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 50.376,00 (Cinquenta mil trezentos e setenta e seis reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 342;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 424.

Vigência: 12/11/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:84F63E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 287/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 287/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Thais Freitas de Souza e Cia Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 13/11/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F3AEB06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONVÊNIO 01/2020

Convênio de Delegação nº 01/2020, entre o município de João Pinheiro-MG e a Destilaria Veredas Indústria de Açúcar e Álcool Ltda, cujo objeto é a execução de obras no trecho de dez quilômetros em estrada vicinal municipal nas proximidades do Distrito de Sâo Sebastião. Convênio firmado de acordo com a Deliberação Comitê Executivo nº 04, de 24/07/2020 – SEINFRA/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data assinatura: 17/12/2020.

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EC2E9BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020
ADJUDICAÇÃO II
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2020 – que objetiva credenciamento, de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município**; sendo os serviços de:** Atendimento Médico a ser Executado na UBS **Geraldo Resende - Ruralminas**, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Mário Nascimento Serviços Médicos Eireli - CNPJ 39.328.231/0001-64				
Mário Vitor Ferreira Nascimento – CRM nº 85725/MG				
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	35	Atendimento médico a ser Executado na UBS Geraldo Resende – Ruralminas.	R$ 500,00	R$ 17.500,00

João Pinheiro/MG, 15 de Dezembro de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
15/12/2020

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:D11D1317

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO V CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020

CHAMADA PÚBLICA nº 006/2020
ADJUDICAÇÃO V

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2020 – que objetiva credenciamento, de serviços

médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município**; sendo os serviços de:** atendimento destinado a Unidade Básica de Saúde Centro de Atendimento ao COVID, a ser executado no Município de João Pinheiro MG, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Mário Nascimento Serviços Médicos Eireli – CNPJ 39.328.231/0001-64				
Mário Vitor Ferreira Nascimento – CRM nº 85725/MG				
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	25	Atendimento Médico destinado á Unidade Básica de Saúde "Centro de Atendimento ao COVID" de Segunda a Sexta.	R$ 900,00	R$ 22.500,00
02	15	Atendimento Médico destinado á Unidade Básica de Saúde "Centro de Atendimento ao COVID" sábados, domingos e Feriados.	R$ 990,00	R$ 14.850,00

João Pinheiro/MG, 15 de Dezembro de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
15/12/2020

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:A123C25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49/2020

2º Termo Aditivo do Contrato 49/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Patrícia Teixeira de França - ME**, empresa situada na Rua São Sebastião, 309, Bairro Centro, na cidade de Coimbra – MG, CEP 36.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.383.342/0001-21; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Patrícia Teixeira de França,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Coimbra – MG, inscrita no CPF 058.732.496-10, documento de identidade nº 0807917435 SSP/BA, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de Março de 2020 o Instrumento de Contrato 49/2020 no qual ajustaram a execução sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., compreendendo construção da clínica de hemodiálise, a ser executada sob o regime de empreitada global; a ser instalada anexo ao hospital municipal, na Avenida Zico Dornelas, 124, bairro Santa Cruz, no Município de João Pinheiro; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 002/2020**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a justificativa técnica anexa a este, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 30 de Novembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do contrato original, a partir desta data será acrescido ao contrato o valor de **R$ 72.855,53 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Novembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Patrícia Teixeira de França – ME
PATRÍCIA TEIXEIRA DE FRANÇA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:06C8DD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49/2020

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49/2020 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, em João Pinheiro/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel, residente e domiciliado nesta cidade, doravante de denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **COTRIM CONSTRUTORA EIRELI**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.383.342/0001-21, com sede na Rua São Sebastião, 309, Bairro Centro, na cidade de Coimbra/MG, CEP 36.550-000, neste ato representada pela Sra. Patrícia Teixeira de França, brasileira, solteira, inscrita no CPF 058.732.496-10, documento de identidade nº 0807917435 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Coimbra – MG, celebram o presente Aditivo do Contrato nº 49/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE PRAZO
O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, para conclusão e entrega da obra Clínica de Hemodiálise, Anexo ao Hospital Municipal Antônio Carlos Valadares, Avenida Zico Dornelas, nº 124, bairro Santa Cruz, na cidade de João Pinheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica devidamente convencionado e ajustado entre CONTRATANTE e CONTRATADA que o prazo do contrato nº 49/2020 será prorrogado para o dia 26/02/2021, data que deverá ser a Clínica de Hemodiálise, para funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica ajustado que a CONTRATADA irá concluir a obra dentro desse novo prazo, que não irá requerer mais aditivo de prorrogação de prazo e que não será mais concedido aditivo de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA QUARTA
Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 09 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

COTRIM CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8C21C8E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 288 / 2020

Fundamentação Legal: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41, através do Processo nº. 291/2020 - Pregão nº. 133/2020.

Modalidade: Adesão ao Pregão Eletrônico FNDE nº. 11/2019, para Registro de Preços.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: SAN MARINO ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.785.822/0001-06.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor do Contrato: R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).
Dotação orçamentária: 08.02.12.361.0804.4.044.4.4.90.52
Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 09 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:99675022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 289/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 284/2020, Dispensa nº. 049/2020, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NELI GABRIEL RIBEIRO 02719287601 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 15.777.681/0001-76

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO DE LUZ NATALINA E ADEREÇOS DECORATIVOS, PARA ENFEITE DA FACHADA DO TEATRO FAUSTO REZENDE E PORTARIA DA PRAIA MUNICIPAL, PARA O NATAL 2020. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Valor do Contrato: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
Dotações orçamentárias: 05.03.23.695.0502.4.026.3.3.90.39
Vigência: de 01 (um) mês, e terá início na data do dia 10/12/2020 até 10/01/2021.

Data da assinatura do Contrato: 09 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F396E9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 290/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 200/2020.
Modalidade: Pregão 089/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 86.573.904/0001-21.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DA POLICLINICA I, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E PROJETO BASICO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 8.695,83 (oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)**.**
Dotações orçamentárias: 12.03.10.122.1206.8.049.3.3.90.30
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 09 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D4D9F0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 291/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 275/2020, Inexigibilidade nº. 77/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LUCIANA LOPES VELOSO, pessoa física de direito privado, brasileira, médica, inscrita no CPF sob o nº. 114.475.336-82.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA CATEGORIA MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor do Contrato: R$ 70.591,50 (setenta mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: O prazo contratual iniciará a partir da data de sua assinatura**, até 17 de maio de 2021,** podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.

Data da assinatura do Contrato: 11 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:EECB3DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 292/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 277/2020.
Modalidade: Pregão 130/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: OXIBOM COMERCIO DE GASES EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.402.630/0001-08.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E REGULADOR DE OXIGENIO PARA USO DOS PACIENTES DO SUS E UTILIZAÇÃO NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 656.800,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, e oitocentos reais)
Dotações orçamentárias:
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.033.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:6D7199E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE Nº 434/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 310/2019, Dispensa de Licitação nº. 037/2019, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10.

Objeto: Constitui o presente termo aditivo a prorrogação ao contrato de transporte nº. 434/2019, cujo objeto é a execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços de gerenciamento de transporte sanitário eletivo, englobando a cessão temporária de veículos (micro-ônibus), da data do dia 11/12/2020 até 10/12/2021, O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 1383/2020.
Dotações orçamentárias:
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.39 – 2019
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.33 – 2020
Vigência: O prazo de vigência original fica prorrogado pelo período que compreende a data do dia 11/12/2020 até 10/12/2021, conforme acordo entre as partes.
Data da assinatura do termo aditivo: 07 de dezembro de 2020.

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:90C1F5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 345/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 236/2017, Dispensa nº. 036/2017, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADOR: FELIPE FELIX ALVES, portador do CPF sob o nº 066.125.706-10, neste ato representado pela administradora do imóvel à empresa **ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.208.867/0001-65.

Objeto: Constituiu objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até **14/12/2021**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Professor Jacinto Ribeiro nº. 319, Centro, nesta cidade, para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social; e o reajuste de **R$ 335,53 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **24,52% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 504/SMAS.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, item: **2.1 -** Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá viqência até 14/12/2021.***
2.2 - Fica alterada a cláusula segunda**,** do valor, que a partir do dia **15/12/2020**, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor da presente locação é R$ 1.703,94 (hum mil, setecentos e três reais e noventa e quatro centavos) mensais, totalizando R$ 20.447,28 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) anual.***
Data da assinatura do termo aditivo: 11 de dezembro de 2020.

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:AA536121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 343/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo 238/2017, Inexigibilidade n.º 38/2017, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.146.015/0001-70

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução do Contrato n.º 343/17, **até dia 14/12/2021,** cujo objeto é a aquisição de passagens intermunicipais de ônibus para serem doadas à população de baixa renda e migrantes, público alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativo abaixo:

ITEM	Nº de passagens	Deslocamento	Preço Unitário	Preço Total
01	100 passagens intermunicipais	Lagoa da Prata à Bom Despacho	R$ 20,83	R$ 2.083,00
02	100 passagens intermunicipais	Lagoa da Prata à Divinópolis	R$ 36,23	R$ 3.623,00
03	75 passagens intermunicipais	Lagoa da Prata à Moema	R$ 11,18	R$ 838,50
04	75 passagens intermunicipais	Lagoa da Prata à S. A. do Monte	R$ 11,43	R$ 857,25
	VALOR TOTAL=			R$ 7.401,75

O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 498/2020/SMAS.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada cláusula segunda, item **4.1 do contrato**, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O prazo de vigência do presente instrumento é até 14 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do termo aditivo: 11 de dezembro de 2020.

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:CBE9A985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 296/2016

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 307/2016.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 108/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COPYUSA COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 11.620.530/0001-59.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução do Contrato nº. 296/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões, através de fornecimento de equipamentos com tecnologia digital, a serem instalados nas secretarias e setores da prefeitura de Lagoa da Prata/MG, sem franquia mínima, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, por mais 06 (seis) meses, **a partir de 12/12/2020 até dia 11/06/2021.** O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Ofício nº. 195/2020.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada cláusula segunda, item **5.1 do contrato**, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O prazo de vigência do presente instrumento é até 11 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do termo aditivo: 09 de dezembro de 2020.

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E89C0B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 432/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 267/2019.
Modalidade: Pregão 148/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, até **09/12/2021**, da vigência do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA,** e o reajuste de preços dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, do período de 10/12/2019 à 09/12/2020, no valor de R$ 23.095,92 (vinte e três mil, noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), no percentual de 4,31%, REFERENTE AO ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

DAS ALTERAÇÕES:

2.1 - Fica alterada a cláusula sexta, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto: ***O presente contrato terá vigência até 09/12/2021.***

2.2- Fica alterada **cláusula terceira, item 3.1** do valor, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor global deste contrato é de R$ 556.205,52 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).***

Data da assinatura do termo aditivo: 09 de dezembro de 2020.

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B34E95AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 139/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 123/2020.
Modalidade: Pregão 041/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GR COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 28.800.281/0001-86.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
2	OLEO DIESEL (LT)	PETROBRAS	R$ 3,58	R$ 3,75
3	OLEO DIESEL S-50/S-10 (LT)	PETROBRAS	R$ 3,62	R$ 3,78

Data da assinatura do termo aditivo: 11 de dezembro de 2020.

Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:10839B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39 – Ficha 902/2020.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 875/UPA/2020, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Data da assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0006DA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 211/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 236/2020, Inexigibilidade nº. 59/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDUARDO NARDY DE AVILA – EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 24.264.385/0001-62.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39 – Ficha 902/2020.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 875/UPA/2020, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Data da assinatura do termo aditivo: 11 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:BC591F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 212/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 237/2020, Inexigibilidade nº. 060/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SAMUEL LOUREIRO GONTIJO SERVICOS MEDICOS LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 37.475.101/0001-29.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39 – Ficha 902/2020.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 875/UPA/2020, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Data da assinatura do termo aditivo: 11 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8341B540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 213/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 238/2020, Inexigibilidade nº. 061/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NEOMEDICAL CUIDADOS MEDICOS EIRELI – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 37.637.797/0001-42.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39 – Ficha 902/2020.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 875/UPA/2020, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Data da assinatura do termo aditivo: 11 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:1D1766EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 214/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 239/2020, Inexigibilidade nº. 062/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA EIRELI - ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 28.363.229/0001-00.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39 – Ficha 902/2020.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 875/UPA/2020, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Data da assinatura do termo aditivo: 11 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2BA766C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 215/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 243/2020, Inexigibilidade nº. 065/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em

consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: PINHEIRO MOURA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 28.813.721/0001-30.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39 – Ficha 902/2020.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 875/UPA/2020, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Data da assinatura do termo aditivo: 11 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:714B9816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 216/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 244/2020, Inexigibilidade nº. 066/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TARCISIO NERY DE SOUZA - CPF 052.535.536-73 – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 36.056.410/0001-00.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39 – Ficha 902/2020.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 875/UPA/2020, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Data da assinatura do termo aditivo: 11 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:CC881E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 240/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 257/2020, Inexigibilidade nº. 069/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTÊNCIA MÉDICA RIBEIRO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.726.813/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39 – Ficha 902/2020.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 875/UPA/2020, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Data da assinatura do termo aditivo: 11 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4D3731BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 241/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 245/2020, Inexigibilidade nº. 067/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DIEGO OSCAR MELO CAMBRAIA - ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 34.485.244/0001-23.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39 – Ficha 902/2020.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 875/UPA/2020, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Data da assinatura do termo aditivo: 11 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A967D895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 242/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 265/2020, Inexigibilidade nº. 072/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIELA FLAVIA DE OLIVEIRA SOUSA & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 34.269.664/0001-72.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39 – Ficha 902/2020.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 875/UPA/2020, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Data da assinatura do termo aditivo: 11 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:81A8B40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 243/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 266/2020, Inexigibilidade nº. 073/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em

consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CASTRO E BRAGA SERVICOS MEDICOS EIRELI – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 28.890.656/0001-46.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39 – Ficha 902/2020.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 875/UPA/2020, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Data da assinatura do termo aditivo: 11 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:06A20EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 247/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 267/2020, Inexigibilidade nº. 074/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANDRE DE OLIVEIRA ANDRADE LTDA - ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 37.374.663/0001-86.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39 – Ficha 902/2020.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 875/UPA/2020, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Data da assinatura do termo aditivo: 11 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:EB47C92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 248/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 268/2020, Inexigibilidade nº. 075/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AME SERVICOS MEDICOS E FISIOTERAPEUTICOS LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 23.635.851/0001-06.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39 – Ficha 902/2020.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 875/UPA/2020, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Data da assinatura do termo aditivo: 11 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3EEC31F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
LEI N° 3.387 /2020.

LEI N° 3.387 /2020

"Suspende os *Prazos de Validade Dos Concursos Públicos já Homologados* e *Ainda Válidos na Data da Publicação do Decreto legislativo* n°. 6, *de* 20 *de Março de* 2020, *que Reconheceu Estado de Calamidade Pública* em *Decorrência da Pandemia de COVID-19".*

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam suspensos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, até o termino da vigência das restrições para admitir ou contratar pessoal impostas pelo art. 8°. da Lei Complementar Federal n°. 173, de 27 de maio de 2020, os prazos de validade dos concursos públicos já homologados e ainda validos na data da publicação do Decreto Legislativo n°. 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia de COVI D-19 .

§1° A suspensão constante no caput deste artigo não impede a convocação dos candidatos aprovados para:
- reposição decorrente de vacância de cargo efetivo;
- auxílio no combate à calamidade pública referida no caput deste artigo.
§2° A suspensão dos prazos referida no caput deste artigo será publicada nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020.

Lagoa da Prata, 14 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:68100DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 94/2020

Errata e prorrogação do Pregão Eletrônico RP 94/2020, no dia 08-01-2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica corretiva, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de lagoa santa. A errata e prorrogação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira .

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:5B6349CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.551, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, a Sra. Antônia de Queiroz Gomes, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Antônia de Queiroz Gomes, portadora do RG: MG-3.261.693 e inscrita no CPF sob o nº. 596.883.196-00, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Antônia de Queiroz Gomes e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores ser empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Antônia de Queiroz Gomes e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente a outubro de 2020 será repassada pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei municipal nº 4.466, de 05 de maio de 2020.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Antônia de Queiroz Gomes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº 7998/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 493, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite do valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - Ficha: 493 - Fonte 100.

Art. 5º Para atender ao disposto no art. 4º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação na dotação orçamentária: 02.05.04.08.244.0034.2114.3.3.90.30.00 - Ficha: 483 - Fonte: 100, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:758A6AD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.552, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, à Sra. Ilce Aparecida Borges Santos, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Ilce Aparecida Borges Santos, portadora do RG: M-5.368.746 e inscrita no CPF sob o nº. 864.003.046-49, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Ilce Aparecida Borges Santos e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores ser empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Ilce Aparecida Borges Santos e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de outubro de 2020 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei municipal nº 4.476, de 11 de maio de 2020.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Ilce Aparecida Borges Santos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constantes do Processo Interno nº 8611/2014, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 493, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite do valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - Ficha 493 - Fonte 100.

Art. 5º Para atender ao disposto no art. 4º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação na dotação orçamentária: 02.05.04.08.244.0035.2119.3.3.90.30.00 - Ficha 496 - Fonte 100.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:842827B6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.039, DE 22 DE MAIO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.039, DE 22 DE MAIO DE 2020.Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição 2764 do dia 27/05/2020; PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

SANTA. DECRETO Nº 4.039/2020 – "Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro."

Considerando o erro material constante da publicação do ato:

LEIA-SE:

DECRETO Nº 4.039, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso III, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.412 de 19 de dezembro de 2019 que trata da LOA,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.12.361.0012.2064.4.4.90.51.00 ficha 906 fonte 247 R$1.000,000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de maio de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:577EB466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 069 E 070 DE 2020

Município de Leme do Prado – MG. **Processo de licitação nº:** 059/2020. **Pregão Presencial nº:** 024/2020. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para manutenção dos serviços do município de Leme do Prado/MG. **Empresas Detentoras:** Pinheiro e Cordeiro Ltda – Me, Cnpj sob o n°: 07.646.162/0001-40, Ata: 069/2020, com valor global de R$: R$: 87.330,00 (oitenta e sete mil trezentos e trinta reais) e R & S Comunicação Visual Eireli, Cnpj sob o nº: 19.288.485/0001-99, Ata: 070/2020, com valor global de R$: 109.028,50 (cento e nove mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 14/12/2020 a 13/12/2021.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:A36ECA16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Município de Leme do Prado-MG. Licitação: 060/2020. Modalidade – Pregão Presencial 025/2020. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP para manutenção dos serviços municipais. Considerando que nenhuma empresa compareceu no dia 10/12/2020, para participar do certame licitatório bem como apresentar os envelopes, o senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio decidiram declarar a licitação deserta.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:615347BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a prorrogação de licença-maternidade concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.873, de 19 de dezembro de 2008,

Resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da licença-maternidade concedida à servidora Carla de Castro e Castro, ocupante do cargo recepcionista junto à Câmara Municipal de Leopoldina, pelo período de 60 (sessenta dias), iniciando-se a prorrogação no dia 31/12/2020, com término no dia 28/2/2021.
Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:35CDFAD0

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 275, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Vereador Antônio Carlos Martins Pimentel.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao Vereador Antônio Carlos Martins Pimentel, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 20 de agosto de 2020.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO CABRAL
Vice-Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:62AE24BE

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 276, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao senhor Ângelo Alvarenga Pires.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao senhor Ângelo Alvarenga Pires, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 09 de dezembro de 2020.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO CABRAL
Vice-Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BBE720D0

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 277, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao senhor José Publio de Almeida Cunha.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao senhor José Publio de Almeida Cunha, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 16 de dezembro de 2020.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO CABRAL
Vice-Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:ED177706

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 278, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao médico Dr. Leonardo Vicente Coelho.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao médico Dr. Leonardo Vicente Coelho, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 16 de dezembro de 2020.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO CABRAL
Vice-Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6ED16E5D

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 279, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao médico Dr. Dilfar Monteiro Arruda.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao médico Dr. Dilfar Monteiro Arruda, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 16 de dezembro de 2020.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO CABRAL
Vice-Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6148E334

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 280, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao senhor Jorge Roberto de Souza Barbosa.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º Fica conferida ao senhor Jorge Roberto de Souza Barbosa, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 16 de dezembro de 2020.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO CABRAL
Vice-Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D777F572

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 281, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao médico Dr. Antônio Carlos Andrade de Almeida.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao médico Dr. Antônio Carlos Andrade de Almeida, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 16 de dezembro de 2020.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO CABRAL
Vice-Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:694A47AD

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA.
CNPJ: 00.812.837/0001-35
Endereço: Rua Coronel Izalino, 187, Centro, Muriaé, MG, CEP: 36.880-000.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.
Valor global estimado do credenciamento nº 008/2020 de ATÉ: R$ 509.100,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL E CEM REAIS)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *17/12/2020.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:86334710

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 096/2020

Contrato nº 096/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Ressonância Magnética, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios

consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 16/12/2021
Data da assinatura: 17/12/2020
Credenciamento nº 008/2020, Inexigibilidade n.º 010/2020, Processo Licitatório n.º 017/2020.
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Alex Bedim

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CA368FA3

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 015/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

MARQUES MACHADO CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA.
CNPJ: 30.648.587/0001-00
Endereço: Rua Major Vieira, 300, sala 20, centro, Cataguases/MG, CEP: 36.770-060.
Item: 01, 02, 03, 04, conforme preços constantes no Anexo II do edital.
Pagamento: Por produção.

Valor global estimado do credenciamento nº 009/2020 de ATÉ: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta e exame os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *17/12/2020.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0DE56A4E

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 097/2020

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 097/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: MARQUES MACHADO CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA .
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames Cardiológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, conforme preços constantes no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 16/12/2021
Data da assinatura: 17/12/2020.
Credenciamento nº 015/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2020, Processo Licitatório nº 042/2020
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Cristina Marques

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BC5DFF78

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

CONTRATO nº 058/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE UNIÃO DA MATA – CISUM
CONTRATADO: MARQUES MACHADO CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA.
OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº 058, de 24 de junho de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 16/12/2020.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Guerra Cabral e Cristina Marques

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:87C46C96

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 018/2020, INEXIGIBILIDADE N.º 021/2020, PRC N.º 047/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 018/2020, Inexigibilidade n.º 021/2020, PRC n.º 047/2020. Objeto: Credenciamento de empresas *(Pessoa Jurídica)* especializadas na realização de exames Neurológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 21/12/2020**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, ao 17 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva do Cisum.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:44601AB6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 234, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E *SUSPENSÃO*TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM *LICITAÇÃO* E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM DESFAVOR DE DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA, CONFORME LICITAÇÃO Nº 031/20, REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.
CONSIDERANDO que a empresa **DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA**, através de Processo Licitatório nº 0529/20, Licitação nº 031/20, Registro de Preços nº 025/20, assinado com o Município de Leopoldina, descumpriu sem motivo a obrigação, uma vez que não comprovou a justificativa lançada;

CONSIDERANDO que o princípio da proporcionalidade rechaça o estabelecimento de cominações legais e a imposição de penas que careçam de reação valorativa com o fato cometido em análise, sendo que, *in casu*, a conduta ilícita foi de pouca lesividade do ato;

CONSIDERANDO que o Inciso III, do artigo 87, da Lei 8.666/93, fixou a penalidade aplicável pelo descumprimento parcial da obrigação assumida, mas deixou à discricionariedade do gestor a cominação das penas, ponderada para o caso concreto;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período 02 (dois) anos, em desfavor de **DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA,** inscrita no CNPJ: 68.514.348/0001-30.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 11 de dezembro de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:78C845F1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICIADA: DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA

INDICIADA: DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA, inscrita no CNPJ: 68.514.348/0001-30

DECISÃO

Durante a instrução do presente processo administrativo Deflagrado em desfavor da indiciada em epígrafe, no qual lhe foi oportunizada a ampla defesa e o contraditório, restou insofismável o descumprimento parcial da obrigação assumida.

Assim, verificada a existência de infração prevista no artigo 81, da lei 8.666/93, determinando a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos (artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93), conforme relatório, em desfavor de DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA, inscrita no CNPJ: 68.514.348/0001-30.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B185EF61

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 074/2020

Processo Licitatório nº 01232/2020.
Objeto: Aquisição de veiculo Zero quilometro para atender a Secretaria de Obras, conforme convênio entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria e Estado de Governo de Minas Gerais, nº 14910004418/2020, Contrapartida do Município de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Empresa Vencedora: ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI/**CNPJ:** 34.766.538/0001-23/**Valor Total:** R$ 61.300,00
Recursos: Próprio, Convênio nº 14910004418/2020;
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:14/12/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CAA0C741

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 0265/2020

Pregão nº 074/20 - Processo Licitatório nº 01232/2020
Objeto: Aquisição de veiculo Zero quilometro para atender a Secretaria de Obras, conforme convênio entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria e Estado de Governo de Minas Gerais, nº 14910004418/2020, Contrapartida do Município de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Contratada: ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI/**CNPJ:** 34.766.538/0001-23/**Valor Total:** R$ 61.300,00.
Recursos: Próprio, Convênio nº 14910004418/2020;
Vigência: prazo vigência do contrato será de 2 (dois) meses após a data da assinatura do contrato.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura:15/12/2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BAA43E24

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 1384/2020 - DISPENSA Nº 035/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de clínica especializada em internação

compulsória, em atendimento ao mandado judicial nº. 5001363-82.2018.8.13.0384 da Comarca de Leopoldina, para o paciente Lucas Araújo de Souza, junto à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR - Ficha 332, CNPJ nº. 09.455.850/0001-59, pelo preço total de R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Prefeitura de Leopoldina, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EA2A0990

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 1348/2020 - DISPENSA Nº 036/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de empresa na aquisição de fraldas geriátricas, para atender aos mandados judiciais – AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - Ficha 330, CNPJ nº. 09.147.535/0001-64, pelo preço total de R$25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). Prefeitura de

Leopoldina, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4CBC869F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE LIMEIRA DO OESTE – SEMMA, ENCARREGADA DE IMPLANTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FAZENDO CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 12.651 DE 25 DE MAIO DE 2

A Secretaria de Meio Ambiente de Limeira do Oeste – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL de 1 individuo arbóreo, P.A 88/2019, Empreendedor Reinaldo Claudio de Avelar. VÁLIDA POR 01 ANO, com vencimento em16/08/2020.**

A Secretaria de Meio Ambiente de Limeira do Oeste – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL de 07 individos arbóreos, P.A 58/2019, Empreendedor José Marcos Diniz. VÁLIDA POR 01 ANO, com vencimento em 16/06/2020.**

A Secretaria de Meio Ambiente de Limeira do Oeste – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL de 02 individuos arbóreos, P.A 60/2019, Empreendedor Jeronimo Pedro Severino. VÁLIDA POR 01 ANO, com vencimento em09/07/2020.**

A Secretaria de Meio Ambiente de Limeira do Oeste – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL de 10 individuos arbóreos, P.A 99/2019, Empreendedor Evandro Mitsuda Yoshida. VÁLIDA POR 01 ANO, com vencimento em03/07/2020.**

A Secretaria de Meio Ambiente de Limeira do Oeste – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL de 01 individuo arbóreo, P.A 114/2019, Empreendedor José Luiz de Azevedo Vieira. VÁLIDA POR 01 ANO, com vencimento em 07/11/2020. VÁLIDA POR 01 ANO, com vencimento em 24/04/2021.**

A Secretaria de Meio Ambiente de Limeira do Oeste – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL de 10 individuos arbóreos, P.A 53/2020, Empreendedor Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG. VÁLIDA POR 01 ANO, com vencimento em 24/04/2021.**

A Secretaria de Meio Ambiente de Limeira do Oeste – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL de 06 individuos arbóreos, P.A 60/2020, Empreendedor Constritora Italiana LTDA. VÁLIDA POR 03 ANOS, com vencimento em 11/05/2023.**

A Secretaria de Meio Ambiente de Limeira do Oeste – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL de 04 individuos arbóreos, P.A 123/2020, Empreendedor Delio Balero Bindela. VÁLIDA POR 03 ANOS, com vencimento em 30/06/2023.**

A Secretaria de Meio Ambiente de Limeira do Oeste – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL de 10 individuos arbóreos, P.A 172/2020, Empreendedor Marli Pereira Barbosa Lorena. VÁLIDA POR 03 ANOS, com vencimento em 16/11/2023.**

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:FF3D2EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
PORTARIA Nº. 193/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Nomeia e constituí COMISSÃO RESPONSÁVEL POR AVALIAR E IMPLEMENTAR AS RECENTES NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR

PÚBLICO, RELATIVAMENTE A PROCEDIMENTOS, A PRÁTICAS, À ELABORAÇÃO E À DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E À DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG E Disciplina os procedimentos para reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a autonomia administrativa do Município de Luz – Minas Gerais, para regulamentar a matéria;

Considerando a necessidade de implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em consonância com as normas internacionais e em atendimento às disposições contidas nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nºs 1.136 e 1.137, ambas de 21 de novembro de 2008, no art. 6º da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 437, de 12 de julho de 2012, e no art. 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

E, considerando, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para promover a atualização dos valores de bens pertencentes ao ativo imobilizado, compatibilizando os controles físicos e contábeis.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 162 c/c art. 189, inciso III, alínea "b", ambos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -Esta Portaria disciplina os procedimentos para reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis sob a responsabilidade do Município de Luz/MG.
§1º - O Município de Luz/MG desenvolverá ações para efetivar os procedimentos de que trata o *caput* deste artigo, conforme as disposições contidas no art. 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 6º da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 437, de 12 de julho de 2012 e nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nos 1.136/08 e 1.137/08, de 21 de novembro de 2008.

§2º - O Município de Luz/MG fica dispensado de promover as ações a que se refere o *caput* deste artigo quanto aos bens que, por ocasião da vistoria, atenderem a, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

I – capacidade de vida útil inferior a 2 (dois) anos;
II – custo de aquisição, valor recuperável ou valor reavaliado, inferior a R$1.000,00 (mil reais);
III – inservíveis por ocasião de excedência, de obsolescência ou de irrecuperabilidade.

§3º - Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I - depreciação: a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, por ação da natureza ou por obsolescência;
II - depreciação acelerada: a resultante do desgaste do bem patrimonial pelo uso, por causas naturais e obsolescência normal e/ou incentivada;
III - amortização: a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou aqueles cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
IV - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos baseados em análises qualitativas e quantitativas;
V - avaliação patrimonial: a atribuição de um valor monetário a itens do ativo ou passivo cuja obtenção decorreu de julgamento fundado em consenso entre as partes que traduza, com razoabilidade, o processo de evidenciação dos atos e fatos da administração;
VI - reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
VII - redução ao valor recuperável: o ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
VIII - valor da reavaliação ou da redução do ativo a valor recuperável: a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico ou relatório de reavaliação;
IX - valor de aquisição: a soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
X - valor de mercado: o valor pelo qual um ativo pode ser negociado entre as partes conhecidas ou interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
XI - valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
XII - valor bruto contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
XIII - valor recuperável: o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;
XIV - valor depreciável ou amortizável: o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;
XV - valor residual: o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
XVI - exaustão: a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e de outros recursos naturais esgotáveis;
XVII - vida útil:

a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou
b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo;

XVIII - laudo técnico: o documento hábil com as informações necessárias ao registro contábil, contendo os dados previstos no §4º do art. 4º desta Portaria;
XIX - obsolescência: limitação ou redução da vida útil de bem móvel, pelo uso do bem ou aparecimento de outros superiores ou novos;
XX - irrecuperabilidade: qualidade do bem móvel que não mais pode ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, que poderá ser caracterizada quando estimada em valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
XXI - excedência: qualidade verificada quando há excesso inútil de determinado bem móvel.

§4º - Fica nomeada, por esta Portaria, a comissão responsável por avaliar e implementar as recentes "Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público", relativamente a procedimentos, a práticas, à elaboração e à divulgação das demonstrações contábeis e à depreciação e reavaliação dos bens móveis sob a responsabilidade do Município de Luz/MG, com os seguintes membros:

I - IARA LEOPOLDINA OLIVEIRA FREITAS, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, nomeada no cargo em comissão de Chefe de Serviço, Matrícula n.º 5270, portadora do RG n.º 4.159.659 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 856.802.146-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua

Castro Mendes de Macedo, n.º 971, Senhora Aparecida, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000;

II – MATEUS MOREIRA GARCIA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Médio III/B, Matrícula n.º 5351, portador do RG n.º 8.084.774 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.519.156-58, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 844, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000; e,
III – VANUSA CÂNDIDA OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – AS II - Auxiliar de Serviço Administrativo II/I, nomeada no cargo em comissão de Assessora Especial, Matrícula 1816, portadora do RG n.º 3.955.944 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 734.949.766-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Sete de Setembro, n.º 1936, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000;

DA AVALIAÇÃO, DA REAVALIAÇÃO E DA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 2º - Os bens móveis serão avaliados com base no valor de aquisição, de produção ou de construção.

Art. 3º - Os bens do ativo serão reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º desta Portaria, independentemente do disposto no art. 2º desta Portaria.

§1º - A reavaliação dos bens móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares com vida útil idêntica.
§2º - Poderá ser utilizado o mesmo critério a que se refere o §1º deste artigo quando o bem tenha sido colocado em operação em prazo igual ou inferior a trinta dias.
§3º - A reavaliação e a redução ao valor recuperável, previstas no *caput* do art. 1º desta Portaria, deverão ser realizadas a cada 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio do Município de Luz/MG avaliado em valor de mercado, obedecendo aos critérios mencionados no §2º do art. 4º desta Portaria.
§4º - A reavaliação em prazo distinto do previsto no § 3º deste artigo, poderá ocorrer excepcionalmente, com a seguinte periodicidade:

I - anualmente, para os bens móveis cujo valor de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;
II - no final do período de vida útil remanescente, para os bens móveis que ainda estão em condições de uso;
III - concomitantemente à incorporação ao patrimônio do Município de Luz/MG, para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, observando-se o disposto no §1º do art. 4° desta Portaria.

Art. 4º - O procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável dos bens móveis será realizado pela Comissão constituída pelos servidores mencionados nos incisos I, II e III, do § 4º, do art. 1º desta Portaria.

§1º - A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, dos quais pelo menos 2 (dois) deverão ser ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§2º - Os bens móveis recebidos por doação ou por adjudicação, bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio por meio do tombamento, aplicando- se os critérios do § 4° deste artigo, e iniciando-se a depreciação, a amortização ou a exaustão a partir do registro do bem no sistema de patrimônio.
§3º - A depreciação, a amortização ou a exaustão de bens reavaliados deverá ser calculada e registrada sobre o valor reavaliado, considerada a vida útil econômica indicada em parecer técnico ou laudo de vistoria, observado o seguinte:

I - os critérios previstos no §4° deste artigo;
II - o termo inicial para a depreciação, a amortização ou a exaustão será a data do parecer técnico ou laudo de vistoria.

§4º - O laudo técnico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação contábil do bem;
II - classificação econômica da despesa-elemento/item;
III - critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;
IV - estimativa da vida útil econômica dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores;
V - vida útil remanescente do bem;
VI - valor residual se houver;
VII - data de avaliação;
VIII - identificação do responsável pela reavaliação.

DA DEPRECIAÇÃO, DA AMORTIZAÇÃO E DA EXAUSTÃO

Art. 5º - O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deverá ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§1º - O método das quotas constantes, bem como os critérios definidos no Anexo I desta Portaria, deverão ser adotados para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão de bens móveis adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização a partir de janeiro de 2013.
§2º - A depreciação, a amortização e ou a exaustão de um ativo começam quando o item estiver em condições de uso.
§3º - A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.
§4º - A depreciação, a amortização e a exaustão deverão ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

Art. 6º - A vida útil de um ativo deverá ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

§1º - Os seguintes fatores deverão ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;
II - desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
III - obsolescência tecnológica; e
IV - limites legais ou contratuais para uso ou exploração do ativo.

§2º - O valor residual e a vida útil de um ativo deverão ser revisados, no mínimo, ao final de cada exercício e, quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores, serão promovidas as alterações necessárias.
Art. 7º - Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificarem.

Art. 8º - A depreciação, a amortização ou a exaustão serão calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente parecer técnico ou laudo de vistoria de que trata o art. 4º desta Portaria, nos casos de bens reavaliados.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º - A Controladoria Interna fará o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes nesta Portaria e dos resultados obtidos.

Parágrafo único - A Controladoria Interna poderá sugerir a edição de normas complementares, visando garantir o cumprimento desta Portaria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os bens móveis adquiridos e postos em operação em data anterior a 1º de janeiro de 2013 serão reavaliados ou submetidos à redução ao valor recuperável até o final do exercício de 2020, conforme tabela prevista no Anexo VII desta Portaria.

Art. 11 - Os bens móveis adquiridos no exercício financeiro de 2013 ficam dispensados da obrigação prevista no art. 10, mas sujeitam-se aos demais procedimentos previstos no art. 1º desta Portaria.

Art. 12 - Para cada grupo de bens a serem reavaliados, serão emitidos critérios específicos constantes nos Anexos desta Portaria, com a finalidade de padronizar e uniformizar parâmetros de avaliação.

Art. 13 - Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens sob a responsabilidade do Município de Luz – Minas Gerais serão encaminhados a Controladoria Interna até o 5º dia útil do mês seguinte ao de referência, com as informações constantes do Anexo VI desta Portaria.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelos titulares da Comissão e da Controladoria Interna, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, com a aplicação, subsidiariamente, da Resolução SEPLAG nº 37, de 9 julho de 2010, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:649FFCA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº009-2020 - PRC Nº 156/2020 DE 17.11.2020

Fica retificado o dia da abertura da sessão referente ao edital da **CONCORRÊNCIA Nº 009-2020 - PRC Nº 156/2020 DE 17.11.2020, cujo OBJETO é: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DA BACIA CÓRREGO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL".** Fica ALTERADO o dia da abertura da sessão referente ao Edital citado acima: **onde se lê: Dia 18 de Dezembro de 2020 às 08:30 horas**.:**Leia-se**: **Dia 03 de Fevereiro de 2021 às 08:30 horas**. Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 07:00 às 17:00 licitacao@luz.mg.gov.br.

Luz/MG-15.12.2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4A6C6189

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Portaria n.º 318/78 de 31.10.78/ Resolução n.º 8614/98 de 06.02.98
Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 005/2020
Dispensa de Licitação Nº 005/2020
Data: 16/12/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Presidente da Caixa Escola Escolar Nossa Senhora de Fátima e Diretora da Escola Dom. Manoel Nunes Coelho, em cumprimento as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer Juridico**, de 17 de dezembro de 2020, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para a para contratar **prestador de serviços para reparos na cobertura do pátio (Serralheria),** trocar calha e mão de obra da troca (motivo ferrugem) na cobertura do pátio de recreação, visando a melhoria e bom funcionamento dos mesmos para melhor atender aos alunos, portanto autorizo a despesa em favor da empresa Aparecida Cristina Silva Sousa Ribeiro 07639591627, CNPJ: 34.181.621/0001-30 a prestar serviços no valor de R$7.338,00 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais).

Prazo: 15 dias.
Valor estimativo: R$7.338,00 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais).
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se.

Luz, 16 de dezembro de 2020.

VALÉRIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARÃES
Presidente da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima E Diretora da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D3A12A26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 004/2020
Dispensa de Licitação Nº 004/2020
Data: 16/12/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Presidente da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima e Diretora da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, em cumprimento as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer Juridico**, de 16 de dezembro de 2020, da Lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, de **"prestação de serviços de chaveiro",** autorizo a despesa em favor da empresa Nair Dutra Alves de Assis - ME, inscrita no CNPJ: 05.893.500/0001-13.

Prazo: 05 dias.
Valor orçado: R$660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se.

Luz, 16 de dezembro de 2020.

VALÉRIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARÃES
Presidente da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima e Diretora da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0574225C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública no Brasil;
Considerando os artigos 178 a 180 da Lei complementar nº 034/2013, de 31/7/2013;
O Prefeito Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições dispostas no §1º, inciso III, do art. 167 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerada a Sra. LAURA APARECIDA SILVA, matrícula nº 1522, CPF. 565.360.116-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari, sob regime Estatutário, em razão de concessão de aposentadoria por idade junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício nº 197.099.894-3.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

WAGNER BOTINHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8301F77F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 198/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GA – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, E GUIAS EM PADRÃO FEBRARAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: SERÁ RECEBIDO OS ENVELOPES A PARTIR DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021 NO HORÁRIO DE 09:00 ÀS 16:00 DE SEGUNDA À SEXTA NA SEDE DA PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA SITUADA NA PRAÇA BARÃO DE AYURUOCA, 53 – CENTRO –MAR DE ESPANHA-MG. (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES).

As informações poderão ser obtidas através do telefone (032) 3276-1225 ou no endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br ou através do site www.mardeespanha.com.

Mar de Espanha, 17 de dezembro de 2020

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:0778B030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
RESCISÃO DE CONTRATO 15/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA, SITUADA A RUA JOSE LONDE FILHO 354, CNPJ: 18.602.102/0001-42 CONTRATANTE DE OUTRO LADO APARECIDA DE FATIMA XAVIER, RESIDENTE A RUA ZINHO BUENO N 497, CENTRO MATUTINA/MG PORTADORA DA IDENTIDADE: 113080195 CPF:562.179.786-87, CONTRATADO, RESOLVEM : FICA RESCINDIDO , A PARTIR DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, CONTRATO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 12/2020 FIRMADO EM 01 DE JANEIRO DE 2020. A PEDIDO DO SERVIDOR

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:FC9D4337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 052/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 **Para contratação de empresa visando à construção de Campo com gramado sintético, no Bairro Santana em Minas Novas-MG**, de acordo com objeto do contrato de repasse OGU nº 873650/2018 – Operação 1058103-37 – Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento. CONTRATADO: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM EIRELI CNPJ: N° 01.211.014/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO E LETRA "B", § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 03: SUPLEMENTAÇÃO DE ITENS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. VALOR R$27.233,57 DATA DE ASSINATURA TERMO ADITIVO: 16/12/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aléxia Aguiar de Souza
Código Identificador:218004C9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO PAL Nº 107/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 038/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 107/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 097/2020. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS INICIAIS DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25%. CONTRATADO(S): TTG EQUIPAMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: N° 04.046.917/0001-88. VALOR TERMO ADITIVO: R$8.750,00. ADITIVO ASSINADO 17/12/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:385A89FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 4º Termo aditivo ao contrato nº **177/2017**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Chirley Alves Marques Pereira 04496517620 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.799.491/0001-61. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE MIRABELA.** Iniciando tal prorrogação em 1º de janeiro de 2021 até 31/12/2021.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:974905B4

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 2º Termo aditivo ao contrato nº **113/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e o Sr. Domingos Ramos Durães Fonseca, CPF nº 668.204.486-00. Objeto:Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Gerencia Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e espaço para realização de projetos relacionados a cultura, esporte, lazer e turismo, neste Município de Mirabela-MG**.** Iniciando tal prorrogação em 1º de janeiro de 2021 pelo período de 03 meses (até 31/03/2021).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:56B49B19

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 6º Termo aditivo ao contrato nº **172/2017**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Luiz Alberto Borges Aquino 05472933641-ME. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 039/2017, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de cópias REPROGRÁFICAS, com fornecimento de impressoras/copiadoras em regime de comodato, destinados a manutenção e funcionamento das diversas gerências deste município de Mirabela-MG**.** Iniciando tal prorrogação em 1º de janeiro de 2021 até 31/12/2021.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CA5C069F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 90/2020– PROCESSO Nº 118/2020. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Veículos, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de Monte Carmelo-MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 118/2020, modalidade Pregão SRP nº 90/2020 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** Autus Comercial Distribuidora Ltda. Data: 14/12/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 90/2020 – PROCESSO Nº 118/2020**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 118/2020, modalidade Pregão SRP nº 90/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Autus Comercial Distribuidora Ltda**. Data:** 14/12/2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 90/2020, PROCESSO Nº 118/2020. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 212/2020: Autus Comercial Distribuidora Ltda, CNPJ: 00.982.872/0004-45. **Valor Global**: R$ 113.800,00. **Data:** 14/12/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9B65B08F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 05/2020, PROCESSO 89/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos de Cirurgia Geral, Radiologia e Traumatologia Bucomaxilofacial, solicitados pela Secretária Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** Até 31/12/2020. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E: **Empresas Credenciadas em 16/12/2020:** CG Médica Eireli, CNPJ: 30.715.987/0001-91, Item 03: item 3.1: R$ 114,21/hora e item 3.2: R$ 57,11/hora. Contrato n° 127/2020. J. Baron Almeida Serviços Médicos, CNPJ: 32.727.644/0001-72. Item 03: item 3.1: R$ 114,21/hora e item 3.2: R$ 57,11/hora. Contrato n° 128/2020. Data: 16/12/2020. Ratificação em 16/12/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:64B413A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.102, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação..*"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS	AS-25	CC-11	**ARTHUR GERALDO MACHADO RAIMUNDO**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Dezembro de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:5EBA7763

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.087, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito a servidora da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4940-001	VALDINEA LUZIA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR	NAP 03

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de Dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:C8DC4624

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.088, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito a servidora da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4945-004	SOLANGE COSTA FERNANDES	AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR	NAP 06

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Julho de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de Dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:358EF1CF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.089, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Dispõe sobre a estabilidade ao servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

CONSIDERANDO o disposto no §2º, do artigo 25 da Lei nº 3.824/2009, com redação dada pela Lei nº 4.367/2012;

DECRETA
Art. 1º – Fica concedida a estabilidade a servidora abaixo nominada, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

RETROATIVO A 04/09/2020			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
4.834.003	AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	04/09/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de Dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:ADD58931

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.098, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Dispõe sobre as exonerações de servidores em cargo em comissão da Secretaria Municipal de*

Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;
CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;
CONSIDERANDO que houve erro na relação dos nomes dos servidores mencionados no Decreto nº 10.098, de 14 de Dezembro de 2020, publicado em 15 de Dezembro de 2020;

DECRETA
Art. 1º- Ficam os Senhores, abaixo relacionados, exonerados do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE GERENCIA DE CONVENIOS	AS-19	CC - 12	**TAIS RACHEL LOPES TORETTA**

CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES	CH-37	CC - 11	**JHONATHAN DE OLIVEIRA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 10.098, de 14 de Dezembro de 2020, publicado em 15 de Dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:EDD505E9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 13, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede recesso remunerado a estagiária do Programa de Estágio de graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **Procurador Geral do Município de Muriaé**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 3.988/2010, alterada pela Lei n.º 4.358/2012, e na forma da Lei Federal nº 11.788/2009, considerando os termos do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias,
sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o requerimento de recesso apresentado pelo estagiário dever ser aprovado previamente, nos termos do art. 12, § 3º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado, em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado a estagiária do Programa de Estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município, conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
DÉBORA RIBEIRO LOPES CARNEIRO	23/12/2020 AO 10/01/2021	19 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Dezembro de 2020

LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B6523008

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020-SRP LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CONDUTOR PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIMPEZA URBANA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 06/01/2021 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 21/12/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:7C3EC654

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020-SRP LUVAS (COTA E AMPLA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUVAS A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA

MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 06/01/2021 ÀS 15:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 21/12/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:5C15AC98

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020-SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (EXC,COTA,AMPLA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 07/01/2021 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 21/12/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:64CFE97C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020-SRP PEÇAS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS HIDRÁULICAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 08/01/2021 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 21/12/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E7BF6C59

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020-SRP PEÇAS E SERVIÇOS VEÍCULOS PESADOS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA.. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 08/01/2021 ÀS 15:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 21/12/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do Demsur.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:D794DDCF

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 188/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 188/2020 – Processo nº 348/2020 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos REFERÊNCIA (éticos) através de maior percentual (%) de desconto concedido sobre os itens da Tabela CMED (PMVG) – Abertura da sessão de licitação dia 07/01/2021 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A7B07933

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 006/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Inexigibilidade nº 006/2019 – Processo nº 349/2020 - Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames, procedimentos com finalidade diagnóstica - com base na Tabela do SUS e tabela complementar (Tabela SIA/SUS Municipal), conforme resolução 006/2019 CMS (Conselho Municipal de Saúde de Muriaé) – Início do Credenciamento dia 21/12/2020 até 20/12/2021 - Local: Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B54EA950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2019, Processo Licitatório nº. 072/2018, credenciamento nº. 002/2018 - Parte: lado Glayson Ferreira de Oliveira, na qualidade de OFICINEIRO, portador do RG nº MG - 8.945.317-Dotação: 020402 08244 0004 2.343 3390 36- Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 01 setembro de 2021, sustentado nas seguintes razões: I) Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; II) Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; III) De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Data da assinatura: 01 de dezembro de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:50C36451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 057/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0225/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 057/2020. Processo Licitatório Nº 0225/2020. Tomada de Preços nº 003/2020 - Objeto: execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção do calçadão na rua treze de maio, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS - Contratado: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - LTDA – Prorrogação do prazo de execução e vigência: 17/03/2021. Assinatura: 16/12/2020.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4D5B5824

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 452/2020, Dispensa de Licitação nº 033/2020. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de leite especial - Nutrini Standart 1.0. para tratamento de criança com politraumatismo. Valor de R$ 19,90 (Dezenove Reais e Noventa Centavos) frasco com 200ml. Contratada: Leone e Salles Com. Dist. Produtos Nutricionais. CNPJ nº 28.738.688/0001-20. Data: 16/12/2020.
MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6D5E02AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria de Governo, Planejamento, Gestão e Administração**

torna público alteração no Edital do Processo Licitatório Nº **086/2020**, modalidade Pregão Presencial Nº **055/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria contábil aplicada ao setor público, incluindo o acompanhamento, orientação e execução nas áreas contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela Administração Pública do Município de Paineiras - MG, conforme prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência, , no Título VII "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", subtítulo 1.7 "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", fica excluído a letra "b". Permanece inalterado data e horário da sessão.

Paineiras - MG, 18 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:6E043F0C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:

· Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 091/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 0057/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em elaboração e acompanhamento de projetos para captação de recursos a nível Estadual e Federal, conforme prazos e demais obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 06/01/2021 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 18 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:AA12F20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVENIO Nº99/2020

CONVENENTES: Município de Paracatu – MG e Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR. DATA: 03/12/2020. FUNDAMENTO: Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19/06/2000, em seu artigo 86º, inciso XIX. OBJETO: Cessão de Uso Remunerado de Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Associação À Prefeitura para conservação das estradas municipais e/ou Execução de obras e serviços públicos municipais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.17.512.0018.2319.33.90.39.00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 03/12/2020. VALOR: R$15.671,20 (quinze mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos). ASSINATURAS: Igor Pimentel Cruz pelo Convenente e Antônio G. de Sá G. Cabral pela Conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:22593753

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 241/2020

Processo: 13.879/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 241/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. FUNDAMENTO**: Inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, I, da Lei 8.666/1993. **PROCESSO: 13.879/2020 OBJETO**: Aquisição de material ilustrativo para Promoção de ação em combate ao Coronavirus em virtude do Covid. **VENCIMENTO: 17/03/2020. VALOR**: **R$ 12.050,00. ASSINATURAS: JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES** pela contratante e **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A6F12EB8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49-2020

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transporte. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 49/2020. Processo de Compra nº 362/2020** – Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS EM: MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, Nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho, no dia **26-01-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, Nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-400 e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 17de Dezembro de 2020.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F5DE20F7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 237/2020 E 238/2020

Processo: 13829/2020

EXTRATO CONTRATO Nº237/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 13829/2020**. **OBJETO:** Pregão Presencial Saúde Nº. 08/2020, Aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Paracatu-MG. **VENCIMENTO: 31/03/2021.** Valor: R$ 35.662,31. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Gold Care Equipamentos Hospitalares Ltdapelo detentor do contrato.

EXTRATO CONTRATO Nº238/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **SANDERS DO BRASIL LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 13829/2020**. **OBJETO:** Pregão Presencial Saúde Nº. 08/2020, Aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Paracatu-MG. **VENCIMENTO: 31/03/2021.** Valor: R$ 38.200,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Sanders do Brasil Ltda pelo detentor do contrato.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:85260E2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO 105/2020 - PRC 1061/20

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Nº 105/2020 - Processo de Licitação (PRC) Nº 1061/2020.

Examinados os atos e termos do Pregão nº 105/2020, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme requisição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Considerando que não houve o comparecimento de interessados em participar da presente licitação **"Licitação Deserta"**, restando frustrada a aquisição dos itens elencados no certame;

Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, o Pregão n.º 105/2020, Processo de Licitação (PRC) nº 1061/2020.

Pará de Minas, 16 de dezembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:69D245ED

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 – PRC Nº 1078/20 – RP 045/2020

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 – PRC Nº 1078/20 – RP 045/2020.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:2D102082

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020 – PRC Nº 1079/20 – RP 046/2020

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020 – PRC Nº 1079/20 – RP 046/2020.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:36A6D593

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020 – PRC Nº 0729/20 – RP 050/2020

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020 – PRC Nº 0729/20 – RP 050/2020.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:C96BE6D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 – PRC Nº 1167/20 – RP 051/2020

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 – PRC Nº 1167/20 – RP 051/2020.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:6066D035

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 094/2020 - PRC Nº 1244/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 094/2020, PRC nº 1244/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal c/c Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação com a empresa **"NUCLEAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ Nº 23.856.854/0001-70"** para realização de manutenção e reparos no aparelho de Raio X, instalado na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, pelo valor total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), em caráter emergencial, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:021395E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N 093/2020 - PRC Nº 1238/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **093/2020 PRC nº 1238/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal c/c Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA", CNPJ 04.274.988/0001-38, para o fornecimento de medicamento (carbonato de lítio 300mg), pelo valor total de R$38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), com entrega imediata, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:7EB3B94A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2019: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa *"AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA."*. Objeto: prorrogação do prazo até 31/12/2021. Valor estimado: R$ 2.561,86. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:0D459131

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2019: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e "Luiz Gustavo da Silva 08057260637.". Objeto: prorrogação do prazo até 31/12/2021. Valor: R$ 7.763,20. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:D3EE2BB6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2018: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa "PARAMAX SOLUÇÕES EM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO 24 HORAS LTDA.". Objeto: prorrogação do prazo até 31/12/2021. Valor: R$ 1.781,78. Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:7F11A2BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2018: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa *"Mil Print Comércio e Serviços Ltda.".* Objeto: prorrogação do prazo até 31/12/2021. Valor: R$ 1.657,47. Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:70C3C36B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa "GMAL Serviços de Limpeza e Locação de Equipamentos EIRELI". Objeto: prorrogação dos serviços de limpeza e conservação da sede do Instituto. Valor: R$ R$17.685,15. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Pregão nº 001/2016.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:7920F2C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 042/2020

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$ 1.845,81 (hum mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 69 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Vânia da Conceição Nogueira Vilaça Almeida**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, matrícula nº 993, inscrita no CPF sob o nº 576.290.726-00, no cargo efetivo Auxiliar de Administração, símbolo de vencimento NF001-NI22, com efeitos **a partir de 05/12/2020.**

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2020.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:0EE35454

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 043/2020

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$ 1.730,10 (hum mil setecentos e trinta reais e dez centavos), conforme determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c artigo 70 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Eleuza Aparecida de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 353, inscrita no CPF sob o nº 005.980.476-97, no cargo efetivo Servente Escolar, símbolo de vencimento NE006/NI14, com efeitos **a partir de 01/12/2020.**

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2020.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:08119BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Resultado Deserto do Processo Licitatório nº: 000089/2020, Pregão nº: 000058/2020, Registro de Preço nº: 000050/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A

DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO. Mais informações pelo sítio: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 16 de dezembro de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:FC7BAAAF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000090/2020, Pregão nº 000061/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 31/12/2020 às 08:30 Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 17 de dezembro de 2020.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F535F71F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.046/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TATIANA APARECIDA PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.046/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TATIANA APARECIDA PEREIRA

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
TATIANA APARECIDA PEREIRA, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 070.419.536-45, residente na Dito Faria, n.º 26, Serra do Peão – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, em substituição a servidora Maria Conceição Pimenta Cândido, que se encontra de licença judicial.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

TATIANA APARECIDA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:85E96E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.054/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELEN PEREIRA DA COSTA

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.054/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELEN PEREIRA DA COSTA

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
KELEN PEREIRA DA COSTA, brasileira, solteira, Professora II-A, portadora do CPF n.º 110.222.006-07, residente na Avenida Dimas Resende, nº 131, João XXIII- Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KELEN PEREIRA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C71E4260

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.045/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.045/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 023.876.026-09, residente na Rua Antônio Augusto Pereira, n.º 160, Santa Terezinha– Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A4FAC236

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.058/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ILMA ISABEL MONTEIRO CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.058/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ILMA ISABEL MONTEIRO CARVALHO

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

ILMA ISABEL MONTEIRO CARVALHO, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 839.135.646-91, residente na Rua Vereador Sebastião Pereira Resende, n.º 35, Vista Alegre – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ILMA ISABEL MONTEIRO CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F24353BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.051/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDRELUCI HONORATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.051/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDRELUCI HONORATO

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

ANDRELUCI HONORATO, brasileira, solteira, Professora II-A, portadora do CPF nº 860.750.046-53, residente na Rua Padre Bernardo Rutten, n. 209, Palestina – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANDRELUCI HONORATO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E0E4F265

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.053/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DULCINÉIA APARECIA EUGÊNIO CASTRO

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.053/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DULCINÉIA APARECIA EUGÊNIO CASTRO

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
DULCINÉIA APARECIA EUGÊNIO CASTRO, brasileira, casada, Professora II-A portadora do CPF n.º 984.775.366-00, residente na Rua: Ricardo Resende, n.º 431, Centenário - Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DULCINÉIA APARECIA EUGÊNIO CASTRO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5499B00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.093/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.093/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO, brasileira, casada, Professora II-A portadora do CPF nº 710.043.516-15, residente na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, n.º 167, Vista Alegre - Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CE7EF691

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.076/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUELEN KELI VILELA SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.076/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUELEN KELI VILELA SANTOS

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões

MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
SUELEN KELI VILELA SANTOS, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 077.576.436-19, residente na Alzira de Souza Lima, n.º 412, Jardim Nova Esperança– Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SUELEN KELI VILELA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7E5500BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.057/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAYSA FERREIRA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.057/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAYSA FERREIRA SANTOS.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

MAYSA FERREIRA SANTOS, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 065.528.636-59, residente na Rua Lourdes Teodolina, n.º 19, Cruzeiro – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição à servidora efetiva Liliane Mara de Carvalho Ramos que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MAYSA FERREIRA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CCC7CE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.044/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E REVELI RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.044/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E REVELI RODRIGUES.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

REVELI RODRIGUES, brasileira, solteira, Professora II-A portadora do CPF nº 007.133.476-94, residente na Rua: Jose Ibraim Vieira Nº 185 – Chácara Bela Vista - Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição à servidora efetiva Mirna Mendes Pereira que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

REVELI RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EECC7924

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.056/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDVÂNIA PEREIRA FREIRE

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.056/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDVÂNIA PEREIRA FREIRE

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

EDVÂNIA PEREIRA FREIRE, brasileira, divorciada, Professora II-A, portadora do CPF n.º 929.192.436-91, residente na Rua: Padre Ananias, n.º 236, Jardim das Flores - Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição a servidora efetiva *Suzana Alvarenga Freire*, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EDVÂNIA PEREIRA FREIRE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1E9DA410

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.060/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.060/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 043.470.036-33, residente na Av. Juscelino Kubtchek, n.º 295 João XXIII– Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:21D73BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.049/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.049/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 075.633.476-40, residente na Rua Nestório Tavares, n.º 31, Várzea de Cima –

Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:42995EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.047/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.047/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 620.605.466-72, residente na Rua Governador Aureliano Chaves, n.º 49, Cohab – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição à servidora efetiva *Walmíria Lúcia Fidelis Mota,* que se encontra em cargo de confiança.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:67618E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.055/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E IONI ROQUE AZEVEDO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.055/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E IONI ROQUE AZEVEDO.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- IONI ROQUE AZEVEDO, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 101.439.968-86, residente na Basílio Cândido Silva, n.º 18, Várzea dos Placedinos - Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição à servidora efetiva *Walmíria Lúcia Fidelis Mota,* que se encontra em cargo de confiança.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

IONI ROQUE AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8954DFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.072/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.072/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 801.013.306-00, residente na Rua Cel. Francisco Moreira Andrade, n.º 58, Centro – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição à servidora efetiva Juvenilha Aparecida Cardoso que se encontra ocupando cargo de confiança.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:03932BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.043/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA FREIRE DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.043/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA FREIRE DA SILVA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- PATRÍCIA FREIRE DA SILVA, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF n.º 077.085.046-43, residente na Rua: Adalberto Resende, n.º 111, Chácara Bela Vista - Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição à servidora efetiva *Joana Darc Resende de Páuda*, que se encontra em cargo de confiança.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA FREIRE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:26A3A1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.040/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARLI DE FATIMA OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.040/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARLI DE FATIMA OLIVEIRA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- MARLI DE FATIMA OLIVEIRA, brasileira, solteira, Professora II-A, portadora do CPF nº 447.672.506-68, residente na Rua: São João

Nº 47 – Vila Nova – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição à servidora efetiva Eniza Izabel Costa, que se encontra em cargo de confiança.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARLI DE FATIMA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AD02675B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.059/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELI CRISTINA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.059/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELI CRISTINA DOS SANTOS.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- KELI CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, Professora II-A, portadora do CPF n.º 050.482.986-67, residente na Rua: Arquimedes Tobias da Silva, n.º 119, Chácara Bela Vista - Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KELI CRISTINA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5AA10D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.052/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CARLA ALVARENGA VALE.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.052/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CARLA ALVARENGA VALE.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- CARLA ALVARENGA VALE, brasileira, divorciada, Professora II-A, portadora do CPF nº 568.934.696-91, residente no sítio Ribeirão da Estrela, s/n.º, zona rural – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição à servidora efetiva Léa Freire Gomide, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CARLA ALVARENGA VALE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2B101EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.048/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DANIELA SILVA MALAQUIAS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.048/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DANIELA SILVA MALAQUIAS.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- DANIELA SILVA MALAQUIAS, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 055.869.906-52, residente Rua Jonas Lopes de Carvalho, n.º 22, Alvorada – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DANIELA SILVA MALAQUIAS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DE8D2FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.050/2020 FIRMADO EM 05/02/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDRELUCI HONORATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.050/2020 FIRMADO EM 05/02/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDRELUCI HONORATO

Termo aditivo nº **02/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões-MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ANDRELUCI HONORATO, brasileira, solteira, Professora II-A, portadora do CPF nº 860.750.046-53, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Padre Bernardo Rutten, n. 209, Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23/12/2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANDRELUCI HONORATO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:92E05EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.109/2020 FIRMADO EM 02.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÁGDA DE FARIA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.109/2020 FIRMADO EM 02.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÁGDA DE FARIA SILVA

Termo aditivo nº **02/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ÁGDA DE FARIA SILVA, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF n.º 053.991.586-63, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Ramos da Silva, n.º 83, N.S. Lourdes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ÁGDA DE FARIA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:ABCACB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.104/2020 FIRMADO EM 20.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.104/2020 FIRMADO EM 20.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LíLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LíLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF n.108.926.516-60, residente na Rua: José Medeiros Leite, n.º 143, Várzea de Cima - Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição à servidora efetiva *Maria das Dores Cardoso*, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LÍLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4047EE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.168/2020 FIRMADO EM 16.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GRAZIELLA TEIXEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.168/2020 FIRMADO EM 16.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GRAZIELLA TEIXEIRA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- GRAZIELLA TEIXEIRA, brasileira, solteira, Professora II-A, portadora do CPF n.º 042.940.226-04, residente na Rua do Rosário, n.º 311, Rosário – Perdões /MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GRAZIELLA TEIXEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BF8923F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.041/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SÔNIA APARECIDA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.041/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SÔNIA APARECIDA DA SILVA.

Termo aditivo nº **02/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SÔNIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF n.º 607.557.686-04, residente na Rua: São José, n.º 15, Vila Nova - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SÔNIA APARECIDA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:71E61C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.042/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KÁTIA CLAUDINA PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.042/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KÁTIA CLAUDINA PEREIRA.

Termo aditivo nº **02/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- KÁTIA CLAUDINA PEREIRA, brasileira, solteira, Professora II-A, portadora do CPF nº 117.229.546-80, residente na Rua: Vitor Crincoli, n.º 230, Jardim Alegre – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professora II-A, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KÁTIA CLAUDINA PEREIRA
contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:714AA52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.107/2020 FIRMADO EM 02.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUZANA BORGES CARVALHO SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.107/2020 FIRMADO EM 02.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUZANA BORGES CARVALHO SILVA.

Termo aditivo nº **02/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SUZANA BORGES CARVALHO SILVA, brasileira, casada, Professora II-A portadora do CPF nº 095.656.776-22, residente na Rua: Alvim Anastácio, n.º 194 - Cana Verde/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professora II-A, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SUZANA BORGES CARVALHO SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:88117730

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.098/2020 FIRMADO EM 12.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BEATRIZ DE CÁSSIA SIQUEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.098/2020 FIRMADO EM 12.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BEATRIZ DE CÁSSIA SIQUEIRA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- BEATRIZ DE CÁSSIA SIQUEIRA, brasileira, união estável, Professora III (Geografia), portadora do CPF n. º 048.403.936-99, residente na Rua Anália Bastos, n.º 80, São Dimas – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, Professora III (Geografia), devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição ao servidor efetivo Adalto Luiz Barbosa, que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

BEATRIZ DE CÁSSIA SIQUEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D0056424

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.090/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA FLÁVIA NAVES CARVALHO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.090/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA FLÁVIA NAVES CARVALHO**.**

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
ANA FLÁVIA NAVES CARVALHO, brasileira, casada, Professora III (Inglês), portadora do CPF n.º 106.278.856-75, residente na Rua Sebastião Hélio Pereira, n.º 220, Eldorado – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, Professora III (Inglês), devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA FLÁVIA NAVES CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8ED7DC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.088/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA JOSÉ DE MELO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.088/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA JOSÉ DE MELO.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de

Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MARIA JOSÉ DE MELO, brasileira, solteira, Professora III (Inglês), portadora do CPF nº 860.744.746-72, residente na Rua Lourenço Placedino, n.º 83, Várzea os Placedinos – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, Professora III (Inglês), devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DE MELO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7E437966

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.089/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KEILA APARECIDA DE CARVALHO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.089/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KEILA APARECIDA DE CARVALHO.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- KEILA APARECIDA DE CARVALHO, brasileira, união estável, Professora III (Inglês), portadora do CPF n. º 048.403.936-99, residente na Rua Anália Bastos, n.º 80, São Dimas – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, Professora III (Inglês), devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição à servidora efetiva Lucilene Aparecida Ferreira, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KEILA APARECIDA DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2CC6AB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.095/2020 FIRMADO EM 12.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RÍZIA BASTOS PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.095/2020 FIRMADO EM 12.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RÍZIA BASTOS PEREIRA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- RÍZIA BASTOS PEREIRA, brasileira, divorciada, Professora III (Espanhol), portadora do CPF nº 053.156.446-00, residente na Rua Esmeraldina das Dores, n.º 145, Eldorado – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, Professora III (Espanhol), devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RÍZIA BASTOS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8C887C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2020 AO CONTRATO Nº 6.985/2019 FIRMADO EM 02.09.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GABRIEL LÚCIO DIAS.

TERMO ADITIVO Nº 03/2020 AO CONTRATO Nº 6.985/2019 FIRMADO EM 02.09.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GABRIEL LÚCIO DIAS.

Termo aditivo nº **03/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- GABRIEL LÚCIO DIAS, brasileiro, solteiro, Professor III (Educação Física), portador do CPF nº 086.540.366-05, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: João Euzébio, n.º 110, Palestina – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professor III (Educação Física), devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GABRIEL LÚCIO DIAS
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CF336B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.068/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AILIIME KATIANY APARECIDA PASCHOA PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.068/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AILIIME KATIANY APARECIDA PASCHOA PEREIRA.

Termo aditivo nº **02/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- AILIIME KATIANY APARECIDA PASCHOA PEREIRA, brasileira, divorciada, Professora III (Educação Física), portadora do CPF nº 089.646.766-02, residente na Rua Antônio Daniel da Silva, n.º 101, Vila Real, em Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professora III (Educação Física), devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AILIIME KATIANY APARECIDA PASCHOA PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:44F0EFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.096/2020 FIRMADO EM 12.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LAURA VILELA SÁ FORTES.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.096/2020 FIRMADO EM 12.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LAURA VILELA SÁ FORTES.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LAURA VILELA SÁ FORTES, brasileira, separada judicialmente, Professora III (Português), portadora do CPF n.º 631.690.706-06, residente na Rua Nagib José Asmar, n.º 28, Vila Nova – Perdões/MG,

neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professora III (Português), devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LAURA VILELA SÁ FORTES
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8E2D3BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.100/2020 FIRMADO EM 12.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VINÍCIUS BATISTA LEAL.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.100/2020 FIRMADO EM 12.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VINÍCIUS BATISTA LEAL.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- VINÍCIUS BATISTA LEAL, brasileiro, solteiro, Professor III (Português), portador do CPF n.º 089.490.026-98, residente na Rua Antônio Vitor Júnior, n.º 05, Jardim Alegre – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professor III (Português), devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição a servidora efetiva *Maria Aparecida de Carvalho*, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VINÍCIUS BATISTA LEAL
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8DC8A078

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.097/2020 FIRMADO EM 12.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PAULO SEBASTIÃO CARDOSO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.097/2020 FIRMADO EM 12.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PAULO SEBASTIÃO CARDOSO.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- PAULO SEBASTIÃO CARDOSO, brasileiro, casado, Professor III (Matemática), portador do CPF nº 543.949.886-91, residente na rua Francisco Bastos, n.º 85, Rosário – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professor III (Matemática), devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PAULO SEBASTIÃO CARDOSO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0079EBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.099/2020 FIRMADO EM 12.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PETRONILHA TAVARES DE CARVALHO SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.099/2020 FIRMADO EM 12.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PETRONILHA TAVARES DE CARVALHO SANTOS.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- PETRONILHA TAVARES DE CARVALHO SANTOS, brasileira, casada, Professora III (Ensino Religioso), portadora do CPF n.º 596.574.996-15, residente na Rua Minas Gerais, n.º 61, Centro – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professora III (Ensino Religioso), devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição ao servidor efetivo Anderson Carvalho Pereira, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PETRONILHA TAVARES DE CARVALHO SANTOS
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:720CBD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.064/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.064/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA, brasileira, união estável, Professora II-B, portadora do CPF nº 001.160.576-61, residente na Rua José Carvalho, n.º 174, Serra dos Montes – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professora II-B, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2E1CC088

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.065/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LAÍS PEREIRA BARRETO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.065/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LAÍS PEREIRA BARRETO.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LAÍS PEREIRA BARRETO, brasileira, casada, Professora II-B, portadora do CPF nº 089.464.216-22, residente na Rua Mário Moreira de Alvarenga, nº 117, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professora II-B, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LAÍS PEREIRA BARRETO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:178EB08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.062/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELISA REGINA RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.062/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELISA REGINA RODRIGUES.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ELISA REGINA RODRIGUES, brasileira, solteira, Professora II-B, portadora do CPF nº 076.250.546-08, residente na Fazenda Serra do Peão, s/n.º povoado Serra do Peão– Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professora II-B, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELISA REGINA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:326E84E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.167/2020 FIRMADO EM 16.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.167/2020 FIRMADO EM 16.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS, brasileira, casada, Professora II-B, portadora do CPF nº 105.034.886-90, residente na Rua Afonsina Passali, n.º 61, Palestina – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professora II-B, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:56F38519

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.061/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CÍNTIA DA PENHA PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.061/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CÍNTIA DA PENHA PEREIRA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- CÍNTIA DA PENHA PEREIRA, brasileira, casada, Professora II-B, portadora do CPF nº 102.322.996-09, residente na Rua Sebastião Ferreira dos Santos, n. 15, Vila Real – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professora II-B, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição à servidora efetiva *Rosiane de Fátima Vilela Bortone,* que se encontra em cargo de confiança.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CÍNTIA DA PENHA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DF2EF5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.066/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANÁLIA PINHEIRO RESENDE RIBEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.066/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANÁLIA PINHEIRO RESENDE RIBEIRO.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ANÁLIA PINHEIRO RESENDE RIBEIRO, brasileira, casada, Professora II-B, portadora do CPF nº 069.909.896-37, residente na Rua Bernardina Rutten, n.º 231, Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professora II-B, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, em substituição à servidora efetiva *Lisne da Páscoa Freire Oliveira,* que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANÁLIA PINHEIRO RESENDE RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:69E0D0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.067/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA ÂNGELA DE BARROS FERNANDES ALVES.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.067/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA ÂNGELA DE BARROS FERNANDES ALVES.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MARIA ÂNGELA DE BARROS FERNANDES ALVES, brasileira, casada, Professora II-B, portadora do CPF nº 083.389.846-98, residente na Rua Romão Fagundes do Amaral, n.º 613, Retiro dos Pimentas – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o

vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professora II-B, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, em substituição à servidora efetiva *Ana Paula Diniz Firmino*, que se encontra em cargo de confiança.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA DE BARROS FERNANDES ALVES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:677C20BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.075/2020 FIRMADO EM 06.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SIRLENE APARECIDA PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.075/2020 FIRMADO EM 06.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SIRLENE APARECIDA PEREIRA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SIRLENE APARECIDA PEREIRA, brasileira, viúva, solteira Supervisora, portadora do CPF n.º 375.921.146-15, residente na Rua: Padre Ananias Nº 422 – Jardim das Flores – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Supervisora, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, em substituição ao servidor *Marcos de Alcântara Pinto*, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SIRLENE APARECIDA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7D2A820F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2020 AO CONTRATO Nº 7.015/2020 FIRMADO EM 04.02.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KEITY ALVES RESENDE FREIRE

TERMO ADITIVO Nº 03/2020 AO CONTRATO Nº 7.015/2020 FIRMADO EM 04.02.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KEITY ALVES RESENDE FREIRE

Termo aditivo nº **03/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- KEITY ALVES RESENDE FREIRE, brasileira, casada, Supervisora, portadora do CPF nº 046.575.896-79, residente na Rua: Joaquim Murtinho, n.º 167, n.º Várzea de Cima - Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Supervisora, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KEITY ALVES RESENDE FREIRE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9EF17C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.102/2020 FIRMADO EM 13.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E IARA BASTOS DE MORAIS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.102/2020 FIRMADO EM 13.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E IARA BASTOS DE MORAIS.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- IARA BASTOS DE MORAIS, brasileira, divorciada, Supervisora, portadora do CPF n.º 112.659.176-98, residente na Rua: Governador Magalhães Pinto, n. 205, Centro - Cana Verde/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Supervisora, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

IARA BASTOS DE MORAIS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7A521F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.031/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DAIANA BERTOLUCI PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.031/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DAIANA BERTOLUCI PEREIRA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- DAIANA BERTOLUCI PEREIRA, brasileira, casada, Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 081.168.916-69, residente na Rua: José Alves Rodrigues, n.º 127, Várzea de Cima – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 218, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Monitora de Creche, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DAIANA BERTOLUCI PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4DF7D5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.027/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FRANCIELE FRANCINE DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.027/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FRANCIELE FRANCINE DA SILVA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- FRANCIELE FRANCINE DA SILVA, brasileira, solteira, Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 114.810.736-30, residente na Rua: Paulo Araújo Mendes, n .º 63, Jardim Nova Esperança – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 218, fica prorrogado o

vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Monitora de Creche, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FRANCIELE FRANCINE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9769C336

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.036/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÉRICA CRISTINA ALVARENGA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.036/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÉRICA CRISTINA ALVARENGA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ÉRICA CRISTINA ALVARENGA, brasileira, solteira, Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 092.565.456-67, residente na Rua Genésio Rodrigues, N.º 86, Centro – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 218, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Monitora de Educação Infantil, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ÉRICA CRISTINA ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:ED26E32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.035/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DE PAULA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.035/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DE PAULA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DE PAULA, brasileira, casada, Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF nº 065.411.756-08, residente na Rua Joaquim Paulo, n.º 157, Povoado Machado – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 218, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Monitora de Educação Infantil, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DE PAULA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:23DBECBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.029/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARA RÚBIA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.029/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARA RÚBIA DA SILVA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MARA RÚBIA DA SILVA, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 038.711.996-56, residente na Rua José Egídio da Silva, n.º 317, Serra dos Montes – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARA RÚBIA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C3FAADD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.032/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.032/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA, brasileira, união estável, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 062.821.976-86, residente na Rua: Romão Fagundes, n.º 217, Vila Nova – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3F3D3017

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.023/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.023/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 051.307.026-54, residente na Rua: Afonso Pena Nº 303 –Vila Nova – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o

vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E39E89B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.030/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.030/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA, brasileira, em união estável, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 102.308.396-57, residente na Rua: Ana Conceição Alvarenga Nº 39 – São Dimas – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B230D64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.026/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARAISA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.026/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARAISA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- MARAISA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 870.445.876-15, residente na Rua: Otávio de Castro, n.º 200, Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição à servidora efetiva *Rosária Aparecida Oliveira Silva,* que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARAISA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D84533D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.028/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSANA DE FÁTIMA BELCHIOR.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.028/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSANA DE FÁTIMA BELCHIOR.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ROSANA DE FÁTIMA BELCHIOR, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 077.959.446-04, residente na Rua Professor Filgueiras, n.º 122, Palestina – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição à servidora efetiva Vera Lúcia Pereira, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSANA DE FÁTIMA BELCHIOR
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7A09D0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.033/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA CAROLINA DA SILVA SOARES.

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.033/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA CAROLINA DA SILVA SOARES.

Termo aditivo nº **02/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **ANA CAROLINA DA SILVA SOARES,** brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 133.111.756-97, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Euzébio, n.º 79, Palestina – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição a servidora efetiva *Glória Maranha da Silva Alves* que se encontra em readaptação**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA DA SILVA SOARES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FA1E18D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.034/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.034/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais portadora do CPF nº 053.148.686-95, residente na Avenida Francisco Teixeira da Silva, n.º 221, Nossa

Senhora de Lourdes – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição à servidora efetiva *Virgínia Mª. Felisbino Barbosa*, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F7DC4861

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.108/2020 FIRMADO EM 02.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.108/2020 FIRMADO EM 02.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 063.468.496-54, residente na Rua: João Euzébio, n.º 121-A, Palestina – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AC377D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.025/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELISÂNGELA APARECIDA PEREIRA BORGES.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.025/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELISÂNGELA APARECIDA PEREIRA BORGES.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ELISÂNGELA APARECIDA PEREIRA BORGES, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 053.090.116-17, residente na Rua: Isaura Neves Arriel, 255, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELISÂNGELA APARECIDA PEREIRA BORGES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B3130F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.037/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.037/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 042.796.396-63, residente na Rua Geraldo da Silva Rodrigues – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C5DD678E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.022/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VANESSA DE SOUZA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.022/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VANESSA DE SOUZA SILVA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
VANESSA DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 083.944.816-39, residente na Rua Otávio Pereira Guimarães, n.º 180, N.S. de Lourdes – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VANESSA DE SOUZA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6C0B58A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.132/2020 FIRMADO EM 09.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAICON SILVA GUIMARÃES.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.132/2020 FIRMADO EM 09.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAICON SILVA GUIMARÃES.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- MAICON SILVA GUIMARÃES, brasileiro, em união estável, Auxiliar de Serviços Educacionais, portador do CPF n.º 040.175.386-73, residente na Rua Lasmar, n.º 460, Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição a servidora efetiva Magda dos Reis Carvalho Naves, que se encontra e readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MAICON SILVA GUIMARÃES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B5A6671E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.086/2020 FIRMADO EM 10.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CÁSSIA MARIA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.086/2020 FIRMADO EM 10.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CÁSSIA MARIA DOS SANTOS.
Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- CÁSSIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 043.975.106-36, residente na Rua Santa Rita, n.º 130, Santa Rita – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CÁSSIA MARIA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:87DAE8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.087/2020 FIRMADO EM 10.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA KELY APARECIDA VIVAS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.087/2020 FIRMADO EM 10.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA KELY APARECIDA VIVAS SANTOS.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ANA KELY APARECIDA VIVAS SANTOS, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 069.079.686-22, residente na Rua Isaura Neves Arriel, n.º 95, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição a servidora efetiva Margarida das Dores Freire, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA KELY APARECIDA VIVAS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5BE76598

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.112/2020 FIRMADO EM 02.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÍRIS TEIXEIRA PLACEDINO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.112/2020 FIRMADO EM 02.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÍRIS TEIXEIRA PLACEDINO.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ÍRIS TEIXEIRA PLACEDINO, brasileira, divorciada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 496.650.066-49, residente na Rua: Tomé Dias de Alvarenga, n.º 598, Placedino – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ÍRIS TEIXEIRA PLACEDINO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:05EB2B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.038/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RENATA MARIA RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.038/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RENATA MARIA RODRIGUES.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- RENATA MARIA RODRIGUES, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 064.453.846-50, residente na Rua José Vigilato Faria, n.º 70, Povoado Serra do Peão – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RENATA MARIA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E5FBA7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.070/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FRANCIELY ALVINA MOTA MANCINE SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.070/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FRANCIELY ALVINA MOTA MANCINE SILVA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões

MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- FRANCIELY ALVINA MOTA MANCINE SILVA, brasileira, casada, Auxiliar de Secretaria, portadora do CPF nº 079.873.626-70, residente na Rua José Ferreira Santos, n.º Palestina – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Secretaria, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição a servidora efetiva *Glaucilene Almeida Balduíno Botelho* que se encontra em cargo de confiança.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FRANCIELY ALVINA MOTA MANCINE SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:44A31D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.111/2020 FIRMADO EM 03.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.111/2020 FIRMADO EM 03.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Secretaria, portador do CPF nº 065.308.906-61, residente na Rua Antônio Alves de Souza, n.º 38, São Dimas – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Secretaria, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em substituição à servidora efetiva *Ana Maria de Castro* que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5BFB39B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.130/2020 FIRMADO EM 04.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EMIRLEA GONÇALVES BASTOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.130/2020 FIRMADO EM 04.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EMIRLEA GONÇALVES BASTOS.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- EMIRLEA GONÇALVES BASTOS, brasileira, casada, Auxiliar de Biblioteca, portadora do CPF nº 014.392.996-84, residente na Rua Maestro Jose Cassimiro – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201. 2051.31.90.04 ficha 218, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de

Biblioteca, devido à alteração do Calendário Escolar em função da pandemia da COVID-19, e em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EMIRLEA GONÇALVES BASTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7396B508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N°. 1838/2020

LEI n°. 1838/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento, ano base 2020.

02.02.01.04.122.001.2.0009 - Manter Atividades Departamento de Administração

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 92.000,00

TOTAL DA UNIDADE 02.02 92.000,00

02.03.01.28.122.000.9.0001 - Contribuição do PASEP

3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33.000,00

TOTAL DA UNIDADE 02.03 33.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 125.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos para suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á o Excesso Arrecadação de Receitas de fontes de recursos próprios do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:C0F95450

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 005/2020

PORTARIA Nº 005/2020

Dispõe sobre a classificação dos professores com pedido de remoção.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe os artigos 52 e seguintes, da Lei Complementar 001/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - A classificação dos professores que solicitaram remoção nos termos dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar 001/2007 será a seguinte, observando-se também o que dispõe a Lei nº 7.109 de 13/10/1977, em seu art. 73:

I – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO

Classificação	Nome	Situação
1°	**Maria do Carmo Resende da Fonseca Dias**	Deferido
2º	**Wânia Alves da Luz**	Deferido
3º	**Mirtes Tereza de Carvalho**	Deferido
4°	Selma Silva Fernandes Bastos	Indeferido
5°	Selma Rodrigues Pereira Leite	Indeferido
6º	Maria da Conceição A. Francelino	Indeferido
7º	Andréia Maria Pereira Peixoto	Indeferido
8º	Josiaine de Oliveira F. Trindade	Indeferido
9º	Ana Paula Felisberto Domingues	Indeferido

II – Escola Municipal Santo Antônio do Guiné

Classificação	Nome	Situação
1°	**Claudinéia de Oliveira Flaviano**	Deferido
2º	Fábio dos Santos Fernandes	Indeferido

III – Escola Municipal Nicanor Cândido Rodrigues

Classificação	Nome	Situação
1°	**Júnia do Nascimento Moreira**	Deferido
2º	Heliane de Sena Pereira	Indeferido

Art. 2º -Os professores que tiveram seus pedidos de remoção deferidos, deverão comparecer à sede do Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Benedito Valadares, 09 no dia 23/12/2020, de 08:00 às 15:00 horas, para receberem a portaria que efetiva a remoção; em caso de desistência à vaga, deverá protocolar ofício informado sua decisão.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piranga, 17 de Dezembro de 2020.

ROSANIE MIRANDA NOGUEIRA
Diretora do Deptº Municipal de Educação

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:DA123016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO/MG - IPREMPOF
A Diretoria Provisória do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Poço Fundo/MG - IPREMPOF, nomeada pelo Decreto n° 85, de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, torna público o resultado das eleições do IPREMPOF, ocorrida no dia 12 de dezembro de 2020, nos termos seguintes:
I – Gerente Executivo:
a) Eli de Lima Pinheiro Ferreira - Titular

b) Márcia Elaine Caliari - Suplente
II – Gerente Financeiro:
a) Adriana Rodrigues dos S. Gonçalves - Titular
b) Raquel de Carvalho Pereira Macário - Suplente
III – Conselho Administrativo:
a) Alessandra Cristina da Silva - Titular
b) Aline Fernandes Silva de Morais - Titular
c) Edicelma Gleisiane Ramos - Titular
d) Fernando Ferreira dos Santos - Titular
IV – Conselho Fiscal:
a) Daniela Ribeiro Magalhães - Titular
b) Evenise de Oliveira de Lima - Titular
c) Nadia Bonfilio Lima - Titular
d) Tiago Adelino Ferreira - Suplente

Para conhecimento de todos os interessados/envolvidos, o resultado será fixado no saguão da Prefeitura Municipal e na sede do IPREMPOF.

Poço Fundo/MG, 14 de dezembro de 2020.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:583E4DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 169/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 249/2020, Pregão nº 169/2020, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E AÇÚCAR PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2.021. A data para abertura deste certame será dia 05 de janeiro de 2021, às 14:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.
RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B5F1D1D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE COLABORAÇÃO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Primeiro aditivo do Termo de Colaboração nº 0001/2019, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Organização da Sociedade Civil: Fundação Sul Mineira de Ensino (Faculdade de Direito do Sul de Minas), inscrita no CNPJ sob o nº 23.955.214/0001-17, objeto: alteração da cláusula terceira 3.1 e 3.3.1 do Termo de Colaboração: dos recursos financeiros que passa a vigorar com redação distinta, sendo que a Administração Pública transferirá para a execução do respectivo Termo de Colaboração recursos no valor de R$ 1.152.824,40 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); o valor da contrapartida corresponderá a R$ 1.152,92 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos). - Recurso Geral. Vigência até 31/12/2021.

Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Presidente
Fundação Sul Mineira de Ensino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CBD95AE1

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE COLABORAÇÃO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Primeiro aditivo do Termo de Colaboração nº 0002/2019, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Organização da Sociedade Civil: Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí (Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS), inscrita no CNPJ sob o nº 23.951.916/0001-22, objeto: alteração da cláusula terceira 3.1 e 3.3.1 do Termo de Colaboração: dos recursos financeiros que passa a vigorar com redação distinta, sendo que a Administração Pública transferirá para a execução do respectivo Termo de Colaboração recursos no valor de R$ 597.790,80 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos); o valor da contrapartida corresponderá a R$ 198,72 (cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). - Recurso Geral. Vigência até 31/12/2021.

Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente
Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:00A072C2

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ**		CNPJ: **23.951.916/0001-22**
ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA CORONEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 240, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37553-068**		
TELEFONE: (35) **3449-8746**	FAX: -	E-MAIL: **secretaria-presidencia@fuvs.br**
BANCO: **104 – Caixa Econômica Federal**	AGÊNCIA: **0147 Operação: 003**	CONTA ESPECÍFICA: **3623-9**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Pythagoras de Alencar Olivoti**		
FUNÇÃO: **PRESIDENTE**	RG: **93731413, SSP/SP**	CPF: **171.465.266-15**
ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA CORONEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 240, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37553-068**		
TELEFONE: **(35) 3449-8746**	CELULAR: -	E-MAIL: **presidencia@fuvs.br**

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A parceria tem como objeto concessão de bolsas de estudos, na forma de desconto de 90% (noventa por cento) do valor da mensalidade dos cursos, a estudantes dos cursos de graduação da Universidade do Vale do Sapucaí – Univás, mantida pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, mediante oportunidades de estágio em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, no âmbito do Programa Municipal de Concessão de Bolsa-Estudo de Pouso Alegre, conforme vigência estabelecida no

Edital de Chamamento Público nº 01/2018. No ano de 2021 serão ofertadas 46 (quarenta e seis) bolsas.

Serão selecionados estagiários nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Gestão de Recursos Humanos, Nutrição, Psicologia, Publicidade e Propaganda e Sistemas de Informação, cada um atuando em sua área específica e/ou áreas afins.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

As ações referentes aos estágios oferecidos pelo Município de Pouso Alegre deverão ser definidas pelos órgãos competentes do estágio, bem como suas metas. De forma geral, pode-se prever ações relativas a:

a) Gestão administrativa e de negócios, gestão de pessoas, acompanhamento de operações financeiras e licitações;

b) Acompanhamento de operações financeiras, licitações e contabilidade pública;

c) Atendimento à população na área da Saúde;

d) Acompanhamento de processos gerenciais e produtivos, principalmente no que diz respeito aos serviços prestados pelo Município de Pouso Alegre;

e) Gestão de pessoas e treinamentos a pessoal de atendimento;

f) Atividades ligadas ao preparo e manuseio de alimentos em locais que demandam tal serviço, assessoria nutricional em escolas e outros setores e atendimento à população;

g) Atendimento à população na área da Educação;

h) Atividades relacionadas à comunicação social do Município de Pouso Alegre e atendimento à população;

i) Atividades de programação e manutenção de programas e equipamentos de informática que subsidiam os trabalhos da Administração Pública Municipal.

Além disso, por parte da Univás, espera-se atingir as seguintes metas:

a) Promover a aproximação dos alunos da Univás junto ao mercado de trabalho relacionado aos serviços públicos;

b) Assegurar uma abordagem multidisciplinar em várias áreas do conhecimento, a partir das atividades junto à população;

c) Viabilizar oportunidades de estágios junto a setores públicos do Município de Pouso Alegre e órgãos conveniados;

d) Colaborar para a formação do aluno de graduação através da prática.

Cada uma das áreas apresenta suas metas separadamente, conforme anexos especificados a seguir:

* Anexo 1 – Curso de Administração;
* Anexo 2 – Curso de Ciências Contábeis;
* Anexo 3 – Curso de Enfermagem;
* Anexo 4 – Curso de Farmácia;
* Anexo 5 – Curso de Fisioterapia;
* Anexo 6 – Curso de Gestão de Recursos Humanos;
* Anexo 7 – Curso de Nutrição;
* Anexo 8 – Curso de Psicologia;
* Anexo 9 – Curso de Publicidade e Propaganda;
* Anexo 10 – Curso de Sistemas de Informação.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Para o atendimento ao proposto, serão disponibilizadas 46 (quarenta e seis) vagas de estágio, de janeiro a dezembro de 2021 (doze meses), estimando-se o valor global de R$ 597.790,80 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos), sendo R$ 49.815,90 (quarenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos) mensais.

A receita, no valor global estimado de R$ 597.790,80 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos), refere-se aos valores de bolsa-auxílio que o Município de Pouso Alegre repassará à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí.

A despesa, no valor global estimado de R$ 597.790,80 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos), refere-se à concessão de descontos no percentual de 90% (noventa por cento) do valor das mensalidades aos 46 (quarenta e seis) estagiários a serem selecionados, conforme relação abaixo:

CURSO	Mensalidade integral (R$)	RECEITA/DESPESA (Bolsa-Auxílio 90%)	ALUNOS
Administração	973,00	875,70	8
Ciências Contábeis	973,00	875,70	3
Enfermagem	1.513,00	1.361,70	3
Farmácia	1.590,00	1.431,00	7
Fisioterapia	1.411,00	1.269,90	3
Gestão em Recursos Humanos	712,00	640,80	3
Nutrição	1.120,00	1.008,00	6
Psicologia	1.286,00	1.157,40	7
Publicidade e Propaganda	1.131,00	1.017,90	3
Sistemas de Informação	1.165,00	1.048,50	3
Total mensal			R$ 49.815,90
Total Global estimado (Considerando os meses de janeiro a dezembro de 2021)			R$ 597.790,80

Em contrapartida, a Univás garantirá o seguro de acidentes pessoais individual aos 46 (quarenta e sete) estagiários selecionados no ano de 2021, contemplando coberturas por morte acidental, invalidez permanente total e/ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares e/ou odontológicas e assistência de 24 horas, no valor global de R$ 198,72 (cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), sendo R$ 16,56 (dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dependerá de cada setor de atuação do estagiário, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, desde que esteja de acordo com sua formação e dentro da legalidade da Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Os estagiários serão acompanhados por profissionais preceptores dos órgãos da Administração Pública Municipal ou dos órgãos públicos conveniados, sendo por eles avaliados em conjunto com seus supervisores de estágio junto à Univás. Todas as ações de estágio deverão ser realizadas dentro de cada semestre letivo, podendo haver prorrogação, a critério das partes e dentro do permitido por lei.

Cada uma das áreas apresenta suas formas de execução separadamente, conforme anexos especificados a seguir:

* Anexo 1 – Curso de Administração;
* Anexo 2 – Curso de Ciências Contábeis;
* Anexo 3 – Curso de Enfermagem;
* Anexo 4 – Curso de Farmácia;
* Anexo 5 – Curso de Fisioterapia;
* Anexo 6 – Curso de Gestão de Recursos Humanos;
* Anexo 7 – Curso de Nutrição;
* Anexo 8 – Curso de Psicologia;
* Anexo 9 – Curso de Publicidade e Propaganda;
* Anexo 10 – Curso de Sistemas de Informação.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os prazos para execução das atividades propostas deverão ser estabelecidos pelo Município de Pouso Alegre, sendo também aferidos pelo mesmo órgão, ficando a Univás responsável por

gerenciar os contratos de estágio junto a seus alunos, bem como a situação de cada estagiário. Também por parte da Univás, cada curso, individualmente, através de seu Coordenador, deverá fazer o acompanhamento e controle de todas as ações contidas no presente plano de trabalho.

O modo como se dá o controle das atividades é definido conforme o estabelecido na Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Cada aluno, ao final de cada período letivo, deve apresentar, ao seu coordenador de curso, o relatório de estágio para avaliação e validação.

Cada uma das áreas apresenta sua aferição do cumprimento de metas separadamente, conforme anexos especificados a seguir:

* Anexo 1 – Curso de Administração;
* Anexo 2 – Curso de Ciências Contábeis;
* Anexo 3 – Curso de Enfermagem;
* Anexo 4 – Curso de Farmácia;
* Anexo 5 – Curso de Fisioterapia;
* Anexo 6 – Curso de Gestão de Recursos Humanos;
* Anexo 7 – Curso de Nutrição;
* Anexo 8 – Curso de Psicologia;
* Anexo 9 – Curso de Publicidade e Propaganda;
* Anexo 10 – Curso de Sistemas de Informação.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2020.

_____
Pythagoras de Alencar Olivoti – Presidente

*** ANEXO 1 – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas à gestão pública administrativa e gestão de pessoas, em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados, mediante atendimento ao público, elaboração de relatórios, coleta de dados e informações, acompanhamento de operações financeiras, controle de custos, planejamento de atividades, elaboração de orçamentos e licitações, além de poder atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos em diversas áreas. Dessa forma sistêmica, os estagiários deverão planejar, organizar e tornar mais ágeis os processos administrativos dos órgãos envolvidos, proporcionando uma melhoria na qualidade de atendimento;

- Melhorar o nível de serviço ofertado para a população;

- Propor oportunidades de melhoria nos processos realizados;

- Conciliar os conteúdos teóricos com os práticos.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades serão realizadas em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados, e deverão ser cumpridas as metas de acordo com a necessidade de cada setor nos quais os acadêmicos serão alocados.

Os estagiários deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

É importante a participação de preceptor, que deverá acompanhar e controlar as atividades diárias dos alunos e, dessa forma, avaliar sua evolução e desempenho.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos. Tal ficha será avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, 14 de dezembro de 2020.

_____
Pythagoras de Alencar Olivoti – Presidente

*** ANEXO 2 – CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas ao acompanhamento de operações financeiras, licitações, desenvolvimento de demonstrações contábeis, controle de patrimônio, registro, controle e demonstração da execução orçamentária, controle de despesas e receitas e outras que tenham relação com a área das ciências contábeis, em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, na Secretaria de Finanças da Prefeitura;

- Entender o funcionamento dos diversos setores;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Buscar na teoria estudada os conceitos de receita, despesa, orçamento e tributos, para a aplicação prática;

- Realizar os trabalhos propostos com primor.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor solicitante, em local previamente estabelecido, cumprindo carga horária diária de acordo com a legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que ao final do estágio deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2020..

_____
Pythagoras de Alencar Olivoti – Presidente

*** ANEXO 3 – CURSO DE ENFERMAGEM**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Melhoria dos indicadores de saúde do Município de Pouso Alegre através de ações de educação em saúde, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Capacitação dos profissionais das equipes de saúde da Rede Municipal de Pouso Alegre;

- Participação nas ações dos serviços de saúde por meio de intervenções pautadas nas necessidades específicas das equipes de ESF;

- Melhoria do acesso e disponibilidade de assistência de enfermagem à população de Pouso Alegre;

- Inserção dos alunos em todas as atividades disponíveis na Atenção Básica, objetivando uma formação abrangente e integral;

- Contribuir com o cumprimento dos Indicadores da atenção primária junto aos programas de governo, tais como: SISCAM; SIS PRENATAL; SISVAN; SI PNI; SINAN; SINASC e ações em todos os ciclos de vida. (RESOLUÇÃO Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2016).

5. FORMA DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas pelos acadêmicos do curso de enfermagem, que serão alocados nas UBS, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, sob supervisão de professores e preceptoria de enfermeiros da Rede Municipal de Pouso Alegre, responsável pela respectiva unidade.

Os estagiários deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para aferição do cumprimento das metas, deve-se buscar identificar melhorias na atenção primária, em unidades onde foram inseridos os acadêmicos.

Terá como instrumento os parâmetros do PMAQ e GEICOM que é um importante gerenciador, que facilita o monitoramento dos indicadores que serão passados pelas instituições e/ou municípios.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2020.

_____

Pythagoras de Alencar Olivoti – Presidente

*** ANEXO 4 – curso de FARMÁCIA**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas à dispensação de medicamentos e orientação da população sobre o uso adequado dos mesmos nas farmácias e nas equipes de saúde da família, bem como controle e estoque de medicamentos nas farmácias dos órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo Município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor e local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2020.

_____

Pythagoras de Alencar Olivoti – Presidente

*** ANEXO 5 – CURSO DE FISIOTERAPIA**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas ao atendimento à população na área de saúde, com enfoque para ações de prevenção e reabilitação, nas clínicas de atendimento, atividades desenvolvidas junto às equipes de saúde da família, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo Município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor e local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho,

apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2020.

_____

Pythagoras de Alencar Olivoti – Presidente

*** ANEXO 6 – CURSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas a gestão de pessoas, atendimento ao público, capacitação dos servidores públicos no atendimento à população, dar suporte a atividades de recursos humanos, tais como: rotinas trabalhistas, recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, nos setores administrativos e de pessoal;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2020.

_____

Pythagoras de Alencar Olivoti – Presidente

*** ANEXO 7 – CURSO DE NUTRIÇÃO**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas ao preparo e manuseio de alimentos, assessoria nutricional em escolas, além de atendimento e orientação nutricional à população, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2020.

_____

Pythagoras de Alencar Olivoti – Presidente

*** ANEXO 8 – CURSO DE PSICOLOGIA**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas à saúde e educação, realizando atendimento à população na área de saúde mental, com elaboração de relatórios e encaminhamento ao CIAP e CAP dos casos urgentes;

- Orientação familiar e parceria com os pedagogos das escolas;

- Atendimento aos alunos da rede municipal de ensino ou outros setores da Administração Pública com acompanhamento de psicólogos da Rede Pública.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas pelos acadêmicos do curso de Psicologia, que serão alocados no Ambulatório 2, do Hospital das Clínicas Samuel Libânio, mantido pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí e em setores da Administração Pública Municipal, em dias e horários agendados, ou em outros órgãos públicos conveniados.

Pretende-se que, após finalizado o trabalho de triagem desta lista, os próprios estagiários façam alguns dos atendimentos necessários.

Vale ressaltar que casos julgados urgentes pelos estagiários e pela supervisora deverão ser encaminhados para atendimento no Centro de Atendimento Psicológico – CAP, da Univás.

Na área da educação, os estagiários irão encaminhar os alunos para os profissionais especializados da Rede Municipal, como também a

outras instâncias, como o Centro de Atendimento Psicológico – CAP – Univás, se for o caso, após a escuta da demanda vinda do CIAP.

Os estagiários do curso de Psicologia, em caso de atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação, deverão emitir relatórios.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para aferição das metas, serão encaminhados relatórios aos respectivos setores, para subsidiar as ações dos profissionais da saúde pública.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre,14 de dezembro de 2020.

_____

Pythagoras de Alencar Olivoti – Presidente

*** ANEXO 9 – CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas à comunicação social, tanto em nível interno quanto externo, envolvendo assessoria de imprensa, relações públicas e propaganda, com atuação ligada à Assessoria de Comunicação – Ascom, tais como: atendimento à população, desenvolvimento de artes, produção de vídeos, elaboração de material de divulgação, publicação de notícias, atualização de sites, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto à ASCOM;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2020.

_____

Pythagoras de Alencar Olivoti – Presidente

*** ANEXO 10 – Curso de Sistemas de Informação**
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Suporte para a infraestrutura de hardware computacional e software dos órgãos da Administração Pública Municipal ou de outros órgãos públicos conveniados;

- Manutenção da infraestrutura física de computadores, impressoras e redes de comunicação;

- Configuração e manutenção de serviços de software (antivírus, atualizações, pacotes de escritórios, licenças e outros);

- Manutenção da conectividade entre os setores;

- Apoio aos usuários na ocorrência de problemas relacionados com sistemas de informação;

- Melhoramento e manutenção do portal web para comunicação com a população, incluindo acesso viável através de smartphones;

- Propor novas soluções para problemas relacionados com software e hardware;

- Analisar os requisitos específicos, propor e implantar o uso de Software Livre nos computadores do Município de Pouso Alegre, caso aprovado por instâncias superiores;

- Levantar necessidades e ideias de projetos de software que agregam valor ao Município de Pouso Alegre, para serem criados pelos alunos e professores do curso.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

- Levantamento e análise das informações;

- Elaboração de propostas de soluções e melhorias;

- Encaminhamento de propostas de mudanças para aprovação, caso necessário;

- Execução das atividades aprovadas;

- Registro de todas as atividades executadas, eventos e problemas ocorridos;

- Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Análise dos registros das atividades executadas;

- Bom funcionamento dos canais de comunicação e das ferramentas de software;

- Boa comunicação entre departamentos e o setor de informática;

- Boa prestação de serviços para a comunidade;

- A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente

pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2020.

_____

Pythagoras de Alencar Olivoti – Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2776FA96

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO TP 13/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 13/2020 – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TROCA DE LÂMPADAS/LUMINÁRIAS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**Fica suspensa a sessão pública que seria realizada na data de 17 de dezembro de 2020 às 09:00 h. Demais informações serão publicadas posteriormente ou poderão ser obtidas através do tel (35) 3449-4023 ou email:editaispmpa@gmail.com.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:CD67FFFB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 15/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS DE HIGIENE COLETIVA."** Valor: R$ 499.000,00(quatrocentos e setenta e nove mil reais). Contratada: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA. Vencedora do item 36. Data da assinatura: 11/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2020 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 15/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS DE HIGIENE COLETIVA."** Valor: R$ 42.160,00 (quarenta e dois mil ,cento e sessenta reais). Contratada: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI. Vencedora dos item:16. Data da assinatura: 11/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
02.007.2047.0012.0361.0004.3.33.90.30.00 FICHA 431
02.007.1526.0012.0361.0004.3.44.90.52.00 FICHA 404
02.007.2041.0012.0361.0004.3.33.90.30.00 FICHA 415
02.007.1038.0012.0361.0004.3.33.90.52.00 FICHA 383

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C64DE2F9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Contratada: A G KIENEN & CIA LTDA-EPP. Vencedora do item 36. Data da assinatura: 15/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Valor: R$ 151.470,00 (cento e cinquenta e um mil ,quatrocentos e setenta reais). Contratada: LIGIA MARIA CARNEIRO . Vencedora dos itens: 24,66,68,111,133,139,170,194 . Data da assinatura: 15/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Valor: R$ 24.198,00(vinte e quatro mil ,cento e noventa e oito reais). Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA . Vencedora dos itens: 49,76,164,198 . Data da assinatura: 16/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Valor: R$ 24.198,00(vinte e quatro mil ,cento e noventa e oito reais). Contratada: JETHAMED COM´RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA . Vencedora dos itens:1,69,96,114,118,127. Data da assinatura: 16/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

02.011.0303.0002.2138.3.33.90.30.00 FICHA 957
02.011.0010.0303.0002.2184.3.33.90.30.000 FICHA 9970
02.011.0010.0303.0002.2177.3.33.90.30.000 FICHA 956
02.011.0010.0303.0002.2138.3.33.90.30.000 FICHA 808

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B8A7C39A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 286/2020 PREGÃO PRESENCIAL 125/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 286/2020 –-PREGÃO PRESENCIAL : N° 125/2019 Objeto: **"Aquisição de refeições em marmitex."** Valor: R$ 137.563,10 (cento e trinta e sete mil ,quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos). Contratada: RESTAURANTE CATALINA BISTRÔ LTDA ME. Data da assinatura: 15/12/2020. Dotação orçamentária: 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30.00 Ficha 889.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F86B8276

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO N°268/2020 PREGAÕ PRESENCIAL 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 268/2020 – Decorrência: Pregão Presencial nº 06/2020- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO E CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EM CARÁTER EXCLUSIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO."** Contratada: BANCO BRADESO S/A. Data da assinatura: 01/12/2020. Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da sua data de assinatura.

Prefeitura municipal : 02.011.0010.0122.0002.2151.33190130000000000000.1023000 Iprem :03.09.04.122.0018.4024.339039

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AF6155C6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 285/2020 PREGÃO PRESENCIAL 64/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 285/2020 – Decorrência: Pregão presencial nº 64/2020- Objeto: **"."** Valor: R$ 671.669,36(seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). Contratada: AUTO POSTO PETRO ALEGRE LTDA. Data da assinatura: 07/12/2020. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:
02.09.2060.004.0122.001.3.33.90.30.00 Ficha 616.
0207.12.361.0004.2044.33.90.30.00 Ficha 422
0207.12.361.0004.2045.33.90.30.00 Ficha 424
0207.12.361.0004.2044.33.90.30.00 Ficha 494
02.11.2132.0010.0302.0003.3.33.90.30.00 Ficha 796
02.11.2151.0010.0122.0002.3.33.90.30.00 Ficha 889
02.006.0008.0244.0009.2627.33390300000000000000.1292020 Ficha 1496

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A0C02432

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 273/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 22/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO DE ANÁLISE CLÍNICA ."** Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Contratada: Visamed comércio de material hospitalar Eireli EPP. Data da assinatura: 15/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0122.0002.1122.3449052000 Ficha 694.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5D142629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

Processo Licitatório nº 004/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2020.
Partes: Município de Prata-MG e AUTO POSTO MATIAZI LTDA.
Objeto: acréscimo do quantitativo do combustível Óleo Diesel S-10, cujo objeto é aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata, para o exercício de 2020.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b"e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$89.977,50 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Valor Global do Contrato: R$3.352.521,34 (três milhões quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).
Data da assinatura: 01/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7AFA1D5C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2020

Processo Licitatório nº 123/2020 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 008/2020.
Objeto: Realinhamento de preços, a partir de 02/12/2020, item nº 124 – Sulfadiazina de prata 1% 400gr, de R$31,98 (trinta e um reais e noventa e oito centavos) para R$44,61 (quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Partes: Município de Prata e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Total do Aditivo: R$7.449,87 (sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
Valor Total Global do Contrato: R$151.875,81 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
Data da assinatura: 02/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C83632F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços 16/2020

OBJETO: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global para realização de pavimentação tipo CBUQ em via pública da cidade de Pratinha-MG, paralela à rua Campo Florido.

DATA DO ADITIVO: 17/12/2020

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda

VALOR GLOBAL: R$ 121.623,43(Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 29/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 17 de Dezembro de 2020

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:76AAF221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL 059/2020 REGISTRO DE PREÇO 053/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 106/2020 Pregão Presencial nº 059/2020 Registro de Preço 053/2020 para futura e eventual aquisição de Combustível para abastecimento de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo para atender a demanda das Secretarias Municipais desta prefeitura, na data do dia 11/01/2021 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 17 de dezembro de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:DF59837B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2020 PREGÃO PRESENCIAL 058/2020 REGISTRO DE PREÇO 052/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº105/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 105/2020 Pregão Presencial nº 058/2020 Registro de Preço 052/2020 para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Éticos, Genéricos e Similares), por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA para atender Mandados Judiciais e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 11/01/2021 às 9h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 17 de dezembro de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:CA3C088F

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 094/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2020

Processo Licitatório n ° 094/2020
Pregão Presencial n° 051/2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 16 de dezembro de 2020, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 094/2020– Pregão Presencial 051/2020, com vistas: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada á rede de energia elétrica nas Escolas Municipais: João Damasceno Ferreira, Nice Damasceno e Criança Feliz para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor de: CARTO SOLAR CONSULTORIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA-ME
CNPJ: 23.281.859/0001-11

Recreio, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:5F0E404B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2020

Dispõe sobre a manutenção da onda amarela no Município de Ribeirão das Neves para enfrentamento e controle da pandemia causada pela COVID-19, conforme Plano do Minas Consciente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício da atribuição legal lhe confere o inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 027, de 19 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ribeirão das Neves, provocada pelo agente novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as novas resoluções do Comitê Extraordinário Covid-19, do Governo de Estado de Minas Gerais, deliberadas em reunião, nesta quarta-feira de 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente - Retomando a Economia do Jeito Certo;

CONSIDERANDO a aferição de dados dos indicadores por microrregião de saúde a qual pertence o Município de Ribeirão das Neves, quais sejam: a taxa de incidência COVID-19, a taxa de ocupação de leitos UTI adulto, a taxa de ocupação por COVID-19, os leitos por 100 mil habitantes e a positividade atual RT-PCR; e

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a onda amarela, com restrições das atividades econômicas e culturais no Município de Ribeirão das Neves, conforme o Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente.

Art. 2º Os estabelecimentos autorizados a funcionar são os da Onda Amarela, relacionados na página de notícias da Agência Minas do Plano Minas Consciente, no site www.mg.gov.br/minasconsciente, atualizado em 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais que tenham suas atividades econômicas pertencentes a mais de uma Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, classificado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), poderão atuar apenas na prática da atividade autorizada pela onda estabelecida no momento, mesmo que esta atividade seja de CNAE secundário.

Parágrafo único. Seja qual for a atividade comercial e o formato de atendimento, deverão ser respeitadas as normas de funcionamento estabelecidas na Resolução n° 005/2020 da Vigilância Sanitária Municipal de Ribeirão das Neves, anexo I deste Decreto, e/ou Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente - Retomando a Economia do Jeito Certo.

Art. 4º Não compõe nenhuma das ondas autorizadas pelo Plano Minas Consciente, estando autorizadas a manter o funcionamento, toda e qualquer atividade que, concomitantemente:

I - possa ser realizada integralmente à distância; e

II - que não necessite ou proporcione contato direto entre os trabalhadores e/ou clientes, ou fluxo e contato entre clientes.

Art. 5º Fica suspenso o funcionamento dos estabelecimentos a seguir, dentre outros constantes na lista no site do Plano Minas Consciente:

I - atividades artísticas, como produção teatral, musical e de dança e circo;
II - cinemas, bibliotecas, museus e arquivos:
III - parques, zoológicos e jardins;
IV - feiras, congressos, exposições, filmagens de festas, casas de festas, bufê;
V - parques de diversão, discotecas, boliches, sinuca;
VI - bares com quaisquer tipos de entretenimento, permitindo-se apenas consumo interno com tempo reduzido de permanência no local, retirada e delivery;
VII - serviços de colocação de piercings e tatuagens;
VIII - aulas presenciais curriculares, nas unidades de ensino básico públicas e privadas, com exceção das instituições de ensino superior e técnico.

Art. 6º São regras específicas para dezembro de 2020 – comércio atacadista/varejista, estabelecidas no Protocolo Sanitário, versão 2.10 do Plano Minas Consciente, adotadas no município de Ribeirão das Neves:

I - fiscalização efetiva e regular pelas autoridades municipais dos protocolos de funcionamento, incluindo aumento de fiscalização sobre o uso de máscara;
II - controle de acesso para comércio;
III - ampliação do horário do comércio, shoppings e bancos;
IV - adoção de campanha de comunicação na região fortalecendo o protocolo;
V - monitoramento da situação dos casos, óbitos e capacidade assistencial, tendo em vista que, mediante agravamento dos indicadores, deverá haver liberação de funcionamento apenas das atividades essenciais.

Art. 7º Fica autorizado, provisoriamente, horário ampliado para funcionamento:

I - das agências bancárias, entre 8 e 18 horas, devendo as instituições financeiras respeitar a legislação do Banco Central do Brasil a respeito do assunto;

II - dos estabelecimentos comerciais, entre 8 e 20 horas;

Art. 8º A fiscalização e orientação quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto competirá:

I - à Guarda Civil Municipal;

II - aos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária;

III - aos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

IV - aos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança de Ribeirão das Neves, no âmbito de suas atribuições; e

V - aos orientadores de COVID-19.

Art. 9º As empresas do transporte coletivo que circulam no território do município, além de observar as regras determinadas no artigo 4°, da Deliberação nº 17, de 22 de março de 2020, do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19, deverão:

I - disponibilizar álcool em gel 70° INPM, na entrada dos ônibus, para todo os usuários, bem como fiscalizar a utilização correta das máscaras pelos usuários em seu interior.
II - ampliar o número de viagens nas localidades em que haja maior fluxo de pessoas, em razão da limitação de lotação máxima prevista, ou seja, que não exceda a capacidade de passageiros sentados.

Art. 10 Fica mantida a escala dos servidores nas repartições públicas do Município, ou trabalho domiciliar, conforme Resolução 001/2020, da Secretaria Municipal de Administração, cabendo as secretarias definirem a escala de serviços e a forma de prestação de serviço domiciliar, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 11 Para realização de velórios e funerais, deverão ser observadas as orientações expressas na Nota Técnica Nº 59, de 29 de junho de 2020 - COES MINAS COVID-19, além das estabelecidas no Capítulo III da Resolução n°005/2020, da Vigilância Sanitária Municipal de Ribeirão das Neves.

Art. 12. As igrejas, instituições religiosas e afins, autorizadas a funcionar presencialmente, em razão de não constarem em nenhuma fase/onda do Plano Minas Consciente, deverão observar as normas gerais de funcionamento dos estabelecimentos constantes do Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente - Retomando a Economia do Jeito Certo, além das estabelecidas no Capítulo II da Resolução n°005/2020, da Vigilância Sanitária Municipal de Ribeirão das Neves.

Art. 13. As atividades autorizadas a funcionar, mediante adequação às ondas estabelecidas, deverão cumprir rigorosamente o protocolo estabelecido pelo Plano Minas Consciente desenvolvido pelo Governo do Estado de Minas Gerais e aderido pelo Município de Ribeirão das Neves, além das constantes na Resolução n°005/2020, da Vigilância Sanitária Municipal de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. Os protocolos mencionados no caput deste artigo encontram-se disponibilizados no portal Minas Consciente, através do link https://www.mg.gov.br/minasconsciente e poderão sofrer atualizações ao longo do tempo, devendo cada estabelecimento atentar-se e seguir as alterações.

Art. 14. O não cumprimento das regras estabelecidas no Plano Minas Consciente, bem como neste Decreto, acarretará a suspensão ou cassação do alvará de funcionamento e/ou o fechamento imediato do estabelecimento pela autoridade pública.

Art. 15. Em caso de agravamento dos indicadores de saúde municipais, da macro ou microrregião, à qual pertence o Município de Ribeirão das Neves no Plano Minas Consciente, as autoridades municipais ficam autorizadas a inibir e suspender a realização de qualquer uma das hipóteses mencionadas neste Decreto.

Art. 16. As normas da Vigilância Sanitária, relacionadas ao funcionamento das atividades presenciais em bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins; das igrejas, templos religiosos e afins; bem como dos velórios e funerais, em razão da COVID-19, estão disciplinadas na Resolução n° 005, de 17 de dezembro de 2020, anexa a este.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de dezembro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 005/2020.

Dispõe sobre as normas da Vigilância Sanitária, relacionadas ao funcionamento das atividades presenciais em bares, restaurantes,

lanchonetes, sorveterias e afins; das igrejas, templos religiosos e afins; bem como dos velórios e funerais, em razão da COVID-19.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

I - o Decreto Municipal vigente para o enfrentamento e controle da pandemia causada pelo Covid-19;

II - a necessidade de contribuir no controle da propagação da Covid-19;

III - que a realidade em situações de epidemia é dinâmica e os processos de trabalho necessitam de constante reavaliação e planejamento, em conformidade com os fluxos, protocolos e notas técnicas vigentes, atualizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Ministério da Saúde;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
NORMATIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS EM BARES E RESTAURANTES, LANCHONETES, SORVETERIAS E AFINS

Art. 1º Os BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, SORVETERIAS E AFINS autorizados a funcionar presencialmente nos termos do Decreto Municipal vigente, deverão observar os seguintes princípios e medidas gerais para prevenção à epidemia da Covid-19, além das estabelecidas no Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente - Retomando a Economia do Jeito Certo:

I - manter em trabalho remoto ou em afastamentos trabalhadores do grupo de risco conforme diretrizes do Ministério da Saúde, exceto em caso de recomendação médica.

II - afastar imediatamente o trabalhador que:

a) apresentar sintomas compatíveis com a Covid-19, como tosse, coriza, febre, dispneia (dificuldade para respirar), perda de olfato ou paladar;

b) comprovar a ocorrência de caso em pessoa que vive na mesma residência;

Parágrafo único. O prazo de afastamento deverá ser determinado por profissional médico.

III - comprovar a vacinação contra influenza dos trabalhadores que se enquadram nos critérios de elegibilidade do Ministério da Saúde;

IV - recomendar que as pessoas pertencentes ao grupo de risco (maiores de 60 anos, gestantes, portadores de doenças crônicas) não frequentem os estabelecimentos;

V - disponibilizar para os trabalhadores e frequentadores, na entrada e ambientes internos (sanitários, pontos de hidratação e áreas de treino), meios para higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento), como totens e borrifadores;

VI - admitir, no interior dos ambientes fechados, no máximo 1 pessoa, entre trabalhadores e frequentadores, a cada 4m2 (quatro metros) quadrados de área utilizável, observando também a metragem mínima de 2 metros para a distância entre as mesas, os quais deverão ter seus espaços previamente demarcados, assim como os espaços para as atividades e acessórios;

VII - sinalizar fluxos e distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas em situação de repouso e, quando possível, implantar corredores de uma via só, para coordenar o fluxo de pessoas nos ambientes;

VIII - afixar cartazes:

a) informando a lotação máxima e as medidas recomendadas para a higienização das mãos, etiqueta da tosse e do espirro;

b) orientando a restrição de frequentadores que sejam do grupo de risco. Caso exista equipamento de som, utilizar avisos sonoros com o fim de sociabilizar as principais recomendações preventivas;

IX - proibir a utilização de playgrounds, retirando ou isolando o acesso aos brinquedos;

X - impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara, ou estiverem utilizando-a de forma inadequada; se pertinente, máscaras individuais descartáveis podem ser distribuídas na entrada dos estabelecimentos. Adicionalmente, orientações e vigilância contínua para a utilização das máscaras se fazem recomendadas;

XI - nos estabelecimentos com circulação superior a 200 pessoas por dia, aferir a temperatura, por meio de termômetro digital infravermelho, e entrevistar todas as pessoas antes de seu ingresso no estabelecimento, a fim de impedir que pessoas com temperatura corporal maior que 37,5 graus Celsius, ou com sintomas respiratórios de gripe/resfriados, permaneçam no local; tais pessoas devem ser orientadas a procurar atendimento de saúde;

XII - fornecer aos trabalhadores máscaras e face shield, para uso contínuo, e álcool 70% individual. As máscaras deverão ser substituídas a cada 4 horas de uso, ou antes se úmidas;

XIII - fornecer toucas aos funcionários para atividades que envolvam a preparação, entrega e manejo de alimentos;

XIV - intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;

XV - não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação. Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado de forma semelhante, provendo sachês para uso individual;

XVI - proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;

XVII - lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;

XVIII - disponibilizar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2m, optando por suspender self-service e autosserviços, incluindo pães e similares, ou ainda, disponibilizar luvas individuais para o autosserviço. É obrigatório o uso de máscara durante o momento em que o consumidor estiver servindo ou sendo servido.

XIX - os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;

XX - oferecer condições adequadas para evitar aglomerações em momentos de descanso, alimentação e troca de turnos entre os trabalhadores;

XXI - privilegiar atendimentos em mesas individuais e, se possível, com agendamento; a ocupação das mesas deve priorizar a utilização pela mesma família, em ambientes abertos e bem ventilados, preferencialmente com ventilação natural facilitada, realizando as adequações necessárias a cada local. As mesas coletivas só deverão ser oferecidas se as medidas de distanciamento físico puderem ser garantidas, em locais arejados e com uso correto de máscaras pelos trabalhadores; observar que deverão ser propiciados intervalos programados para higienização entre novos grupos;

XXII - adaptar as portas com abertura de forma que as pessoas possam passar sem tocar nas maçanetas;
XXVIII - capacitar e supervisionar a equipe de trabalhadores para a prática e monitoramento da efetividade das medidas preventivas apresentadas nesse documento;

XXIX - controlar a entrada e saída de pessoas no interior do estabelecimento, assegurando não suplantar a sua lotação máxima, observando as regras de distanciamento físico impostas, por meio de barreira física, senha ou outra tecnologia que evite o contato físico dos usuários e colaboradores entre si e com objetos ou equipamentos comuns, como o contato propiciado por meio de uso de digitais;

XXXI - manter o ar condicionado desligado em ambientes com ventilação natural, e, caso necessário manter o ar condicionado em funcionamento, o plano de manutenção e as respectivas comprovações devem estar disponíveis para a fiscalização, conforme Anexo Único;

XXXII - manter disponível para a fiscalização protocolos e rotinas de higienização de mobiliários e superfícies, destacando-se maçanetas e corrimãos;

XXXIII - limpar e desinfetar sistematicamente com horários pré-definidos objetos e superfícies comuns, como equipamentos e materiais, além de espaços como os vestiários, a cada 3 horas ou quando se fizer necessário;

XXXIV- providenciar, na área externa dos estabelecimentos, o controle de acesso com distanciamento de 2m (dois metros) entre cada pessoa, caso necessário;

XXXV - evitar a formação de filas em ambiente interno, ou, caso necessário, observar a organização das filas com distância mínima de 2m (dois metros) entre cada pessoa;

XXXVI - disponibilizar apenas lixeiras providas de dispositivos que dispensem o acionamento manual;

XXXVII - reformular atividades que propiciem o contato físico entre as pessoas e com objetos intercambiáveis, tais como métodos de pagamentos, que não possam ser rotineiramente higienizados; deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares, especialmente entre os trabalhadores, durante o trabalho;

XXXIX- nos estabelecimentos em que houver atividades esportivas, atividades em espaços culturais, atividades sociais, atividades comerciais e outros eventos ocasionais, tais atividades devem observar e seguir seus respectivos protocolos;

XL - separar o lixo com potencial de contaminação para descarte adequado (como luvas, máscaras e EPIs).

§ 1º Considera-se como grupo de risco, para os fins do disposto no inciso I, as pessoas que se enquadram conforme protocolo do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, última atualização. O atendimento a pessoas dos grupos de risco deverá ser realizado especialmente por meio virtual ou mediante entrega em domicílio ou área externa.

§ 2º Os produtos de limpeza e desinfecção devem estar registrados ou autorizados pelo órgão competente e conforme Nota Técnica vigente, disponível no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

§ 3º Os estabelecimentos deverão disponibilizar registros, quando solicitado pela fiscalização, por meio de câmeras ou outras alternativas, que permitam a comprovação da execução das medidas de higienização e de redução de riscos de contaminação de colaboradores e clientes.

CAPÍTULO II
NORMATIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS
EM IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS

Art. 2° As IGREJAS, INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS e AFINS, autorizadas a funcionar presencialmente conforme disposto no Decreto Municipal, deverão seguir as seguintes normas:

I - disponibilizar para os frequentadores, na entrada e nos ambientes internos, meios para higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento);

II - disponibilizar água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa sem acionamento manual nos sanitários;

III - impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;

IV - admitir, no interior dos locais de reunião, entre colaboradores e frequentadores, 01 (uma) pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados) de área de reunião, observando a distância de 2 metros entre os bancos e/ou assentos ocupados;

V - providenciar, na área externa dos estabelecimentos, o controle de acesso e a marcação no solo de distanciamento entre frequentadores em caso de ocorrência de filas;

VI - as celebrações religiosas deverão ter duração máxima de 60 (sessenta) minutos, devendo haver um intervalo programado de no mínimo 60 (sessenta) minutos para higienização do ambiente entre novas reuniões;

VII - no momento da Comunhão, deverão ser observadas as normas de segurança e de saúde, considerando o modo correto do manuseio das máscaras. A Comunhão deve ser entregue à mão (nunca diretamente à boca);

VIII - limpar e desinfetar sistematicamente os objetos e superfícies, incluindo pisos, bancos/cadeiras, corrimão, maçanetas, púlpitos e gazofilácios antes de cada reunião, utilizando-se dos produtos sanitizantes adequados, conforme o Anexo I desta Resolução;

IX - é vedada a utilização de qualquer tipo de livreto ou folhetos de uso comum durante as celebrações religiosas;

X - evitar a formação de filas para a entrega de dízimos e outros procedimentos eclesiásticos, ou, caso necessário, observar a organização das filas com distância mínima de 2 m (dois metros) entre cada pessoa e sentindo unidirecional, as distâncias recomendadas deverão ser sinalizadas no piso da igreja;

XI - desestimular o beijar, abraçar e dar as mãos para rezar / orar / cantar;

XII - afixar cartazes:

a) informando: a lotação máxima e as medidas recomendadas para a higienização das mãos, etiqueta da tosse e do espirro;

b) - orientando a restrição de frequentadores e colaboradores que sejam do grupo de risco ou que apresentem sintomas compatíveis com a COVID 19, como tosse, dores de garganta, coriza, febre ou falta de ar, conforme determinação do Ministério da Saúde;

XIII - manter disponíveis, para fiscalização, protocolos e rotinas de higienização de mobiliários e superfícies;

XIV - manter o templo religioso ventilado, estando durante as celebrações, portas e janelas abertas, evitando o uso de ventiladores e ar condicionado. Caso necessário manter o ar- condicionado em funcionamento, deverá ser adotado o Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme determina a Lei Federal Nº 13.589 de 04 de janeiro de 2018, bem como manter as respectivas comprovações de execução do Plano disponíveis para a fiscalização; fica proibida a aglomeração de pessoas antes e depois das celebrações religiosas, devendo as pessoas serem orientadas pelo responsável do tempo religioso a se dispersarem de forma ordenada e imediatamente ao final das celebrações;

XV - fica proibido o uso de bebedouros com torneiras inclinadas à jato, devendo o equipamento possibilitar apenas a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

XVI - recomenda-se que, na entrada dos templos religiosos, seja mantido um termômetro digital infravermelho, que detecte a temperatura corporal, sem contato com a pele, sendo vedada a entrada de pessoas, com temperatura corporal igual ou superior a 37,5º;

a) ao ser detectada pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5º, esta deverá ser orientada a procurar a unidade de saúde de sua referência.

XVII - após a celebração, os fiéis deixarão o espaço litúrgico, segundo a ordem estabelecida em cada comunidade no respeito às regras de distanciamento, não se aglomerando diante da igreja. Sairão primeiramente as que estiverem mais próximas da porta de saída, evitando, dessa forma, que as pessoas mantenham contato.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES EM VELÓRIOS E FUNERAIS

Art. 3º Para realização de velórios, deverão ser seguidas as orientações expressas na Nota Técnica nº 59, de 29 de junho de 2020 - COES MINAS COVID-19, além das estabelecidas a seguir:

I - ficam vedados velórios em domicílios, locais públicos e templos de qualquer natureza, sendo permitidos apenas nas capelas-velórios dos cemitérios e nas empresas funerárias;

II - ficam vedadas as celebrações religiosas durante velórios, que sejam prolongadas e com mais de 10 pessoas, em templos de qualquer natureza, bem como estão vedados cortejos fúnebres;

III - recomenda-se que não haja velório em casos de óbitos suspeitos ou confirmados da COVID-19, durante o período de isolamento social e quarentena;

IV - quando necessário ou desejado pelos familiares, os velórios poderão ser realizados apenas em horários diurnos, desde que com duração máxima de 1 (uma) hora, sendo permitidas, no máximo, 10 pessoas no local, evitando aglomerações de amigos e familiares, ainda que em espaços abertos;

V - os velórios devem ofertar dispensadores de álcool em gel 70%, sabonete líquido, papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal nos banheiros e nos locais onde houver lavatório. Também deve ser ofertado dispensador de álcool em gel 70% nas entradas dos velórios;

VI - enfatizar a necessidade de higienização das mãos, por meio de cartazes. VII - evitar o consumo de alimentos durante a realização do funeral;

VII - a urna deve ser mantida fechada durante o funeral para evitar contato físico com o corpo, em casos suspeitos ou confirmados de óbito por COVID -19;

VIII - proceder à limpeza e desinfecção da sala de velório, imediatamente após a saída do corpo para sepultamento ou cremação. Orientar o profissional encarregado sobre o uso e descarte apropriado dos EPIs (Anexo I e II), conforme RDC ANVISA n° 222/2018, para posterior recolhimento por empresa especializada em tratamento de resíduos;

IX - recomenda-se às pessoas que:

a) sigam as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias;

b) evitar os apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;

c) aquelas que fazem parte dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não devem participar dos funerais; bem como pessoas com sintomas respiratórios. Se porventura for imprescindível sua presença, devem usar máscara cirúrgica comum e permanecer no local o menor tempo possível;

Art. 4º As demais atividades econômicas autorizadas a funcionar, mediante adequação às ondas estabelecidas, deverão cumprir rigorosamente os Protocolos Sanitários estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, desenvolvido pelo Governo do Estado de Minas Gerais e aderido pelo Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. Os protocolos mencionados no caput deste artigo encontram-se disponibilizados no portal Minas Consciente, através do link https://www.mg.gov.br/minasconsciente e poderão sofrer atualizações, devendo cada estabelecimento atentar-se e seguir as alterações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 004/2020.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de dezembro de 2020.

OSVALDO RODRIGUES FRANÇA
Coordenador de Vigilância Sanitária

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:86B3199C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 126/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação Processo 126/2020 - Pregão Eletrônico nº 078/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios -RP.

Empresas vencedoras: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA os itens 01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 30, 67, 73 perfazendo o valor total de R$6.411.082,65 (Seis milhões, quatrocentos e onze mil, oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); **MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA** os itens 16, 91 perfazendo o valor total de R$115.986,00 (Cento e quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais); **ALNUTRI ALIMENTOS LTDA** os itens 17, 18 perfazendo o valor total de R$875.500,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos; **ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS** os itens 79, 80, 116, 117 perfazendo o valor total de R$198.019,80(Cento e noventa e oito mil, dezenove reais e oitenta centavos); **JACIARA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** os itens 90, 100 perfazendo o valor de R$1.652.525,25 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Os itens 03, 05, 06, 15, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 restaram se frustrados.
Data do Despacho: 08 de Dezembro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:F4783C0E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 272/2019

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 272/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Levantamento Arquitetônico das Edificações, Elaboração de Memoriais Pertinentes e Elaboração e Aprovação de Projeto de Segurança Contra Incêndio - PSCIP
Considerando o Memorando SMED/GER 1048/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
Optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 16 de dezembro de 2020.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:ED06A947

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 055/2020

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 055/2020
Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Ribeirão das Neves.
Considerando o Memorando SLP/SEMAD/PMRN nº 274/2020, emitido pela Superintendência de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.
Optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 07 de dezembro de 2020.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:B52896C0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA RP081/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2020 – PROCESSO 126/020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o termo de retificação da Ata de Registro de Preços 081/2020, cujo objeto consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Onde se lê: o valor do item 090, R$21,50,
Leia-se: Item 090, R$21,15.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:09771C79

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 175/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna Público ato de Adjudicação e Homologação Processo 175/2020 - Pregão Eletrônico nº 091/2020.
OBJETO: Aquisição de Carnes - RP.
EMPRESA VENCEDORA: SÉRGIO BRÁULIO RIBEIRO, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 perfazendo o valor total de R$5.397.043,70 (Cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, quarenta e três reais e setenta centavos). Data do Despacho: 17 de Dezembro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:BAF85D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CMI/RN

Resolução Nº 12/2020– CMI/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal do Idoso de Ribeirão das Neves em sua Plenária ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto na Lei Municipal 3.275/2010.

Resolve;

Artigo 1° - Aprovar a Inscrição no Conselho Municipal do Idoso de Ribeirão das Neves da Instituição de Longa Permanência, Lar dos Idosos José Justino da Rocha - Sociedade São Vicente de Paula, CNPJ: 04.897.176/0001-49, localizada na rua São Vicente de Paula, nº 12, Bairro, Bela Vista, Ribeirão das Neves MG.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS EUSTÁQUIO DA SILVA
Presidente do CMI/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7AEF2B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata da 77a reunião plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. No dia 15 (quinze) de dezembro de 2020, reuniram-se os conselheiros de direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente presencialmente e por meio do aplicativo Microsoft Teams para tratar dos assuntos relativos a pauta encaminhada a todos conselheiros. A reunião deu-se início as **oito horas e quarenta minutos** com a fala do vice-presidente Sr. Edson Nunes, o mesmo acolhe a plenária e em seguida passa a palavra para Renata Bretas, que traz para discussão o novo calendário de reuniões do ano dois mil e vinte um, ficando assim com 8 votos favorável a continuar com as plenárias nas terceiras **TERÇAS-FEIRAS** de cada mês, realizado na Casa dos Conselhos. Em seguida, Renata convida Rosemary a falar sobre o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz. Rosemary informa que hoje, dia quinze de dezembro do ano corrente, será discutido o regimento interno e eleição da presidência. Informa que inicialmente está sendo planejado que os encontros do Comitê aconteçam a cada quinze dias. Renata expõe a necessidade de um representante do CMDCA neste comitê, diz ser este um programa do governo. Perguntando aos presentes não houve nenhum conselheiro que pudesse se comprometer a participar, ficando em aberto essa questão, é importante ressaltar que de tudo o CMDCA não está ausente, pois Neide Castro participa do comitê como suplente. Em seguidam passa-se para o próximo ponto de pauta, sendo este a solicitação à Comissão de Registros e Inscrições de

Programas o pedido de Renovação de Registro da Associação Beneficente Menino Jesus através dos projetos: NUCE- Núcleo de Complementação Escolar, ABMJovem Pré-Enem e ABMJovem Formação para o Primeiro Emprego). Renata relata à plenária que foi entregue todos os planos de trabalho e a Kelly Luciane e Otávio Batista foram os que avaliaram os projetos e solicitação, contudo, pelo momento atual acharam melhor não realizar a visita à instituição e diz ter solicitado à mesma alguns fotos e documentos sobre projetos para embasar a solicitação e avaliação da comissão. A comissão deu seu parecer favorável ao registro por mais 2 anos. Em seguida passa-se para a votação quanto a renovação de registro da ABMJ, ficando 06 votos favorável presencial e 3 votos favorável pelo aplicativo, uma abstenção e nenhum voto contra. Dando prosseguimento à pauta, Renata informa à plenária sobre a s**olicitação de renovação de Registro do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente Cavanis** (Projetos Reforço Escolar e Atividades Esportivas), igualmente uma instituição que tem registro há muitos anos, atende um público muito vulnerável, pelo momento atual os projetos estão parados e devido à atualidade estão se programando para fortalecer o projeto de reforço escolar, igualmente não realizaram as visitas pelo mesmo motivo. Em seguida passa-se para a votação quanto a renovação de registro do CAVANIS, ficando sete votos presencial favorável e quatro votos pelo aplicativo também favorável, nenhuma abstenção e nenhum voto contra. **Próximo ponto de pauta: Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**: apresentação de parecer em relação a solicitação da Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos para retificação da Declaração de Benefícios Fiscais – DBF. A Declaração de Benefícios Fiscais é a forma com que são prestadas as informações para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) sobre as doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos do Idoso. Membros da Comissão de Fundos: Oderval Junior, Kelly Lobenwein, Neide Castro, Otávio Batista, Viviane Martins, Sirlei Fernandes. Renata informa que teve oportunidade de reunir com alguns membros da comissão para ver essa demanda, a mesma faz leitura do parecer da comissão, e em seguida esclarece que de acordo como e-mail encaminhado por Penha Gracia em 01 de dezembro de 2020 ao CMDCA, o Sr. Waldemar da Silva Cruz Filho, solicita que parte dos valores repassados para o Fundo em seu nome, sejam informados na Declaração de Benefícios Fiscais – DBF em nome da Sra. Glaucia Borges Rosa Cruz, alegando que na declaração a sra. Glaucia foi identificada inconsistente pela Secretaria de Receita Federal por divergência em dedução de incentivo, e que a comissão aprova a solicitação, desde que, em caso de pagamento de multa pela retificação dos dados, o próprio Sr. Waldemar ou a instituição que captou o recurso efetive o pagamento da mesma. Beatriz sugere que o Conselho estipule um teto caso gere alguma multa até quando o Conselho arcará com possíveis gastos. Neide diz por ser uma situação nova também está em acordo de estipularmos um teto para uma possível multa. Após discussões dá-se a votação sendo 06 votos favoráveis ao parecer da comissão e uma abstenção. No próximo ponto de pauta Renata informa à plenária sobre a solicitação da Associação Beneficente Menino Jesus de utilização do recurso captado entre 24 de abril do ano 2018 a 06 de julho do ano 2020 sob o edital 03/2017, a instituição captou um total de R$ 22.463,00 (Vinte dois mil quatrocentos sessenta três reais), ficando retido no Fundo os 20% do fundo sendo: R$ 4.492,60 (Quatro mil, quatrocentos noventa dois reais e sessenta reais), restando um saldo para utilização do projeto R$ 17.970,40 (dezessete mil novecentos setenta reais e quarenta centavos. A mesma apresenta o plano com as adequações necessárias para o acontecimento do projeto NUCE- Núcleo de Complementação Escolar. Renata informa que foi solicitada algumas alterações no plano de trabalho, e que estas solicitações foram atendidas. Renata informa que a média é de, no mínimo, quatro meses, para a liberação do recurso, após a abertura do processo administrativo. Em seguida, dá-se parecer favorável da Comissão de Seleção coloca-se o ponto de pauta para votação ficando nove votos favoráveis presenciais e três votos a favor pelo aplicativo, uma abstenção e nenhum voto contra. Seguindo o ponto de pauta Renata também traz para ponto de votação a Solicitação da Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos. Renata informa que ainda não foi dado o parecer favorável porque a comissão não entendeu algumas questões não contempladas, com isso, não consegue deliberar hoje. Em seguida, Renata passa a palavra para Oderval Rodrigues que apresenta à plenária a terceira e última edição da Cartilha Trimestral do CMDCA. O mesmo relata sobre a entrevista com o Sr. Edson Nunes, ele enfatiza a importância da cartilha quanto a possibilidade de dar a conhecer o Conselho à população. Oderval entrega um exemplar a cada conselheiro e disponibilizará para que as instituições possam levar certa quantia das mesmas. Oderval também informa que dia dezesseis de Dezembro haverá o lançamento do Diagnóstico de Evasão Escolar no município de Ribeirão das Neves, o mesmo diz que este diagnóstico é fruto de discussões e provocações de Rodrigo Couto sobre essa necessidade, e partir de união com pesquisadores da cidade foi possível realizar este diagnóstico e entregar agora este resultado. Oderval convida a todos para o evento do dia de amanhã (15/12/2020), as nove horas, no Centro de Convenções (CAIC). Será uma palestra que será gravada e será divulgada para informações da população. Renata aproveita a presença de Vanessa (conselheira tutelar) e diz terem feito um encaminhamento sobre uma família com crianças em situação de vulnerabilidade, e diz terem sido atendido prontamente pelo conselho tutelar, parabenizando-os pelo bom trabalho e transparência. Neide diz que já realizou denúncias sobre uma família que explora a mão de obra de seus filhos e também disse ter acontecido intervenções, e diz que este caso ela havia denunciado mais de uma vez e órgãos, e que essa situação se prolongava por mais de dois anos, e que o Conselho Tutelar de Justinópolis averiguou e fez a intervenções necessárias. Enfatiza a importância do conselho tutelar na cidade e a necessidade de conscientização da população quanto a denúncias de abusos à criança e adolescente. Seguindo os pontos de pauta, **Renata agradece o apoio da comissão responsável por todo andamento do Edital de chamamento público, e que Gisele Cariri ajudou bastante na publicação do edital e andamento, onde 8 projetos foram aprovados e 6 projetos eliminados** explica os próximos passos sobre o Edital de Chamamento Público n.01/2020, sendo a "Etapa 7: Homologação e Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). O item 13.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição do recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção. No item 13.2. explicita sobre a homologação que não gera direito para a OSC à celebração da parceria., já no item 13.3. diz respeito que após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração. seguida a explicação passa-se para a votação sobre a homologação, ficando da seguinte forma: dez votos presenciais e 3 votos pelo aplicativo todos favoráveis. No item 15 do edital que diz respeito da celebração da parceria, a fase de celebração observará as seguintes etapas: 15.1. ETAPA 1 – Convocação das OSC´s selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. 15.1.1. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará as OSC´s selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração de parceria e de que não incorre nos impedimentos legais."

Renata pergunta se o início da fase de celebração da parceria ocorreria em dezembro ou fevereiro devido a alguns membros da comissão estarem de férias e as próprias instituições, enfatiza que são muitos documentos e que necessita atenção para não haver problemas nesta etapa. A plenária optou para que esta etapa aconteça no mês de fevereiro com os mesmos 15 dias corridos para apresentação do plano de trabalho e documentação exigida. Dando prosseguimento a pauta a plenária passa para a discussão do edital de chamamento Público n.02/2020. "12. ETAPA 7. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO. 12.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição do recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção. 12.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria. 12.3. Após o recebimento

e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração. Foi deliberada a homologação por dez votos presenciais e três votos pelo aplicativo, nenhuma abstenção ou voto contra. Após a votação, Neide Castro entrega à instituição Cidade dos Meninos e Instituto Camará, o Certificado de Autorização para Captação de Recursos – ACR com validade de 2 (dois) anos, seguido de agradecimentos do Sr. Edson e Kelly. Renata faz colocação acerca aos projetos recebidos neste ano, e que a cada ano as propostas tem sido melhoradas, informa que infelizmente, será investido a metade do disponível no edital dada as propostas apresentadas. Foi entregue a Associação Beneficente Menino Jesus o Certificado de Renovação de Registro e Inscrição de Programa. Renata parabeniza a Comissão de Registro que conseguiu regularizar as pendências deste ano. Em seguida, Neide Castro toma a palavra para dar informações sobre a reuniões do Conselho Municipal de Educação (CME). A mesma, como CMDCA, tem uma representatividade no CME, enfatiza a importância do mesmo, é um conselho que tem muitas demandas, principalmente neste ano atípico. Diz perceber as dificuldades em fechar o calendário do ano letivo, e o quanto vai sendo exigido dos técnicos da educação. Infelizmente sente que nas discussões observa-se mais as questões dos professores que das criança vão ficando esquecida, muitas crianças vão à escola para se alimentar, e, é preciso ter a criança como primazia. Existe uma briga pelo direito do professor e educador e a criança infância está esquecida. Erika Rodrigues, assessora da Secretaria de Educação, explica que infelizmente os representantes dos professores e dos educadores visam mais suas necessidades que as das crianças no momento atual. Sr. Edson, toma a palavra e agradece a Erika pelas palavras e diz fazer essa mesma observância, ao dialogar com gestores e professores que tem contato, há uma necessidade de começar a se falar da criança e sua necessidade. Vanessa, conselheira tutelar, diz ter realizado algumas visitas de famílias de crianças que não estão fazendo os PETS e perceberam famílias muito vulneráveis, famílias que não local adequado de estudo, tempo de pais para acompanhar os pets, não houve por parte das escolas esta busca ativa, a mesma acredita que seria bem melhor voltar essas aulas. Existe a cesta básica aos alunos mais não é o suficiente. Aparecida Vargas diz que quando se fala de educação, o Brasil não está nem aí para educação. Não há preocupação se a família tem ou não internet. O que como Conselho, podemos fazer? Chama atenção para irmos para além das discussões. Renata toma palavra que neste tempo de pandemia as crianças estão mais vulneráveis e que é complexo essa situação. Sobre as demandas para a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** (Solicitações do Instituto Direitos Humanos e da ASCOTON). Receberam 3 solicitações. Solicitação do Instituto Direitos Humanos conforme solicitação e prorrogação, falta 5 ações para finalizarem o diagnóstico, pedem que seja estendida até 14 de março/2021 passando para votação, 9 votos favoráveis presenciais e 3 votos via aplicativo. Duas solicitações da ASCOTON. Eles receberam o valor de 24.000,00 para execução da proposta da Cartilha Trimestral. Eles pedem remanejamento de valores dentro da proposta, não havendo alteração no valor da mesma. A comissão aprovou essa solicitação, porém pede à plenária que vote a questão, sendo favorável nove votos presenciais e três votos pelo aplicativo. A última solicitação também realizada pela ASCOTON sobre a administração do recurso voltado ao Diagnóstico da evasão escolar no Município de Ribeirão das Neves, o projeto foi de 40.620,00 (Quarenta mil seiscentos e vinte reais). A instituição solicita remanejamento de valores, que acabaram não sendo utilizado em determinado ponto do projeto, e este ser remanejado ao pagamento dos pesquisadores. A comissão dá o parecer não favorável contudo, coloca em plenária para discussão e votação. Após muitos diálogos, deu-se a votação sendo aprovado por 3 votos favoráveis presencial, três votos favoráveis pelo aplicativo, quatro votos contra e uma abstenção. A reunião deu término as onze horas e dezoito minutos. Nada mais a constar, eu Beatriz Pereira de Jesus, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pela Presidente do CMDCA.

NEIDE CASTRO
Presidente do CMDCA

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS
Secretária da Diretoria CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:53FFB113

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 202/2020

Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 094/2020, processo nº 202/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Compra Emergencial de Peças e Licença Para Computadores.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresas: **WAZ HARDWARE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, para os itens 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de R$ 4.894,04 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) e **SUPERINFO COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA** o item 04 perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Data da Autorização e Ratificação: 14 de Dezembro de 2020.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:B723C2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 137/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 093/2020, processo nº 137/2020. Objeto: Contratação de Empresa Para Serviços de Tratamentos de dados (Certidões Dívida Ativa) de dois Sistemas Diferentes Para a Fatura Atualização do Sistema em Funcionamento Na Prefeitura.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **QUASAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO** perfazendo o valor total de R$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Data da Autorização e Ratificação: 07 de Dezembro de 2020.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:5A81AD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 7º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 062/2015, Processo: N.º 104/2015. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras.
Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado por 90 (noventa) dias, com termo inicial de vigência em 23/12/2020 e término em 23/03/2021.
Data da assinatura: 08 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:C61DC1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO 041/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 14º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 041/2013, Processo: N.º 096/2013. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras.
Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado por 90 (noventa) dias, com termo inicial de vigência em 09/12/2020 e término em 09/03/2021.
Data da assinatura: 08 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:796F9AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DESPACHO RECURSO CONTRA RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 07/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020
CONTRATADO: LUIZ HUMBERTO DA SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, CNPJ 18.877.844/0001-80.
OBJETO: Contratação empresa de engenharia para construção da quadra poliesportiva do centro educacional professora Silvia de Azevedo Nicolato, localizada na rua Antônio Ribeiro da Rocha, Aroeiras, Rodeiro/MG; conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra, visando atender as necessidades da Sec. Munic. de Educação - FUNDEB.

Trata-se de recurso interposto pela empresa Luiz Humberto da Silva Comércio e Distribuição de Materiais em face da rescisão contratual unilateral.

PRELIMINARMENTE – DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Ressalta-se que o presente recurso é **intempestivo**, visto que protocolado no Setor de Licitações no dia 14 de dezembro de 2020, sendo que o prazo final seria 11 de dezembro de 2020, pois a Rescisão Unilateral foi publicada no Diário Oficial do Município na data de 04 de dezembro de 2020.
Desta feita, a análise do mérito fica prejudicada.

DA ALEGAÇÃO ELENCADA NO RECURSO INTEMPESTIVO

Por outro lado, considerando, a uma, o direito constitucional de petição;e, a outra, o dever de autotutela da Administração, as razões do "recurso" interposto por esta empresa serão tratadas na qualidade de manifestação administrativa, com arrimo no já mencionado direito de petição.
Alega a empresa em suas razões extemporâneas que a Comissão de Licitação ao rescindir o contrato, a mesma incorreu em falha, pois a empresa havia requerido alguns documentos técnicos, sem os quais alega a manifestante não seria possível dar inicio a obra.
Ocorre que a ordem de inicio foi emitida em 23 de outubro de 2020, sendo que transcorrido mais de um mês a empresa tentou justificar o atraso com tal alegação infundada dizendo que não tinham em seu poder todos os documentos necessários para dar inicio a obra.
Ora, a manifestante dispôs de todo o prazo de publicação do edital, bem como do período de visita técnica para questionar/impugnar alguma falha nos documentos técnicos do certame.
Destarte, a justificativa apresentada é totalmente descabida, pois já havia realizado todo o processo licitatório e assinatura do instrumento contratual.
Nos termos do art.77, IV, da Lei no8666/93 constitui motivo para rescisão contratual unilateral o atraso injustificado no inicio da obra.
Ademais, o manifestante alega que foi a comissão de licitação que realizou a rescisão, outra alegação equivocada, pois a mesma não tem capacidade para tanto, sendo que o signatário do instrumento é o Prefeito Municipal.
Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei nº. 8.666/93, termos do edital e todos os atos até então praticados, o Prefeito Municipal decide manter sua decisão, NÃO CONHECENDO do recurso apresentado pela empresa LUIZ HUMBERTO DA SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, CNPJ 18.877.844/0001-80, por ferir o tempo e a forma, bem como não prosperar suas alegações extemporâneas.
Considerando ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, o Prefeito Municipal, **DECIDE**:

INDEFERIR o recurso/manifestação administrativa apresentada pela empresa LUIZ HUMBERTO DA SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS.

RATIFICAR a Rescisão Unilateral do Contrato no 73/2020, celebrado com a empresa **LUIZ HUMBERTO DA SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, CNPJ 18.877.844/0001-80.**

Rodeiro, 17 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:0C3D0FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 082/2020
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: Nilvestes da Silva Murta
OBJETO: Prestação de serviços de solda e tornearia.
VALOR: R$17.185,00(Dezessete mil e cento e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 09/11/2020 a 31/12/2020.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 060/2020
MODALIDADE: Dispensa nº025/2020

Rubelita/MG, 09 de novembro de 2020

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:99D406F5

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial SRP n°. 014/2020, cujo objeto é o registro de preço para contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, caiação de meios-fios, capina e roçagem nas vias públicas, praças e jardins e estradas vicinais do município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do Município de Rubelita-MG, em favor da empresa Mega Construtora e Serviços Eireli, pelo período de 12 meses.

Rubelita/MG, 17 de dezembro de 2020

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:569AA414

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 008/2020
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
DETENTORA DA ATA: Mega Construtora e Serviços Eireli
OBJETO: Registro de preço para contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, caiação de meios-fios, capina e roçagem nas vias públicas, praças e jardins e estradas vicinais do município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do Município de Rubelita-MG.
VIGÊNCIA: 17/12/2020 a 17/12/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº014/2020

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:53E59C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2020

Processo Licitatório n.º 229/20 Pregão Eletrônico: 85/2020
Ata de Registro de Preço n.º 105/2020
Contratada: **A&C LOCAÇÕES E RESGATES LTDA**
Contratada: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas pesadas. O mesmo com operador, transporte, alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta do promitente fornecedor, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$11.250,00** (**Onze mil, duzentos e cinquenta reais**
Vigência: 14/12/2020 a 13/12/2021
Data assinatura: 14/12/2020

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2020.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:B18490A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2020

Processo Licitatório n.º 229/20 Pregão Eletrônico: 85/2020
Ata de Registro de Preço n.º 107/2020
Contratada: **AOS SERVIÇOS EIRELI**
Contratada: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas pesadas. O mesmo com operador, transporte, alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta do promitente fornecedor, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$819.000,00 (Oitocentos e dezenove mil reais**
Vigência: 14/12/2020 a 13/12/2021
Data assinatura: 14/12/2020

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2020.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:C2ECD8E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2020

Processo Licitatório n.º 229/20 Pregão Eletrônico: 85/2020
Ata de Registro de Preço n.º 106/2020
Contratada: **CONSTRUTORA HR DOMÍNIO LTDA**
Contratada: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas pesadas. O mesmo com operador, transporte, alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta do promitente fornecedor, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$123.500,00**(**Cento e vinte e três mil e quinhentos reais)**,
Vigência: 14/12/2020 a 13/12/2021
Data assinatura: 14/12/2020

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2020.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:8B5884A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2020

Processo Licitatório n.º 229/20 Pregão Eletrônico: 85/2020
Ata de Registro de Preço n.º 108/2020
Contratada: **TRANSPORTES E LOGISTICA F&P LTDA**
Contratada: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas pesadas. O mesmo com operador, transporte, alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta do promitente fornecedor, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$388.500,00** (**trezentos e oitenta mil, quinhentos reais)**
Vigência: 14/12/2020 a 13/12/2021
Data assinatura: 14/12/2020

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2020.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:5918A805

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109 /2020

Processo Licitatório n.º 229/20 Pregão Eletrônico: 85/2020
Ata de Registro de Preço n.º 109/2020
Contratada: **JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO -ME**
Contratada: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas pesadas. O mesmo com operador, transporte, alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta do promitente fornecedor, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$243.854,00 (Duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).**
Vigência: 14/12/2020 a 13/12/2021
Data assinatura: 14/12/2020

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2020.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:5DD38F0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2020

Processo Licitatório n.º 229/20 Pregão Eletrônico: 85/2020
Ata de Registro de Preço n.º 110/2020
Contratada: **JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO-ME**
Contratada: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas pesadas. O mesmo com operador, transporte, alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta do promitente fornecedor, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$243.854,00 (Duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais**
Vigência: 14/12/2020 a 13/12/2021
Data assinatura: 14/12/2020

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2020.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:361C592F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 054/2016 – 5º ADITIVO

PRC nº: 015/2016
Processo Licitatório n.º 011/16
Pregão Presencial n.º 004/16
5º Aditivo ao Contrato n.º 054/2016
Contratada:**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
Prorrogação da vigência contratual: 31/12/2020 a 03/03/2021.
Data da assinatura: 17/12/2020

Santa Bárbara, 17/12/2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:7DC8733A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 13/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – CREDENCIAMENTO 13/2020 - PRC N.º 248/2020. Objeto: Credenciamento de concessionárias dos serviços de transporte de passageiros intermunicipal, visando a aquisição de passagens para transporte Intermunicipal para locomoção de servidores públicos e outros munícipes de interesse da Administração Pública municipal, conforme edital. Período: 18/12/2020 a 30/11/2021. Edital à disposição no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 17/12/2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.mun.administração Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:7CB27D45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 066/2020 – 2º ADITIVO

PRC nº: 293/2019
Concorrência n.º 02/2019
2º Aditivo ao Contrato n.º: 066/2020
Contratada:**CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
Prorrogação do prazo para execução dos serviços – 26/01/2021 a 26/05/2021
Data da assinatura: 17/12/2020

Santa Bárbara, 17/12/2020

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:5E73A264

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 14/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – CREDENCIAMENTO 14/2020 - PRC N.º 249/2020. Objeto: Credenciamento os permissionários através do transporte individual de passageiros (táxi) para transporte de servidores municipais e outros munícipes de interesse do município, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, conforme edital. Período: 18/12/2020 a 30/11/2021. Edital à disposição no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 17/12/2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.mun.administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:D76AA2C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4609/2020

Decreta luto oficial no Município de Santa Bárbara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus; e
Considerando o Decreto Municipal de n.º 4307/2020 que decretou estado de emergência no Município de Santa Bárbara pelo período de 180 dias, prorrogado pelo Decreto Municipal de n.º 4461/2020;
Considerando o óbito de algumas vítimas da COVID-19 no Município de Santa Bárbara;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. As atividades essenciais das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal ficam mantidas, ressalvadas as disposições do Decreto Municipal de n.º 4262/2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 16 de dezembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:16A9CFE3

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020

Processo Licitatório n.º 189/2020
Pregão Eletrônico n.º 04/2020
Artigo 38, IX e artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de materiais de informática e congêneres.

Após realizadas as fases internas e externas do certame, o procedimento é encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para análise e emissão de parecer sobre a regularidade da homologação.

Considerando o Parecer Jurídico de n.º 526/2020, que recomendou a anulação do processo licitatório, em razão da violação à regra do §4º do art. 21, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e do art. 22, do Decreto n.º 10.024/2019, que prevê a obrigatoriedade da publicação das modificações do edital, pelos mesmos meios que fora publicado o texto original.

Considerando que não há nos autos, comprovação da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da retificação do edital, que suprimiu e alterou itens.

Considerando haver dúvidas se as alterações interfeririam de alguma forma da formulação das propostas, não sendo o caso de aplicação das exceções previstas nos mencionados dispositivos legais.

Considerando o disposto na Súmula 473 do STF, que permite à Administração a anular seus próprios atos, quando eivados de vícios insanáveis, nos seguintes termos:

"(...) STF. Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (...)"

Considerando que a não observância das regras elencadas nos dispositivos invocados no Parecer Jurídico de n.º 526/2020, pode trazer ilegalidade ao procedimento.

Considerando o disposto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que assim leciona:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

II – CONCLUSÃO

ANULO o presente procedimento licitatório DETERMINANDO o seu arquivamento.

Junte-se aos autos o presente Despacho na forma do art. 38, IX, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:7D87F6C4

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2020

Processo Licitatório n.º 199/2020
Pregão Presencial n.º 082/2020

Vistos, etc.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio, solicita à Autoridade Superior a anulação da publicação do resultado do Pregão Eletrônico em referência, em razão de falha no sistema eletrônico, que fez com o que um dos itens fosse adjudicado erroneamente a outro fornecedor.

Considerando que o erro é decorrente de falha no sistema eletrônico de compras, somente no momento de registro dos itens, não interferindo na legalidade do procedimento.

Considerando a necessidade de alteração do resultado para fazer constar a apuração correta dos vencedores dos itens do mencionado Pregão Eletrônico.

Considerando, que os próprios fornecedores, participantes da licitação, manifestaram sobre o equívoco no registro dos itens no sistema eletrônico de compras.

Considerando o disposto na Súmula 473, do STF, que assim leciona:

"Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DETERMINO a anulação dos atos a partir da divulgação do resultado, para que seja retificado o resultado, passando a constar a indicação correta dos itens e dos fornecedores vencedores.

Quanto aos atos anteriores, permanecem inalterados.

Cumpridas as determinações, prossiga-se o procedimento na forma da lei.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:8A80401B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 30/12/2020; PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 060/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 30/12/2020; Pregão Presencial n.º 019/2020, Processo Licitatório 060/2020; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustíveis e derivados de Petróleo, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigenia@gmail.com. e no portal da transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 dezembro de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:54F2DB56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020- CREDENCIAMENTO Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020- CREDENCIAMENTO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Inexigibilidade nº 13/2020 – Processo Licitatório nº 217/2020. Objeto: ***Chamamento público, para CREDENCIAMENTO, de Pessoa Física ou Jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas redes elétricas do município***. O Recebimento dos envelopes será na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a partir das 07h:30min do dia 18/12/2020 e ficará disponível para novos interessados até 17/12/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:5725FFD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 091/PMSR/2020 - AME SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERAPEUTICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 091/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 061-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 004/PMSR/2020 – Credenciamento 003/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES COM ODONTOPEDIATRIA E ENDODONTIA, CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES DIAGNÓSTICOS POR ANÁLISES CLÍNICAS."**

Contratada: Ame Serviços Médicos e Fisioterapeuticos LTDA - CNPJ nº. 23.635.851/0001-06.
Valor Global da contratação: R$140.000,00(cento e quarenta mil reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:9E4887E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 092/PMSR/2020 - CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S/A

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 092/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 061-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 004/PMSR/2020 – Credenciamento 003/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES COM ODONTOPEDIATRIA E ENDODONTIA, CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES DIAGNÓSTICOS POR ANÁLISES CLÍNICAS."**

Contratada: Centro de Imagem Diagnosticos S-A - CNPJ nº. 42.771.949/0001-35.
Valor Global da contratação: R$48.600,00(quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:A97787D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 093/PMSR/2020 - CENTRO MÉDICO ODONTOLOGICO VILELA EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 093/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 061-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 004/PMSR/2020 – Credenciamento 003/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES COM ODONTOPEDIATRIA E ENDODONTIA, CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES DIAGNÓSTICOS POR ANÁLISES CLÍNICAS."**

Contratada: Centro Médico Odontológico Vilela - EIRELI - CNPJ nº. 34.850.828/0001-50.
Valor Global da contratação: R$104.280,00(cento e quatro mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:17543FBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 094/PMSR/2020 -CLINICA SAMED SERVIÇOS MÉDICOS DE UBÁ LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 094/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 061-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 004/PMSR/2020 – Credenciamento 003/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES COM ODONTOPEDIATRIA E ENDODONTIA, CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES DIAGNÓSTICOS POR ANÁLISES CLÍNICAS."**

Contratada: Clínica Samed Serviços Médicos de Ubá LTDA - CNPJ nº. 02.242.957/0001-70.
Valor Global da contratação: R$16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:D1DD702D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 095/PMSR/2020 -CONSULTÓRIO MÉDICO LA TORRE EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 095/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 061-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 004/PMSR/2020 – Credenciamento 003/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES COM ODONTOPEDIATRIA E ENDODONTIA, CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES DIAGNÓSTICOS POR ANÁLISES CLÍNICAS."**

Contratada: Consultório Médico La Torre EIRELI - CNPJ nº. 37.331.241/0001-23.
Valor Global da contratação: R$140.000,00(cento e quarenta mil reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:3FA9849D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 096/PMSR/2020 -CRW SOCIEDADE DE ENSINO LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 096/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 061-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 004/PMSR/2020 – Credenciamento 003/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES COM ODONTOPEDIATRIA E ENDODONTIA, CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES DIAGNÓSTICOS POR ANÁLISES CLÍNICAS."**

Contratada: CRW Sociedade de Ensino LTDA - CNPJ nº. 01.632.618/0001-37.
Valor Global da contratação: R$16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:4B887B7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 097/PMSR/2020 -DOCTOR VIP CLINICA LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 097/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 061-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 004/PMSR/2020 – Credenciamento 003/PMSR/2020. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES COM ODONTOPEDIATRIA E ENDODONTIA, CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES DIAGNÓSTICOS POR ANÁLISES CLÍNICAS."

Contratada: Doctor Vip Clínica LTDA - CNPJ nº. 30.601.851/0001-50.
Valor Global da contratação: R$327.000,00(trezentos e vinte e sete mil reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:612324EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 098/PMSR/2020 -GUILHERME VITOR BENFICA DUARTE EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 098/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 061-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 004/PMSR/2020 – Credenciamento 003/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES COM ODONTOPEDIATRIA E ENDODONTIA, CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES DIAGNÓSTICOS POR ANÁLISES CLÍNICAS."**

Contratada: Guilherme Vitor Benfica Duarte EIRELI - CNPJ nº. 39.251.803/0001-54.
Valor Global da contratação: R$140.000,00(cento e quarenta mil reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:D4289A86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 099/PMSR/2020 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. LUND LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 099/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 061-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 004/PMSR/2020 – Credenciamento 003/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES COM ODONTOPEDIATRIA E ENDODONTIA, CONSULTAS MÉDICAS EM**

ESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES DIAGNÓSTICOS POR ANÁLISES CLÍNICAS."

Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Dr. Lund LTDA- CNPJ nº. 00.416.921/0001-30.
Valor Global da contratação: R$5.669.573,68(cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:58A6B01A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 100-PMSR/2020 -LUCIANA R. SILVEIRA DAS NEVES ME

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 100/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 061-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 004/PMSR/2020 – Credenciamento 003/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES COM ODONTOPEDIATRIA E ENDODONTIA, CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES DIAGNÓSTICOS POR ANÁLISES CLÍNICAS."**

Contratada: Luciana R. Silveira das Neves ME- CNPJ nº. 39.273.647/0001-22.
Valor Global da contratação: R$79.200,00(setenta e nove mil e duzentos reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:714FEF31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 101-PMSR/2020 - MED LIFE

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 101/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 061-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 004/PMSR/2020 – Credenciamento 003/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES COM ODONTOPEDIATRIA E ENDODONTIA, CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES DIAGNÓSTICOS POR ANÁLISES CLÍNICAS."**

Contratada: Med Life- CNPJ nº. 14.311.778/0001-26.
Valor Global da contratação: R$66.000,00(sessenta e seis mil reais)

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:17DE3C98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 102-PMSR/2020- NIARA G. DE SALES

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 102/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 061-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 004/PMSR/2020 – Credenciamento 003/PMSR/2020. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES COM ODONTOPEDIATRIA E ENDODONTIA, CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES DIAGNÓSTICOS POR ANÁLISES CLÍNICAS."

Contratada: Niara G. de Sales - CNPJ nº. 39.241.353/0001-19.
Valor Global da contratação: R$53.880,00(cinquenta e três mil e trezentos e oitenta reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:2022C540

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 103-PMSR/2020 - PATOLOGIA CLÍNICA SÃO PAULO LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 103/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 061-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 004/PMSR/2020 – Credenciamento 003/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES COM ODONTOPEDIATRIA E ENDODONTIA, CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES DIAGNÓSTICOS POR ANÁLISES CLÍNICAS."**

Contratada: Patologia Clínica São Paulo - LTDA - CNPJ nº. 16.637.191/0001-37.
Valor Global da contratação: R$5.177.281,20(cinco milhões e cento e setenta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:95B2C1C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 104-PMSR/2020 - ULTRA MED LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 104/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 061-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 004/PMSR/2020 – Credenciamento 003/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES COM ODONTOPEDIATRIA E ENDODONTIA, CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES DIAGNÓSTICOS POR ANÁLISES CLÍNICAS."**

Contratada: Ultra Med LTDA - CNPJ nº. 23.945.082/0001-42.
Valor Global da contratação: R$73.800,00(setenta e três mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:BD026209

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 106-PMSR/2020 - ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE - ME

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 106/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 094-PMSR/2020 na Modalidade Carta Convite 005-PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E INVENTÁRIO, RESULTANDO NA ATUALIZAÇÃO DA CONCILIAÇÃO FÍSICO/CONTÁBIL DOS BENS TANGÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – MG."**
- Contratada: **Antônio Augusto Barbosa de Andrade - ME – CNPJ: 11.428.439/0001-36 -** Valor global de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:9E3879C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/202

Extrato Ata de Registro de Preços nº 140/2020 – Processo Licitatório nº 123/2020 Pregão RP nº 070/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Geuid Rodrigues de Souza, CNPJ: 18.226.848/0001-07. Objeto:Prestação de serviços de borracharia móvel, para conserto de pneus nos veículos e máquinas da frota municipal, devendo também executar o serviço de socorro in loco 24 (vinte e quatro) horas, dentro do município de Santa Vitória. Valor: R$169.337,26. Validade:12 meses - de 16/12/2020 a 16/12/2021.

Município de Santa Vitória MG, em 18 de dezembro de 2020 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:C0AAD305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 056/2020 do Pregão Presencial nº 004/2019. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de LANCHES, a ser realizada de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. Conteúdo: "Fica a Cláusula Segunda do contrato original no valor de R$ 41.209,50 (quarenta e um mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos) aditivada em **20%** (vinte por cento) que corresponde à **R$ 8.241,90 (oito mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos),** justificando-se a celebração do termo aditivo em virtude do saldo existente não ser suficiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nas ações dos programas sociais". CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG.** CONTRATADA: **GISELY RAMOS LIMA 13029921638/MEI.**

São Francisco/MG, 14 de Dezembro de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:19773F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMETOS LTDA - EPP

Processo Licitatório nº 059/2019
Tomada de Preços nº 005/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Evanilso Aparecido Carneiro**, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 342 CS – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMETOS LTDA - EPP**, situada na Rua José Santos da Paixão, nº 54 Bairro Veredas, Jaíba/ mg, CEP: 39.508-000, inscrita no CNPJ sob o nº.18.603.117/0001-25, Insc. Est.: 002196098.00-68, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sra. Eliane Mendes Silva, brasileira, portadora da Carteira RG nº MG 12.392.639 e inscrito no CPF sob o nº 066.623.776-00, lastreado na Lei Federal 8.666/93, conforme o artigo 57, inciso II, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Terceira do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **14 (Quatorze) de Janeiro de 2021,** atendendo excepcional interesse público, considerando que o convênio da caixa, referente esta obras foi prorrogado, a Licitante Justifica-se, que a obra já esta em fase final de conclusão, pois houve todo este atraso devido a pandemia que instaurou em todo o Brasil, bem como também a presença de chuvas que consequentemente impactou na conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados,

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 12 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Francisco-MG.
EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.
Contratante

Vital Norte Construtora, Serviços e Locação de Equipamentos LTDA EPP
CNPJ: 18.603.117/0001-25
Representante:
ELIANE MENDES SILVA
CPF: 066.623.776-00
Contratada

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:08A2C69B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 070/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA METRUS CONSTRUTORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Montes Claros, 243, Centro, São Francisco/MG CNPJ. nº 22.679.153/0001-40 neste ato representado pelo Sr. **Evanilso Aparecido Carneiro**, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 342 CS –

Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº, RG nº 1378293 SSP/DF CPF nº 850.308.136-91, neste ato denominado de **CONTRTANTE,** e do outro lado a empresa **METRUS CONSTRUTORA LTDA**, situada à Rua Jardel Filho, nº 453, Bairro Vila Regina, Cidade de Montes Claros, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.795.413/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio-gerente, Sr. Álvaro Silva Cardoso, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº 111.687.076-25, resolvem celebrar o presente termo aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 017/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, do tipo menor preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Terceira do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **12 (doze) de MARÇO de 2021,** atendendo excepcional interesse público, considerando que a Obra esta em fase de última medição. Justifica-se a prorrogação, devido a Licitante ter declarado que o fornecedor da grama sintética que depende da indústria de plásticos atrasou a entrega do produto, devido a pandemia do COVID 19, acarretando no atraso dos serviços do contrato na conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário**.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados,

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/ MG 11 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municípal de São Francisco –MG
EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Contratante

Metrus Construtora LTDA
CNPJ sob o nº 29.795.413/0001-91
Repres.
SR. ÁLVARO SILVA CARDOSO
CPF: 111.687.076-25
Contratada

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:B3C241CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CENTRO MÉDICO DE DE ANESTESIOLOGIA LTDA.

Processo Licitatório nº 007/2020
Modalidade: Inexigibilidade 001/2020 Credenciamento 001/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **Evanilso Aparecido Carneiro**, residente nesta cidade de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91, a seguir denominada apena **CONTRATANTE**, e a Empresa: **CENTRO MÉDICO DE DE ANESTESIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.088.582/0001-91**, sediada na Rua Jacaranda, nº 150, Apt. 203, Bairro Canelas, na Cidade de Montes Claros/MG, por seu representante legal o Sr. Weslley Deivison Joannes Mendes, brasileiro, médico, inscrito no CRM/MG sob o nº 52.809, portador do RG nº MG 12492520, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 065.889.736-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, §1º II, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada em 25%, para aumento do quantitativo, que corresponde à R$ 78.750,00 (Setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), em razão da manutenção da demanda dos serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Bricio de castro Dourado.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
02	82,8	Plantão – 12 horas (Sobreaviso)	Plantão em Anestesia	R$ 950,00	R$ 78.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 78.750,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes, constante no termo de contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), passando o valor global do contrato a ser de R$ 393.750,00 (Trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 07 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Francisco-MG.
EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito
Contratante

Centro Medico De De Anestesiologia LTDA
CNPJ 29.088.582/0001-91
Representante:
WESLLEY DEIVSON JOANNES MENDES
CPF nº 065.889.736-59
CRM 52.809
Contratada

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:3D70701E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO e a Pessoa Física ORIOSVALDO FERRAZ DE SOUZA.

Processo Licitatório nº 007/2020
Modalidade: Inexigibilidade 001/2020 Credenciamento 001/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **Evanilso Aparecido Carneiro**, residente nesta cidade de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91, a seguir denominada apena **CONTRATANTE**, e a Pessoa Física **ORIOSVALDO**

FERRAZ DE SOUZA inscrito no CPF sob o nº **357.830.605-34,** brasileiro, médico, inscrito no CRM/MG sob o nº 26792**,** Residente na Rua Porto Seguro Nº 1.100, Bairro Ibituruna, Cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, §1º II, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada em 16,8%, para aumento do quantitativo, que corresponde à R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil), em razão da manutenção da demanda dos serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Bricio de castro Dourado.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	60	Plantão – 12 horas (Sobreaviso)	Plantão em Cirurgia com visita médica	R$ 1.050,00	R$ 63.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 63.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes, constante no termo de contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), passando o valor global do contrato a ser de R$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 07 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Francisco-MG.
EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito
Contratante

ORIOSVALDO FERRAZ DE SOUZA
CPF nº 357.830.605-34
CRM/MG nº 26792
Contratado

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:72A31EA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CLV CLINICA MEDICA LTDA ME.

Processo Licitatório nº 007/2020
Modalidade: Inexigibilidade 001/2020 Credenciamento 001/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **Evanilso Aparecido Carneiro**, residente nesta cidade de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91, a seguir denominada apena **CONTRATANTE**, e a Empresa: **CLV CLINICA MEDICA LTDA ME, CNPJ nº 17.969.290/0001-89,** sediada na Pc Coronel Francisco Antunes, nº 26, Centro, Cidade Brasília de Minas/MG, por sua representante legal a Sr. **CESAR LEÃO VERSIANI, inscrito no CPF sob o nº 090.178.946-10,** brasileiro, médico, inscrito no CRM/MG sob o nº 58765**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, §1º II, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada em 25% (vinte e cinco por cento), para aumento do quantitativo, que corresponde à R$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), em razão da manutenção da demanda dos serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Bricio de castro Dourado.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	55	Plantão – 12 horas	Plantão em Cirurgia com Visita Médica (Sobreaviso)	R$ 1.050,00	R$ 57,750;00
			VALOR TOTAL		**R$ 57.750,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes, constante no termo de contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original de R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais), passando o valor global do contrato a ser de R$ 288.750,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 07 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Francisco-MG.
EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito
Contratante

Clv Clinica Medica LTDA ME
CNPJ nº 17.969.290/0001-89
Representante legal a
SR. CESAR LEÃO VERSIANI
CPF sob o nº 090.178.946-10
CRM/MG sob o nº 58765
Contratada

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:CDCDD7BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CLV CLINICA MEDICA LTDA ME.

Processo Licitatório nº 007/2020
Modalidade: Inexigibilidade 001/2020 Credenciamento 001/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **Evanilso Aparecido Carneiro**, residente nesta cidade de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91, a seguir denominada apena **CONTRATANTE**, e a Empresa: **CLV CLINICA MEDICA LTDA ME, CNPJ nº 17.969.290/0001-89,** sediada na Pc Coronel Francisco Antunes, nº 26, Centro, Cidade Brasília de Minas/MG, por sua representante legal a Sr. **CESAR LEÃO VERSIANI, inscrito no CPF sob o nº 090.178.946-10,** brasileiro, médico, inscrito no CRM/MG sob o nº 58765**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo

65, §1º II, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada em 25% (vinte e cinco por cento), para aumento do quantitativo, que corresponde à R$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), em razão da manutenção da demanda dos serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Bricio de castro Dourado.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	55	Plantão – 12 horas	Plantão em Cirurgia com Visita Médica (Sobreaviso)	R$ 1.050,00	R$ 57,750;00
			VALOR TOTAL		**R$ 57.750,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes, constante no termo de contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original de R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais), passando o valor global do contrato a ser de R$ 288.750,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 07 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Francisco-MG.
EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito
Contratante

CLV CLINICA MEDICA LTDA ME
CNPJ nº 17.969.290/0001-89
Representante legal a
SR. CESAR LEÃO VERSIANI
CPF sob o nº 090.178.946-10
CRM/MG sob o nº 58765
Contratada

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:BFAD6C58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FÍSICA RONDINELLY DANTAS CANGUSSU MENDES.

Processo Licitatório nº 007/2020
Modalidade: Inexigibilidade 001/2020 Credenciamento 001/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **Evanilso Aparecido Carneiro**, residente nesta cidade de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91, a seguir denominada apena **CONTRATANTE**, e a Pessoa Física **RONDINELLY DANTAS CANGUSSU MENDES, CPF N.º 037.428.706-61, CRMMG nº 83139,** Residente na Rua Bom Jesus da Lapa, nº 350, Bairro São Judas Tadeu, Cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, §1º II, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada em 25% (vinte e cinco por cento), para aumento do quantitativo, que corresponde à R$ 6.800,00 (Seis mil, e oitocentos reais), em razão da manutenção da demanda dos serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Bricio de castro Dourado.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
06	08	Plantão – 12 horas	Plantão Clinico no Ambulatório	R$ 850,00	R$ 6.800,00
Total Geral					R$ 6.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes, constante no termo de contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 35.050,00 (Trinta e cinco mil, e cinquenta reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 07 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Francisco-MG.
EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito
Contratante

RONDINELLY DANTAS CANGUSSU MENDES
CPF N.º 037.428.706-61
CRMMG nº 83139
Contratado

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:04EA639B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CORREIA E CORREIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Processo Licitatório nº 007/2020
Modalidade: Inexigibilidade 001/2020 Credenciamento 001/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **Evanilso Aparecido Carneiro**, residente nesta cidade de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91, a seguir denominada apena **CONTRATANTE**, e a Empresa: **CORREIA E CORREIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, sediada à Doutor Chaves, nº 100, Bairro Centro, CEP 39.400-005, no Município de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.328.493/0001-47, por seu representante legal **Milton Cezar Correia**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF nº 569.574.596-91, RG nº M- 4.072.350 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, §1º II, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada em 25% (vinte e cinco por cento), para aumento do quantitativo, que

corresponde à R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), em razão da manutenção da demanda dos serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Bricio de castro Dourado.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
16	300	Consulta	Consulta Médica por Especialidade	R$ 60,00	R$ 18.000,00
			VALOR TOTAL		**R$ 18.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes, constante no termo de contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais),passando o valor global do contrato a ser de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 07 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Francisco-MG.
EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito
Contratante

Correia E Correia Serviços Médicos LTDA
CNPJ nº 10.328.493/0001-47
MILTON CEZAR CORREIA
CPF nº 569.574.596-91
Contratado

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:BEFC5D77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 059/2020 - Pregão Eletrônico nº 020/2020. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios,** destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada. SIGNATÁRIAS**:** Ata de Registro de Preços nº 081/2020: **CIDINEIA LIMA SANTOS 11144591600,** perfazendo o valor global de R$ 439.727,82; Ata de Registro de Preços nº 082/2020: **DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS/ME,** perfazendo o valor global de R$ 279.331,64; Ata de Registro de Preços nº 083/2020: **JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA/ME,** perfazendo o valor global de R$ 122.971,71; Ata de Registro de Preços nº 084/2020: **SUPERMERCADO COLÓ EIRELI/ME,** perfazendo o valor global de R$ 572.287,85. **Órgão Gerenciador:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. São Francisco/MG, 10 de Dezembro de 2020. Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:3729D40B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Contrato. *A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público o* ***Extrato do Contrato nº 125/2020 da Dispensa de Licitação 012/2020****.* ***Objeto:*** *Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico destinado a melhoria, recuperação e expansão do parque de iluminação pública da sede do município de São Francisco/MG.* ***CONTRATADA: LOJA ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.155.342/0010-74****, Valor Global de : R$ 205.422,10 (Duzentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos), Data da Assinatura 17/12/2020. E o Extrato do* ***Contrato nº 126/2020,*** *com a Empresa:* ***CARLOS PEREIRA DE CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.771.511/0001-47****, no Valor Global de R$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais) Data da Assinatura 17/12/2020.* ***CONTRATANTE:*** *Município de São Francisco/MG. Vigência: até 31 de Dezembro de 2020*

São Francisco/MG 17/12/2020.

Ass.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:89C61D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01401.02/2020

TERMO ADITIVO Nº. 01401.02/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01401/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.286.643/0001-71, com sede na Rua Doutor Custódio Junqueira, nº. 66, Sala 201 B, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio, Sr. BERNARDO LACERDA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG14206987, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº. 099.614.326-22, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 014/2020/Tomada de Preço Nº. 002/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, da situação do novo coronavírus – Covid-19 – como pandemia, o que alterou substancialmente a movimentação de pessoas, prejudicando principalmente a prestação de serviços e consequente cumprimento do prazo avençado;
CONSIDERANDO que devido as chuvas que assolaram o município nos últimos dias, ocasionando atrasos no andamento das obras.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a execução de obras de infraestrutura básica do loteamento municipal de São Francisco do Glória, englobando terraplanagem, rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, inclusive material e mão de obra especializada, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 28/02/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 17/03/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR:
Permanece inalterado o valor consignado no primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.
CLÁUSULA SEXTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, §§ 1º ao 4º c/ art. 65, I, "d", ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Francisco do Glória, 17 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HUGO STTEFFERSON CUNHA
CPF: 089.533.816-57

_____
RICARDO GOUVÊA MARTINS
CPF: 496.873.606-15

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:18155EBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2020
LEILÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que fará realizar o Processo Licitatório nº. 074/2020/Leilão Presencial nº. 002/2020, cujo objeto é a concessão de uso mediante contrato administrativo, dos espaços físicos edificados e caracterizados como quiosques, localizados na Praça São Francisco de Assis, Praça Padre Inácio Tito de Azevedo e Praça Sebastião Dorneles, Centro, São Francisco do Glória/MG. O certame será realizado no dia 06 de janeiro de 2021, com início às 09horas. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 17 de dezembro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:378A30CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 006/2020 - PREGÃO Nº 014/2020 - PROCESSO N°: 053/2020 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE RETIFICAÇÃO –EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 006/2020 - PREGÃO Nº 014/2020 - PROCESSO N°: 053/2020–A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna pública a retificação do Pregão n° 014/2020, cujo o objeto é aquisição de materiais escolares e de expediente, no período de 12 meses, para atendimento as necessidades das diversas diretorias municipais, ficando remarcado para o dia 13/01/2020 às 9 horas-Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site:www.saogeraldo.mg.gov.bre plataforma eletrônicaComprasnetwww.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:A8730677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 104/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo n.º 066/2017 – Dispensa de Licitação n.º 017/2017. PARTES: PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e JAIRO DA CONCEIÇÃO SOARES. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes para locação de imóvel destinado ao atendimento da Feira Semanal do Agricultor, Grupo da Melhor Idade, Feiras Dominicais, Forró da Melhor Idade, Memorial de Exposição Turística e Cultural e Receptivo Turístico, para viger de 01/01/2021 a 31/12/2021. ASSINATURA: 15/12/2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1A08F112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0065/2020

Trata-se de requerimento formulado pela contribuinte FERNANDA HELENA DE BRITO BARBOSA, do qual requer restituição de ITBI ao argumento de que desistiu do négocio jurídico para aquisição do imóvel situado na Rua Joaquim dos Santos Siqueira.
Diante dos fatos e das provas apresentadas, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de restituição, para proceder com a

devolução do ITBI no importe de R$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
Em relação as taxas e consectários (taxa de avaliação, certidão, certidão negativa de débitos e a taxa de expediente), INDEFIRO o pedido de restituição já que tratam-se de serviços postos a dissposição do contribuinte e gozados pelo mesmo (art. 145, II da CR/88).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:B942C5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0066/2020

Trata-se de requerimento formulado pelo contribuinte WEMERSON MARCIO MORAIS-ME, do qual requer a exclusão da cobrança de alvará referente aos exercicios de 2009 a 2020, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 1.956, alegando que não exerceu atividade remunerada neste período.
Diante dos fatos e das provas apresentadas, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO do contribuinte, para proceder com a baixa dos alvarás a partir da prova da inatividade que se deu em 16/08/2020, bem como dos acessorios diretamente ligados as taxas de alvará, tudo com base no princípio da gravitação jurídica.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:9D94B412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0067/2020

Trata-se de requerimento formulado pelo contribuinte WALDNEY RICARDO DE OLIVEIRA, do qual requer que seja decretada a prescrição dos débitos de IPTU do imóvel situado na Rua Pinhiero Machado nº 614 dos exercícios de 2009 a 2014, bem como solicitar ainda a baixa e prescrição de IPTU's dos anos de 2019 e 2020 da inscrição municipal 01.03.018.0146.003.
Diante dos fatos e das provas apresentadas, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido do contribuinte, para decretar a prescrição dos débitos de IPTU do imóvel situado na Rua Pinheiro Machado nº 614, relativo aos exercícios de 2014 e anteriores, bem como no que diz respeito ao pedido de prescrição dos débitos da inscrição nº 01.03.018.0146.003 dos exercícios de 2019 e 2020, não existe legislação que ampare pretendido, bem como também não a provas anexas ao procedimento a comprovar que houve solicitação do referido pedido, desrespeitando assim o art. 23 da Lei Municipal nº 2.290/2018.
Ressalto ainda que,antes de proceder com qualquer exclusão dos débitos dos exercícios de 2019 e 2020, deveria se verificar quem é realmente o proprietário do imóvel, sendo o mesmo é o verdadeiro responsável pelo fato gerador da obrigação tributária, o que também deixou de ser comprovado no pedido apresentado pelo contribuinte, desrespeitado novamente o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 2.290/2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:CDFE69EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 2.200/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências"

O Povo do Município de SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de SÃO JOÃO DA PONTE relativo ao exercício de 2018, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo IX desta Lei, conforme art. 165, §2° da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único – Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;
Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa além da fonte e destinação de recursos, de acordo

com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2021 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:

"c" representa a categoria econômica;

"g" o grupo de natureza da despesa;

"mm" a modalidade de aplicação;

IV) "ee" o elemento de despesa;

"dd" o desdobramento do elemento de despesa.

Parágrafo Único - No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2021 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 15/08/2020, o orçamento de suas despesas acompanhando de quadro detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 o Prefeito apresentará á Câmara Municipal, até 30/07/2020, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11º - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12º - Na fixação das despesas para o exercício de 2021 , será assegurado o seguinte:

I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:

25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

Subseção Única

Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13º – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14º - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15º - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17º - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18º – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas, mediante lei, as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal de ensino.

Art. 19º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Art. 20º - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23º - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24º - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Art. 26º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27º - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2021, demonstrando a memória de calculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28º - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho;
Art. 29º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Art. 30º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Art. 32º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 35º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36º - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37º - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38º - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.
Art. 39º - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
Art. 40º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.
Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Art. 41º - O Pode Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000
II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º – Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já

Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos;
Art. 42º - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subseqüente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes;
Art. 43º - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública;
Art. 44º - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45º – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta
Art. 48º - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2021, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 49º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2021, será de 7%(sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2021, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2021.
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 50º - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 51º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.
Art. 52º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 53º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 54º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2021, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.
Art. 55º - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 56º – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 57º - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2021 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
pessoal e encargos sociais;
serviço da dívida;
dotações financiadas com recursos vinculados;
dotações referentes a contrapartida.
§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 58º - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 59º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexos de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 60º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, aos 17 de dezembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:73F5F93F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2017, Procedimento Administrativo nº. 027/2017- Dispensa de Licitação nº. 007/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: João Paulo Ruas da Silva, inscrito no CPF sob o nº 083.434.476-97. OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Francelino Queiroz, nº 550- Centro, neste Município de São João da Ponte-MG, para a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, neste município de São João da Ponte/MG, conforme Termo de Referência. Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 11 de dezembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:4C23D2E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 061/2017, Procedimento Administrativo nº. 044/2017- Dispensa de Licitação nº. 011/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: UBIRAJARA MUNIZ DE AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 367.273.776-34. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua do Comércio, nº 99992- Distrito do Condado do Norte, Município de São João da Ponte-MG, para a instalação e funcionamento do Posto dos Correios, conforme termo de referência. Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 11 de dezembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:BE907C24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 064/2017, Procedimento Administrativo nº. 057/2017- Dispensa de Licitação nº. 013/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: Lúcio Souza Freitas, inscrito no CPF sob o nº 034.148.336-20. OBJETO: locação de imóvel, localizado na rua Honorato Campos, nº 110 – Centro - São João da Ponte-MG, para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de São João da Ponte- MG. Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 11 de dezembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:B5BAE950

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 065/2017, Procedimento Administrativo nº. 057/2017- Dispensa de Licitação nº. 013/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: DURVAL PEREIRA DE SOUZA, CPF sob nº 748.792.196-49. OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Serafim Teixeira Guimarães para

a instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento, em cumprimento ao Termo de Compromisso firmado entre os Municípios de Lontra, São João da Ponte, Varzelândia, Ibiracatu e Ministério Público. Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 11 de dezembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:746E944B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 066/2017, Procedimento Administrativo nº. 057/2017- Dispensa de Licitação nº. 013/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: GERSON RODRIGUES CORDEIRO, CPF sob nº 429.327.936-91. OBJETO: locação de imóvel localizado no Povoado de São Vicente para a instalação e funcionamento da Escola Municipal Venâncio Rosa. Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2021, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 17 de dezembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:2E490F28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º T. A. – PRORROG. DE PRAZO DO CONTRATO Nº 23/20, P.L. Nº. 12/20- T. P. Nº. 01/20.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, torna público o 1º T. A. – PRORROG. DE PRAZO DO CONTRATO Nº23/20, P.L. nº.12/20- T. P. nº.01/20. CONTRATADA:**AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES EIRELE ME,** CNPJ nº 17.818.109/0001-33**.**OBJ.: **Conclusão da obra da Construção da Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE**– na Escola Núcleo - Vereda Salobra, zona ruraldo Município, recursos oriundos do MEC – FNDE - Termo de Compromisso PAC 206861/2013.Fica prorrogada a vigência contratual até16 de junho de 2021,fulcro art 57 I, da Lei 8.666/93 e alterações,permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas. 16 de dezembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:5BFFEAA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.081 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.081

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 3.442, de 15 de dezembro de 2020;

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim crédito suplementar no valor de R$205.697,60 (duzentos e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - Gestão do SAAE
Sub-Unidade 00 - Gestão do SAAE
6.01.00.04.122.0301.2.0123-200-3.3.90.39.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$10.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-200-3.3.90.91.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$5.697,60

Total da Sub-Unidade 00 ----------R$15.697,60

Total da Unidade 01 ----------R$15.697,60

Unidade 02 - Serviços Urbanos
Sub-Unidade 00 - Serviços Urbanos
6.02.00.17.512.0315.2.0156-200-3.3.90.39.00 - Manut. do Sist. de Limpeza Urbana ---------- R$50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$50.000,00

Total da Unidade 02 ---------- R$50.000,00

Unidade 03 - Serviços de Água e Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços de Abastecimento de Água
6.03.01.17.512.0328.2.0124-200-3.3.90.30.00 - Manut. do Sist. de Abastec. de Água ---------- R$15.000,00
6.03.01.17.512.0328.2.0124-200-3.3.90.39.00 - Manut. do Sist. de Abastec. de Água ---------- R$65.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$80.000,00

Sub-Unidade 02 - Serviços de Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0328.2.0125-200-3.3.90.30.00 - Manut. do Sist. de Esgot. Sanitário ---------- R$15.000,00
6.03.02.17.512.0328.2.0125-200-3.3.90.39.00 - Manut. do Sist. de Esgot. Sanitário ---------- R$15.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$30.000,00

Sub-Unidade 03 - Serviços de Drenagem Urbana
6.03.03.17.512.0328.2.0126-200-3.3.90.30.00 - Manut. do Sist. de Dren. Urbana ---------- R$15.000,00
6.03.03.17.512.0328.2.0126-200-3.3.90.39.00 - Manut. do Sist. de Dren. Urbana ---------- R$15.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ---------- R$30.000,00

Total da Unidade 03 ---------- R$140.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.081
Folha 02

Total da Instituição 06 ---------- R$205.697,60

Total Geral Acrescido ---------- R$205.697,60

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o Superávit Financeiro na forma do inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de dezembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4A2E7710

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.080 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$165.200,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 8.080

Abre Crédito Suplementar no valor de R$165.200,00 às dotações do Município de São Lourenço.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 3.441, de 15 de dezembro de 2020;

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - Gestão do SAAE
Sub-Unidade 00 - Gestão do SAAE
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.1.90.94.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$91.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.3.90.40.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$2.200,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.3.90.47.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$94.200,00

Total da Unidade 01 ---------- R$94.200,00

Unidade 02 - Serviços Urbanos
Sub-Unidade 00 - Serviços Urbanos
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100-3.1.90.94.00 - Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana --- R$71.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$71.000,00

Total da Unidade 02 ---------- R$71.000,00

Total da Instituição 06 ---------- R$165.200,00

Total Geral Acrescido ---------- R$165.200,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações do Orçamento do Município na forma do inciso III do § 1° do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - Gestão do SAAE
Sub-Unidade 00 - Gestão do SAAE
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.1.90.11.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$15.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.1.90.13.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$18.000,00

Total da Unidade 01 ---------- R$18.000,00

Unidade 02 - Serviços Urbanos
Sub-Unidade 00 - Serviços Urbanos
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100-3.1.90.11.00 - Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana ---- R$7.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$7.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.080
Folha 02

Total da Unidade 02 ---------- R$7.000,00

Unidade 03 - Serviços de Água e Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços de Abastecimento de Água
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100-3.1.90.11.00 - Manut. do Sistema de Abastecimento de Água -R$84.000,00
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100-3.1.90.13.00 - Manut. do Sistema de Abastecimento de Água- R$35.000,00
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100-3.1.90.16.00 - Manut. do Sistema de Abastecimento de Água -- R$9.000,00
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100-3.1.90.94.00 - Manut. do Sistema de Abastecimento de Água ---- R$100,00

Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$128.100,00

Sub-Unidade 02 - Serviços de Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100-3.1.90.11.00 - Manut. do Sistema de Esgotamento Sanitário ---- R$3.000,00
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100-3.1.90.13.00 - Manut. do Sistema de Esgotamento Sanitário ---- R$5.000,00
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100-3.1.90.16.00 - Manut. do Sistema de Esgotamento Sanitário ---- R$4.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$12.000,00

Sub-Unidade 03 - Serviços de Drenagem Urbana
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100-3.1.90.94.00 - Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana ----- R$100,00

Total da Sub-Unidade 03 ---------- R$100,00

Total da Unidade 03 ---------- R$140.200,00

Total da Instituição 06 ---------- R$165.200,00

Total Geral Anulado ---------- R$165.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de dezembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:76448CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.063 DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 79 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11, DE 01/08/2011, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS INCISOS

DECRETO Nº. 8.063

Dispõe sobre regulamentação do disposto no Art. 79 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, c.c. o disposto no Art. 79 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011; considerando que o Art. 79 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, prevê a possibilidade de concessão de horário especial ao servidor estável ou efetivo pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que esteja estudando ou que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência; considerando que cabe à Prefeita Municipal a regulamentação de toda a legislação municipal, no que couber, assim como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Para a aplicação do previsto no Art. 79 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, o servidor deverá preencher requerimento junto a Diretoria de Recursos Humanos, o qual deverá ser submetido à análise da sua chefia imediata, mediante a anexação de documentação comprobatória que atenda ao exposto no supracitado artigo.

§ 1º. O horário especial para o servidor estável ou efetivo que tenha cônjuge filho ou dependente portador de deficiência deverá ser definido pela chefia imediata do servidor, limitando-se a no máximo 2 (duas) horas diárias.

§ 2º. O horário especial para o servidor estável ou efetivo que esteja estudando será concedido mediante compensação, tendo como prazo máximo 1 (uma) hora para entrada ou saída, mediante anuência expressa da chefia imediata.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 4.237, de 01/08/2011.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de dezembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A7F9CA4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2020

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Lar Pedacinho do Céu** inscrito no CNPJ: 23.780.943/0001-80, com sede neste Município na Rua Benevenuto Candiani, nº 550, Bairro San Genaro. **Objeto:** Transferência de materiais de consumo adquiridos com recursos obtidos através da Portaria nº 369 de 29/07/2020 – Ministério da Cidadania. **Dotação Orçamentária**: 021502 08 244 0803 2.440 339032 – Ficha 2328 (materiais) - 21502 08 244 0803 2.403 339032 Ficha 2326 (alimentos). **Vigência:** até 31/12/2020. **Assinatura: 20/11/2020**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:E72157D0

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2020

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Chácara Pedacinho do Céu** inscrito no CNPJ: 01.813.706/0001-35, com sede neste Município na Estrada do Morro Vermelho KM 1, Zona Rural. **Objeto:** Transferência de materiais de consumo adquiridos com recursos obtidos através da Portaria nº 369 de 29/07/2020 – Ministério da Cidadania. **Dotação Orçamentária**: 021502 08 244 0803 2.440 339032 – Ficha 2328 (materiais) – 021502 08 244 0803 2.403 339032 Ficha 2326 (alimentos).**Vigência:** até 31/12/2020. **Assinatura: 20/11/2020**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:FBA4E079

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 44/2020 – P.A.D.

PORTARIA Nº. 44/2020 – P.A.D.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que R. R. A., matrícula funcional nº. 4670, é servidor efetivo integrante da Guarda Municipal, no qual possui o cargo de Guarda Municipal e Agente de Trânsito nível I e portanto submete-se ao "Estatuto da Guarda Municipal e Agente de Trânsito de São Sebastião do Paraíso", Lei Complementar nº. 36/2011;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, como também observar as normas legais e regulamentares, ser leal à instituição que servir e cumprir as ordens superiores;

CONSIDERANDO que estatuto da Guarda Municipal dispõe de atribuições e deveres funcionais nos quais os integrantes da corporação são submetidos e que entre eles está o art. 130, inciso IX, que traz a obrigação de cumprir fielmente as escalas de serviços, convocações, determinações e designações, tanto para as atividades ordinárias como para as extraordinárias;

CONSIDERANDO os autos de sindicância administrativa instaurada pela portaria nº. 092/2019-CGM, que constataram indícios de autoria e materialidade de que o referido servidor teria cometido, em tese, infrações disciplinares de naturezas médias e graves, pois teria em datas de 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15/12/2019, em tese, faltado aos serviços para os quais estava escalado, sendo que deveria se apresentar, nesses dias, no posto de trabalho nº. 32, para realizar a vigilância do patrimônio público, porém não compareceu e, ainda, em 03/12/2019, por volta das 16:14hrs, estaria, em tese, utilizando colete da instituição Guarda Municipal fora do horário de trabalho, pois foi flagrado pelo Comandante dentro de um estabelecimento comercial situado a Avenida Central no bairro Jd. Planalto. Teria também utilizando o colete da instituição Guarda Municipal fora do horário de trabalho, sendo flagrado pelo coordenador, nos seguintes dias: 02/12/2019 por voltada das 17:20hrs e nesse mesmo dia por volta 22:00hrs; no dia 04/12/2019 por volta das 21:30hrs; no dia 10/12/2019 por volta das 22:10hrs; no dia 12/12/2019 por volta das 22:05hrs;

20/12/2019 por volta das 22:10hrs e em 16/12/2019 por volta das 22:35hrs, todos os dias no Centro Social Urbano II. Teria, ainda, descumprido ordem legal do coordenador em datas de 03, 05, 09, 11 e 13/12/2019, pois mesmo tendo recebido a determinação para assumir o posto de trabalho nº. 32, teria se negado. Os fatos qualificam o servidor reiteradas vezes como incurso, em tese, nos arts. 132, inciso XXII; 133, inciso XXX; 133, inciso XIII e 134, inciso LXXVI do Estatuto da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO ainda que, conforme comunicados disciplinares da inspetoria da Guarda Municipal de nºs. 131, 139, 140, 141, 142, 143 e 144/2019 e 01, 02, 05, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 13, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 58, 60, 61, 66, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 111 e 139/2020, bem com os anexos que os compõe, o servidor teria, em datas de 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29/12/2019, faltado aos serviços para os quais estava escalado, sendo que deveria comparecer no posto de trabalho nº. 32 para realizar a vigilância do patrimônio público das 18:00hrs às 6:00hrs, porém não compareceu e não apresentou justificativa e, em datas de 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30/01/2020 e 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29/02/2020, faltado aos serviços para os quais estava escalado, sendo que deveria comparecer no posto de trabalho nº. 06 para realizar a vigilância do patrimônio público das 18:00hrs às 6:00hrs, porém não compareceu e não apresentou justificativa e, em datas de 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31/03/2020 e 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16/04/2020, faltado aos serviços para os quais estava escalado, pois deveria comparecer no posto de trabalho nº. 32 para realizar a vigilância do patrimônio público das 18:00hrs às 6:00hrs, porém não compareceu e não apresentou justificativa e, em 11/05/2020, teria entregado atestado médico diretamente na sede da Prefeitura em detrimento da circular de informação nº. 02/2019, que dispõe que tal documentação deve ser entregue na Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Defesa Civil e, em data de 16/11/2020, faltado ao serviço para o qual estava escalado, pois deveria comparecer no posto de trabalho nº. 04 para realizar a vigilância do patrimônio público das 06:00hrs às 18:00hrs, porém não compareceu e não apresentou justificativa. Os fatos qualificam o servidor reiteradas vezes como incurso, em tese, nos arts. 132, inciso I; 133, inciso XIII e 133, inciso XXX, do Estatuto da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o art. 167, inciso I do Estatuto da Guarda Municipal prevê que caberá a penalidade de demissão ao integrante da Guarda Municipal que cometer infração de natureza grave;

CONSIDERANDO que o servidor teria, em tese, cometido as infrações disciplinares constantes da apuração preliminar e dos comunicados disciplinares mencionados, sendo dever da Administração Pública Municipal promover a apuração de quaisquer irregularidades cometidas por seus integrantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, nos termos do Art. 200 da Lei Complementar n° 36/2011, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, cujos membros se encontram indicados abaixo, para o fim de verificar se o servidor R. R. A.., lotado na Guarda Municipal, de acordo com a documentação elencada, realmente cometera as transgressões disciplinares ora mencionadas.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Presidente:
Rosa dos Reis Lemes, mat. n°. 5948, Guarda Municipal e Agente de Trânsito nível II;

Secretário(a):
Débora Antunes de Souza, mat. n°. 5949, Guarda Municipal e Ag. de Trânsito nível II;

Membro:
Giovani Carmozini**,** mat. n°. 8978, Guarda Municipal e Agente de Trânsito nível II;

Art. 2º - A comissão constituída terá amplos poderes para convocar a presença de testemunhas, para depoimentos, requerer documentos, bem como para praticar outros atos, para que possa desenvolver o referido Processo Administrativo Disciplinar e apresentar, no prazo de 60(sessenta) dias, relatório conclusivo, indicando, se for o caso, as penalidades a serem aplicadas ao servidor, mencionado nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de dezembro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:99F7C6C3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE ITEM DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
ANULAÇÃO DO ITEM 128

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL – VERIFICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DA OCORRÊNCIA DE VÍCIO INSANÁVEL NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO – ANULAÇÃO PARCIAL – ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93 – INEXISTÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO – AUSÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR – CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – ART. 49, § 3º, DA LEI Nº 8.666/93.

1 – RELATÓRIO

Trata-se a presente decisão administrativa de manifestação exarada em sede de juízo de legalidade dos atos componentes do certame realizado no dia 17 de novembro do corrente ano, o qual visava o *"registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar, curativo para estomoterapia e correlatos destinados à UPA – Unidade de Pronto Atendimento –, setores que integram a média e alta complexidade, Atenção Básica em Saúde e Programa Saúde em Casa de distribuição gratuita, pelo período de 12 (doze) meses".*

Na data supramencionada ocorreu abertura do certame objetivando o credenciamento, abertura dos envelopes proposta de preços e habilitação dos interessados.

Naquela oportunidade foram credenciadas diversas empresas, sendo que, encerrados os trabalhos pertinentes, verificou-se a interposição de recurso por parte da empresa **ROSIMAR APARECIDA ALVES DUTRA** quanto a aceitação do produto da empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, alegando-se que este não contém, conforme edital, fibras 100% em carboximetilcelulose.

Ocorre que finalizada a etapa recursal, e determinado o envio das questões a área técnica para manifestação, averiguou o Pregoeiro, conforme documento anexo, que o item em questão necessita ser anulado por **ERRO DA ADMINISTRAÇÃO** na composição do produto, uma vez que a descrição editalícia deixou de constar a necessidade de que este fosse composto por prata, requisito indispensável para o atendimento da demanda da Secretaria pertinente, bem como do bem-estar dos usuários que se utilizam do curativo (diminui a dor durante o tratamento).

Deste modo, perante a constatação da ocorrência do fato superveniente devidamente comprovado, e da impossibilidade da Administração de convalidar o vício detectado diante da etapa processual existente (fase de homologação), não resta outra alternativa a esta senão a anulação do item respectivo como se verá adiante.

2 – DA DECISÃO

Delimitando o núcleo do vício em evidência tem-se que esta circunda sobre a possibilidade de anulação do item pertinente e consequentemente dos atos desencadeados no certame, em virtude da constatação extemporânea de **ERRO DA ADMINISTRAÇÃO** na construção da descrição do produto, privilegiando desta forma os princípios da autotutela administrativa e autoexecutoriedade.

Neste espeque recaindo sobre o mérito do caso em concreto é forçoso concluir, salvo melhor juízo, que a descrição do produto contida no edital, segundo informações da área técnica, acabou por danificar o interesse público envolvido, visto que o produto a ser adquirido deverá preencher os requisitos técnicos para o seu emprego, como também propiciar o tratamento **menos invasivo ao paciente.**

Sendo os agentes públicos instrumentos de externalização da vontade administrativa, detém estes, diante dos princípios da autotutela1 e da autoexecutoriedade, competência para decretarem a correção dos atos administrativos dotados de vícios insanáveis, desde que respeitados aos direitos adquiridos dos interessados.

Esta é a linha de raciocínio prescrita pelas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, observe (grifo nosso):

Súmula 346

*A Administração Pública pode declarar a **nulidade dos seus próprios atos**.*

Súmula 473

*A administração pode **anular seus próprios atos,** quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, **respeitados os direitos adquiridos, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.***

Permeando os autos processuais é factível que o processo de licitação encontra-se estático em sua fase de homologação, ou seja, até então os licitantes vencedores detém apenas expectativa de contratação2, não possuindo assim direito adquirido a contratação.

Neste liame a anulação do item 128, medida de correção do vício detectado, encontra guarida na jurisprudência retratada, sendo plenamente possível sua efetivação.

Por final, quanto a outorga do contraditório e a ampla defesa aos demais interessados (licitantes que participaram da competição do item), entende-se como medida oportuna e que congratula os princípios constitucionais correlatos, tal como preenche o comando do art. 49, § 3º, da lei nº 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Em face ao exposto, diante os argumentos de fato e de direito ante analisados, segue a conclusão:

a) Em face da localização extemporânea do vício na descrição do produto presente no item 128, torna-se necessária a **ANULAÇÃO** do mesmo, consoante súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da lei nº 8.666/93.

b) Seja concedido o contraditório e a ampla defesa as empresas interessadas, para que estas, no prazo impreterível de 05 dias (úteis) a contar da intimação, ofereceram recurso contra o desfazimento do item, sob pena de preclusão.

Após os procedimentos de praxe, intimem-se os interessados sobre o teor da presente decisão!

Sendo o que havia para o momento.

Atenciosamente,

São Sebastião do Paraíso-MG, 14 de dezembro de 2020.

Walker Américo Oliveira
Prefeito Municipal

1 O princípio da autotutela administrativa significa que a Administração Pública possui o poder-dever de rever os seus próprios atos, seja para anulá-los por vício de legalidade, seja para revogá-los por questões de conveniência e de oportunidade, conforme previsão contida nas Súmulas 346 e 473 do STF, bem como no art. 53 da Lei 9.784/1999. É oportuno ressaltar que não se deve confundir a autotutela com a autoexecutoriedade administrativa. Enquanto a autotutela designa o poder-dever de corrigir ilegalidades e de garantir o interesse público dos atos editados pela própria Administração (ex.: anulação de ato ilegal e revogação de ato inconveniente ou inoportuno), a autoexecutoriedade compreende a prerrogativa de imposição da vontade administrativa, independentemente de recurso ao Poder Judiciário (ex.: a demolição de construções irregulares, no exercício do poder de polícia administrativa, não depende, em regra, de consentimento de outros Poderes) (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Curso de direito administrativo – 8 ed. - Rio de Janeiro, Método, 2020).

2 *[...] o ato de adjudicar, diversamente da homologação, não gera o reconhecimento da regularidade do procedimento licitatório. Em realidade, ao adjudicar o objeto da licitação, a autoridade competente apenas estará considerando aquele licitante apto a ser contratado, não gerando sequer direito subjetivo à assinatura do contrato (Acórdão nº 289/2018-Plenário – TCU)*

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:D6F6C34B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 115/2020 Adesão a Ata de Registro de Preços. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, Processo: 64454.002560/2020. Objeto: aquisição de 02 veículos de transporte, tipo van executiva, teto alto, para transporte de 16 passageiros, através de adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletronico 007/2020, integrando a Secretaria Municipal de Educação. Vigência 17 de junho de 2020 a 16 de junho de 2021. Contratados: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, no valor de R$ 356.964,66 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) .

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:1A682596

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 116/2020 Adesão a Ata de Registro de Preços. PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2019, Processo: 2135/2020. Objeto: Aquisição de um veículo , tipo caminhão frigorifico, através a adesão á Ata de Rgistro de Preços 005/2020, Pregão eletrônico 016/2019 do FNDE, solicitação SIGARP 89010, integrando a Secretaria Municipal de Educação. Vigência 02 de dezembro de 2020 a 07 de dezembro de 2021. Contratados: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, no valor de R$ 244.622,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais) .

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:4B0D009A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da CPL do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Homologação/Adjudicação/Ata de Registro de Preços/Contrato a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo ao Contrato nº. 079/2020,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Aditivo ao Contrato n.º 079/2020**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/09/2020**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 17 de dezembro de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos, conforme ditames do Art. 37, da CF/88, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº.079/2020
Aditivo nº. 01/2020
Processo nº. 087/2020
Dispensa nº. 046/2020

Fundamento: Art. 4º-I da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020), e, Art. 4º-H, da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO, ATRAVÉS DE EMPRESA PRIVADA, PARA ATUAR EM BARREIRA SANITÁRIA, PARA PROMOVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos.

Contratado: CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA – ME. CNPJ n. 11.993.437/0001-90.
Representante Legal: Luzia Aparecida Alves Dias - Sócia Administradora.

Valor do Aditivo: R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Assinatura: 8 de setembro de 2020.
Vigência:até 10/11/2020.

Senador Cortes - MG, 8 de setembro de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:07941A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC. LICIT. Nº 034/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 034/2020, Pregão Presencial nº 021/2020 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, resolve homologá-lo na forma a seguir:

Empresa Posto Calabar Ltda. EPP, CNPJ nº 66.338.476/0001-45, vencedora nos itens 001, 002 e 003, no valor total estimado de **R$2.889.650,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 17 de dezembro de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:6B5CE4DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

TERMO ADITIVO Nº: 03
CONTRATO N°: 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°:125/2017
MODALIDADE PP N°:061/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADA:HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ABRANGENDO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020

VIGÊNCIA:31/12/2021

Serra Azul de Minas/MG 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:8C87DBA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

TERMO ADITIVO Nº: 06
CONTRATO N°: 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°:004/2017
MODALIDADE DL N°:003/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADA: Valdir Gomes de Brito.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinando exclusivamente para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação**.**
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020

VIGÊNCIA:31/12/2021

Serra Azul de Minas/MG 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D90AF642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 073/2020
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 073/2020, na modalidade de Pregão Presencial Nº 050/2020, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Futura e Eventual aquisição de Patrulha Mecanizada – Implementos Agrícolas cujos itens que compõem estão descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital por intermédio de recursos advindo do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento- Proposta nº. 034334/2019, Convênio N 890936/2019 em prol da Secretaria de Agricultura e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

ERA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 09.358.606/0001-78
Valor Total de R$ 17.655,00 (dezesete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ: 10.449.391/0001-80
Valor Total de R$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta reais)

AGRIFAMA LTDA - CNPJ: 13.720.213/0001-30
Valor Total de R$ 62.962,00 (sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais)

Simão Pereira, 17 de dezembro de 2020.

JOSE LUIS CAMPOS SENRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:5611833F

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 2020-2021

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 013/2019**	
Tipo	Aditivo de Prorrogação de prazo contratual
Número/Ano	003 (Terceiro termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2019)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04
Objeto Resumido	Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM que não transita pela compensação, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
Fundamento	Artigo 57, **§ 2º** da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato n.º 013/2018.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0002.2.0014 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA – FONTE 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Vigência	01/01/2021 à 31/12/2021
Data de assinatura	**07 de dezembro de 2020**
Signatário Contratante	José Luis Campos Senra Prefeito Municipal
Signatário Contratado	**Frederico Lima Amino- Representante Legal**

Simão Pereira, 17 de dezembro de 2020

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:42950C1E

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA CONVALIDAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - CESTA BÁSICA - CORDIAL DISTR. DE ALIMENTOS EIRELI

O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Simão Pereira-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia do Aditivo a ARP a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Extrato do Aditivo a ARP Nº 017/2020 do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando Aditivados em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro e o seu objeto divulgado através da publicação realizada no Flanelógrafo no Saguão da sede da Prefeitura Municipal no dia 01/09/2020
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** o ato relativo ao Extrato da Publicação do Aditivo Nº 001/2020 concernente ARP Nº 017//2020 datado de 28/08/2020 cujo Resumo do Extrato da Publicação consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Simão Pereira, 17//12/2020

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO ÚNICO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

RESUMO DO 1º ADITIVO DA ARP-REEQUILÍBRIO

O Presidente da Comissão de Licitações em atendimento ao Pedido do Prefeito Municipal e em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo a ARP **Nº 017/2020 – Reequilíbrio Econômico Financeiro – Processo Licitatório Nº 036/2020**

Aditivo de Concessão de Reequilíbrio econômico financeiro
Número/Ano 001/2020
Contratante Município de Simão Pereira- MG
Contratado CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.582.375/0001-72
Objeto Resumido e itens Reequilibrados Economicamente Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas para fornecimento às famíliasatendidas pela Assistência Social, em situação de vulnerabilidade, com cadastro no CADÚNICO e/ou Programa de Atenção Integral a Famílias – PAIF. Salientando, que perante ao atual contexto de pandemia de COVID – 19, a concessão também poderá ser para famílias que não se encontram cadastradas, mas que vivenciam vulnerabilidade temporária por conta da pandemia. Para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social do município de Simão Pereira-MG, conforme especificado no termo de referência – anexo I do edital
.
a) **CESTA BÁSICA passa a viger com o valor unit. de R$ 95,00 (noventa e cinco reais)**

Fundamento: Artigo 65, II, D da Lei Federal 8666/93, Cláusula 7(sétima) da ARP 017/2020

Dotação Orçamentária 3.3.90.32.00.2.14.01.08.244.0011.2.0095 – Benefícios Eventuais e Emergências

Vigência da ARP 29/05/2020 à 28/05/2021

Valor Global Pós Aditivo R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Data de assinatura Aditivo: 28 de Agosto de 2020

Signatário – Contratante: José Luis Campos Senra Prefeito Municipal

Signatário - Contratado Clésio Vagner Araújo - Empresário

Simão Pereira, 01 de setembro de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:406011B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACÓRDÃO BANCO DO NORDESTE

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILOOTONI

Processo nº: 00621/2019
Natureza: Recurso do Auto de Infração 35/2019
Recorrente: Banco do Nordeste S/A
Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Relator: Natan Oliveira Caires

EMENTA
TRIBUTÁRIO. TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. DECISÃO EM 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO NEGADO PROVIMENTO.

A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo 00621/2019. ACÓRDÃO os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, por unanimidade dos votos, **nega** provimento ao recurso voluntário. votaram com o Relator, os conselheiros Paulo Sérgio Almeida Santos, Sebastião Osvaldo Paulino Marques, Helvécio Moreira Gomes Júnior, Tâmara Moura dos Santos Rocha e Pedro Henrique Dutra.. Voto vencedor, foi pela cobrança integral do auto de infração decorrente da não entrega das obrigações acessórias referente ao Modulo III - informações comuns ao município bem como o Modulo IV- Demonstrativo de partidas dos lançamentos contábeis.. RECURSO NEGADO O PROVIMENTO.

Teófilo Otoni, 15 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO OSVALDO PAULINO MARQUES
Vice Presidente

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

NATAN OLIVEIRA CAIRES
Relator

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E1A16321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1°/2020 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 000130/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 000005/2019

Prefeitura Municipal de Três Corações 1°/2020 Termo Aditivo Contrato N° 000130/2019 Tomada de Preços N° 000005/2019 Objeto: Contratação de empresa para a realização do progeto de drenagem – Galeria Ouro Velho- fase 02 na rua: Ouro Velho, Bairro Jardim Umuarama Três Corações – MG sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Fornecedor: Construtora Santa Rosa EIRELI – ME CNPJ: 26.499.257/0001-23 Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 6 (seis) meses. Autorização: Clásula 2.2 do Contrato Original, oriundo da Tomada de Preços nº 000005/2019. Início Vigência: 25/07/2020 até 24/01/2021. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 25 de junho de 2020

Três Corações, 25 de junho de 2020

JÚLIO MACHADO ROLLO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:F0188C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES ERRATA 00009/2020 Nº 0003/2020 (CHAMADA PÚBLICA)

Prefeitura Municipal de Três Corações Errata 00009/2020 Nº 0003/2020 (Chamada Pública) O Departamento de Contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise do Contrato

00070/2020 oriundo da Chamada Pública n.º 0003/2020 , que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar Pnae que se fizerem necessários, torna pública e oficializa a presente "Errata" A Chamada Pública N.º 0003/2020 , Contrato 00070/2020 e sua publicação, conforme disposições a seguir alinhadas: A publicação do contrato em questão, por um equívoco, constou "Concorrência Pública" Onde constou "Concorrência Pública", passa a constar: "Chamada Pública". As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Três Corações, 15 de outubro de 2020.

ALESSANDRA G. CASTILHO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:850BEA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRRP Nº00058/2020.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial SrRP Nº00058/2020. Termo: 00086/2020 Objeto: Aquisição De Produtos Médico-Hospitalares Líquidos Para Serem Utilizados Pelas Unidades De Saúde Da Secretaria De Saúde Em Seus Atendimentos Diários.. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Equipar Médico E Hospitalar Ltda. Valor: R$791,90(Setecentos E Noventa E Um Reais E Noventa Centavos). O Prazo Desta Ata De Registro Será De 12 (Doze) Meses. Termo: 00087/2020– Objeto: Aquisição De Produtos Médico-Hospitalares Líquidos Para Serem Utilizados Pelas Unidades De Saúde Da Secretaria De Saúde Em Seus Atendimentos Diários. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Jn Diagnóstica Ltda. Valor: R$585,00 (Quinhentos E Oitenta E Cinco Reais). O Prazo Desta Ata De Registro Será De 12(Doze) Meses. Termo: 00088/2020 Objeto: Aquisição De Produtos Médico-Hospitalares Líquidos Para Serem Utilizados Pelas Unidades De Saúde Da Secretaria De Saúde Em Seus Atendimentos Diários. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Pouso Farma Hospitalar Ltda Valor: R$ 99.398,41(Noventa E Nove Mil, Trezentos E Noventa E Oito Reais E Quarenta E Um Centavos). O Prazo Desta Ata De Registro Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 21/10/2020.

Três Corações, 21 De Outubro De 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:E7E2F5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00064/2020. TERMO: 00102/2020

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial SRP Nº00064/2020. Termo: 00102/2020 Objeto: Aquisição De Dietas Enterais, Suplementos E Complementos Nutricionais Para Atender Os Serviços Prestados Pela Secretaria De Saúde Pelo Período De Seis Meses. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Minas Sul Produtos De Dietas Ltda Valor: R$19.344,00(Dezenove Mil, Trezentos E Quarenta E Quatro Reais). O Prazo Desta Ata De Registro Será De 06 (Seis) Meses. Termo: 00103/2020 Objeto: Aquisição De Dietas Enterais, Suplementos E Complementos Nutricionais Para Atender Os Serviços Prestados Pela Secretaria De Saúde Pelo Período De Seis Meses.. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Sebastião Marques Me. Valor: R$ 2.376,00 (Dois Mil, Trezentos E Setenta E Seis Reais). O Prazo Desta Ata De Registro Será De 06(Seis) Meses. Termo: 00101/2020– Objeto: Aquisição De Dietas Enterais, Suplementos E Complementos Nutricionais Para Atender Os Serviços Prestados Pela Secretaria De Saúde Pelo Período De Seis Meses. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Leone Comércio E Distribuição De Produtos Nutricionais Ltda. Valor: R$ 8.751,12(Oito Mil, Setecentos E Cinquenta E Um Reais E Doze Centavos). O Prazo Desta Ata De Registro Será De 06(Seis) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 01/12/2020.

Três Corações, 01 De Dezembro De 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:0F9A5065

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 00039/2020.
CONTRATO: Nº00068/202

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Da Dispensa 00039/2020. Contrato: Nº00068/2020 Objeto: "Contratação De Serviço De Terceiro Especializado Em Exame De Arteriografia Em Favor Da Paciente Maria Marta Braz Martins. Decreto N° 4.112/2020, Autos N° 5002380-31.2020.8.13.0693". Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Cardio Cine Ltda R$1.800,00(Hum Mil, Oitocentos Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 59(Cinquenta E Nove) Dias..Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 02/10/2020.

Três Corações, 02 De Outubro De 2020

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:040B7364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO 00066/2020.
CONTRATO: N°00076/2020

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato De Pregão 00066/2020. Contrato: N°00076/2020 Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Br Vale Distribuidora De Produtos Eireli. Valor: Até R$97.035,35 (Noventa E Sete Mil Trinta E Cinco Reais E Trinta E Cinco Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses.Contrato: N°00077/2020 – Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Diamante Produtos De Limpeza E Piscina Ltda. Valor: Até R$13.648,00 (Treze Mil, Seiscentos E Quarenta E Oito Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Contrato: N°00078/2020 – Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Gold Limp Distribuidora De Materiais Descartáveis Ltda. Valor: Até R$ 60,75 (Sessenta Reais E Setenta E Cinco Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Contrato: N°00079/2020 – Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Halley Alan Cabral De Andrade - Epp. Valor: Até R$ 6.770,05 (Seis Mil, Setecentos E Setenta Reais E Cinco Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Contrato: N°00080/2020 – Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Jn Diagnóstica Ltda. Valor: Até R$2.109,30 (Dois Mil, Cento E Nove Reais E Trinta Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Contrato: N°00081/2020 – Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X L. Backes. Valor: Até R$ 88.603,50 (Oitenta E Oito Mil, Seiscentos E Três Reais E Cinquenta Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Contrato: N°00082/2020 – Objeto: Aquisição De

Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Suprisoldas Ltda Valor: Até R$ 12.116,10 (Doze Mil, Cento E Dezesseis Reais E Dez Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Contrato: N°00083/2020 – Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Ultimax Eireli - Me. Valor: Até R$13.328,00 (Treze Mil, Trezentos E Vinte E Oito Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses . Contrato: N°00084/2020 – Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Wr Calçados Eireli Me. Valor: Até R$112.814,25 (Cento E Doze Mil, Oitocentos E Quatorze Reais E Vinte E Cinco Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Contrato: N°00085/2020 – Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações Zênite Comercial Ltda. Valor: Até R$25.724,50 (Vinte E Cinco Mil, Setecentos E Vinte E Quatro Reais E Cinquenta Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 19/11/2020

Três Corações, 19 De Novembro De 2020

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

ELISÂNGELA NAGEL ASSUNÇÃO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:612B9E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO 00066/2020.
CONTRATO: N°00076/2020

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato De Pregão 00066/2020. Contrato: N°00076/2020 Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Br Vale Distribuidora De Produtos Eireli. Valor: Até R$97.035,35 (Noventa E Sete Mil Trinta E Cinco Reais E Trinta E Cinco Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses.Contrato: N°00077/2020 – Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Diamante Produtos De Limpeza E Piscina Ltda. Valor: Até R$13.648,00 (Treze Mil, Seiscentos E Quarenta E Oito Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Contrato: N°00078/2020 – Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Gold Limp Distribuidora De Materiais Descartáveis Ltda. Valor: Até R$ 60,75 (Sessenta Reais E Setenta E Cinco Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Contrato: N°00079/2020 – Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Halley Alan Cabral De Andrade - Epp. Valor: Até R$ 6.770,05 (Seis Mil, Setecentos E Setenta Reais E Cinco Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Contrato: N°00080/2020 – Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Jn Diagnóstica Ltda. Valor: Até R$2.109,30 (Dois Mil, Cento E Nove Reais E Trinta Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Contrato: N°00081/2020 – Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X L. Backes. Valor: Até R$ 88.603,50 (Oitenta E Oito Mil, Seiscentos E Três Reais E Cinquenta Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Contrato: N°00082/2020 – Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Suprisoldas Ltda Valor: Até R$ 12.116,10 (Doze Mil, Cento E Dezesseis Reais E Dez Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Contrato: N°00083/2020 – Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Ultimax Eireli - Me. Valor: Até R$13.328,00 (Treze Mil, Trezentos E Vinte E Oito Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses . Contrato: N°00084/2020 – Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Wr Calçados Eireli Me. Valor: Até R$112.814,25 (Cento E Doze Mil, Oitocentos E Quatorze Reais E Vinte E Cinco Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Contrato: N°00085/2020 – Objeto: Aquisição De Material De Limpeza E Epi. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações Zênite Comercial Ltda. Valor: Até R$25.724,50 (Vinte E Cinco Mil, Setecentos E Vinte E Quatro Reais E Cinquenta Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 19/11/2020

Três Corações, 19 De Novembro De 2020

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

ELISÂNGELA NAGEL ASSUNÇÃO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:69391794

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 00046/2020.
CONTRATO: N°00088/2020

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Da Dispensa 00046/2020. Contrato: N°00088/2020 Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Demolição E Remoção Dos Escombros Da Superestrutura E Dos Apoios Da "Ponte Dos Boiadeiros",Localizada Na Av. Quinto Centenário S/Nº - Bairro Santa Tereza – Três Corações - Mg. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X R3ciclo Gestão De Resíduos Ltda. Valor: R$302.311,18 (Trezentos E Dois Mil, Trezentos E Onze Reais E Dezoito Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 90 (Noventa) Dias. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 27/11/2020

Três Corações, 27 De Novembro De 2020

RENATA APARECIDA BORGES
Secretaria Municipal De Lazer,Turismo E Cultura

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:EB903093

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO 00146/2019.
CONTRATO: N°00089/2020

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato De Pregão 00146/2019. Contrato: Nº00089/2020 Objeto: Aquisição De Suplemento Oral Modulen Em Favor De Matheus Rodrigues Francisco Em Cumprimento À Ordem Judicial Autos Nº 0693.19.004936-3 E Decreto Nº 3.967/2019.. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X 3 Med Comercio De Medicamento. Valor: R$ 66.582,00 (Sessenta E Seis Mil, Quinhentos E Oitenta E Dois Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 04/12/2020

Três Corações, 04 De Dezembro De 2020

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:1B81D4DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2020

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** (sine die) a Licitação referente aoPregão Presencial Nº 179/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/12/2020 página 143, objetivando o **Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de perfuração e manutenção de poços artesianos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, partes integrantes deste edital**, em virtude de reanalise e readequação do edital, em razão da impugnação apresentada pela empresa NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA - CNPJ 07.730.481/0001-30. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno, através dos meios de divulgação anteriormente utilizados. Informações pelo telefone (38) 3754-5338.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 16 de dezembro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:EEB783B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2020

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de placas em bronze fundido para identificar os Bens Inventariados e Tombados do município de Três Marias como meio de ação de educação patrimonial e difusão do patrimônio, de acordo com a DN 20/2018, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência que integram o Edital.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de dezembro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:289F4BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2020

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** o Anexo I – Termo de Referência do Edital de licitação do processo em epígrafe, em razão de erro material (erro de digitação), para fazer constar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

03	Und	400	**TAPETE SANITIZANTE DUO 130CM X 90CM** – impresso **"LIMPAR" SECAR"** Tapete 92% em vinil (PVC) e 8% em polipropileno, anti derrapante, anti chamas e não mancha. Com bordas vedantes 10mm que impede o vazamento do líquido aplicado. É 2 em 1, uma parte é para sanitizar e outra para secar. **Cores:Fundo preto com letras e logotipo ouro** Lado sanitizante 130cm x 90cm Lado secante 130cm x 90cm

LEIA-SE:

03	Und	225	**TAPETE SANITIZANTE DUO 130CM X 90CM** – impresso **"LIMPAR" SECAR"** Tapete 92% em vinil (PVC) e 8% em polipropileno, anti derrapante, anti chamas e não mancha. Com bordas vedantes 10mm que impede o vazamento do líquido aplicado. É 2 em 1, uma parte é para sanitizar e outra para secar. **Cores:Fundo preto com letras e logotipo ouro** Lado sanitizante 130cm x 90cm Lado secante 130cm x 90cm

Considerando que se trata de erro material sanável até a data de abertura do certame, fica mantida a mesma data e hora designado no edital, nos termos do art. 21 §4º, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a referida alteração, não afeta a formulação das propostas.

Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de dezembro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:ECECA0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 164/2020 - PROCESSO N.º 2028/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 164/2020 – Processo n.º 2028/2020**, realizado em 11 de dezembro de 2020, referente ao Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de uso especial (Zoladex LA 10,8mg; Forteo 250mcg/ml e Teriflunomida 14mg) para atendimento de determinações judiciais, destinados a suprirem a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal, em favor das empresas: **Biohosp Produtos Hospitalares S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, sendo o valor total estimado registrado: R$ 40.411,18 (quarenta mil e quatrocentos e onze reais e dezoito centavos) e **Natcofarma Do Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.157.293/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 40.740,00 (quarenta mil e setecentos e quarenta reais).

Três Pontas, 14 de dezembro de 2020 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4821E931

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 164/2020 – PROCESSO N.º 2028/2020

Objeto: Aquisição de Medicamentos de uso especial (Zoladex LA 10,8mg; Forteo 250mcg/ml e Teriflunomida 14mg) Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras:** Biohosp Produtos Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, sendo o valor total estimado registrado: R$ 40.411,18 (quarenta mil e quatrocentos e onze reais e dezoito centavos) e Natcofarma Do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.157.293/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 40.740,00 (quarenta mil e setecentos e quarenta reais). **Vigência:** 14/12/2020 a 14/12/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:CAAEE591

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 003/2020 – PROCESSO N.º 215/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Construtora e Incorporadora Mosaico EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.542/0001-63. Otermo aditivo tem por objetivo a alteraçãodos valoresdositens constantes na planilha orçamentária cujo valor inicial é de R$ 659.994,20 (seiscentos e cinquenta e novel mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), no qual houve um acréscimo no valor de R$ 28.996,85 (vinte e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), passando-se o valor final da obra licitada para R$ 688.991,05 (seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e cinco centavos). Data: 16/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3BF30EB2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2017 – PROCESSO N.º 1300/2017 – CONTRATO N.º 018/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Itaú Unibanco S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04. Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Nona do Contrato Exordial, com termo em 31/12/2020, para o vencimento em 31/12/2021. Data: 07/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:FE90A8DB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2017 – PROCESSO N.º 1300/2017 – CONTRATO N.º 016/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04. Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Nona do Contrato Exordial, com termo em 31/12/2020, para o vencimento em 31/12/2021. Data: 07/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:ECFFF561

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020 - PROCESSO N.º 651/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 004/2020 – Processo n.º 651/2020**, realizado em 08 de dezembro de 2020, referente à Aquisição de Roupeiro de Aço; Estabilizador; Nobreak 600VA; Carro Maca; Estufa de Cultura e de Secagem; Seladora de Pedal; Cadeira de Rodas em Aço Inox; Centrífuga e Forno Micro-ondas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações do Pronto Atendimento Municipal - PAM e do Laboratório Municipal, em favor da empresa: **Idflux Technologies e Informática Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.793.262/0001-68, sendo o valor total contratado: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Três Pontas, 14 de dezembro de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:533689DC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 136/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020 – PROCESSO N.º 651/2020.

Objeto: Aquisição de Roupeiro de Aço; Estabilizador; Nobreak 600VA; Carro Maca; Estufa de Cultura e de Secagem; Seladora de Pedal; Cadeira de Rodas em Aço Inox; Centrífuga e Forno Micro-ondas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações do Pronto Atendimento Municipal - PAM e do Laboratório Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Idflux Technologies e Informática Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.793.262/0001-68. Valor total **contratado:** R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). **Data:** 14/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2F119C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2020
Processo Compras: 61/2020
Contrato Administrativo: 14/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Contratada: GEF COMUNICACAO VISUAL E SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
Objeto: É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de convites para solenidade de posse do Poder Executivo e Legislativo da gestão 2021/2024, para atender à Câmara Municipal de Tupaciguara.
Valor Total Estimado do Serviço - R$ 564,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais).
Vigência: 09/12/2020 ao dia 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2903.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 09 de dezembro de 2020.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Enir Ferreira de Lima Junior

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:45302075

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.071, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a isenção da contribuição de iluminação pública aos contribuintes vinculados as unidades consumidoras enquadradas na subclasse residencial baixa renda e dá outras providências.

Autoria: Vereador Antônio Marques
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da contribuição de iluminação pública os contribuintes vinculados às unidades consumidoras que não ultrapassarem o consumo de 200 (duzentos) kwh/mês**.**
Art. 2° As unidades consumidoras serão classificadas nas subclasses residenciais Baixas Renda desde que atendam a seguinte condição:
I - família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CAD único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional**.**
Art. 3º Para solicitação de isenção o contribuinte depois de atendido a condição do artigo 2°, deverá informar a distribuidora de energia elétrica:
I - nome;
II - número de identificador social ***Nis***;
III - CPF ou título de eleitor e documento de identificação civil;
IV - renda familiar mensal per capita e renda familiar mensal; e
V - endereço.
Art. 4º O Poder Executivo e a concessionária permissionária de serviços e instalação de distribuição de energia elétrica, deverão informar a todas as famílias inscritas no CAD único, que atendam a condição estabelecida no art. 2º desta Lei, o seu direito à isenção do pagamento da contribuição de iluminação pública.
§ 1° a distribuidora de energia elétrica deverá encaminhar, no prazo máximo de (dez) dias úteis à contar da solicitação do Consumidor, as informações constantes neste artigo a autoridade administrativa competente pela administração da contribuição.
§ 2° O contribuinte isento, deverá manter o cadastro atualizado, fornecendo esses dados para a distribuidora de energia elétrica, que comunicará a autoridade administrativa competente pela administração da contribuição.
§ 3° A autoridade administrativa competente pela administração da contribuição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, informará à distribuidora a situação cadastral do beneficiário.
§ 4° Caso seja comprovado o atendimento aos critérios de elegibilidade no comprimento do § 3º, a distribuidora promoverá a isenção da contribuição a partir da primeira fatura emitida após 5 (cinco) dias úteis do recebimento do comunicado da autoridade administrativa.
§ 5° A isenção só será concedida a uma única unidade consumidora por família de baixa renda.
Art. 5º Sob pena de perda de isenção do pagamento da contribuição, os cadastrados deverão.
I - efetuar atualização de dados a cada 6 (seis) meses perante a distribuidora de energia elétrica;
II - Caso haja mudança de residência deverão comunicar o seu novo endereço para distribuidora de energia elétrica.
Art. 6º A distribuidora de energia elétrica deverá informar nas faturas de consumo enviada às unidades consumidoras beneficiadas pela isenção prevista no artigo 1º desta Lei, em destaque no canto superior direito, que o Direito à Isenção foi criado pela Lei nº 3.071, de 17 de Dezembro de 2020.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Tupaciguara/MG, 17 de Dezembro de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:39ACBF83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 519, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a identificação, catalogação, recuperação e preservação das nascentes existentes no Município de Tupaciguara e dá outras providências.

Autoria: Ver. Cláudio Almeida Silva "Cláudio Trifesta", Ver. Prof. Dalmo Salviano Santana e Ver. Fernando do Vale Borges "Sorriso".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º Todas as nascentes e olhos d'águas existentes em território municipal deverão ser preservados, com o intuito de proteger e assegurar o uso sustentável dos recursos hídricos.
§ 1º Deverá o município em cooperação com os órgãos estaduais e federais de meio ambiente, instituições de ensino, entidades de classes e sociedade civil, observando-se ainda os resultados e informações obtidas em programas e projetos preexistentes sobre a matéria, elaborar projetos de preservação ambiental dessas nascentes;
§ 2º Os proprietários de terras urbanas e rurais situadas no município de Tupaciguara serão incentivados a identificar, catalogar, recuperar e preservar as nascentes de água existentes em suas respectivas propriedades.
§ 3º A identificação e a catalogação das nascentes serão feitas por iniciativa do município com a participação dos respectivos proprietários de terras.
§ 4º O município poderá fornecer formulários próprios para identificação e a catalogação das nascentes.
§ 5º A preservação a que refere esta Lei será de acordo com a legislação pertinente.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei consideram-se nascentes ou olhos d'água aqueles locais onde aflora naturalmente, mesmo que de forma intermitente, a água subterrânea.
Art. 3º O Município deve participar dos programas estadual e federal pertinentes em conjunto com as Secretarias do Meio Ambiente e de Agricultura, buscando apoio, cooperação, assistência e recursos públicos para aplicação na preservação e recuperação das nascentes.
Art. 4º Poderá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, após a promulgação desta Lei, formular normas técnicas e estabelecer padrões para iniciar de imediato programas que incentivem a preservação e melhoria das áreas onde se encontram as nascentes a que se refere o art. 1º.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Público Municipal a incumbência de implementar um plano de comunicação de forma a incentivar os proprietários particulares a informar a existência de nascente ou curso d'água.
Art. 5º O Poder Público Municipal estimulará o reflorestamento, objetivando a proteção das áreas onde estão localizadas as nascentes, e fomentará a criação de viveiros públicos ou particulares que produzam mudas de ocorrência local.
Art. 6º Poderá ser criada uma Comissão de Acompanhamento formada por integrantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, demais entidades representativas privadas ou não para acompanhar, discutir e deliberar sobre as medidas e prioridades a serem cumpridas.
Parágrafo único. Fica proibido o lançamento de esgoto em córregos que nunca o receberam.
Art. 7º Primeiramente deverão ser recuperadas aquelas nascentes que já servem ou que poderão vir a servir o município no fornecimento de água para os nossos munícipes.
Parágrafo único. Logo após o cumprimento da determinação do Art.8º desta Lei deverá se iniciar o processo de recuperação e preservação nas áreas de até 30 (trinta) hectares e, logo após, se estenderá para as demais propriedades de maior extensão.
Art. 8º O município deverá envidar esforços no sentido de estabelecer parcerias com órgãos públicos, iniciativa privada, e demais atores sociais com vistas a alavancar o contido na presente Lei.
Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias depois da data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 17 de Dezembro de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:F2DF67F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 112/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 112/2019, Pregão Presencial nº 056/2019, Contrato n° 004/2020. Partes: Município de Urucuia / BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI. Objeto: prorrogação de 09 de Dezembro de 2020 até 08 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 17 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:988385C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 107/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 107/2019, Pregão Presencial nº 052/2019, Contrato n° 404/2019. Partes: Município de Urucuia / FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO. Objeto: prorrogação de 10 de Dezembro de 2020 até 09 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 17 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:FB5399DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 115/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 115/2019, Pregão Presencial nº 059/2019, Contrato n° 405/2019. Partes: Município de Urucuia / NEILON JULIANO COSTA FREITAS ME. Objeto: prorrogação de 10 de Dezembro de 2020 até 09 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 17 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:4E3D0EFD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 075/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 075/2020, Tomada de Preços nº 005/2020, Contrato n° 200/2020. Partes: Município de Urucuia / CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA. Objeto: prorrogação de 16 de Novembro de 2020 até 26 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 16 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2543C50C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 033/2020, Processo 062/2020, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de LINDOMAR FRANCISCO DE SOUZA - CNPJ nº 37.731.889/0001-97. Objeto: Aquisição de materiais de construção para reestruturação da quadra da comunidade de Catanduva do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Valor R$ 12.590,00 (Doze mil quinhentos e noventa reais) - Contrato nº 079/2020, data da assinatura 03/12/2020, vigência 03/12/2020 a 31/12/2020-

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG -17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:46EA6F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 235/2020 – DISPENSA 079/2020 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a BASE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI no valor de R$ 101.749,68, objetivando a contratação de empresa de controlador de acesso.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7CC9EB85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO DO PROPONENTE GRACIELLI VIEIRA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004 – CULTURA EM REDE

Em resposta ao seu questionamento quanto a sua inscrição no Edital de Chamamento Público nº 004/2020 – "Cultura em Rede", informamos que fizemos a revisão nos arquivos da ficha de inscrição do referido edital e constatamos que você se inscreveu apenas para a categoria A, prêmio de R$9.000,00 – Ficha n° 37 - enviada dia 02/12/2020 às 13h22. Quanto ao comprovante de inscrição impresso por você, não acusamos o recebimento deste formulário. Devido a esses esclarecimentos e considerações, indefere-se o recurso. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS EMERGENCIAIS LEI 14.017, LEI ALDIR BLANC, ROBERTO JUNIOR, PRESIDENTE.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:71DA2BFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO DO PROPONENTE CARLOS JÚNIO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005 – FAZER CULTURA

Em resposta aos seus questionamentos informamos que: * A Lei Federal n° 14.017 não estabelece nenhuma vinculação entre o Inciso II e III; * Conforme estabelecido nos Editais de Chamamento Público n° 003,004 e 005 o proponente poderá ter mais de um projeto inscrito e aprovado, sendo que, será premiado em apenas um edital, o de maior valor; * Quanto à sua pontuação, a mesma foi revisada e o total de pontos obtidos permanece 19 pontos. Você obteve pontuação máxima no item **(A)** 03 (três) pontos e no B, C, D e E 04 (quatro) pontos cada um. Devido a esses esclarecimentos e considerações, indefere-se o recurso.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS EMERGENCIAIS LEI 14.017, LEI ALDIR BLANC, ROBERTO JUNIOR, PRESIDENTE.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1BD98867

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO DA PROPONENTE JULIANA VILAÇA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003 – TÁ NO AR O SEU TALENTO

Em resposta ao seu questionamento quanto à sua avaliação, informamos que a sua pontuação foi revisada e permanece 06 (seis) pontos, pois no item **(A)**, valendo 03 (três) pontos, você não pontuou, pois respondeu que não vive exclusivamente da arte, quanto aos itens B, C, D e E você obteve 02 pontos em cada um. Devido a esses esclarecimentos e considerações, indefere-se o recurso. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS EMERGENCIAIS LEI 14.017, LEI ALDIR BLANC,

ROBERTO JUNIOR,
Presidente.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:70AB098B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO DO PROPONENTE PABLO SOARES PIRES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005 – FAZER CULTURA

Após a análise do recurso impetrado pelo proponente do Projeto Chama do Chama inscrito no edital 005/2020, faz os seguintes esclarecimentos: o proponente no item a) na avaliação alega que vive exclusivamente da arte, razão pela qual obteve 03 (três pontos), conforme determinação do edital. No item b) onde foi avaliado a qualidade artístico cultural que possa ser reconhecido e tomado como referencial cultural pelo seu conteúdo apresentado, a Comissão de Avaliação verificou que em Vespasiano há produções semelhantes a proposta apresentada, não se considerou em sua totalidade um trabalho referencial pelo seu conteúdo proposto o que levou o proponente obter 3 (três pontos). Em suas alegações reforça somente o currículo de seus participantes bem como o seu próprio currículo, não apresentando fato novo sobre o projeto que por ventura a comissão possa ter inobservado. No item c) que trata da relevância cultural uma ação que contribui com a projeção artístico-cultural das atividades culturais já existentes em Vespasiano, por haver trabalhos com mesma formatação produzido por artistas da cidade, o proponente obteve 3 (três pontos). No item d) que avalia se é ação inovadora/original e seus sub- itens, por se tratar de uma proposta de clips não caracteriza como algo inovador uma vez que há publicações de clips de bandas da cidade desde 2012 publicados em plataformas digitais, entre outros diversos trabalhos produzido e publicado pelo próprio proponente, razão pela qual obteve 4 (quatro pontos). Por fim a pontuação obtida pelo proponente no item e) onde foi avaliado o potencial de realização da equipe envolvida a capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos e suas devidas comprovações curriculares, proponente obteve 5 (cinco pontos) conforme o regramento previsto no edital. Devido esses esclarecimentos e consideração indefere-se o recurso. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS EMERGENCIAIS LEI 14.017, LEI ALDIR BLANC, ROBERTO JUNIOR, PRESIDENTE.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2AC68415

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO DA PROPONENTE ANA CAROLINA NASCIMENTO SANTANA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003 – TÁ NO AR O SEU TALENTO

A proponente vinculou o vídeo que correria a premiação do edital 003/2020 – Tá no ar o seu talento na plataforma do youtube em compartilhamento aberto que fere o regramento descrito no dispositivo 5.3 do edital 003/2020 que nos traz os seguintes dizeres: Os vídeos inscritos deverão ser inéditos e o proponente deverá assinar a declaração de exclusividade de acordo com o ANEXO I. Caso constate-se que o vídeo inscrito já tenha sido publicado em qualquer outra plataforma, anterior à homologação do resultado final deste edital, o proponente sofrerá as sanções cabíveis. Devido esses esclarecimentos e considerações indefere-se o recurso. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS EMERGENCIAIS LEI 14.017, LEI ALDIR BLANC,

ROBERTO JUNIOR,
Presidente.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5E9802CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO DA PROPONENTE ARIEL OLIVEIRA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005 – FAZER CULTURA

A pontuação após análise do recurso impetrado pela a proponente do projeto Lugar de mulher é onde ela quiser e com arte inscrito no edital 005/2020 – Fazer Cultura foi feita a revisão de notas de acordo coma solicitação da proponente, sendo assim segue as notas revisadas com as devidas análises: a proponente no item a) não apresentou a declaração que vive exclusivamente de arte, razão pela qual obteve 0 (zero pontos), conforme determinação do edital. No item b) onde foi avaliado a qualidade artístico cultural que possa ser reconhecido e tomado como referencial cultural pelo seu conteúdo apresentado, a proponente obteve 5 (cinco pontos) nota máxima conforme previsto no edital. No item c) que trata da relevância cultural uma ação que contribui com a projeção artístico-cultural das atividades culturais já existentes em Vespasiano, a proponente obteve 4 (quatro pontos) pois o tema é relevante, porém não obteve a pontuação máxima por não conseguir articular de maneira clara os objetivos gerais e específicos do mesmo. No item d) que avalia se é ação inovadora/or. Devido a esses esclarecimentos e considerações,ndefere-se o recurso. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS EMERGENCIAIS LEI 14.017, LEI ALDIR BLANC, ROBERTO JUNIOR, PRESIDENTE

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2A6CA20D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO DE FRANCISLAINE APARECIDA DOS SANTOS

A pontuação após análise do recurso impetrado pela a proponente do projeto**Congado- Cantos e Instrumentos -**inscrito no edital 004/2020 – Cultura em Rede foi feita a revisão de notas de acordo com a solicitação da proponente, sendo assim segue as notas revisadas com as devidas análises: a proponente no item**a)**não apresentou a declaração que vive exclusivamente de arte, razão pela qual obteve 0 (zero pontos), conforme determinação do edital. No item**b)**onde foi avaliado a**qualidade artístico cultural que possa ser reconhecido e tomado como referencial cultural pelo seu conteúdo apresentado**, a proponente obteve 5 (cinco pontos) nota máxima conforme previsto no edital. No item**c)**que trata da**relevância cultural uma ação que contribui com a projeção artístico-cultural das atividades culturais já existentes em Vespasiano**, a proponente obteve 5 (cinco pontos) nota máxima conforme previsto no edital. No item**d)**que avalia se é**ação inovadora/original e seus subitens**, obteve 5 (cinco pontos) nota máxima conforme previsto no edital. Por fim a pontuação obtida pelo proponente no item**e)**onde foi avaliado**o potencial de realização da equipe envolvida a capacidade do proponente e do demais profissionais envolvidos de realizar com êxito,o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos e suas devidas comprovações curriculares**, proponente obteve 2 (dois pontos) pois embora o projeto tem como protagonista principal os participantes da Guarda da qual se deseja fazer o documentário, não se demonstrou um capacidade técnica abrangente necessária para a

execução do projeto. A execução de qualquer projeto deve ser levada em consideração na capacidade técnica de execução não somente os personagens principais, mas todos profissionais envolvidos em sua execução. Devido a esses esclarecimentos e considerações indefere-se o recurso.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS EMERGENCIAIS

LEI 14.017, LEI ALDIR BLANC,

ROBERTO JUNIOR,
Presidente.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:57794708

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 173/2017 – P.L. 177/2017 – CONC. 004/2017.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. "EPP".**OBJETO**: Prorrogação de prazo do contrato de serviços de contenção de encostas, objetivando a continuidade dos serviços.**VIG:** 12 meses. **FDO:** 545.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B6FA2B65

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 213/2019 – P.L. 131/2019 – CONC. 003/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.**OBJETO**: Prorrogação de prazo do contrato de serviços de recapeamento, drenagem e sinalização viária. Objetivando o término da prestação de contas e entrega definitiva da obra.**VIG:** 06 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DB6D1945

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 067/2018 – P.L. 060/2018 – T.P. 002/2018.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.**OBJETO**: Prorrogação de prazo do contrato de serviços de pavimentação completa, drenagem, sinalização viária e implantação de passeios públicos. Objetivando o término da prestação de contas e entrega definitiva da obra.**VIG:** 06 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D2F76362

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 068/2018 – P.L. 061/2018 – T.P. 003/2018.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SEMPRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA.OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de serviços de pavimentação completa, drenagem, sinalização viária e implantação de passeios públicos. Objetivando o término da prestação de contas e entrega definitiva da obra.VIG: 06 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:976447CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA DE R.P. Nº 053/2020 – P.L. 122/2020 – P.E. 029/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.**OBJETO**: Reequilíbrio econômico financeiro do item 12 (amitriptilina 25mg) da ata de aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.**VLR ANT:** R$ 0,065. **VLR REAJ.:** R$ 0,181. **FDO:** 363, 364.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AA55158C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 103/2018 – P.L. 070/2018 – INEX. 009/2018.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VIANNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**OBJETO**: Substituição do médico credenciado ao Contrato em epígrafe, que possui como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas privadas, instituições filantrópicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C246051E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 271/2018 – P.L. 070/2018 – INEX. 009/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VIANNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas privadas, instituições filantrópicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 359.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:086DD3F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 219/2019 – P.L. 176/2019 – CONV. 004/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LÚ TERRAPLANAGEM LTDA.**OBJETO**: Prorrogação de prazo do contrato de execução de drenagem na Avenida Existente, Bairro Novo Horizonte. Objetivando o término da prestação de contas e entrega definitiva da obra.**VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F2F24178

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 099/2020 – P.L. 091/2019 – P.E. 012/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa POTENCIAL PETRÓLEO LTDA. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do item 01 e 03 (diesel S10 e Gasolina Comum) do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.VLRS ANT (I.01): R$ 3,50. **VLR REAJ.(I01):** R$ 3,59. **VLRS ANT (I.03):** R$ 4,29. **VLR REAJ. (I03):** R$ 4,59. **FDO:** 149, 385, 194, 376, 357, 341.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8FDA7EC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 055/2019 – P.L. 051/2019 – P.P. 015/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SUDESTE COOPERATIVA DE TRANSPORTES.**OBJETO**: Aditamento no percentual de 10% (dez por cento) do contrato 055/2019, que tem por objeto, a locação de veículos automotores pesados e máquinas em geral, direcionado ao item 005.**VLR:** R$ 74.368,00. **FDO:** 565.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C4B85B4B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 080/2020 – P.L. 109/2020 – DISP. 036/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa POUSADA REAL.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto a contratação de serviços de Assistência Social para colocação em albergues/hotel/quartos, os moradores em situação de rua, que são acompanhados pelo CREAS, em caráter de urgência para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.**VIG:** 03 meses. **FDO:** 422.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:219692EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 058/2020 – P.L. 061/2020 – CONV. 003/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA. "EPP".**OBJETO**: Acréscimo no valor de 19,94% do valor original do contrato nº 058/2020, que tem como seu objeto, a contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal Manoel Fonseca Sobrinho.**VLR:** R$ 44.694,68. **FDO:** 246.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:264BE4AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 301/2018 – P.L. 173/2018 – P.´P. 050/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto de prestação de serviços de natureza contínua, visando a manutenção do licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 169.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9BD2C3BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO Nº 188/2013 – P.L. 173/2013 – DISP. 021/2013.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora MARIA DA SAÚDE SALES. **OBJETO:** Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato de locação de imóvel situado na Rua Alfredo Albano da Costa, 145, bairro Jardim Itaú, Vespasiano/MG, celebrado entre as partes para o FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.**VLR PARA DEVOLUÇÃO (REFORMA DO IMÓVEL):** R$ 2.200,00.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7860950A

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
17/12/2020	FNDE – Merenda Escolar	114.957,40

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 17 de Dezembro de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:0F52AA43

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
17/12/2020	QSE – Quota Salário Educação	358.954,26

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 17 de Dezembro de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:5BA106AF

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000
NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
17/12/2020	FNDE – Termo de Compromisso Nº 201804769-4 – Ônibus Urbano Escolar – Contrato 082/2020	274.050,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 17 de Dezembro de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:4332A4C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 041/2020

Município de Borda da Mata. Processo nº 043/2020. Concorrência nº 002/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Creche Municipal Madre Tereza Saldanha, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. Contrato nº: 041/2020; Contratada: RNG Construções Eireli - EPP. Termo aditivo temporal de vigência e execução, ficando a vigência e a execução por mais 30 (trinta) dias, a contar a partir de 17/12/2020. Findando em: 16/01/2021. Assinatura em: 17/12/2020.

Borda da Mata/MG, 17 de dezembro de 2020.

MARIA LEONICE DA CONCEIÇÃO SANTOS
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:C3B0892A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 064/2020

Município de Borda da Mata. Processo nº 194/2020. Concorrência nº 015/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes entre os bairros nova borda e Nossa Senhora de Fátima, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. Contrato nº: 064/2020; Contratada: Construtora Carvalho e Duarte Ltda - EPP. Termo aditivo temporal de execução, ficando a vigência e a execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar a partir de 20/12/2020. Findando em: 17/02/2021. Assinatura em: 17/12/2020.

Borda da Mata/MG, 17 de dezembro de 2020.

BAREZZE REZENDE BRANDÃO
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:B446E204

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 063/2020

Município de Borda da Mata. Processo nº 193/2020. Concorrência nº 013/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes em diversos bairros do Município, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. Contrato nº: 063/2020; Contratada: Construtora Carvalho e Duarte Ltda - EPP. Termo aditivo temporal de execução, ficando a vigência e a execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar a partir de 20/12/2020. Findando em: 17/02/2021. Assinatura em: 17/12/2020.

Borda da Mata/MG, 17 de dezembro de 2020.

BAREZZE REZENDE BRANDÃO
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:5E37A7AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA N° 0453/2020
Processo Dispensa Compra Direta 0453/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches e salgados para serviços de coffe break para o CAPS. Contratado: Zelma Caldeira dos Santos 02686338601 inscrita no CNPJ: 14.999.570/0001-41, com sede à Rua Divaldo Viana, 105 Bairro Centro CEP: 39.873-000 – Machacalis – Minas Gerais, com o valor global de R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais). Data da Ratificação: 17/12/2020.

Machacalis 17 de dezembro de 2020

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:19BF3364

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS EXTRATO DE CONTRATO 092/2020 COMPRA DIRETA PRONTO PAGAMENTO N° 0453/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato 092/2020 Processo Dispensa Compra Direta 0453/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches e salgados para serviços de coffe break para o CAPS. Contratado: Zelma Caldeira dos Santos 02686338601 inscrita no CNPJ: 14.999.570/0001-41, com sede à Rua Divaldo Viana, 105 Bairro Centro CEP: 39.873-000 – Machacalis – Minas Gerais, com o valor global de R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais) Vigência: 17 de dezembro a 31 de dezembro de 2020.

Machacalis 17 de dezembro de 2020 -

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:758E6421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020 - ADESÃO A ARP Nº 013-D/2020 DO CIMAMS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, torna público o Processo Licitatório

acima identificado para a ADESÃO DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM – TIPO MINI VAN COM 7 LUGARES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, cujo processo será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ADESÃO é a aquisição de um veículo zero km, tipo mini van com 7 lugares, do CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene, através da empresa Strada Veículos e Peças Ltda ARP nº 013 D/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Processo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DE ADESÃO E VALOR

Data: 17/12/2020

Valor do veículo: R$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais).

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:BE961158

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 280/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratada: Strada Veículos e Peças Ltda
Objeto: Aquisição de um Veículo zero Km tipo Mini van com 07 lugares, em decorrência da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013- D/2020, do CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, da empresa Strada Veículos Peças Ltda, CNPJ nº 01.654.749/0001-15, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Valor Total: R$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais).
Vigência: 17/12/2020 à 17/04/2021

Processo Licitatório nº 118/2020 – Pregão Presencial 038/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:999833AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 69/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Aviso de Licitação - Procedimento licitatório nº 69/2020, modalidade Pregão Presencial nº 37/2020, abertura no dia 04/01/2021, às 09h00m, cujo objeto é a contratação dos serviços de borracharia em geral.

Mato Verde/MG, 17 de dezembro de 2020.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:AAB05452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA RP Nº 027/2020

Torna público o extrato da ata de Registro de Preços Nº 027/2020, referente ao Processo Licitatório nº 042/2020, Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2020, Registro de Preços Nº 027/2020, que tem como objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de ME, EPP ou equiparada para fornecimento de materiais de papelaria e de expediente diversos para manutenção das atividades das secretarias municipais do Município de Novo Oriente de Minas/MG, tendo a seguinte classificação final: BRUNO DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ: 29.692629/0001-98: (01 - 4,45), (16 - 5,85), (27 - 16,60), (46 - 9,10), (70 - 5,30), (92 - 6,25), (93 - 0,99), (96 - 37,40), (98 - 11,30), (104 - 7,05), (120 - 8,90). PEPALU COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 32.320.499/0001-00: (04 - 3,40), (13 - 6,50), (20 - 13,30), (24 - 7,75), (25 - 2,40), (35 - 4,95), (40 - 3,60), (42 - 1,00), (44 - 13,90), (48 - 0,93), (49 - 20,50), (51 - 5,50), (57 - 1,05), (58 - 0,67), (64 - 7,10), (68 - 3,10), (74 - 4,60), (75 - 9,40), (87 - 3,59), (95 - 0,46), (102 - 11,75), (105 - 11,81), (107 - 5,57), (108 - 5,10), (109 - 16,00), (119 - 1,13), (137 - 22,40), (138 - 4,68), (139 - 0,58), (140 - 2,05). SANTA FÉ PAPELARIA LTDA ME, CNPJ: 19.181.282/0001-07: (02 - 8,80), (03 - 3,65), (05 - 1,65), (07 - 4,00), (08 - 5,37), (10 - 38,00), (12 - 41,00), (14 - 1,77), (17 - 45,00), (19 - 0,69), (21 - 1,80), (22 - 11,50), (23 - 0,94), (26 - 1,10), (29 - 4,90), (30 - 6,50), (31 - 3,30), (32 - 13,80), (36 - 12,30), (37 - 12,80), (41 - 3,00), (43 - 9,40), (45 - 2,70), (47 - 56,00), (50 - 12,50), (52 - 4,39), (53 - 1,35), (55 - 49,00), (56 - 0,95), (60 - 15,00), (61 - 2,00), (62 - 4,20), (63 - 75,00), (65 - 71,00), (67 - 3,60), (69 - 14,50), (71 - 75,00), (73 - 710,00), (77 - 0,64), (79 - 1,95), (80 - 8,70), (81 - 4,05), (86 - 16,90), (89 - 24,50), (94 - 6,70), (97 - 9,70), (99 - 19,00), (101 - 35,40), (103 - 2,50), (110 - 5,35), (111 - 20,00), (113 - 6,50), (114 - 12,90), (115 - 13,20), (116 - 13,20), (117 - 12,70), (118 - 13,20), (141 - 4,00), (142 - 37,50). R & N COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.450.877/0001-21: (06 - 7,55), (09 - 16,85), (11 - 46,20), (15 - 3,40), (18 - 41,90), (28 - 147,50), (33 - 138,50), (34 - 169,00), (38 - 7,15), (39 - 4,39), (54 - 0,27), (59 - 2,38), (66 - 3,49), (72 - 139,00), (76 - 1,89), (78 - 2,55), (82 - 3,89), (83 - 4,49), (84 - 4,49), (85 - 7,39), (88 - 16,90), (90 - 47,90), (100 - 0,58), (106 - 11,89), (112 - 17,49), (121 - 15,49), (122 - 15,49), (123 - 15,49), (124 - 15,49), (125 - 15,49), (126 - 19,49), (127 - 19,49), (128 - 19,49), (129 - 24,98), (130 - 24,98), (131 - 25,49), (132 - 25,49), (133 - 25,49), (134 - 35,49), (135 - 35,49), (136 - 35,49), (143 - 2,59). Vigência da Ata: 14/12/2020 até 14/12/2021. Novo Oriente de Minas/MG

ELVÂNIO MARQUES FRANCO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:B8AC5B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 108/2020, Pregão 061/2020, Objeto**: futura e eventual aquisição de pedra brita, para atender as demandas do Município de Oratórios.**
Com a empresa: **PEDREIRA ORATÓRIOS LTDA**, CNPJ: 04.291.804/0001-48, com endereço à Fazenda São Pedro, S/N, Zona Rural – Oratórios/ MG, CEP: 35.439-000, representada pelo Sr. Francisco de Assis Fernandes Pereira, CPF: 279.975.616-68, empresário, com o valor total de **R$ 67.000,00** (Sessenta e sete mil reais).
Vigência: 13/12/2021.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:233DB950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
DECRETO Nº 069 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas preventivas contra o COVID-19 em virtude das festividades de final de ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o o art. 59,inciso VI da Lei Orgânica Municipal e ainda:

Considerando a Lei Estadual nº 13.317/1999, que dispõe sobre medidas preliminares e de gestão do Sistema de Saúde Pública no Estado de Minas Gerais;
Considerando o Decreto Municipal nº 09/PMP/2020, que regulamenta a situação de calamidade pública em decorrência da situação anormal de pandemia provocada pelo COVID-19;
DECRETA:

Art. 1º – Ficam suspensas as atividades presenciais de todas as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Passabém entre os dias 24/12/2020 a 01/01/2021, exceto as seguintes atividades essenciais:

I – As atividades ligadas ao sistema de saúde municipal e respectiva Secretaria Municipal;
II – O sistema de coleta de resíduos sólidos (lixo);

Art. 2º - Fica ainda proibido entre o período de 20/12/2020 a 04/01/2020 as seguintes atividades particulares:

I – Festas particulares com a aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas em ambiente fechado;
II - Festas particulares com a aglomeração de mais de 20 (vinte) pessoas em ambiente aberto.
§1º - A realização de cultos religiosos no período descrito no ***caput*** deste artigo, deverá ser limitado à 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, respeitando-se ainda o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.
§2º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras em todos os locais públicos e comércios, sendo que, o descumprimento desta medida, acarretará em multa ao infrator.

Art. 3º – O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas nos Decretos nº 009/ 010/014/043/ PMP/2020 e 048/ PMP/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém-MG, 16 de dezembro de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:762DD204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2020

Data da publicação 23/10/2020

Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar

Razão social			CNPJ/CPF
SAN MARINO ÔNIBUS LTDA			93.785.822/0001-06
Endereço:			
Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110 – com sede em Caxias do Sul / RS			
Espécie	Numero	Valor	Modalidade
Contrato	070	274.000,00	Adesão
Resumo do objeto:			
ADESÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO ÔNIBUS ANO 2020/2020 OU 2020/2021 PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Data da assinatura: 23/10/2020			
Vigência: 23/02/2021			

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:5A267AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 098/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 09/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 098/2019
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 09/2019
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia,eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do sistema único de saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necropsia no IML municipal e exames médicos,celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **D & A CLÍNICA MÉDICA EIRELI.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **D & A CLÍNICA MÉDICA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.773.168/0001-99, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **27de dezembro de 2020 até 26 de dezembro de 2021.**
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 07 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:347404B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 42/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 8/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 42/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 8/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de urologia, para a realização de terapias do aparelho geniturinário - litotripsia e SADT, necessários para o procedimento de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Patrocínio e Região, celebrado entre o

município de Patrocínio e a empresa GASTRO VIDA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **GASTRO VIDA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.319.812/0001-10, neste ato representada pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo ao prazo do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**
Justificativa: Prestação de serviços contínuos.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 07de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AEC6030C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 238/2020 Pregão 173/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de cimento asfáltico de petróleo CAP 30/45. Contratada: Centro Oeste Asfaltos S/A, CNPJ Nº 01.593.821/0010-32, Valor global R$ 5.411.200,00 (cinco milhões quatrocentos e onze mil e duzentos reais).

Publique-se. Ponte Nova.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:59083C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 256/2020 - Pregão Nº 187/2020, PRC Nº 247/2020 - Pregão Nº 181/2020, PRC Nº 249/2020 - Pregão Nº 183/2020, PRC Nº 250/2020 - Pregão Nº 184/2020 e PRC Nº 255/2020 - Pregão Nº 186/2020 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:
PROCESSO Nº256/2020 – Pregão Nº187/2020 – Data: 05/01/2021 às 13h00min. Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo. José Geraldo Cremonezi Júnior. (Pregoeiro).

PROCESSO Nº247/2020 – Pregão Nº181/2020 – Data: 05/01/2021 às 16h00min. Registro de preço para futura e eventual aquisição de carimbos. Sandra Helena de Carvalho Lana. (Pregoeira).

PROCESSO Nº249/2020 – Pregão Nº183/2020 – Data: 07/01/2021 às 13h00min. Serviço de Impressão e Montagem dos Carnês de IPTU/TSU de 2021 e boletos de ISSQN de 2021. José Geraldo Cremonezi Júnior. (Pregoeiro).

PROCESSO Nº250/2020 – Pregão Nº184/2020 – Data: 07/01/2021 às 16h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de vassourão PET. Júlio Pires Monteiro. (Pregoeiro).

PROCESSO Nº255/2020 – Pregão Nº186/2020 – Data: 08/01/2021 às 14h30min. Registro de preços para aquisição de Frutas e legumes. Marilena Parreira Alves. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:FF5D2DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - Retificação - Processo Nº 232/2020 – Pregão Nº 167/2020. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 232/2020 – Pregão Nº 167/2020 referente ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Correlatos. A referida retificação altera o item 3.2.1 e o Anexo I do Edital. Esta retificação se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21, passando o certame para o dia 06 (seis) de janeiro de 2021 às 09hs:00min. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que tiverem se cadastrado para este fim, além daqueles que enviaram o recibo de retirada de edital no site da Prefeitura.

Publique-se. Afixe-se no Saguão para atendimento legal.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:525630B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO

Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 001/2020. Processo Licitatório nº 163/2020 - Pregão nº 116/2020, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de pré-moldados. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está cancelando a Ata de Registro de Preços nº 001/2020. Fornecedor: Sc Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 10.753.401/0001-76.

Registre-se. Comunique-se ao contratado e publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3A860294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO VALIDAÇÃO AENP 1 E 2 BIM PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS. ATO DE VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE AENP N.º 01/2020. Município de Prados. Secretaria Municipal de Educação. Sistema Municipal de Ensino. Ato de Validação de Carga Horária de AENP

n.º 01/2020. Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.244 de 22/08/2018; Decreto Municipal n.º 3.767 de 25/05/2020; Parecer CNE/CP n.º 05/2020, de 28/04/2020; artigo 8º da Resolução CME n.º 07 de 14/09/2020; Lei Federal n.º 14.040 de 18/08/2020. Processo CME n.º 04PLE/2020-002 e Parecer CME n.º 002/2020, fica **VALIDADA** a carga horária das atividades escolares não presenciais realizadas pela E. M. "Aquino Carlos", E. M. "Getúlio Silva", E. M. "Monsenhor Assis", E. M. "Adhemar Campos Filho", e E. M. "Professor Antônio Américo", referentes ao 1º e 2º Bimestres do ano letivo de 2020, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual obrigatória e desnecessidade de realização de reposição de carga horária de forma presencial. Município de Prados MG. Tatiana Capistrano Silva. Secretária Municipal de Educação. Portaria n.º 7.668/2019. Autorizada. Sistema Municipal de Ensino. Lei Municipal n.º 2.244/2018. Art. 8º, § 2° c/c Art. 11, IV da Lei Federal n.º 9.394/96.

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:44C05734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 27/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 78/2020 – Pregão Presencial 27/2020, torna público que celebrou 1º termo aditivo de contrato para: **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e Outros para Manutenção das Secretarias Municipais,** com a empresa **MARIA ROSARIA AMORIM QUEIROZ - EPP** (CNPJ: 09.216.142/0001-65).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B5FB1855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público, COMISSÃO POPULAR PARA REVITALIZAÇÃO DA IGREJA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – CNPJ: 28.619.183/0001-47;ONG ARTE E VIDA SOLIDÁRIA – CNPJ: 10.709.205/0001-02;ASSOSSIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA PIRRAÇA – CNPJ: 19.713.254/0001-85,ANA CRISTINA DE OLIVEIRA – CPF: 428.645.776-15,MARIA SANDRA PEREIRA – CPF: 573.104.166-00,GEORGINA GABRIELA DA SILVA – CPF: 029.064.676-69,MARIA ROSA OLIVEIRA DA COSTA – CPF: 515.197.716-49,MARIA CÉLIA DA SILVA – CPF: 354.393.866-53,PRISCILLA DA COSTA GONZAGA CÂNDIDO – CPF: 066.145.366-99,PRISCILA LOPES CARDOSO - CPF: 059.855.456-44,NEIDE MARTINS SOARES - CPF: 887.646.807-20,LUIZ BEZERRA DA SILVA – CPF: 000.235.927-88,MARLENE DE OLIVEIRA BATISTA – CPF: 711.492.956-00,CLAUDIA HELENA DE OLIVEIRA – CPF: 573.101.906; foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 085/2020** – **CHAMADA PÚBLICA nº 003/2020**, autuado em 10 de novembro de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 11 de dezembro de 2020, homologado dia 11 de dezembro de 2020, razão pela qual será firmado o contrato para **ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA LEI ALDIR BLANC- LEI FEDERAL 14017/2020- AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA.**

São Pedro dos Ferros-MG, 11 de dezembro de 2020,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:09683134

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO CHANDA PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 085/2020, Chamada Pública 003/2020, cujo objeto é Abertura de inscrição para seleção pública Lei Audir Blanc – Lei Federal 14017/2020 – Auxílio Emergencial da Cultura, homologado e adjudicado em favor de:
1- COMISSÃO POPULAR PARA REVITALIZAÇÃO DA IGREJA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – CNPJ: 28.619.183/0001-47;
2- ONG ARTE E VIDA SOLIDÁRIA – CNPJ: 10.709.205/0001-02;
3- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA PIRRAÇA – CNPJ: 19.713.254/0001-85
4- ANA CRISTINA DE OLIVEIRA – CPF: 428.645.776-15
5- MARIA SANDRA PEREIRA – CPF: 573.104.166-00
6- GEORGINA GABRIELA DA SILVA – CPF: 029.064.676-69
7- MARIA ROSA OLIVEIRA DA COSTA – CPF: 515.197.716-49
8- MARIA CÉLIA DA SILVA – CPF: 354.393.866-53
9- PRISCILLA DA COSTA GONZAGA CÂNDIDO – CPF: 066.145.366-99
10- PRISCILA LOPES CARDOSO - CPF: 059.855.456-44
11- NEIDE MARTINS SOARES - CPF: 887.646.807-20
12- LUIZ BEZERRA DA SILVA – CPF: 000.235.927-88
13- MARLENE DE OLIVEIRA BATISTA – CPF: 711.492.956-00
14- CLAUDIA HELENA DE OLIVEIRA – CPF: 573.101.906-10

São Pedro dos Ferros/MG, 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:0058E715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 85/2020, PREGÃO Nº 51/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: Realpharma Distribuidora de Medicamentos LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **05.561.973/0001-13**, sediada na Rua Aristides Francisco Pinto, n.º 800, bairro Santa Matilde, CEP.: 36.405-172, cidade Conselheiro Lafaiete, neste ato representada por seu sócio-gerente **Maria da Consolação de Oliveira,** brasileira, sócio-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-3.834.094 inscrito no CPF sob o n.º **565.546.056-49**,residente e

domiciliado na Rua Avenida Prefeito Telésforo Candido de Rezende, n.º 207, Centro, CEP.: 36.400-076, Conselheiro Lafaiete/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais de uso ambulatorial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogada de 31/12/2020 até 13/10/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:F9A3FD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 85/2020, PREGÃO Nº 51/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **21.189.554/0001-59** sediada na Rua Alameda Engenheiro Gentil Forn, n.º 1694, bairro São Pedro, CEP.: 36.036-425, cidade Juiz de Fora, neste ato representada por seu sócio-gerente **Thalerson Sell Ferreira**, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG – 12.770.133 inscrito no CPF sob o n.º **100.827.386-45**, residente e domiciliado na Rua da Imperatriz, n.º 76, bairro São Pedro, CEP.: 36.036-484,Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais de uso ambulatorial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogada de 31/12/2020 até 13/10/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP
Detentora da ata

Testemunhas:
1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:C53FFF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 86/2020, PREGÃO Nº 52/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: José Ederson Fagundes 08044282637 pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **31.169.376/0001-58**, sediada na Praça Elmo de Oliveira Fonseca, n.º 200, Centro, CEP.: 36.146-000, cidade Santana do Garambéu, neste ato representada por seu sócio-gerente **José Ederson Fagundes**, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º 14487358 inscrito no CPF sob o n.º 080.442.826-37, residente e domiciliado na Praça Elmo de Oliveira Fonseca, n.º 200, Centro, CEP.: 36.146-000, cidade Santana do Garambéu/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de suprimentos de informática, periféricos e eletrodomésticos em atendimento as Secretarias Municipais, fica prorrogada até 21/10/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e

distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 29 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

JOSÉ EDERSON FAGUNDES 08044282637
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:31A98D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 86/2020, PREGÃO Nº 52/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: Masterinfo Comercial e Suprimentos de Informatica Eireli pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **19.454.333/0001-19**, sediada na Rua Meridional, n.º 180, bairro Conjunto Celso Machado, CEP.: 30.822-010, cidade Belo Horizonte, neste ato representada por seu sócio-gerente **Marcos Paulo de Melo Kern**, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG- 15.770.902 inscrito no CPF sob o n.º 0116.598.056-86, residente e domiciliado na Rua Desembargador Leão Starling, n.º 134, Bairro Ouro Preto, CEP.: 31.6310-370, cidade Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de suprimentos de informática, periféricos e eletrodomésticos em atendimento as Secretarias Municipais, fica prorrogada de 31/12/2020 até 21/10/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

MASTERINFO COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:7A6B78F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 54/2020, PREGÃO Nº 32/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: Recapagem Felipe Fontes Eireli ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **18.210.168/0001-97**, sediada na Av Vereador Milton Lacerda, n.º 285, bairro Distrito Industrial, CEP.: 35590-000, cidade Lagoa da Prata, neste ato representada por seu sócio-gerente Felipe Alves Teixeira Fontes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG – 11.504.642 inscrito no CPF sob o n.º 053.428.626-71, residente e domiciliado na Rua Professora Terezinha Cunha, n.º 565, Cidade Nova CEP.: 35.588-000, Arcos/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus em atendimento as Secretarias Municipais, fica prorrogada de 31/12/2020 até 05/06/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI ME
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:BF405F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 54/2020, PREGÃO Nº 32/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: J P Beleze pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **54.054.937/0001-79**, sediada na Rua do Expedicionário, n.º 1051, bairro V Moraes, CEP.: 19.900-150 cidade Ourinhos, neste ato representada por seu sócio-gerente Jean Pierre Beleze, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13138218 inscrito no CPF sob o n.º 046.595.968-77,residente e domiciliado na Rua Lopes Trovão, n.º542, Vila Santo Antônio, CEP.: 19900-150,Ourinhos/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus em atendimento as Secretarias Municipais, fica prorrogada de 31/12/2020 até 05/06/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

J P BELEZE
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:F0948564

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 53/2020, PREGÃO Nº 31/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: Marcos Antônio da Silva 11591547679 pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **37.264.119/0001-81**, sediada na Comunidade Vargas, s/n, Zona Rural, CEP: 36275-000, cidade Senhora dos Remédios, neste ato representada por seu sócio-gerente Marcos Antonio da Silva, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG- 21182188 inscrito no CPF sob o n.º 115.915.476-79,residente e domiciliado na Comunidade Vargas, s/n, Zona Rural, CEP: 36275-000, cidade Senhora dos Remédios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de torno, bancada, soldas e outros consertos em implementos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, fica prorrogada de 31/12/2020 até 05/06/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA 11591547679
Detentora da ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:2672F7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 62/2020, PREGÃO Nº 36/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: Rogério Ribeiro Vidigal Comércio pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **21.230.132/0001-80**, sediada na AV. Augusto de Lima, n.º 1646, sala 605, bairro Barro Preto, CEP.: 30.190-914, cidade Belo Horizonte, neste ato representada por seu sócio-gerente **Rogério Ribeiro Vidigal**, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-1.015.875 inscrito no CPF sob o n.º 091.440.306-06, residente e domiciliado na Rua Lafaiete, n.º 172, Bairro Amazonas, CEP.: 32223-100, Contagem/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, fica prorrogada de 31/12/2020 até 07/07/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios,15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - ___

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:35EAA502

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 63/2020, PREGÃO Nº 37/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: Drogaria Malta Sra dos Remédios LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **09.177.389/0001-10**, sediada na Praça dos Andradas, n.º 11, Centro, CEP.: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios, neste ato representada por seu sócio-gerente **Thais Malta Pamplona**, brasileira, sócio-gerente, portadora da CNH n.º 04479996809 inscrito no CPF sob o n.º **083.234.916-07**,residente e domiciliado na Avenida XII de dezembro, n.º 44, Centro, CEP.: 36.275-000, Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de preços para aquisição de medicamentos de urgência para pessoas carentes do município e medicamentos para distribuição gratuita e consumo do Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSFs) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, ambos constantes na Tabela oficial da ANVISA/CEMED, fica prorrogada de 31/12/2020 até 07/07/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

DROGARIA MALTA SRA DOS REMÉDIOS LTDA ME
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:48CCD219

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 63/2020, PREGÃO Nº 37/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: Drogaria Senhora dos Remédios LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **19.489.079/0001-94**, sediada na Praça dos Andradas, n.º 35, Centro, CEP.: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios, neste ato representado por seu sócio-gerente **Otávio Ferreira Scaldini**, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º 02348518085 inscrito no CPF sob o n.º **056.587.023-23**,residente e

domiciliado na Rua Professor Raimundo Pinheiro, n.º 65, Centro, CEP.: 36.275-000, Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de preços para aquisição de medicamentos de urgência para pessoas carentes do município e medicamentos para distribuição gratuita e consumo do Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSFs) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, ambos constantes na Tabela oficial da ANVISA/CEMED, fica prorrogada de 31/12/2020 até 07/07/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

DROGARIA SENHORA DOS REMÉDIOS LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:B9C58FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 69/2020, PREGÃO Nº 40/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: Ademir Jorge Pinto 69204020687 pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **11.622.109/0001-87**, sediada na Rua Antônio Patrus de Souza, n.º 08, bairro Volta Grande, CEP: 36270-000, cidade Ressaquinha-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente **Ademir Jorge Pinto**, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-7179298inscrito no CPF,sob o n.º 692.040.206-87,residente e domiciliado na Rua Antônio Patrus de Souza, n.º 08, bairro Volta Grande, CEP: 36270-000, cidade Ressaquinha/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos veículos da frota municipal, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem e pintura, entre outros em atendimento as Secretarias Municipais, fica prorrogada de 31/12/2020 até 27/07/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

ADEMIR JORGE PINTO 69204020687
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:4821CD64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 69/2020, PREGÃO Nº 40/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: AUTOPECAS ALVORADA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **00.348.627/0001-38**, sediada na Rua Avenida Doze de Dezembro, n.º 198, Loja A, Centro, CEP: 36275-000, cidade Senhora dos Remédios, neste ato representada por seu sócio-gerente **Maria Angélica de Freitas Passos**, brasileira, sócio-gerente(a), portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-12.500.816 inscrito no CPF sob o n.º **616.751.216-72**, residente e domiciliado na Rua Praça Padre Argemiro de Carvalho, n.º 43,Centro, CEP.: 36275-000,Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos veículos da frota municipal, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem e pintura, entre outros em atendimento as Secretarias Municipais, fica prorrogada de 31/12/2020 até 27/07/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

AUTOPECAS ALVORADA LTDA-ME
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____ CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:8BFE1B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 69/2020, PREGÃO Nº 40/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: Irani Magno de Araújo 70680078649 pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **17.613.301/0001-93**, sediada na Rua Antônio Rosa Belo, n.º 188, Centro, CEP.: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente **Irani Magno de Araújo**, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-5147292 inscrito no CPF sob o n.º **706.800.786-49**,residente e domiciliado na Rua Antônio Rosa Belo, n.º 188, Centro, CEP.: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos veículos da frota municipal, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem e pintura, entre outros em atendimento as Secretarias Municipais, fica prorrogada de 31/12/2020 até 27/07/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios,15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

IRANI MAGNO DE ARAÚJO 70680078649
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:C1621342

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 69/2020, PREGÃO Nº 40/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: João Eudes de Souza 10740027689 pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **27.767.807/0001-00**, sediada na Comunidade dos Vargas, s/n., Zona Rural, CEP.: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente **João Eudes de Souza**, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG- 17586749 inscrito no CPF sob o n.º 107.400.276-89,residente e domiciliado na Comunidade dos Vargas, s/n., Zona Rural, CEP.: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos veículos da frota municipal, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem e pintura, entre outros em atendimento as Secretarias Municipais, fica prorrogada de 31/12/2020 até 27/07/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

JOÃO EUDES DE SOUZA 10740027689
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:1154A8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 69/2020, PREGÃO Nº 40/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.
DETENTORA DA ATA: Jonas Eustáquio Pinto 07797195650 pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **14.048.868/0001-72**, sediada na Rua Antônio Patrus de Souza, n.º 08, bairro Volta Grande, CEP: 36270-000, cidade Ressaquinha-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente **Jonas Eustáquio Pinto**, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º Mg-15.400.134, inscrito no CPF sob o n.º **077.971.956-50**,residente e domiciliado na Rua Antônio Patrus de Souza, n.º 08, bairro Volta Grande, CEP: 36270-000, cidade Ressaquinha/MG.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos veículos da frota municipal, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem e pintura, entre outros em atendimento as Secretarias Municipais, fica prorrogada de 31/12/2020 até 27/07/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

JONAS EUSTÁQUIO PINTO 07797195650
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:323376BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 69/2020, PREGÃO Nº 40/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: Josemar de Souza 091902846623 pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **23.153.260/0001-00**, sediada na Rua Antônio Francisco Coelho, n.º 222, centro, CEP: 36275-000, cidade Senhora dos Remédios-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente **Josimar de Souza**, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º Mg- 15.462.267, inscrito no CPF sob o n.º **091.902.846-23**,residente e domiciliado na Antônio Francisco Coelho, n.º 222, centro, CEP.: 36275-000,Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos veículos da frota municipal, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem e pintura, entre outros em atendimento as Secretarias Municipais, fica prorrogada de 31/12/2020 até 27/07/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

JOSEMAR DE SOUZA 091902846623
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:19899124

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 69/2020, PREGÃO Nº 40/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: Marcos Antônio da Silva 11591547679 pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **37.264.119/0001-81**, sediada na Comunidade Vargas, s/n, Zona Rural, CEP: 36275-000, cidade Senhora dos Remédios, neste ato representada por seu sócio-gerente **Marcos Antônio da Silva**, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG- 21182188 inscrito no CPF sob o n.º 115.915.476-79,residente e domiciliado na Comunidade Vargas, s/n, Zona Rural, CEP: 36275-000, cidade Senhora dos Remédios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos veículos da frota municipal, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem e pintura, entre outros em atendimento as Secretarias Municipais, fica prorrogada de 31/12/2020 até 27/07/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA 11591547679
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:7CEC9E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 32/2020, PREGÃO Nº 20/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: Andreza Marcelina Souza do Nascimento 10694597635 pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **19.306.375/0001-02**, sediada na Comunidade Rocinha, s/n.º, Zona Rural, CEP.: 36275-000, cidade Senhora dos Remédios, neste ato representada por seu sócio-gerente Andreza Marcelina Souza do Nascimento, brasileira, sócio-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n. MG- 17.534.184 inscrito no CPF sob o n.º 106. 945. 976-35 residente e domiciliado na Comunidade Rocinha, s/n.º, Zona Rural, CEP.: 36275-000, Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para locação de caminhão basculante, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção do mesmo, visando melhorias das estradas vicinais, fica prorrogada de 31/12/2020 até 04/06/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO 10694597635
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:87801C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 23/2020, PREGÃO Nº 13/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº.

180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **04.335.223/0001-60**, sediada na Rua Úrsula Paulino, n.º 357, Loja A, Bairro Cinquentenário, CEP: 30.570-000, cidade Belo Horizonte, neste ato representada por seu sócio-gerente **Claudio da Silva Maciel**, brasileiro, sócio-gerente(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º MG- 4.623.911 inscrito no CPF sob o n.º 850.759.576-68, residente e domiciliado na Rua Azaleia Branca, n.º 29, Bairro Havaí, CEP.: 30.555-220, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de peças e acessórios, originais e genuínos, para veículos leves, médios e pesados, fica prorrogada de 31/12/2020 até 05/03/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:DA6DCF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 23/2020, PREGÃO Nº 13/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **14.987.034/0001-26**, sediada na Rua Três Pontas, n.º 1281, Loja 02, Bairro Carlos Prates, CEP: 30.710-560, cidade Belo Horizonte, neste ato representada por seu sócio-gerente **Margarete Maria Rosa**, brasileira, sócio-gerente(a), portadora da Carteira de Identidade RG n.º Mg - **MG-4.424.998,** inscrita no CPF sob o n.º 024.772.846-22, residente e domiciliada na Rua Olímpio de Castro, n.º 102, Bairro Barreiro, CEP.: 30.662-160, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de peças e acessórios, originais e genuínos, para veículos leves, médios e pesados, fica prorrogada de 31/12/2020 até 05/03/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:2F9054EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 23/2020, PREGÃO Nº 13/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: MONUMENTAL MAQUINAS E VEÍCULOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **32.504.115/0001-00**, sediada na Rua Manhumirim, n.º 945, Bairro Caiçaras, CEP: 30.770-190, cidade Belo Horizonte, neste ato representada por seu sócio-gerente **Marcelo José da Silva**, brasileiro, sócio-gerente(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º M 0832521 inscrito no CPF sob o n.º 220.193.246-87, residente e domiciliado na Rua Belo Vale, n.º 128, Bairro Jardim Montanhes, CEP.: 30.730-680, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de peças e acessórios, originais e genuínos, para veículos leves, médios e pesados, fica prorrogada de 31/12/2020 até 05/03/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

MONUMENTAL MAQUINAS E VEÍCULOS EIRELI
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:AAB84D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 79/2020, PREGÃO Nº 47/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: Mecânica e Transportadora do Farolete LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.057.388/0001-34**, sediada na Rua Acacio Dutra de Assis, n.º 274, bairro Cruzeiro, CEP.: 36.280-000, cidade Carandai-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente **Osmar da Costa Cerqueira**, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-4.326.860 inscrito no CPF sob o n.º 623.395.676-53,residente e domiciliado na Rua Juiz Osvaldo Abrita, n.º 274, Cruzeiro, CEP.: 36.280-000,Carandai/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação de máquinas pesadas da frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, fica prorrogada de 31/12/2020 até 04/09/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios,15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

MECÂNICA E TRANSPORTADORA DO FAROLETE LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:11E9714F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 91/2020, PREGÃO Nº 55/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: Mecânica e Transportadora do Farolete LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.057.388/0001-34**, sediada na Rua Acacio Dutra de Assis, n.º 274, bairro Cruzeiro, CEP.: 36.280-000, cidade Carandai-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente **Osmar da Costa Cerqueira**, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-4.326.860 inscrito no CPF sob o n.º 623.395.676-53,residente e domiciliado na Rua Juiz Osvaldo Abrita, n.º 274, Cruzeiro, CEP.: 36.280-000,Carandai/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação de máquinas pesadas da frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, fica prorrogada de 31/12/2020 até 04/11/2021, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

MECÂNICA E TRANSPORTADORA DO FAROLETE LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:B70ECC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 67/2020, PREGÃO Nº 38/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.
DETENTORA DA ATA: Roberta Baeta da Silva Rios 07545087658 pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **15.396.004/0001-08,** sediada na Rua Raul Soares, n.º 178, bairro Centro, CEP: 36280-000, cidade Carandaí/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Roberta Baeta da Silva Rios , brasileira, sócio-gerente(a), portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-14.880-428 inscrito no CPF sob o n.º 075.450.876-58,residente e domiciliado na Rua Raul Soares, n.º 178, Centro, CEP.: 36280-000, Carandaí/MG.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência da ata de registro de preços que tem como objeto **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de castração de cães e cadelas, em unidade móvel veterinária (castra móvel), ou em estabelecimento fixo, com todas as instalações, mobiliários, profissionais e equipamentos necessários, visando o controle populacional dos animais na cidade de Senhora dos Remédios/MG,** fica prorrogada de **31/12/2020 até 21/07/2021**, tendo em vista o constante no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto no 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

ROBERTA BAETA DA SILVA RIOS 07545087658
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:2F87A0AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 085/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - EPP – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 085/2018, cujo objeto do presente Contrato a contratação de serviço especializado com vistas à execução de obras e serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, destinados à Finalização da obra da "Creche Municipal Guilherme Benatti", em terreno público localizado na Rua Edwiges Saraiva, no Bairro Colônia, nesta cidade, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Data: 17/10/2020 Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:60F16EEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA SAP / DP N° 649/2020

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a servidora **ADRINE DE PAULA ALMEIDA** de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, a partir de 14/12/2020, voltando a atuar em seu cargo de carreira.
Art. 2.°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 14/12/2020.

Art. 3.°) Registra-se e cumpre-se.

Visconde do Rio Branco, 17 de dezembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:99F028E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08 / 2020
Processo Licitatório nº 25 / 2020
Pregão Presencial nº 13 / 2020

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcílio Magela de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2020**, conforme homologação publicada no dia 20/11/2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual prestação de serviço de fotografia e filmagem nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Luís Carlos Maia Júnior
CNPJ:31.475.942/0001-50
Representante legal: Luís Carlos Maia Júnior
RG/CPF:MG11.516.567/CPF 054.456.076-07
Endereço: Avenida Professor Melo Cansado, 792, sala1, bairro São José
Telefone: (37)99917-4951
E-mail:jobfilmes@outlook.com
Banco/Agência: Ascicred Ag-4034
Conta corrente:7238001-2
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

Item	Quant.	Un.	Descrição:	Valor Unitário	Valor Total
1	**01**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para a **Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024**, com duração de *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.500,00	R$1.500,00
2	**01**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para a **Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024**, com duração de *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas, com o quantitativo mínimo de 400 (quatrocentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$500,00	R$500,00
3	**01**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para as **Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra ao Mérito**, com duração de *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.500,00	R$1.500,00
4	**01**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para as **Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra ao Mérito**, com duração de 03 *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas, com o quantitativo mínimo de 400 (quatrocentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$600,00	R$600,00
5	**01**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para a **Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.700,00	R$1.700,00
6	**01**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para a **Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas com o quantitativo mínimo de 300 (trezentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$600,00	R$600,00
7	**01**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para a **Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.750,00	R$1.750,00
8	**01**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para a **Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas com o quantitativo mínimo de 300 (trezentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$750,00	R$750,00
9	**02**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para ***eventuais* Solenidades e Eventos**, com duração de aproximadamente 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.750,00	R$3.500,00
10	**02**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para ***eventuais* Solenidades e Eventos,** com duração de aproximadamente 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas, com o quantitativo mínimo de 400 (quatrocentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$750,00	R$1.500,00
Valor total da proposta				**R$13.900,00**	

DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a contratar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a prestação dos serviços contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 04 de dezembro de 2020.

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:
LUÍS CARLOS MAIA JÚNIOR

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:B2EB95AF

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 / 2020

Processo Licitatório nº 24 / 2020
Pregão Presencial nº 12 / 2020

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcílio Magela de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2020**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 24/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020**, conforme homologação publicada no dia 23/11/2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual prestação de serviço de **buffet** para fornecimento de coquetel nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: Lorena Buffet e Congelados LTDA					
CNPJ: 24.684.772/0001-58					
Representante legal: Lorena de Oliveira Sousa					
RG/CPF: MG15..565..329 e CPF 098.070936-94					
Endereço: Rua Frei Lourenço, nº62,bairro São Francisco, CEP 35.661-170					
Telefone:(37)99903-2322					
E-mail:lorenabuffet@hotmail.com					
Banco/Agência:754/4034					
Conta corrente:5092001-4					
ITEM 1 - Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024 (200 pessoas) A Solenidade será realizada no dia 1º de janeiro de 2021 às 10h30 min, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.					
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição:**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**1**	SER	Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024 para *aproximadamente* 200 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 150 unidades de Rolé de palmito e presunto; 150 unidades de Supremo de Frango; 150 unidades de Canapés de Banana; 200 unidades de Barquete de Salpicão; 400 unidades de Tartelete de Frango com Abacaxi; 200 unidades de Tartelete de Salmão; 300 unidades de Quiche de Frutos do Mar; 300 unidades de Quiche de Bacalhau com palmito; 250 unidades de Espetinho de Filé Mignom com pimenta biquinho; 250 unidades de Massa Folhada de alho poró c/peito de peru. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 90 litros de refrigerantes, sendo que destes, 10 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 200 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 10 sacos de gelo em cubo de dose; 03 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 03 garçons uniformizados; 03 cozinheiras.	R$5.400,00	R$5400,00
ITEM 3 - Solenidade de Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores (200 pessoas) A Solenidade será realizada em data a ser definida pela Presidência do Legislativo.					
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição:**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	**1**	SER	Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores para *aproximadamente* 200 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 150 unidades de Crespim de tomate seco; 150 unidades de Empada de Alho Poró; 150 unidades de Empada de frango; 200 unidades de Palmito Imperial sem presunto; 200 unidades de Coxinha com catupiry; 150 unidades de Risole de milho; 200 unidades de Espetinho de frango; 200 unidades de kibe;	R$4.195,00	R$4.195,00

			200 unidades de Medalhão. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 60 litros de refrigerantes, sendo que destes, 6 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 200 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 07 sacos de gelo em cubo de dose; 02 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 02 garçons uniformizados; 02 cozinheiras.		

ITEM 4 - Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares (300 pessoas)
A Solenidade será realizada no dia 4 de dezembro, com horário a ser definido pela Presidência da Câmara.

Item	Quant.	Un.	Descrição:	Valor Unitário	Valor Total
4	**1**	SER	Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares para *aproximadamente* 300 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 250 unidades de Crespim de tomate seco; 250 unidades de Empada de Alho Poró; 250 unidades de Empada de frango; 250 unidades de Palmito Imperial sem presunto; 250 unidades de Coxinha com catupiry; 200 unidades de Risole de milho; 250 unidades de Espetinho de frango; 250 unidades de kibe; 250 unidades de Medalhão. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 100 litros de refrigerantes, sendo que destes, 10 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 250 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 10 sacos de gelo em cubo de dose; 02 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 02 garçons uniformizados; 02 cozinheiras.	R$5.995,00	R$5.995,00

ITEM 5 - Eventuais Solenidades/Eventos que possam ocorrer na Câmara Municipal de Pará de Minas

Item	Quant.	Un.	Descrição:	Valor Unitário	Valor Total
5	**2**	SER	Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Eventuais Solenidades/Eventos que possam ocorrer na Câmara Municipal de Pará de Minas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 250 unidades de Crespim de tomate seco; 250 unidades de Empada de Alho Poró; 250 unidades de Empada de frango; 250 unidades de Palmito Imperial sem presunto; 250 unidades de Coxinha com catupiry; 200 unidades de Risole de milho; 250 unidades de Espetinho de frango; 250 unidades de kibe; 250 unidades de Medalhão. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 100 litros de refrigerantes, sendo que destes, 10 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 250 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 10 sacos de gelo em cubo de dose; 02 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 02 garçons uniformizados; 02 cozinheiras.	R$5.995,00	R$11.990,00
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$27.580,00**	

DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a contratar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a prestação dos serviços contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 04 de dezembro de 2020.

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:
LORENA BUFFET E CONGELADOS LTDA

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:1F31B79E

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2020

Processo Licitatório nº 22 / 2020
Pregão Presencial nº 10 / 2020

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcílio Magela de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 22/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020**, conforme homologação publicada no dia 27/11/2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei

8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de ***arranjos florais*** para decoração de solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal e pela Escola do Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: FLORICULTURA AMOR PERFEITO LTDA					
CNPJ: 03.092.247/0001-73					
Representante legal: Ana Bárbara de Oliveira Santos					
RG/CPF: MG 475777 e CPF 015.131.446-26					
Endereço: Avenida Argentina, nº 233, bairro São José-Pará de Minas/MG					
Telefone:(37)3231-6733					
E-mail:amorperfeitofloricultura@yahoo.com.br					
Banco/Agência:4034 sicoob					
Conta corrente:1006.001-4					
LOTE ÚNICO					
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição:**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**09**	UN	Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **60 cm**, com suporte de pé de *aproximadamente* **60 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por boca-de-leão, crisântemos, rosas vermelhas e folhagens.	R$390,00	R$3.510,00
2	**04**	UN	Arranjo de flores **de mesa**, medindo *aproximadamente* **30 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por boca-de-leão, crisântemos, rosas vermelhas e folhagens.	R$99,00	R$396,00
3	**04**	UN	Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **50 cm**, com suporte de pé de *aproximadamente* **60 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, gérberas ou tango vermelhas e folhagens.	R$370,00	R$1.480,00
4	**02**	UN	Arranjo de flores **de mesa**, medindo *aproximadamente* **30 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, gérberas ou tango vermelhas e folhagens.	R$105,00	R$210,00
5	**12**	UN	Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **60 cm**, com suporte de pé. ***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, astromélias vermelhas e folhagens.	R$490,00	R$5.880,00
6	**06**	UN	Arranjo de flores **de mesa**, medindo *aproximadamente* **30 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, astromélias vermelhas e folhagens.	R$120,00	R$720,00
7	**01**	UN	Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **60 cm**, sem suporte. ***Flores:*** arranjo composto por boca-de-leão, crisântemos, rosas vermelhas e folhagens.	R$390,00	R$390,00
8	**10**	UN	Coroa de flores para funerais medindo *aproximadamente* **90 cm** de largura e **100 cm** de altura. ***Flores:*** arranjo composto por flores do campo, tango, rosas e folhagens.	R$180,00	R$1.800,00
9	**10**	DZ	Rosas amarelas ou chá	R$39,00	R$390,00
10	**10**	DZ	Gérberas (cor a definir)	R$29,00	R$290,00
11	**12**	PCT	Astromélias (cor a definir)	R$30,00	R$360,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$15.426,00**	

DA VALIDADE DA ATA:
A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG,15 de dezembro de 2020.

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:
FLORICULTURA AMOR PERFEITO LTDA

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:DCF6EDE4

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2020

Processo Licitatório nº 26 / 2020
Pregão Presencial nº 14 / 2020

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcílio Magela de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 26/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2020**, conforme homologação publicada no dia 27/11/2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual contratação de empresa localizada dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), para **prestação de serviço de lavagem de veículo automotivo** para manutenção e conservação da frota oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: Vanderlúcio de Menezes
CNPJ:23.500.372/0001-82
Representante legal: Vanderlúcio de Menezes
RG/CPF:MG 10194317 e CPF 040.971.526-37
Endereço: Rua Antônio Carlos, 1648, bairro São Cristóvão, Pará de Minas-MG
Telefone:(37)9 9914-4414
E-mail:menezes_vm@hotmail.com
Banco/Agência: Sicoob 3150
Conta corrente:9278-9

Item	Código	Quant.	Un.	Descrição:	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	2142	**50**	SER	Prestação de Serviço de lavagem *simples* – Carro	R$65,00	R$3.250,00
02	2143	**50**	SER	Prestação de Serviço de lavagem *completa* – Carro	R$95,00	R$4.750,00
03	2144	**12**	SER	Prestação de Serviço de lavagem *simples* – Motocicleta.	R$35,00	R$420,00
04	2145	**12**	SER	Prestação de Serviço de lavagem *completa* – Motocicleta.	R$50,00	R$600,00
VALOR TOTAL: R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais)						

DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a contratar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a prestação dos serviços contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 15 de dezembro de 2020.

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente

VANDERLÚCIO DE MENEZES
Pelo Detentor do Preço Registrado

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:20B33382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **71/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.504/2019, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) WEBCAM E 01 (UMA) TV SMART PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL, 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200 LITROS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, NO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO E ESPORTE E 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200 LITROS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS à empresa **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.700.245/0001-70, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI						
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Qtde.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	UN	WEBCAM, CAPAZ DE OFERECER CLARIDADE EM DIVERSAS CONDIÇOES DE ILUMINACAO, FOCO AUTOMATICO, SUPORTA CAPTURA DE IMAGEM DINAMICA E ESTATICA, ALTA VELOCIDADE, RESOLUCAO FULL HD DE 1080p (ATE 1920 X 1080 PIXELS), TAXA DE QUADROS 30fps.	01	**REDRAGON/ MOD –HITMAN FULL HD**	R$ 800,00	**R$ 800,00**
01	UN	SMART TV, TV MONITOR, TAMANHO DA TELA 28", TIPO TELA: LED, PROCESSADOR DUAL CORE, WI-FI INTEGRADO, PREPARADO PARA INSTALAÇAO EM PAREDE, MODO CINEMA, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, MEDIA PLAYER, A TECNOLOGIA QUE PERMITE ESPELHAMENTO DE DIVERSOS APARELHOS, CAPACIDADE BIVOLT.	01	**HQ/ MOD SMART TV LED 28 HQ HOSTV28NY HD**	R$ 1.850,00	**R$ 1.850,00**
02	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 200 LITROS, EM INOX, COM 4 TORNEIRAS DE METAL, MOTOR DE PRIMEIRA LINHA, QUE ATENDA NO MINIMO 400 PESSOAS POR HORA, VOLTAGEM 110 V, RESERVATÓRIO DE AGUA EM P.P. OU AÇO INOX, ALTA RESISTENCIA FACIL LIMPEZA E MATERIAL ATOXICO. A QUALIDADE DE TODOS OS COMPONETES DO PRODUTO DEVEM SER ATESTADO EM LABORATORIO E CERTIFICADO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	02	**AQUA NOVA/ MOD AGN 200/T4**	R$ 3.370,00	**R$ 6.740,00**
Total Geral para este Fornecedor: R$ 9.390,00						

Data Adjudicação: 17/12/2020. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EF83AD8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) WEBCAM E 01 (UMA) TV SMART PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL, 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200 LITROS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, NO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO E ESPORTE E 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200 LITROS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS à empresa **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.700.245/0001-70, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI						
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Qtde.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	UN	WEBCAM, CAPAZ DE OFERECER CLARIDADE EM DIVERSAS CONDIÇOES DE ILUMINACAO, FOCO AUTOMATICO, SUPORTA CAPTURA DE IMAGEM DINAMICA E ESTATICA, ALTA VELOCIDADE, RESOLUCAO FULL HD DE 1080p (ATE 1920 X 1080 PIXELS), TAXA DE QUADROS 30fps.	01	**REDRAGON/ MOD – HITMAN FULL HD**	R$ 800,00	**R$ 800,00**
01	UN	SMART TV, TV MONITOR, TAMANHO DA TELA 28", TIPO TELA: LED, PROCESSADOR DUAL CORE, WI-FI INTEGRADO, PREPARADO PARA INSTALAÇAO EM PAREDE, MODO CINEMA, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, MEDIA PLAYER, A TECNOLOGIA QUE PERMITE ESPELHAMENTO DE DIVERSOS APARELHOS, CAPACIDADE BIVOLT.	01	**HQ/ MOD SMART TV LED 28 HQ HOSTV28NY HD**	R$ 1.850,00	**R$ 1.850,00**
02	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 200 LITROS, EM INOX, COM 4 TORNEIRAS DE METAL, MOTOR DE PRIMEIRA LINHA, QUE ATENDA NO MINIMO 400 PESSOAS POR HORA, VOLTAGEM 110 V, RESERVATÓRIO DE AGUA EM P.P. OU AÇO INOX, ALTA RESISTENCIA FACIL LIMPEZA E MATERIAL ATOXICO. A QUALIDADE DE TODOS OS COMPONETES DO PRODUTO DEVEM SER ATESTADO EM LABORATORIO E CERTIFICADO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	02	**AQUA NOVA/ MOD AGN 200/T4**	R$ 3.370,00	**R$ 6.740,00**
Total Geral para este Fornecedor: R$ 9.390,00						

Data homologação: 17/12/2020. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C050AA32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 152/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020. Extrato do Contrato nº. 152/2020. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.700.245/0001-70, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI						
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Qtde.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	UN	WEBCAM, CAPAZ DE OFERECER CLARIDADE EM DIVERSAS CONDIÇOES DE ILUMINACAO, FOCO AUTOMATICO, SUPORTA CAPTURA DE IMAGEM DINAMICA E ESTATICA, ALTA VELOCIDADE, RESOLUCAO FULL HD DE 1080p (ATE 1920 X 1080 PIXELS), TAXA DE QUADROS 30fps.	01	**REDRAGON/ MOD –HITMAN FULL HD**	R$ 800,00	**R$ 800,00**
01	UN	SMART TV, TV MONITOR, TAMANHO DA TELA 28", TIPO TELA: LED, PROCESSADOR DUAL CORE, WI-FI INTEGRADO, PREPARADO PARA INSTALAÇAO EM PAREDE, MODO CINEMA, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, MEDIA PLAYER, A TECNOLOGIA QUE PERMITE ESPELHAMENTO DE DIVERSOS APARELHOS, CAPACIDADE BIVOLT.	01	**HQ/ MOD SMART TV LED 28 HQ HOSTV28NY HD**	R$ 1.850,00	**R$ 1.850,00**
02	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 200 LITROS, EM INOX, COM 4 TORNEIRAS DE METAL, MOTOR DE PRIMEIRA LINHA, QUE ATENDA NO MINIMO 400 PESSOAS POR HORA, VOLTAGEM 110 V, RESERVATÓRIO DE AGUA EM P.P. OU AÇO INOX, ALTA RESISTENCIA FACIL LIMPEZA E MATERIAL ATOXICO. A QUALIDADE DE TODOS OS COMPONETES DO PRODUTO DEVEM SER ATESTADO EM LABORATORIO E CERTIFICADO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	02	**AQUA NOVA/ MOD AGN 200/T4**	R$ 3.370,00	**R$ 6.740,00**
Total Geral para este Fornecedor: R$ 9.390,00						

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 17/12/2020. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C030FC64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Edital de Seleção Pública n.º 001/2020. Objeto: seleção pública de fomento às atividades artístico-culturais e patrimoniais no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio comunica aos interessados o resultado da fase de seleção e classificação final.

Art. 1º. Das Propostas Selecionados e Classificação Final:

Linhas de Ações	Atividades Artístico-Culturais e Patrimoniais	Modalidade	Proponente	Pontos	Situação	Classificação
A1.1	Organização social	Única	Dicineia Maria de Souza	75,0	Selecionado	1º Lugar - Classificado
A1.1	Organização social	Única	João Izidoro de Assis Ferreira	60,0	Selecionado	2º Lugar - Suplente
A1.1	Organização social	Única	Werlen Fonseca Vieira	60,0	Selecionado	3º Lugar - Suplente
A1.2	Música	Grupos/bandas	Maria Luíza Moreira Costa	100,0	Selecionado	1º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Grupos/bandas	Ana Cláudia Sá	96,0	Selecionado	2º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Grupos/bandas	Joanne Fernandes Pereira	95,0	Selecionado	3º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Grupos/bandas	Joseph Wenderson Moreira	95,0	Selecionado	4º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Grupos/bandas	Joyce Amanda dos Santos	90,0	Selecionado	5º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Grupos/bandas	Hozanan Santos Leal	90,0	Selecionado	6º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Grupos/bandas	José Wilson dos Santos Mainarte	90,0	Selecionado	7º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Grupos/bandas	Pedro de Sousa Murta	90,0	Selecionado	8º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Grupos/bandas	Deise Némica da Luz	85,0	Selecionado	9º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Grupos/bandas	Kleuber Antonio Pereira	80,0	Selecionado	10º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Grupos/bandas	Diego Sebastião de Oliveira Aguilar	80,0	Selecionado	11º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Grupos/bandas	Pedro Lucas Santos da Cunha	80,0	Selecionado	12º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Grupos/bandas	Sérgio Ricardo Teixeira	80,0	Selecionado	13º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Grupos/bandas	Evandro dos Santos Archanjo	76,0	Selecionado	14º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Grupos/bandas	Xandreli Azevedo Silva	76,0	Selecionado	15º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Grupos/bandas	Nathan Ariel Siqueira	75,0	Selecionado	16º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Grupos/bandas	Alessandro Santos Rocha	75,0	Selecionado	17º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Grupos/bandas	Matheus Pereira de Carvalho	70,0	Selecionado	18º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Solo	Pablo Aquiles Miquelino	91,00	Selecionado	1º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Solo	Luiz Gustavo Silva Souza	85,0	Selecionado	2º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Solo	Filipe Jesus Matias de Pádua Carvalho	70,0	Selecionado	3º Lugar - Classificado
A1.2	Música	Solo	Luciano de Andrade Poubel	61,0	Selecionado	4º Lugar - Classificado
A1.3	Literatura	Apoio	Ivo Pereira da Silva	100,0	Selecionado	1º Lugar - Classificado
A1.3	Literatura	Apoio	Elizabeth do Rosário Guedes Fernandes	100,00	Selecionado	2º Lugar - Classificado
A1.3	Literatura	Apoio	Cíntia Daniela de Oliveira	100,0	Selecionado	3º Lugar - Classificado
A1.3	Literatura	Apoio	Robson Gomes de Brito	100,0	Selecionado	4º Lugar - Classificado
A1.3	Literatura	Apoio	Matheus José dos Santos	100,0	Selecionado	5º Lugar - Classificado
A1.3	Literatura	Apoio	Tainá Giovanna Batista Brandes	95,0	Selecionado	6º Lugar - Classificado
A1.3	Literatura	Apoio	Thomás Tameirão Tangari	90,0	Selecionado	7º Lugar - Classificado
A1.3	Literatura	Apoio	Andrew Fernando Silva	85,0	Selecionado	8º Lugar - Classificado
A1.3	Literatura	Seleção	Denis Hygino Fernandes	100,0	Selecionado	1º Lugar - Classificado
A1.3	Literatura	Seleção	Wander José da Conceição	90,0	Selecionado	2º Lugar - Classificado
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Única	Raquel Galiciolli	100,0	Selecionado	1º Lugar - Classificado
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Única	Gabriela Bertoldo Silva Ignacio	100,0	Selecionado	2º Lugar - Classificado
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Única	Parísina Éris Ilíade Tameirão Ribeiro	95,0	Selecionado	3º Lugar - Classificado
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Única	Kleber Pereira da Silva Lopes	95,0	Selecionado	4º Lugar - Classificado
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Única	Giselle Oliveira	95,0	Selecionado	5º Lugar - Classificado
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Única	Marcelo do Socorro Gomes Brant	90,0	Selecionado	6º Lugar - Classificado
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Única	Graciola da Conceição Rodrigues Santos	90,0	Selecionado	7º Lugar - Classificado
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Única	Vanessa de Pádua Mello	90,0	Selecionado	8º Lugar - Classificado
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Única	Mara Valéria Tameirão	85,0	Selecionado	9º Lugar - Classificado
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Única	Ana Angélica Santos	85,0	Selecionado	10º Lugar - Classificado
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Única	Francisco Donizete de Paula	80,0	Selecionado	11º Lugar - Classificado
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Única	Michel Becheleni Ávila Guimarães	80,0	Selecionado	12º Lugar - Classificado
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Única	Samuel Aparecido dos Santos Alves	70,0	Selecionado	13º Lugar - Classificado
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Única	Janderson Antônio Gonçalves	70,0	Selecionado	14º Lugar - Classificado
A1.5	Mestres	Única	Carlos Rubens dos Reis	100,0	Selecionado	1º Lugar - Classificado
A1.5	Mestres	Única	Odilon Soares de Oliveira	95,0	Selecionado	2º Lugar - Classificado
A1.5	Mestres	Única	Cleverson da Silva Ribeiro	95,0	Selecionado	3º Lugar - Classificado
A1.5	Mestres	Única	José da Silva Macena	90,0	Selecionado	4º Lugar - Classificado
A1.5	Mestres	Única	Joaquim Pedro das Neves	90,0	Selecionado	5º Lugar - Classificado
A1.5	Mestres	Única	Aluízio de Alcântara	90,0	Selecionado	6º Lugar - Classificado
A1.5	Mestres	Única	Maria da Conceição Pereira Fernandes	90,0	Selecionado	7º Lugar - Classificado
A1.5	Mestres	Única	Sandra Eugênia Guedes Duarte	85,0	Selecionado	8º Lugar - Classificado
A1.5	Mestres	Única	Ordália da Assunção Santos	80,0	Selecionado	9º Lugar - Classificado
A1.5	Mestres	Única	André Monteiro Lima Ruas	80,0	Selecionado	10º Lugar - Classificado
A1.5	Mestres	Única	Antônio Luiz Dias	80,0	Selecionado	11º Lugar - Classificado
A1.5	Mestres	Única	Marluce Elizabeth Rabelo Goulart	75,0	Selecionado	12º Lugar - Classificado
A1.5	Mestres	Única	Maria da Consolação Leite	61,0	Selecionado	13º Lugar - Classificado
A1.5	Mestres	Única	Ismael Aparecido Máximo de Fátima	60,0	Selecionado	14º Lugar - Classificado
A1.6	Artesanato	Única	Anita Aparecida Neves Godinho	100,0	Selecionado	1º Lugar - Classificado
A1.6	Artesanato	Única	Vilta Baracho Barbosa	100,0	Selecionado	2º Lugar - Classificado
A1.6	Artesanato	Única	Nazareth de Jesus Fernandes	100,0	Selecionado	3º Lugar - Classificado
A1.6	Artesanato	Única	Eliana de Todos os Santos Amorim	100,0	Selecionado	4º Lugar - Classificado
A1.6	Artesanato	Única	Maria de Fátima Nascimento	95,0	Selecionado	5º Lugar - Classificado
A1.6	Artesanato	Única	Paulo Roberto Magela Correa e Silva	85,0	Selecionado	6º Lugar - Classificado
A1.7	Dança e artes cênicas	Única	Yuno Raphael Ferreira Araújo	100,0	Selecionado	1º Lugar - Classificado
A1.7	Dança e artes cênicas	Única	Marcos Eurélio Pereira	95,0	Selecionado	2º Lugar - Classificado
A1.7	Dança e artes cênicas	Única	Gabriel Vitor Pereira	80,0	Selecionado	3º Lugar - Classificado
A1.7	Dança e artes cênicas	Única	William Andem Ferreira dos Santos	71,0	Selecionado	4º Lugar - Classificado

Art. 2º. O proponente Selecionado Classificado é aquele que cumpriu todas as etapas do processo de habilitação e seleção e encontra-se dentro do número de vagas previstas no Edital;

Art. 3º. O proponente Selecionado Suplente é aquele que cumpriu todas as etapas do processo de habilitação e seleção e encontra-se fora do número de vagas previstas no Edital;

Art. 4º. Havendo desistência ou a não assinatura do Termo de Compromisso, o suplente será convocado a assumir a vaga.

Art. 5º. Publique-se o resultado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina, no link http://diamantina.mg.gov.br/selecao-publica-para-fomento-das-atividades-artistico-culturais-e-patrimoniais-de-diamantina-edital-no-001-2020/

Diamantina, 15 de dezembro de 2020.

MÁRCIA BETÂNIA OLIVEIRA HORTA
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4FF9D05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
6ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Edital de Seleção Pública n.º 001/2020. Objeto: seleção pública de fomento às atividades artístico-culturais e patrimoniais no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio comunica aos interessados a retificação do edital supra, para promover a redistribuição dos valores das linhas de ações com menor demanda, para as linhas de ações com maior demanda.

Considerando o disposto no subitem 14.1, do item 14. Das Disposições Finais, dita que caso o número de propostas selecionadas em qualquer linhas de ações, seja inferior as quantidades de vagas descritas na TABELA 1 do ITEM 1, os valores restantes serão redistribuídos para as linhas de ações com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da Lei Aldir Blanc conforme previsto no parágrafo 6º, do artigo 11, do Decreto Federal N.º 10.464/2020;

Considerando que na 5ª Retificação do Edital foi promovida a redistribuição das vagas e valores das linhas de ações A1.2 Música Solo, A1.3 Literatura Seleção, A1.5 Mestres e A1.6 Artesanato que tiveram o número de propostas selecionadas inferior as quantidades de vagas disponíveis, para proporcionar a ampliação do número de vagas das linhas de ações com maior demanda, ou seja, A1.2 Música Grupos/bandas, A1.3 Literatura Apoio e A1.4 Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia;

Considerando ainda que após o Resultado da Fase de Seleção Após Recursos foi identificada a existência de 01 vaga disponível na linha de ação A1.2 Música Grupos/bandas e 01 vaga faltante na linha de ação A1.4 Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia;

R.E.S.O.L.V.E:

Art. 1º. Das Retificações:

Na Tabela 1 - Especificação Do Objeto, do Item 1 – Do Objeto, onde se lê:

TABELA 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Linhas de Ações	Atividades Artístico-Culturais e Patrimoniais	Descrição	Valor Total
A1.1	Organização social	Será selecionada 01 organização social que apresentar melhor proposta de implantação de plataforma de E-commerce para valorização e comercialização do artesanato do município.	R$ 38.951,26
A1.2	Música	Serão selecionadas 19 propostas de *Lives* musicais na modalidade de grupos/bandas no valor de R$ 5.000,00 (mil reais) cada e ainda mais 04 *Lives* musicais na modalidade de shows solos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.	R$ 103.000,00
A1.3	Literatura	Serão selecionadas 08 obras literárias visando o apoio às etapas de finalização para publicação (diagramação, designer gráfico, revisão de texto e publicação) no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada. Seleção de 02 obras de autores locais, já publicadas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.	R$ 50.000,00
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Serão selecionadas 13 obras de artistas plásticos, de fotógrafos e artistas áudio visuais com produção temática sobre o "Patrimônio Cultural de Diamantina". Cada artista selecionado receberá o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).	R$ 65.000,00
A1.5	Mestres	Serão selecionados 14 mestres vinculados aos diferentes saberes e fazeres do município. Cada mestre selecionado receberá o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).	R$ 42.000,00
A1.6	Artesanato	Serão selecionados 06 artesãos dos diferentes materiais tipicamente empregados no município. Serão selecionados pela destreza de confecção do seu produto e cada um receberá o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).	R$ 6.000,00
A1.7	Bailarinos e Atores	Serão selecionadas 5 propostas de performances de bailarinos e atores para serem transmitidas pela internet. Cada artista selecionado receberá o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).	R$ 15.000,00

Leia-se:

TABELA 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Linhas de Ações	Atividades Artístico-Culturais e Patrimoniais	Descrição	Valor Total
A1.1	Organização social	Será selecionada 01 organização social que apresentar melhor proposta de implantação de plataforma de E-commerce para valorização e comercialização do artesanato do município.	R$ 38.951,26
A1.2	Música	Serão selecionadas 18 propostas de *Lives* musicais na modalidade de grupos/bandas no valor de R$ 5.000,00 (mil reais) cada e ainda mais 04 *Lives* musicais na modalidade de shows solos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.	R$ 98.000,00
A1.3	Literatura	Serão selecionadas 08 obras literárias visando o apoio às etapas de finalização para publicação (diagramação, designer gráfico, revisão de texto e publicação) no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada. Seleção de 02 obras de autores locais, já publicadas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.	R$ 50.000,00
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Serão selecionadas 14 obras de artistas plásticos, de fotógrafos e artistas áudio visuais com produção temática sobre o "Patrimônio Cultural de Diamantina". Cada artista selecionado receberá o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).	R$ 70.000,00

A1.5	Mestres	Serão selecionados 15 mestres vinculados aos diferentes saberes e fazeres do município. Cada mestre selecionado receberá o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).	R$ 45.000,00
A1.6	Artesanato	Serão selecionados 06 artesãos dos diferentes materiais tipicamente empregados no município. Serão selecionados pela destreza de confecção do seu produto e cada um receberá o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).	R$ 6.000,00
A1.7	Bailarinos e Atores	Serão selecionadas 04 propostas de performances de bailarinos e atores para serem transmitidas pela internet. Cada artista selecionado receberá o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).	R$ 12.000,00

Art. 2º. Das Disposições Gerais:

O Edital de Seleção Pública com suas retificações e acréscimos será publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina no endereço http://diamantina.mg.gov.br/.

Diamantina, 15 de dezembro de 2020.

MÁRCIA BETÂNIA OLIVEIRA HORTA
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:AEB752CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.095, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Dispõe sobre as exonerações de servidor público municipal de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;
CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, dispondo também sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações,
CONSIDERANDO que houve erro na relação dos nomes dos servidores mencionados no Decreto nº 10.095, de 14 de Dezembro de 2020, publicado em 15 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores, abaixo relacionados, exonerados do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE CORRESPONDÊNCIA E EXAMES MÉDICOS	AS-32	CC - 12	**WILSON MARTINS DA SILVA**
ASSESSOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	AS-34	CC - 07	**OLINTO JOSE MUNIZ DA SILVA**
ASSESSOR DE TRANSPORTE DOS DISTRITOS	AS-35	CC - 12	**OLIVERTO RAMOS MARTINS**
ASSESSOR DO SERVIÇO DE OUVIDORIA DA SAÚDE	AS-39	CC - 11	**FLAVIA LUCIA FERREIRA**
ASSESSOR DO SETOR DE ZOONOSES	AS-43	CC - 08	**ANTONIO CARLOS PEREIRA**
ASSESSOR MÉDICO DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE	AS-44	CC1-1	**BRUNO LICY GOMES DE MELLO**
ASSESSOR MÉDICO DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE	AS-44	CC1-1	**LEONARDO GOMES DE ARAUJO**
ASSESSOR EM SERVIÇO SOCIAL DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE	AS-47	CC - 07	**MARIA CAROLINA GONÇALVES DE OLIVEIRA**
ASSESSOR TÉCNICO DA INFORMAÇÃO	AS-49	CC - 10	**ELBER RAMOS FRANCISCO**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 10.095, de 14 de Dezembro de 2020, publicado em 15 de Dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:D6AF5B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO (SECRETRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO		
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
Fundação Sul Mineira de Ensino		23.955.214/0001-17
ENDEREÇO COMPLETO:		
Avenida Doutor João Beraldo, 1075, Centro, Pouso Alegre – MG CEP 37.551-089		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
35 3449 8100	35 3349 8102	financeiro@fdsm.edu.br
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:
104 – Caixa Econômica Federal	0147	00003618-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Edson Vieira da Silva Filho		
FUNÇÃO:	RG:	CPF:
Presidente da Fundação Sul Mineira de Ensino	M1.526.049	471.816.806-68
ENDEREÇO COMPLETO:		
Avenida Doutor João Beraldo 1075 Centro Pouso Alegre MG CEP 37.551-089		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
35 3449 8107	35 99132-9277	financeiro@fdsm.edu.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A parceria entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a Fundação Sul Mineira de Ensino, mantenedora da Faculdade de Direito do Sul de Minas, tem por objeto a concessão de bolsas de estudo, no importe de 90% (noventa por cento) do valor da mensalidade em vigor, para os alunos selecionados pelo Programa de Bolsa-Estágio, no período de vigência do Edital de Chamamento Público 01/2018. O número de bolsas a serem ofertadas estará condicionado ao valor da mensalidade praticada no ano de exercício e o valor de recurso disponibilizado pelo órgão público, fixado em conformidade com a Lei orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. Sendo que, para o ano de 2021, serão ofertadas 69 (sessenta e nove) bolsas.

A formação profissional do bacharel em Direito compreende um amplo conteúdo teórico, estruturado em um eixo de formação básica, com disciplinas propedêuticas e um eixo de formação profissional com disciplinas técnico-jurídicas. Esta formação, todavia, também contempla um eixo de formação prática que, além de disciplinas e atividades internas voltadas à prática profissional, deve englobar oportunidades de estágio externo junto a órgãos públicos e privados que desenvolvam atividades relacionadas à profissão jurídica.

A parceria proposta pela Faculdade de Direito do Sul de Minas à Prefeitura de Pouso Alegre atenderá uma realidade em que grande número de alunos do Curso de Direito buscam a complementação de sua formação profissional por meio de experiências práticas supervisionadas, em harmonia com o projeto pedagógico do Curso e a legislação aplicável.

Tal realidade tem estreito nexo com as atividades propostas no âmbito do Programa Municipal de Bolsa-Estudo, não apenas pelas oportunidades que serão propiciadas aos acadêmicos, mas, também, porque a Administração Pública Municipal tem igualmente a ganhar com a integração dos estudantes universitários de Direito à sua rotina, seja nas oportunidades de inovação e ganho de eficiência pela maior proximidade com os centros de ensino e pesquisa, seja na qualidade do trabalho que terá como beneficiário direto a própria comunidade local.

Acrescentamos que as adaptações impostas pelas medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus não comprometeram as atividades acadêmicas da FDSM, que implementou sistema de ensino remoto com aulas síncronas e assíncronas que permitiu a integralização completa da carga horária e até a ampliação das atividades complementares. Tampouco houve prejuízo às atividades de estágio, dada a natureza das atividades práticas relacionadas ao curso de Direito, plenamente adaptáveis ao trabalho remoto.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Ao celebrar parceria com o Município de Pouso Alegre, a Faculdade de Direito do Sul de Minas tem como metas:

I – Viabilizar estágios nos órgãos públicos, especialmente junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura e Poder Judiciário, oportunizando atendimento à população carente, bem como as necessidades de cada setor público.

II – Proporcionar aos alunos de graduação a visão crítica do direito, a partir de múltiplas práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, assegurando a abordagem multidisciplinar.

III- – Qualificar o aluno do curso de graduação para o exercício profissional, propiciando-lhe o aprendizado das práticas jurídicas e da ética, no exercício das atividades específicas da Administração Pública.

IV – Desenvolver atividades junto à comunidade, de orientação para o exercício da cidadania e educação para os direitos humanos.

V – Oferecer aos acadêmicos a possibilidade de exercício da conciliação, da mediação e da arbitragem como técnicas de resolução de conflitos na área da Administração Pública.

VI – Atender as demandas coletivas, propiciando o surgimento e fortalecimento dos sujeitos

VII – Uma vez firmado o Termo de Colaboração, a Faculdade de Direito do Sul de Minas iniciará o procedimento de seleção dos bolsistas, visando contemplar alunos com comprovada carência financeira, bem como aqueles de elevado desempenho acadêmico.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

O Edital de Chamamento Público 01/2018 estabelece nos itens 9 e 9.2 que o valor total de recurso disponibilizado pelo órgão público será fixado em conformidade com a Lei orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. Além disso, a referida norma, também informa que nos itens 1 e 1.1, que a transferência de recursos financeiros perdurará pelo prazo de até 12 meses, devendo um novo plano de trabalho ser apresentado a cada ano da parceria.

Em obediência aos limites indicados na referida norma, a Fundação Sul Mineira de Ensino, mantenedora da Faculdade de Direito do Sul de Minas, propõe que sejam ofertadas, por intermédio dessa parceria, no ano de 2021, pelo período de janeiro a dezembro do ano de 2021, 69 (sessenta e nove) bolsas de estudo, custeando 90% (noventa por cento) do valor total de cada mensalidade, dentro de cada período letivo. Propõe, também, que sejam renovadas as bolsas estágios já contempladas, desde que observado o cumprimento de todos os requisitos legais e, as vagas remanescentes sejam preenchidas mediante processo seletivo a ser realizado.

O valor da mensalidade para o ano de 2021 do Curso de Graduação em Direito é de R$ 1.547,00 (hum mil quinhentos e quarenta e sete reais), o que importará nos seguintes valores de receitas e despesas totais para execução da presente parceria:

Receitas: R$ 1.152.824,40 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), referente a 90% (noventa por cento) da mensalidade, por estagiário, multiplicado pelo número de estagiários e, posteriormente, pelo número de meses em que o estágio for realizado, no caso da presente parceria. Inclusive, os meses compreendidos entre janeiro a dezembro de 2021. Despesas: R$ 1.152.824,40 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), referente a 90% (noventa por cento), pelo período da parceria, entre os meses de janeiro a dezembro de 2020. E este no valor de R$ 1.392,30, (um mil trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos), mensal, por aluno estagiário.

Os valores acima correspondem à bolsa estágio a que farão jus os alunos selecionados para realização de estágio em Órgãos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e outros órgãos públicos conveniados a ela, conforme Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e serão repassadas à Instituição, destinando-se especificamente para a quitação de 90% (noventa por cento) das mensalidades devidas pelos alunos bolsistas, conforme contrato de prestação de serviço educacional.

O número de bolsas a serem ofertadas nos anos posteriores, estará condicionado ao valor da mensalidade a ser praticada no ano de exercício, bem como o valor de recurso a ser disponibilizado pelo órgão público.

A título de contrapartida, a IES arcará com o pagamento de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários/bolsistas, no valor de R$1.152,92 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), proporcionalmente ao período de vigência da bolsa, compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2021. Deve ser observado que o valor indicado se refere ao custo referente aos meses de janeiro a dezembro de 2021 do seguro de vida de acidentes pessoais coletivos, sendo que, na hipótese de utilização de período temporal inferior ao anual, a referida importância poderá sofrer alteração. Para o ano de 2022, o valor da contrapartida poderá sofrer alteração, em virtude dos preços praticados pela seguradora nos anos apontados.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Para atender de forma plena e eficaz a instituição conveniada, a Faculdade de Direito do Sul de Minas estabelece como regra que as atividades de estágio seguirão o padrão de execução e metas estabelecidas pelos respectivos órgãos/empresas onde serão desenvolvidos os trabalhos. Não cabendo à faculdade qualquer interferência neste sentido.

Ao Núcleo de Prática Jurídica caberá apenas o controle de realização completa da atividade através das declarações e relatórios semestrais obrigatórios que os alunos deverão apresentar à instituição para validação do estágio.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito do Sul de Minas acompanhará e controlará todas as ações contidas nesta proposta. A sistemática de trabalho para este controle foi definida conforme critérios estabelecidos na Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e em consonância com o Projeto Pedagógico da instituição, que exige do aluno a apresentação semestral de declaração e relatório de estágio, para posterior avaliação e validação do professor gestor do Núcleo.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2020.

_____

Edson Vieira da Silva Filho
Presidente da Fundação Sul Mineira de Ensino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B15B32A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. NOVEMBRO/2020 - LEI Nº 12.527/2011

Câmara Municipal de Prata
Quadro de Despesas com Pessoal – Ref. novembro/2020 - Lei nº 12.527/2011

Nome	Situação	Cargo	Vencimento e	Incorporação Quintos	Quinquênio/	Descontos:	Líquido

	Funcional		Bolsa Estagiário	5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec./ 13º Sal. / Gratificação	INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	
Alessandro Camargos Silva	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 6.600,00	R$ 2.820,96	R$ 10.379,04
Claudimar Vilela de Jesus	Agente Político	2° Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 6.600,00	R$ 2.925,24	R$ 10.274,76
Danilo Mendonça Vieira	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 6.600,00	R$ 2.925,24	R$ 10.274,76
Donilson Nunes Silva	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 6.600,00	R$ 4.570,02	R$ 8.629,98
Edwilson Rodrigues dos Santos	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 6.600,00	R$ 2.716,68	R$ 10.483,32
Gil Santos Silva	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 6.600,00	R$ 4.375,85	R$ 8.824,15
João Batista Alves Silva	Agente Político	1° Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 6.600,00	R$ 2.820,96	R$ 10.379,04
José Roberto Vieira	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 2.750,00	R$ 1.758,81	R$ 7.591,19
Juliano Coelho Miranda Borges	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 6.600,00	R$ 2.925,24	R$ 10.274,76
Juvenal de Souza Arantes	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 6.600,00	R$ 2.925,24	R$ 10.274,76
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha	Agente Político	Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 6.600,00	R$ 2.820,96	R$ 10.379,04
Bruna Silva Vieira	Comissionado	Diretora Admin.	R$ 4.593,80	R$ 210,00	R$ 2.075,63	R$ 1.130,82	R$ 5.748,61
Charles Mendes Lima	Concursado	Assistente administrativo	R$ 2.177,49	R$ 210,00	R$ 544,37	R$ 346,81	R$ 2.585,05
Elessandra Silva Carvalho	Efetivo	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 2.794,11	R$ 2.382,22	R$ 9.932,67	R$ 4.772,39	R$ 10.336,61
Eliane Padua Alves	Efetivo	Oficial Administrativo	R$ 4.656,86	R$ 4.175,17	R$ 17.788,44	R$ 6.503,67	R$ 20.116,80
Eugênia Avelar Almeida	Efetivo	Assistente Adm.	R$ 5.611,40	R$ 4.586,89	R$ 18.523,30	R$ 6.776,57	R$ 21.945,02
Fúlvio Silva Alves	Comissionado	Assessor Jurídico	R$ 6.532,47	R$ 210,00	R$ 2.177,49	R$ 1.684,72	R$ 7.235,24
Geovanna Ferreira Silva	Concursado	Assistente de Comunicação	R$ 3.483,98	R$ 210,00	R$ 870,99	R$ 584,29	R$ 3.980,68
Ivonice Aparecida de Camargos Souza	Comissionado	Chefe de Serviços	R$ 2.721,86	R$ 210,00	R$ 907,28	R$ 439,71	R$ 3.399,43
Lara Vilela Ribeiro	Concursado	Analista de RH	R$ 2.721,86	R$ 210,00	R$ 1.224,83	R$ 511,42	R$ 3.645,27
Laressa da Silva Bonela	Concursado	Advogada	R$ 3.483,98	R$ 210,00	R$ 1.415,36	R$ 762,41	R$ 4.346,93
Nadia Rezende Silva	Comissionado	Diretora Financeira	R$ 4.593,80	R$ 210,00	R$ 4.593,80	R$ 1.571,79	R$ 7.825,81
Nelson Antônio Ferreira	Concursado	Contador	R$ 3.483,98	R$ 210,00	R$ 870,99	R$ 613,35	R$ 3.951,62
Pedro Paulo de Carvalho Braga	Concursado	Oficial Administrativo	R$ 2.721,86	R$ 210,00	R$ 680,46	R$ 436,92	R$ 3.175,40
Priscila Paniago Cezário	Comissionado	Secretária Geral	R$ 4.681,60	R$ 210,00	R$ 2.104,90	R$ 1.203,23	R$ 5.793,27
Raimundo Pereira da Silva Júnior	Concursado	Serviços Gerais	R$ 1.633,11	R$ 210,00	R$ 408,27	R$ 180,81	R$ 2.070,57
Thalissa Silva Vilela	Concursado	Recepcionista	R$ 1.959,74	R$ 210,00	R$ 489,93	R$ 274,59	R$ 2.385,08
Thiago da Silva Mourão	Concursado	Técnico Audiovisual	R$ 2.177,49	R$ 210,00	R$ 544,37	R$ 269,59	R$ 2.662,27
Thiago José de Moraes Saraiva	Concursado	Controlador Interno	R$ 3.483,98	R$ 210,00	R$ 870,99	R$ 584,29	R$ 3.980,68
Carlos Antonio Fagundes da Silva	Estagiário	Estagiário MP	R$ 1.124,66	R$ 118,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.243,06
Naiara Campos Mendes	Estagiária	Estagiária TJ	R$ 1.446,00	R$ 155,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.601,40

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:4A2ECB8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MEG SAÚDE LTDA – ME.

Processo Licitatório nº 007/2020
Modalidade: Inexigibilidade 001/2020 Credenciamento 001/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **Evanilso Aparecido Carneiro**, residente nesta cidade de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91, a seguir denominada apena **CONTRATANTE**, e a Empresa: **MEG SAÚDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.826.209/0001-41, por seu representante legal o **Sr. José Oscar Veloso Neto**, brasileiro, médico, inscrito no CRM/MG sob o nº 66156, no CPF nº 533.947.476-34, sediado na Rua Antônio Ortiga, número 1258, bairro Bandeirante, São Francisco/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, §1º II, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada em 6,57% (seis virgula cinquenta e sete por cento), para aumento do quantitativo, que corresponde à R$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais), em razão da manutenção da demanda dos serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Bricio de castro Dourado.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
06	10	Plantão – 12 horas	Plantão Clinico no Ambulatório	R$ 850,00	R$ 8.500,00
08	30	Plantão – 12 horas	Plantão Clinico no Pronto Socorro	R$ 900,00	R$ 27.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 35.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes, constante no termo de contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original R$ 540.350,00 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais), passando o valor global do contrato a ser de R$ 575.850,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 07 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Francisco-MG.
EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito
Contratante

MEG SAÚDE LTDA – ME
CNPJ nº 22.826.209/0001-41
Representante Legal
SR. JOSÉ OSCAR VELOSO NETO
CPF nº 533.947.476-34
CRM/MG nº 66156
Contratada

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:6944B60C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ROGÉRIO VELOSO BRAGA-ME,.

Processo Licitatório nº 007/2020
Modalidade: Inexigibilidade 001/2020 Credenciamento 001/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **Evanilso Aparecido Carneiro**, residente nesta cidade de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91, a seguir denominada apena **CONTRATANTE**, e a Empresa: **ROGÉRIO VELOSO BRAGA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.311.751/0001-04**, por seu representante legal o Sr. Rogério Veloso Braga, brasileiro, médico, inscrito no CRM/MG sob o nº 45620 portador do CPF nº 045.250.506-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, §1º II, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada em 17,786%, para aumento do quantitativo, que corresponde à R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), em razão da manutenção da demanda dos serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Bricio de castro Dourado.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
12	100	Visita Diária	Visita de Clinica Médica sem plantão	R$ 450,00	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 45.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes, constante no termo de contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original de R$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais), passando o valor global do contrato a ser de R$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 07 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Francisco-MG.
EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito
Contratante

ROGÉRIO VELOSO BRAGA-ME
CNPJ nº 15.311.751/0001-04
Representante Legal
SR. ROGÉRIO VELOSO BRAGA
CPF nº 045.250.506-24
CRM/MG nº 45620
Contratada

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:D732A802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - CESTA BÁSICA

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **2º Termo Aditivo ReequilíbrioEconomico Financeiro ARP 017/2020- P.L Nº 036/2020**	
Tipo	**Aditivo de ReequilíbrioEconômico Financeiro**
Número	2º termo aditivo ARP Nº 017/2020
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.582.375/0001-72
Objeto Resumido	Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas para fornecimento às famílias atendidas pela Assistência Social, em situação de vulnerabilidade, com cadastro no CADÚNICO e/ou Programa de Atenção Integral a Famílias – PAIF. Salientando, que perante ao atual contexto de pandemia de COVID – 19, a concessão também poderá ser para famílias que não se encontram cadastradas, mas que vivenciam vulnerabilidade temporária por conta da pandemia. Para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social do município de Simão Pereira-MG, conforme especificado no termo de referência – anexo I do edital
Fundamento	Artigo 65, II, D da Lei Federal 8666/93, Cláusula 7(sétima) da ARP 017/2020
Dotação Orçamentária	3.3.90.32.00.2.14.01.08.244.0011.2.0095 – Benefícios Eventuais e Emergências
Vigência	29/05/2020 à 28/05/2021
Valor Global para 2021	R$110.620,00(cento e dez mil seiscentos e vinte reais)
Data de assinatura	14 de dezembro de 2020
Signatário - Contratante	Jose Luis Campos Senra Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	CLESIO VAGNER DE ARAUJO - Empresário
Simão Pereira, 17 de dezembro de 2020	
GUIDO GOUVÊA CUNHA	
Presidente da Comissão de Licitações	

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:E9F65C7C

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 073/2020 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 073/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 050/2020, OBJETIVANDO Futura e Eventual aquisição de Patrulha Mecanizada – Implementos Agrícolas cujos itens que compõem estão descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital por intermédio de recursos advindo do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento- Proposta nº. 034334/2019, Convênio N 890936/2019 em prol da Secretaria de Agricultura e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:
ERA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 09.358.606/0001-78
ENDEREÇO: R MARIA NEVES DE OLIVEIRA, N° 105, CRUZEIRO, PAULA CANDIDO – MG, CEP: 36544-000
RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS DE ABREU - CPF: 109.748.507-21

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Arado 04 disco fixo: Especificação mínima do produto: 4 discos 28", largura do corte 1020 – 1230mm, peso aproximado 492kg, potência do trator 75 – 95 cv, profundidade de trabalho até 250mm. ARADO 4 DISCO FIXOS	TATU MARCHESAN	UNID	1	R$ 12.180,00	R$ 12.180,00
Sulcador de 01 Linha: Especificação mínima do produto: largura do sulco: 350 a 650mm, peso aproximado 105 kg, Profundidade do sulco 400 mm, número de linha: 1, Com sistema de regulagem de largura do sulco. Possui bicos e deslizadores substituíveis, Possui sistema de asas reguláveis Sulcador 1 Linha	SANTA ISABEL SL	UNID	1	R$ 5.475,00	R$ 5.475,00

Valor Total Adjudicado R$ 17.655,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ: 10.449.391/0001-80
ENDEREÇO: RUA MACHADO NUNES, N° 284, SALGADO FILHO, BELO HORIZONTE – MG; CEP: 30550-280
RESPONSÁVEL: NEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 033.874.236-08

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Roçadeira com embreagem: Especificação mínima do produto: Transmissão por cardan com roda guia de ferro- Roçadeira hidráulica, transmissão direta, central e lateral com largura de corte de até 1700mm, suporte dos roçadores tipo barra com dois roçadores, com altura de corte de 40 a 140mm, patins laterais reguláveis com possibilidade de substituição das guias, suporte da roda traseira standard com roda guia, embreagem de segurança para evitar sobrecarga, acoplamento ao trator 3 pontos e tomada de força Roçadeira com Embreagem	ITALIA IT 1300	UNID	1	R$ 10.830,00	R$ 10.830,00

Valor Total Adjudicado R$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta reais)

AGRIFAMA LTDA - CNPJ: 13.720.213/0001-30
ENDEREÇO: ROD BR 116, Km 770, CAIÇARAS, LEOPOLDINA – MG; CEP: 36700-000
RESPONSÁVEL: MANUELLA SENRA BARROS MONTEIRO - CPF: 053.834.966-29

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Carreta Basculante Hidráulica com 5 M³ - Especificação mínima do produto: Construída com perfis dobrados de aço carbono, Guardas laterais e traseiras removíveis para abertura total, Caçamba basculante acionada por cilindro hidráulico de dupla ação, Totalmente desmontável, facilitando o transporte, com rodagem dupla , com pneus novos, dimensões mínimas: 4,25 x 1,58 x 2,44, peso mínima: 1004, Dimensões Caçamba C x L x A: 3,0 x 1,5 x 1,10, Macaco estacionário regulável; Tampas laterais e frontal totalmente desmontáveis, com sistema de engate rápido; Tampa traseira possui abertura automática, com sistema de trava de desarme que se abrem quando atingir um ângulo de 10º no basculamento; Perfis dobrados para maior resistência; Chassi Reforçado. Carreta Basculante	CEMAG CBHM 5000	UNID	1	R$ 17.966,00	R$ 17.966,00
Colhedeira de Forragens Especificações mínimas do produto: útil em serviços de colheita de plantios a lanço e em linhas, ideal no colhimento para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, conter no mínimo dois tambores recolhedores com discos de facas de alta velocidade em cada tambor, a transmissão deverá ser por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil "c", engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, contrafaca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa , cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato (versão semi-hidráulica), transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico da bica, rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 50 a 90 cv, com preparação para adaptação de colhedeira de brachiara, produção mínima de 28 TON/H, largura de trabalho máximo de 1m quando adaptado colhedor de brachiara, acoplada com carenagem de segurança que atenda as normas de segurança.	JF MODELO C120	UNID	1	R$ 28.166,00	R$ 28.166,00
Grade de Superfície: Especificações mínimas do produto: Barra de abertura e travamento, Estrutura construída por vigas tubulares de alta resistência. Engate: categoria de engate II, Discos de 20" 1 linha recortado e 2 linhas liso, Mancal de atrito, Mancal de rolamento a óleo de lubrificação permanente, número de disco 28, largura de trabalho 2350mm, espaçamento entre disco: 175mm, peso mínimo de 630kg, Estrutura que possibilite trabalhar como arraste e levante. GRADE DE SUPERFICIE	BALDAN MODELO S	UNID	1	R$ 13.980,00	R$ 13.980,00
Motosserra profissional a combustão com potência Superior A 3,4 KW/4,6 HP. Especificações: Cilindrada mínima cm³: 65 Potência (kw/cv): 3,4 kw/ 4,5 hp ou superior; Velocidade máxima na potência: 9.000 rpm ou superior; Velocidade na lenta: 2.500 rpm ou inferior; Comprimento aproximado do sabre: 40 cm/ Itens Inclusos 1 Manual em português; peças e kit de ferramentas; 1 Protetor do sabre; 1 Galão medidor para mistura de combustível.	HUSQVAR NA MODE	UNID	1	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00

Valor Total Adjudicado R$ 62.962,00 (sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais)

Simão Pereira, 17 de dezembro de 2020.

JOSE LUIS CAMPOS SENRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:2B76E26D

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2020 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 041/2020
Processo nº: 073/2020 **Pregão Presencial nº:** 050/2020
Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Futura e Eventual aquisição de Patrulha Mecanizada – Implementos Agrícolas cujos itens que compõem estão descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital por intermédio de recursos advindo do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento- Proposta nº. 034334/2019, Convênio N 890936/2019 em prol da Secretaria de Agricultura e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital

ERA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 09.358.606/0001-78
ENDEREÇO: R MARIA NEVES DE OLIVEIRA, N° 105, CRUZEIRO, PAULA CANDIDO – MG, CEP: 36544-000
RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS DE ABREU - CPF: 109.748.507-21

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Arado 04 disco fixo: Especificação mínima do produto: 4 discos 28", largura do corte 1020 – 1230mm, peso aproximado 492kg, potência do trator 75 – 95 cv, profundidade de trabalho até 250mm. ARADO 4 DISCO FIXOS	TATU MARCHESAN	UNID	1	R$ 12.180,00	R$ 12.180,00
Sulcador de 01 Linha: Especificação mínima do produto: largura do sulco: 350 a 650mm, peso aproximado 105 kg, Profundidade do sulco 400 mm, número de linha: 1, Com sistema de regulagem de largura do sulco. Possui bicos e deslizadores substituíveis, Possui sistema de asas reguláveis Sulcador 1 Linha	SANTA ISABEL SL	UNID	1	R$ 5.475,00	R$ 5.475,00

Valor Total Adjudicado R$ 17.655,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ: 10.449.391/0001-80
ENDEREÇO: RUA MACHADO NUNES, N° 284, SALGADO FILHO, BELO HORIZONTE – MG; CEP: 30550-280
RESPONSÁVEL: NEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 033.874.236-08

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Roçadeira com embreagem: Especificação mínima do produto: Transmissão por cardan com roda guia de ferro-Roçadeira hidráulica, transmissão direta, central e lateral com largura de corte de até 1700mm, suporte dos roçadores tipo barra com dois roçadores, com altura de corte de 40 a 140mm, patins laterais reguláveis com possibilidade de substituição das guias, suporte da roda traseira standard com roda guia, embreagem de segurança para evitar sobrecarga, acoplamento ao trator 3 pontos e tomada de força Roçadeira com Embreagem	ITALIA IT 1300	UNID	1	R$ 10.830,00	R$ 10.830,00

Valor Total Adjudicado R$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta reais)

AGRIFAMA LTDA - CNPJ: 13.720.213/0001-30
ENDEREÇO: ROD BR 116, Km 770, CAIÇARAS, LEOPOLDINA – MG; CEP: 36700-000
RESPONSÁVEL: MANUELLA SENRA BARROS MONTEIRO - CPF: 053.834.966-29

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Carreta Basculante Hidráulica com 5 M³ - Especificação mínima do produto: Construída com perfis dobrados de aço carbono, Guardas laterais e traseiras removíveis para abertura total, Caçamba basculante acionada por cilindro hidráulico de dupla ação, Totalmente desmontável, facilitando o transporte, com rodagem dupla , com pneus novos, dimensões mínimas: 4,25 x 1,58 x 2,44, peso mínima: 1004, Dimensões Caçamba C x L x A: 3,0 x 1,5 x 1,10, Macaco estacionário regulável; Tampas laterais e frontal totalmente desmontáveis, com sistema de engate rápido; Tampa traseira possui abertura automática, com sistema de trava de desarme que se abrem quando atingir um ângulo de 10º no basculamento; Perfis dobrados para maior resistência; Chassi Reforçado. Carreta Basculante	CEMAG CBHM 5000	UNID	1	R$ 17.966,00	R$ 17.966,00
Colhedeira de Forragens Especificações mínimas do produto: útil em serviços de colheita de plantios a lanço e em linhas, ideal no colhimento para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, conter no mínimo dois tambores recolhedores com discos de facas de alta velocidade em cada tambor, a transmissão deverá ser por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil "c", engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, contrafaca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa , cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato (versão semi-hidráulica), transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico da bica, rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 50 a 90 cv, com preparação para adaptação de colhedeira de brachiara, produção mínima de 28 TON/H, largura de trabalho máximo de 1m quando adaptado colhedor de brachiara, acoplada com carenagem de segurança que atenda as normas de segurança.	JF MODELO C120	UNID	1	R$ 28.166,00	R$ 28.166,00
Grade de Superfície: Especificações mínimas do produto: Barra de abertura e travamento, Estrutura construída por vigas tubulares de alta resistência. Engate: categoria de engate II, Discos de 20" 1 linha recortado e 2 linhas liso, Mancal de atrito, Mancal de rolamento a óleo de lubrificação permanente, número de disco 28, largura de trabalho 2350mm, espaçamento entre disco: 175mm, peso mínimo de 630kg, Estrutura que possibilite trabalhar como arraste e levante. GRADE DE SUPERFICIE	BALDAN MODELO S	UNID	1	R$ 13.980,00	R$ 13.980,00
Motosserra profissional a combustão com potência Superior A 3,4 KW/4,6 HP. Especificações: Cilindrada mínima cm³: 65 Potência (kw/cv): 3,4 kw/ 4,5 hp ou superior; Velocidade máxima na potência: 9.000 rpm ou superior; Velocidade na lenta: 2.500 rpm ou inferior; Comprimento aproximado do sabre: 40 cm/ Itens Inclusos 1 Manual em português; peças e kit de ferramentas; 1 Protetor do sabre; 1 Galão medidor para mistura de combustível.	HUSQVAR NA MODE	UNID	1	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00

Valor Total Adjudicado R$ 62.962,00 (sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: Jose Luis Campos Senra
Da Assinatura: 17 de dezembro de 2020
Da Vigência da ata: 17 de dezembro de 2020 a 16 de dezembro de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:FD3C6FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 092/2020 – PREGÃO N.º 028/2020 – PROCESSO N.º 352/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **A02 Eletricidade Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.642.633/0001-57. O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

Item	Unidade	Código	Local	Serviço	Valor Unit.
01	Serviço	52100	Rua Bertolino Marcheti	Retirada de 01 contra poste	R$ 900,00
02	Serviço	52100	Rua Bernardo Evangelista	Extensão de 01 vão de BT Seccionar 1 vão BT	R$ 6.900,00
Valor total:					R$ 7.800,00

Data: 15/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8545F9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI N.º 2.362, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

"Autoriza cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar processados dos exercícios de 2011, 2013, 2014, 2015, 2017, 2018 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder o cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar processados dos exercícios de 2011, 2013, 2014, 2015, 2017, 2018 no valor total de R$ 29.582,12 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais, doze centavos) na seguinte ordem:

Credor	N.º Empenho	Valor
Antônio Basílio Jaques	04171-000/2011	R$ 440,00
Antônio Basílio Jaques	04743-000/2011	R$ 372,00
Fernado Firmiano	05421-000	R$ 30,00
Folha de Pagamento	03617-000	R$ 656,07
Surubim Comercial	03978-000/2014	R$ 1.060,93
Surubim Comercial	03979-000/2014	R$ 765,00
Del Med Produtos Médicos Hospitalares	02289-000/2015	R$ 240,00
Della Sávia & Marteleto Ltda	00708-000/2015	R$ 936,00
Della Sávia & Marteleto Ltda	00709-000/2015	R$ 1.736,00
Della Sávia & Marteleto Ltda	00710-000/2015	R$ 1.320,00
INSS	03007-000	R$ 2.762,07
INSS	03008-000	R$ 3.938,74
Cândida Orlanda do Livramento Sousa	05730-000/2017	R$ 10,00
Folha de Pagamento	06317-000	R$ 502,18
INSS	04905-000	R$ 13.258,48
Joel Natalino Jaques	04470-000/2017	R$ 10,00
Mayara Trindade da Silva Moreira	05844-000/2017	R$ 10,00
Terezinha Belo de Sousa Muniz	05751-000/2017	R$ 10,00
BH Farma Comércio Ltda	00829-000/2018	R$ 69,00
Solumed Distrib. De Medic. E Prod.	04456-000/2018	R$ 1.455,65

Parágrafo único. O detalhamento e justificativas do cancelamento dos restos a pagar processados constam do **Anexo Único** desta lei, conforme Relatório da Comissão Especial nomeada pela Portaria n.º 8.336, de 4 de novembro de 2020.

Art. 2º O Setor de Contabilidade deverá promover os registros necessários para registro dos cancelamentos mencionados nesta lei, tendo como base documentos comprobatórios que deverão permanecer arquivados e disponíveis aos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 3º O cancelamento dos Restos a Pagar de que trata esta lei deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM em seus módulos pertinentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 17 de dezembro de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Nº Empenho	Data da inscrição em RP	Valor da Inscrição	Credor	Justificativa
04171-000	2011	R$ 440,00	Antônio Basílio Jaques	*Aquisição de sucata de trilho para confecção de grades para manutenção do sistema de captação de águas pluviais.*
04743-000	2011	R$ 372,00	Antônio Basílio Jaques	*Aquisição de sucata de trilhos para utilização na manutenção de mata burros de estradas vicinais.*
Total 2011		**R$ 812,00**		

Obs: Foi entrado em contato com Maria José pelo telefone (32) 3371-7374, sendo enviado um email para: ferrovelhosaojoao@mgconecta.com.br (anexo)

Nº Empenho	Data da inscrição em RP	Valor da Inscrição	Credor	Justificativa
05421-000	2013	R$ 30,00	Fernando Firmiano	*Empenho realizado em duplicidade*
Total 2013		**R$ 30,00**		

Nº Empenho	Data da inscrição em RP	Valor da Inscrição	Credor	Justificativa
03617-000	2014	R$ 656,07	Folha de Pagamento	*Empenho realizado em duplicidade.*
03978-000	2014	R$ 1.060,93	Surubim Comercial Ltda	*Aquisição de Peças por ocasião da revisão do micro ônibus placa OQV-0210, utilizado pelo departamento municipal de transportes.*
03979-000	2014	R$ 765,00	Surubim Comercial Ltda	*Aquisição de serviços por ocasião da revisão do micro ônibus placa OQV-0210, utilizado pelo departamento municipal de transportes.*
Total 2014		**R$ 2.482,00**		

Obs: Em relação a empresa Surubim Comercial Ltda foi enviado um email e obtivemos resposta que não consta nenhum débito aberto. (anexo)

Nº Empenho	Data da inscrição em RP	Valor da Inscrição	Credor	Justificativa
02289-000	2015	R$ 240,00	Del Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda	*Locação de 01 aparelho concentrador de oxigênio para paciente Ana Balbino de Melo, portadora de doença pulmonar.*
00708-000	2015	R$ 936,00	Della Sávia & Marteleto Ltda	*Aquisição de cartuchos de tinta e tonners para manutenção de impressoras utilizadas no departamento municipal de saúde.*
00709-000	2015	R$ 1.736,00	Della Sávia & Marteleto Ltda	*Aquisição de cartuchos de tinta e tonners para manutenção de impressoras utilizadas no departamento municipal de administração.*
00710-000	2015	R$ 1.320,00	Della Sávia & Marteleto Ltda	*Aquisição de cartuchos de tonners para manutenção de impressoras e copiadoras utilizadas no departamento municipal de educação.*
03007-000	2015	R$ 2.762,07	INSS	*Empenho realizado em duplicidade.*
03008-000	2015	R$ 3.938,74	INSS	*Empenho realizado em duplicidade.*
Total 2015		**R$ 10.932,81**		

Obs: Em relação a empresa Della Sávia & Marteleto Ltda, foi entrado em contato com André o qual solicitou um email via: ultralaserbq@hotmail.com (anexo)

Nº Empenho	Data da inscrição em RP	Valor da Inscrição	Credor	Justificativa
05730-000	2017	R$ 10,00	Cândida Orlanda do Livramento Sousa	*Despesa com alimentação para voltar de Juiz de Fora – MG no dia 14/11/2017, receber alta no hospital São Vicente.*
06317-000	2017	R$ 502,18	Folha de Pagamento	*Empenho realizado em duplicidade.*
04905-000	2017	R$ 13.258,48	INSS	*Empenho realizado em duplicidade.*
04470-000	2017	R$ 10,00	Joel Natalino Jaques	*Despesa com alimentação para ir a Belo Horizonte no dia 06/09/2017, realizar consulta com urologista no Hospital Odete Valadares.*
05844-000	2017	R$ 10,00	Mayara Trindade da Silva Moreira	*Despesa com alimentação para ir a Belo Horizonte no dia 26/11/2017, realizar consulta dermatologista.*
05751-000	2017	R$ 10,00	Teresinha Belo de Sousa Muniz	*Despesa com alimentação para ir Juiz de Fora no dia 17/11/2017, realizar consulta médica no Hospital Asconcer.*
Total 2017		**R$ 13.800,66**		

Nº Empenho	Data da inscrição em RP	Valor da Inscrição	Credor	Justificativa
00829-000	2018	R$ 69,00	BH Farma Comércio Ltda	*Aquisição de medicamentos par manutenção do estoque da farmácia básica do município.*
04456-000	2018	R$ 1.455,65	Solumed Distrib. De Medic. E Prod.	*Aquisição de medicamentos par manutenção do estoque da farmácia básica do município.*
Total 2018		**R$ 1.524,65**		

Obs: Em relação a empresa BH Farma e Comércio via email, e obtivemos resposta que não consta nenhum débito anterior a 2020 averto. (anexo)

Prados, 09 de dezembro de 2020

LAYZA GABRIELLE RESENDE
Contador – CRC/MG nº 118.848 – Presidente da Comissão

LÍVIA CARVALHO CHAGAS	*ELIANA TRINDADE CARVALHO CHAGAS*
Membro	Membro

Ciente:

CÉSAR MURILO FERREIRA	*HELOÍSA GERALDA DAS NEVES*
Secretário Municipal de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:FACF7990

